JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Curvelândia 5
Câmara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Câmara Municipal de Poconé 6
Câmara Municipal de São José do Xingu 6
Câmara Municipal de Tabaporã 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 29
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 51
Prefeitura Municipal de Araputanga 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 54
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 58
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 58
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 59
Prefeitura Municipal de Brasnorte 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 61
Prefeitura Municipal de Campinápolis 72
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 73
Prefeitura Municipal de Campo Verde 77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 81
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 82
Prefeitura Municipal de Carlinda 94
Prefeitura Municipal de Castanheira 94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 94
Prefeitura Municipal de Cláudia 95
Prefeitura Municipal de Cocalinho 96
Prefeitura Municipal de Colíder 97
Prefeitura Municipal de Colniza 99
Prefeitura Municipal de Comodoro 103
Prefeitura Municipal de Confresa 103
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 107
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 107
Prefeitura Municipal de Diamantino 108
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 112
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 112
Prefeitura Municipal de General Carneiro 114
Prefeitura Municipal de Guiratinga 114

Prefeitura Municipal de Itanhangá 114
Prefeitura Municipal de Itaúba 117
Prefeitura Municipal de Itiquira 117
Prefeitura Municipal de Jaciara 121
Prefeitura Municipal de Jauru 124
Prefeitura Municipal de Juara 125
Prefeitura Municipal de Juína 126
Prefeitura Municipal de Juruena 129
Prefeitura Municipal de Luciara 129
Prefeitura Municipal de Marcelândia 131
Prefeitura Municipal de Matupá 139
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 143
Prefeitura Municipal de Nobres 147
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 150
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 156
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 158
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 277
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 277
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 286
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 301
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 304
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 304
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 306
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 306
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 314
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 317
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 318
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 318
Prefeitura Municipal de Paranatinga 320
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 329
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 338
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 338
Prefeitura Municipal de Poconé 342
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 347
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 347
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 348
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 348
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 355
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 356
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 357
Prefeitura Municipal de Rio Branco 363
Prefeitura Municipal de Rondolândia 410
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 410
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 412
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 427
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 429
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 429
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 430
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 438
Prefeitura Municipal de São José do Povo 441
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 449
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 450
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 450
Prefeitura Municipal de Sorriso 451
Prefeitura Municipal de Tabaporã 464
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 464
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 466
Prefeitura Municipal de Tesouro 468
Prefeitura Municipal de União do Sul 469
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 471
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 472
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 499
Prefeitura Municipal de Vila Rica 501

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 193/2023

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular à Excelentíssima Vereadora MAZÉH SILVA e registra a convocação de suplente."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", *in fine*, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO aPortaria Nº 188 de 15 agosto de 2023, que dispõe **s**obre a concessão de licença a Vereador e a convocação do 1º suplente do Partido dos Trabalhadores – PT.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho nº 8 do Ofício Interno 3.774, de 09 de agosto de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal e seu respectivo anexo, do Sr. PEDRO ALVES DA CUNHA, 1º Suplente do Partido PT, que declara a impossibilidade de assumir a vereança, razão pela qual, requer que seja aplicada a regra prevista no § 1º, do Art. 102, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular à Excelentíssima Vereadora **MAZÉH SILVA**, em razão da aprovação do Ofício Interno nº 3.774/2023, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 de agosto do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, **no período de 01 de setembro a 26 de outubro de 2023**.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **LOURIVAL ALVES DA MOTTA (LOURIVAL MOTTA)**, 2º Suplente do Partido dos Trabalhadores – PT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 17 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 190/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivo para comporem a Equipe de Apoio do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cáceres/MT e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 8°, § 1°, e a Lei Municipal nº 3.130/2023, em seu artigo 1°, inciso V c/c artigo 5°, inciso V, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 3.724, de 04 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores efetivos, abaixo relacionados desta Casa de Leis, para comporem a **EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a partir do dia 16 **de agosto de 2023**.

FUNÇÃO	SERVIDOR
EQUIPE DE APOIO	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 094 de 15 de março de 2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 192/2023

"*Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cáceres-MT e a nomeação dos seus membros componentes."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Charles Finney Dalbem Barbosa;

II – Viviane Cristina Matias Pereira;

III - Ana Maria Pereira de Souza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 129 de 03 de maio de 2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 16 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 191/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para as **Funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio** da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que a LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 ainda será revogada a partir da data de 1º de Abril de 2023;

CONSIDERANDO que em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, conforme consta na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 7º, § 5º.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 3.724/2023, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados desta Casa Legislativa, nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, para comporem as **Funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio** da Câmara Municipal de Cáceres:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
EQUIPE DE APOIO	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Art. 2º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º Cabe ao advogado deste Poder Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, bem como responder qualquer outra solicitação da Comissão Permanente de Pregão, inerentes ao departamento ou setor.

Art. 5º O membro da equipe de apoio, conforme a ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, substituirá o pregoeiro oficial em caso de férias, licença ou afastamento e fará jus ao adicional de função de pregoeiro oficial da comissão permanente de pregão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 101/2023, mantendo-se inalteradas a PORTARIA Nº 017/2023 e a PORTARIA Nº 190/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Sumula: Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica *do Município de Curvelândia, e;*

Considerando, o requerimento administrativo n° 002 de 10 agosto de 2023, protocolado, na mesma data sob n° 122, requerendo licença no período de 05 (cinco) dias, para tratar de interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao senhor LUCAS CAMILO COSTA, nomeado no cargo comissionado de agente de contratação, no período de 21 a 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA-SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 17 de agosto de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para decoração do Mini Centro Olímpico Municipal e para confecção de Diplomas em aço inox, para a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Diamantinense.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2023. **HORÁRIO**: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: desegunda à quinta-feira as 12:00 às 18:00 horas e as sextas-feiras as 07:00 às 13:00 horas.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo sitio www.diamantino.mt.leg.br.

Diamantino – MT, 17 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 049/2023

PORTARIA N.º 049/2023

De 17 de Agosto de 2023.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor Ricardo José da Silva Filho, pelo prazo de 03 (três) meses, convertido em pecúnia, em conformi-

dade ao artigo 90 da Lei Complementar nº 003/2005, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, por assiduidade ao servidor Ricardo José da Silva Filho, matrícula nº 014, CPF.***.115.572-**, Agente Administrativo.

Art. 2º. A Licença Prêmio ora concedida no artigo primeiro desta Portaria é pertinente ao período aquisitivo de: 01/03/2016 à 01/03/2021.

Art. 3º. Conforme preceitua o §1º do art. 90 da Lei nº 003/2005, fica convertido 03 (três) meses em pecúnia a Licença Prêmio do servidor Ricardo José da Silva Filho referente ao período de 01/03/2016 à 01/03/2021, que será paga em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela paga no mês de Maio, e as seguintes em Junho e Julho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de Maio de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 17 de Agosto de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 421 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 421 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A JORGE HENRIQUE CORREA DE SÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**JORGE HENRIQUE CORREA DE SÁ.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de agosto de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 423 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 423 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A ALBERTO MACHADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**ALBERTO MACHADO.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de agosto de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 422 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 422 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A LUCIMAR GONÇALVES COUTO DE ARRUDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a**LUCIMAR GONÇALVES COUTO DE ARRUDA.**

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 16 de agosto de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 001/2023

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Portaria. Nº. 25/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Rua José Gomes Figueira, 62, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2007 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e álcool comum) para abastecimento de veículos da Câmara Munici-

pal de Vereadores de São José do Xingu – MT, de acordo com as especificações contida no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 31/08/2023. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681142 e EMAIL camarasjx@msn.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 17 de Agosto de 2023.

_____

Diego Nunes de Oliveira

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 436/2023

PORTARIA N.º 436/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal nos dias 17 e 18 de agosto 2023 no período vespertino.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá adquirir LUBRIFICANTES para uso dos caminhões e máquinas da Patrulha Rodoviária, Aterro Sanitário e Rota do Peixe, tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referencia pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, prorrogado para até às 17:00 horas do dia 23 de agosto de 2023, encaminhando proposta no formato pdf no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de agosto de 2023.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL

Portaria nº 07/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

CONTRATANTE: ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA,***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Aquisição de Equipamentos para atender o Projeto Edificando com as Mãos e garantir a ampla mobilidade e melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência física provisória ou permanente nos municípios de Pontal do Araguaia e regiões circunvizinhas, conforme o termo de convenio 2033-2022

PRAZO:12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:W L DE ARAUJO LTDA CNPJ n° 27.559.782/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 48.001,10 (quarenta e oito mil um reais e dez centavos).

Pontal do Araguaia – MT, 18 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIA CRISTINA MORAES

SEC EXECUTIVA

CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - M

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 09**/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA E A EMPRESA** PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME.

Aos 09 dias do mês de junho de 2023, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **893.514.361-87**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.697.300/0001-08, localizada à Rua das Primaveras n.º 129, 2 Andar, Sala 04, Centro, CEP: 78.450-000, Nova Mutum/MT, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Dispensa n. 05/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema para Consórcios de Saúde, com Gestão da Regulação de Atendimentos e Procedimentos, Gestão de Compra de Medicamentos e Materiais em Consórcio, através de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva e Atendimento Técnico Especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia **09 de JUNHO de 2023 e vigorará até 09 de JUNHO de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor mensal permanece inalterado sendo ele de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** e seu valor globalcorrespondentes a **12 (doze)** mesesde prestação de serviços é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.2.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 10

Exercício Financeiro/2023 = R$ 6.000,00

Exercício Financeiro/2024 = R$ 6.000,00

Valor Global = R$ 12.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 09 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente - CISVA

CONTRATANTE

PENTAGANO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08

Jeferson Emanoel da Silva

RG nº 1612178 SESP/MT e CPF nº 008.880.901-37

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ERRATA: ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº.002/2023/CISVAG/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023/ CISVAGPROCESSO N.º 010/2023/CISVAG

ERRATA: **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO/ INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023/CISVAG/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023/CISVAGPROCESSO N.º 010/2023/CISVAG**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023/CISVAG

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023/CISVAG

PROCESSO N.º 010/2023/CISVAG

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado na Avenida Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 011/2023, datado de 17/01/2023 e, cedida ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 026/2023 de 28/02/2023, Reuniram-se: LARISSA SILVA COSTA- Presidente, Sr. ALESSANDRO APARECIDO GAMA – Secretário e o Sr. GILBER HENRIQUE GIMENES CRUZ - Membro, a Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, designada pela Portaria n. 001/2023/CISVAG, Sra. Luana Aparecida de Souza, encarregados de dirigir e julgar o credenciamento destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG,**publicada resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 27/07/2023. Abrindo os trabalhos, o senhor presidente declara encerrada a fase de recebimento das documentações, sendo as empresas: 1) **DM SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 49.347.019/0001-06, estabelecida na Av. André Antônio Maggi, n. 6961, CEP: 78.553-252, bairro Residencial das Acácias, no Município de Sinop/MT, e; 2) **MEDICANDO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 21.474.357/0001-81, estabelecida na Rua Manoel M. Oliveira, 187, bairro Jardim Maria da Glória, CEP 18. 190-000, no município de Araçoiaba da Serra/SP. Os envelopes foram rubricados pelos membros presentes da Comissão, confirmando que estava lacrado. Fora realizado a abertura do envelope. A empresa **DM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** foi declarada credenciada, nos itens 01 a 03. A empresa **DM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** não foi credenciada em virtude de não atender ao item "11.3.4. – A documentação relativa à Qualificação Técnica", uma vez que não apresentou registro da empresa e do profissional que prestará o serviço no CRM/MT e não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto licitado, qual seja, serviço de atendimento médico na especialidade de neurologia. Dada a palavra aos membros da Comissão, dela nenhum fez uso. O Senhor Presidente determinou a publicação, mediante afixação no mural do CISVAG, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, determinou a lavratura da ata e sua leitura e, após, foi por ela submetido à discussão e deliberação, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos. A ata foi aprovada e assinada por todos, determinando-se que o presente processo subisse ao Presidente do CISVAG para as providências legais, encerrando-se desse modo à sessão. Nada mais.

Larissa Silva Costa

Presidente da Comissão de Licitação

Alessandro Aparecido Gama

Secretário

Guilber H. Gimenes Cruz

Membro

Luana Aparecida de Souza

Coordenador do Conselho Técnico do CISVAG

Portaria n. 001/2023/CISVAG

Onde se Lê: "A empresa **DM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** não foi credenciada em virtude de não atender ao item "11.3.4." **Leia-se:** A empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** não foi credenciada em virtude de não atender ao item "11.3.4."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 116 DE 04 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **EDUARDA MARIA DE MESQUITA - ATO NORMATIVO Nº 036/2023 – COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGINA,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 093/2023**, no âmbito da Administração Pública, da **DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023,** referente à contratação da empresa R. C. MACCARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.121.635/0001-60, com sede a Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) KG DE PAES FRANCES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto,** constantes no Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 04 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 115 DE 11 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIA PINTO SOUZA - ATO NORMATIVO Nº 523/2022 - COORDENADORA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 092/2023**, no âmbito da Administração Pública, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023,** referente à contratação da empresa METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.041.060/0001-00, com sede a Rua Domíciano Leite de Assis, n.º 367, Bairro Distrito Industrial Adib Rassi, CEP 14680-000, na cidade de Jardinópolis/SP, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSEMETRIA TERMO LUMINECENTE (TLD) E PROPETÁRIA DOS RESPECTIVOS DOSIMENTROS,** visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 11 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 118 DE 04 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **MARINA ALVES DE LIMA - ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº 001/2023 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 095/2023**, no âmbito da Administração Pública, do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 62 DO 62º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022,** referente à contratação da empresa UESLEN RODRIGUES MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.688.445/0001-07, com sede a Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 1225, Bairro Centro Novo, CEP: nº 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio In-

termunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 04 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 114 DE 01 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LUCIA PINTO SOUZA - ATO NORMATIVO Nº 523/2022 - COORDENADORA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 091/2023**, no âmbito da Administração Pública, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022,** referente à contratação da empresa IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.255.787/0001-91, com sede a Rua Doutor Sabino Arias, n° 187, Bairro Mantiquira, CEP 25.250-613, na Cidade de Duque de Caxias/RJ, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 113 DE 01 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LEA CRISTINA DOS SANTOS - ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº 483/2022 – COORDENADORA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH),**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 090/2023**, no âmbito da Administração Pública, do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 40 DO 32 TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023,** referente à contratação da empresa LABORATÓRIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.800.881/0001-30, com sede na Avenida Brasil, nº 171, Bairro Centro, CEP: 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E CULTURAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em atenção a portaria n° 64, de 11**

de dezembro de 2018, e notificação da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 01 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 100 DE 24 DE JULHO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LUANY GARRIDO SOARES - ATO NORMATIVO Nº 31/2023 – COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 080/2023**, no âmbito da Administração Pública, no **DIPSENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023,** referente à contratação da empresa ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.087.667/0001-85, com sede a na Avenida Lions Internacional, nº 14, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,constantes no termo de referência

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 24 de julho de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

36º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

36º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa **SETOR PUBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTABIL LTDA, o valor de R$ 9. 000,00 (NOVE MIL REIAS),**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a seus incisos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2023 E A CARGA DE ABERTURA DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de agosto de 2023

Presidência do CISVP

PORTARIA Nº 119 DE 14 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sr. **MÁRIO BISMARK PIZARRO VACA – MATRÍCULA Nº 691 – BIOQUÍMICO,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 096/2023**, no âmbito da Administração Pública, da **INEXIGIBILIDADE 014/2023,** referente à contratação da empresa IBD ASSESSO-

RIA TECNICA E CIENTIFICA PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 48.515.394/0001-47, com sede a Rua João Lucino da Costa, nº 195, Bairro Novo Centro, na cidade de Santa Luzia/MG, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE ANALISE BIOQUIMICA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 14 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 117 DE 04 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **MARINA ALVES DE LIMA - ATO NORMATIVO/MATRÍCULA Nº 001/2023 - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS,**para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 094/2023**, no âmbito da Administração Pública, do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 62 DO 62º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022,** referente à contratação da empresa M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MEDICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 17.825.627-0001/84, com sede a Rua Osmar Nunes, nº 133, Bairro Centro, CEP: nº 78530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (MATUTINO) DAS 07 AS 13 HORAS E (VESPERTINO) DAS 13 AS 19 HORAS, SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 04 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 012

PORTARIA Nº. 012 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal n° 093/2023 de 17 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado

Presidente	Samia Santos Araujo Tabosa– CPF: 881.312.972-68
Secretária	Géssica de Oliveira Rocha – CPF: 048.927.841-84
Membro	Rita Glécia Almeida Bispo– CPF: 048.927.841-84

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII -** abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em de 15 Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.181.000/0001-42

OBJETO: **Acrescer o montante de 25% do quantitativo** do objetodo contrato n.º 015/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **consultas de urologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

VALOR: R$ 15.675,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: **Acrescer o quantitativo total do item 24** doobjeto do Contrato n.º 020/2021, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização dos serviços de PROCEDIMENTO VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUORCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLESER, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$78.801,84

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C DA SILVA **CNPJ:** 30.396.564/0001-56

OBJETO: **Acrescer 100% do item 11** doobjeto do Contrato primitivo, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **600 (seiscentas) Consultas de Neurologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$60.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIO MATER SERVIÇOS SS CNPJ 33.415.416/0001-20

OBJETO: Acrescer **o quantitativo do objeto do item 02,** do Contrato nº 015/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, que consiste na realização de **CONSULTAS DE CARDIOLOGIA,** no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO/ CNPJ 17.905.358/0001-66

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 011/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/09/2023 até 31/12/2023**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAMES**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS/CNPJ: 12.544.605/0001-22

OBJETO: **Acrescer o quantitativo**do item 21 do objeto**,** previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$72.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A.M.M CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.415.976/0001-84

OBJETO: **Acrescer o montante ajustado no item 02 do objeto** do Contrato n.º 011/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **120 (cento e vinte) CONSULTAS CLÍNICA EM UROLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$9.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.121.336/0001-80

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 014/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLINICA EM CARDIOLOGIA – JACIARA, EXAME ELETROCARDIOGRAMA ADULTO – JACIARA, EXAME ECOCARDIOGRAMA ADULTO – CONSULTA JACIARA, EXAME TESTE ERGOMÉTRICO/JACIARA, MAPA/JACIARA E EXAME HOLTER 24 HORAS/JACIARA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA CNPJ: 29.315.618/0002-03

OBJETO: Acrescer**25% do quantitativo dos itens 09 e 20** do objeto do Contrato n.º 011/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$3.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: **Acrescer o quantitativo total dos itens 34 e 39** doobjeto do Contrato n.º 020/2021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$6.417,84

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 016/2023, de 03/07/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:30 horas (Horário de Brasília), do dia 04 de Setembro de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Fisioterapia, Exames de Ultrassonografia com Doppler e Exames de Ressonância Magnética de Mamas, a serem realizados nos municípios de Rondonópolis/MT e Santo Antônio do Leste/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 17 de Agosto de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FÊNIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes e derivados para utilização nos veículos da frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QUT	VLR. UNT	TOTAL
76	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 - 90W - CAMBIO/TRANSMISSÃO - BALDE DE 20 LITROS	GALÃO 20 L	VR LUB	230,00	322,00	74.060,00
84	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80 - BOMBONA 20 LITROS - PARA CAMBIO.	GALÃO 20 L	BR LUB	80,00	322,50	25.800,00
9229	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LITRO	VR LUB	488,00	13,0000	6.344,00
12113	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 - BOMBONA 20 LITROS - ESPECIAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MOTONIVELADORA.	GALÃO 20 L	INCOL LUB	90,00	335,00	30.150,00
30488	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - MOTOR DIESEL - LITRO	UND	VR LUB	140,00	29,50	4.130,00
30520	ÓLEO 68 HIDRÁULICO - BOMBONA 20 LITROS	UND	VR LUB	100,00	219,00	21.900,00

VALOR TOTAL: R$ 162.384,00 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

DATA: 17 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 127/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e L & R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 15 de agosto da 2024.

VALOR TOTAL: R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

Água Boa-MT, 17 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 117/2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

DISTRATADA: QUICKBUM E COMERCE EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido o Contrato nº 117/2023, firmado no dia 04 de junho de 2023.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 137 incisos VIII, da Lei 14.133/21, e Cláusula Décima primeira, item 11.1 do Contrato 117/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – O CONTRATANTE, aceita o pedido de rescisão da CONTRATADA, que justifica via e-mail (anexo) que houve divergência nas especificações do item do contrato com as informações descritas em edital, sendo, portanto, o equipamento oferecido pela empresa na proposta do processo licitatório diferente do especificado, o que não atende a secretaria demandante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

Água Boa – MT, 04 de agosto de 2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 459, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica de trecho da Rodovia Estadual MT-414, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1.º Por meio desta Portaria, através da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos do Município de Água Boa/MT, tornar público a APROVAÇÃO do Projeto de Pavimentação Asfáltica das Rodovias Municipais AB-184 e AB-240.

EXPEDIENTE	PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Termo de Aprovação de Projeto	**Projeto de Pavimentação Asfáltica de trecho da Rodovia Estadual MT-414** Trecho I: Entroncamento da Rodovia Municipal AB-154 até o Início Rodovia AB-184 ESTAQUEAMENTO: E0 a E246+14,00 EXTENSÃO: 4,934 km	*ART N.º 1220220018980* *LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS* **FELIX AMORIM DOS SANTOS** *ENGENHEIRO FLORESTAL* *CREA-MT N.º 14600* *ART N.º 1220220047039* *ESTUDO GEOTÉCNICO* **LOUISTELSON MOREIRA DA SILVA** *ENGENHEIRO CIVIL* *CREA-MT N.º 48615* *ART N.º 1220220072913* *PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL* **JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA** *ENGENHEIRO CIVIL* *CREA-MT N.º 37450*
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO		
MARCELO ALVES PEREIRA Engenheiro Civil CREA-MT N.º 43106		

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUBE PACK COMERCIAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes e derivados para utilização nos veículos da frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL

70	ÓLEO 2 TEMPOS - MOTOR A GASOLINA - FRASCO 500ML	FRASCO 500 ML	BR LUB	70,00	12,00	840,00
12116	ÓLEO LUBRIFICANTE - PARA CAMBIO, SAE 80W, API-GL-4 - LITRO	LITRO	VR LUB	3,00	32,00	96,00
12117	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - MOTOR GASOLINA - FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1,00 L	VR LUB	410,00	30,45	12.484,50
30479	ADITIVO PARA RADIADOR - GASOLINA	LITRO	RADNAQ	190,00	7,50	1.425,00
30480	ADITIVO PARA RADIADOR - DIESEL	UNIDADE	RADNAQ	300,00	7,50	2.250,00
30483	ÓLEO DE FREIO MINERAL - FRASCO 1 LITRO - (DO TIPO LHM FLUID)	FRASCO 1,00 LL	TOTAL	80,00	93,95	7.516,00
34477	ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO DO MOTOR FLEX, 5W40, SINTÉTICO.	LITRO	VR LUB	190,00	57,00	10.830,00

VALOR TOTAL: R$ 35.441,50 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos.

DATA: 17 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 11/2023

"Dispõe sobre a revisão do benefício de pensão por morte ÁGUA-PREVI n.º 19/2021, em favor da menor Ana Vitoria Rodrigues de Oliveira, em decorrência do óbito da servidora Sra. Wania Maria Rodrigues da Silva".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 73, inciso VII e X, da Lei Municipal n.º 869, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º revisar o benefício de pensão por morte **ÁGUA-PREVI n.º 19/2021,** para inclusão do Sr. Neirivaldo Lima de Oliveira, portador do RG n.º 886XXXX SSP/MT, inscrito no CPF n.º 568.XXX.XXX-00, dependente da servidora Sra. Wania Maria Rodrigues da Silva, portadora do RG n.º 167XXXX SSP/MT, inscrita no CPF n.º 963.XXX.XXX-15, Título de Eleitor n.º 0199XXXXXX, Zona "009', Seção "0374", efetiva no cargo de Professora, Nível "03", Classe "C", lotada no Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 6154.1, contando com um total de 3.036 dias trabalhados, ou seja, 08 (oito) anos 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Art. 2º O rateio do benefício após a revisão com a inclusão do dependente ficará da seguinte forma: 50,00% (cinquenta por cento) do valor de forma integral e temporária até atingir a maioridade civil para menor Ana Vitoria Rodrigues de Oliveira e 50,00% (cinquenta por cento) do valor de forma integral e vitalícia para o Sr. Neirivaldo Lima de Oliveira (companheiro).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 16 de agosto de 2023.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PATRICIA CRISTINA DE ABREU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes e derivados para utilização nos veículos da frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
27305	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - MOTOR A GASOLINA - FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO 1 LITRO	RADNAQ	140,00	15,96	2.234,40

VALOR TOTAL: R$ 2.234,40 (Dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA: 17 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/08/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2023, cujo o objeto é Futuras e Eventuais Con-

tratação de Empresa para Fornecimento de produtos químicos, reagentes e itens para manutenção da Estação de Tratamento para a Secretaria de Infraestrutura – DEMAE e para manutenção da piscina da Secretaria de Ação Social, da Prefeitura de Água Boa-MT, tendo como vencedoras as empresas: BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.181.473/0001-80 e CLORO MATO GROSSO LTDA EPP, CNPJ 33.687.278/0001-38.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto n° 4.004/2023, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/08/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa para Elaboração e aprovação junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) de Plano Básico de Zoneamento de Ruídos (PBZR), e Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) do Aeroporto Municipal Frederico Carlos mulher, situado na confluência das rodovias MT-240 e BR-158, em Água Boa – MT, que teve como vencedora a empresa: HEVIS ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 43.068.549/0001-20.

Água Boa - MT, 17 de agosto de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

GERÊNCIA LEGISLATIVA
ERRATA

ERRATA da Portaria Municipal nº 862, de 22 de dezembro de 2022, publicada em 30 de dezembro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, Nº 4.141, página 76.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matricula:	7582.3	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	216 E 217/2022			
Vigência:	Data de Início:	26/12/2022	Data de Encerramento:	26/12/2023
Objeto:	SENAC para assessoria do desenvolvimento e do projeto de qualificação do turismo no Município de Água Boa-MT.			

Leia-se:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	
Matrícula:	7582.3	
Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	216 E 217/2022			
Vigência:	Data de Início:	26/12/2022	Data de Encerramento:	26/12/2023
Objeto:	SENAC e SEBRAE para assessoria do desenvolvimento e do projeto de qualificação do turismo no Município de Água Boa-MT.			

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE AGOSTO DE2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes e derivados para utilização nos veículos da frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
24997	ARLA 32 ANTIPOLUIÇÃO - BOMBONA 20 LITROS - FLUIDO/ADITIVO	UND	FLUA	388,00	86,98	33.748,24

VALOR TOTAL: R$ 33.748,24 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 17 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.018/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes e derivados para utilização nos veículos da frota municipal de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
27296	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - BOMBONA 20 LITROS - PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	GALÃO 20 L	FLY LUB	250,00	321,30	80.325,00
27298	ÓLEO LUBRIFICANTE - TIPO HIDRÁULICO CONVERSOR DE TORQUE E TRATOR - BOMBONA 20 LITROS (DO TIPO ÓLEO 433)	GALÃO 20 L	FLY LUB	15,00	321,30	4.819,50
27300	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL-5 - BOMBONA 20 LITROS - PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL	GALÃO 20 L	FLY LUB	124,00	328,05	40.678,20
27312	GRAXA LÍTIO - NLGI - BALDE 20 KG	BALDE 20 KG	INCOL	61,00	542,70	33.104,70
30481	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - FRASCO 500 ML	FRASCO 500 ML	RADNAQ	130,00	17,00	2.210,00
30484	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF - TIPO A - VERMELHO - BOMBONA 20 LITROS	TAMBOR 20 L	PETROL	30,00	320,00	9.600,00
30487	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 - FRASCO 500 ML	FRASCO 500 ML	RADNAQ	170,00	12,12	2.060,40
30489	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTÉTICO - MOTOR DIESEL - BOMBONA 20 LITROS	GALÃO 20 L	ANLEX	40,00	545,00	21.800,00
30525	ÓLEO GL-5 80W90 - PARA TRANSMISSÃO - BALDE 20 LITROS	GALÃO 20 L	FLY LUB	60,00	339,00	20.340,00
30529	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - BOMBONA 20 LITROS - PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	GALÃO 20 L	FLY LUB	100,00	379,00	37.900,00

VALOR TOTAL: R$ 252.837,80 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DATA: 17 de agosto de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 460, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 471/2023/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera , no dia 14 de Agosto de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sr.ª **JULIA DEBARBA DE JESUS**, para o cargo de Provimento em Comissão de**SECRETÁRIA PEDAGÓGICA***,* lotado na Secretaria Municipal de Educação, **no dia 16 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO**. Abertura será no dia 30 de Agosto de 2023, às 09:00 hrs horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se

disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 3539-1113 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 17 de Agosto de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

"Dispõe sobre a implantação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde 2023, para o Município de Alto Garças -MT."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o que o Ministério da Saúde propõe por meio de suas Portarias, Decretos e Leis, e

CONSIDERANDO as competências conferidas pelo regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a **implantação do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde 2023, para o Município de Alto Garças –MT, conforme anexo único desta resolução.**

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Alto Garças-MT, 08 de agosto de 2023.

_____

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PERMANENTE EM SAÚDE

2023

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CLAUDINEI SINGOLANO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS

COLABORAÇÃO

PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 4
2. OBJETIVO..... 6
2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 6
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL..... 7
3.1. HISTÓRIA DE ALTO GARÇAS..... 7
3.2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS..... 8
3.3. POPULAÇÃO..... 8
4. REGIONAL DE SAÚDE..... 11
5. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS..... 12
5.1. NATALIDADE 12
5.2. MORBIDADE..... 14
5.3. MORTALIDADE..... 16
6. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS..... 19
7. AÇÕES EDUCATIVAS..... 20
7.1 PLANIFICA SUS……34
8. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS..... 38
9. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO..... 39

10. REFERÊNCIAS..... 40

1. INTRODUÇÃO

A Educação Permanente em Saúde (EPS) é uma estratégia político pedagógica que toma como objeto os problemas e necessidades emanadas do processo de trabalho em saúde, e relaciona o ensino, a atenção à saúde, a gestão do sistema e a participação do controle social.

Tem por objetivo a qualificação e aperfeiçoamento do processo de trabalho em vários níveis do sistema, orientando-se, portanto, para a melhoria do acesso, qualidade e humanização na prestação de serviços e para o fortalecimento dos processos de gestão político-institucional do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito federal, estadual e municipal.

A institucionalização da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) tem como marco referencial a publicação da Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, posteriormente foi editada a GM/MS nº 1.996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS e os trâmites para o financiamento das ações de educação na saúde. Nesse sentido, constituiu um grande avanço quando elencou as diretrizes de sua implementação fomentando a condução regional da política, participação interinstitucional através das Comissões de Integração Ensino Serviço (CIES).

Construído a partir das demandas levantadas no território local, considerando os problemas de saúde e de processos de trabalho inerentes as áreas da gestão, atenção, vigilância e educação em saúde da população, esse documento pode ser compreendido como uma proposta para orientação do planejamento das ações de educação permanente e educação profissional no âmbito do SUS em Alto Garças, alinhado às necessidades de formação e qualificação profissional com vistas a atender com eficiência às necessidades de saúde da população.

[...] é central que cada equipe, cada unidade de saúde e cada município demandem, proponha e desenvolva ações de educação permanente tentando combinar necessidades e possibilidades singulares com ofertas e processos mais gerais de uma política proposta para todas as equipes e para todo o município. (BRASIL, 2011)

O plano deve ser compreendido como um instrumento orientador, de caráter dinâmico, devendo ser permanentemente avaliado e atualizado às necessidades que surjam a partir dos indicadores de saúde, do processo de gestão administrativa e financeira da Educação Permanente dos trabalhadores da rede pública municipal de saúde de Alto Garças, bem como do monitoramento e avaliação da situação de saúde da população e da estruturação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

A perspectiva é a transformação da realidade com o apoio da educação permanente, contribuindo para o “enfrentamento das dificuldades vivenciadas pelos trabalhadores em seu cotidiano” (BRASIL, 2011, idem). O meio é a incorporação de novas tecnologias e referenciais associados à implementação de “espaços de discussão, análise e reflexão da prática no cotidiano do trabalho e dos referenciais que orientam essas práticas” [...] (CECCIM, 2005, p. 166)

2. OBJETIVO

Definir as ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito Municipal.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS Identificar os problemas de saúde e as necessidades de educação permanente em saúde no âmbito do SUS no município de Alto Garças; Fomentar a melhoria da qualidade dos serviços de saúde e o fortalecimento do SUS por meio da integração ensino, serviço e comunidade; Propor ações de educação permanente em saúde para o enfrentamento das necessidades identificadas; Estimular a incorporação de estratégias ou tecnologias que possam viabilizar as ações de Educação Permanente em Saúde na realidade dos serviços de saúde. **3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL 3.1. HISTÓRIA DE ALTO GARÇAS**

O município é de origem bastante recente, o desbravamento, propriamente dito de suas terras e a sua consequente formação populacional está intimamente ligada à atividade garimpeira, a qual começou a se desenvolver na região a partir de 1919, com a chegada dos primeiros aventureiros do garimpo, sedentos de valiosíssima pedra ali existente: o diamante.

Entretanto, o desenvolvimento do município, que no decorrer de sua história evolutiva passou pela denominação de São Vicente do Bonito, São Vicente e finalmente, Alto Garças, não se limitou apenas à extração mineral, mas baseou-se também no florescimento da agropecuária, que proporcionou um grande impulso à região e hoje graças ao cultivo da soja, do algodão, da braquiária entre outros cultivos, o município encontra-se em pleno desenvolvimento.

O município tem esse nome "Alto Garças" pelo fato do Rio Garças ter as suas nascentes dentro do território municipal. Alto Garças é pioneira e principal polo sementeiro do Estado de Mato Grosso. Dentre os produtores sementeiros destacam-se as Sementes ATTO, Sementes Arco Íris, Sementes São Jerônimo, Sementes São Lourenço, Sementes Girassol, dentre outras. Além de polo sementeiro e de grande produtora de grãos, destaca-se também pela pecuária e pela rica área florestal. Localiza-se a 43 km do terminal ferroviário da ALL e a 353 km da capital Cuiabá. A região é rica em belos rios e cachoeiras, oportunidade de turismo, além de possuir dentro do município as nascentes dos Rios Garças e Itiquira.

Em 03 de Fevereiro de 1933, o município foi elevado à categoria de distrito, pertencente ao município de Santa Rita do Araguaia, durante este período, o seu progresso foi marcante, muito embora a sua duração tenha sido uma tanto efêmera, devido a um incidente ocorrido por questões de terras, fato este que provocou o êxodo de sua população e consequentemente, a estagnação de seu desenvolvimento. Desta forma, somente em 1953, Através da Lei nº 1660, no dia 10 de dezembro, que Alto Garças passou a figurar como município.

3.2. ASPECTOS GEOGRÁFICOS Alto Garças encontra-se inserida no mesorregião Sudeste Mato-grossense, Microrregião - Alto Araguaia e na regional de saúde Sul Mato-grossense. O Município ocupa uma área de 3.864,146 km2, participa do Planalto Taquari-Itiquira, Serra do Bonito. O clima é tropical quente e sub-úmido, com 05 meses de seca, de maio a setembro. Precipitação anual de 1.750 mm, com intensidade máxima em dezembro, janeiro e fevereiro. Temperatura média anual: 25ºC. Maior máxima: 43ºC. Menor mínima: 0ºC. Alto Garças faz limite com Alto Araguaia, Araguainha, Guiratinga, Pedra Preta, Ponte Branca e Torixoréu. O município está localizado 357,30 km de Cuiabá, o acesso à cidade pode ser feito, a partir da capital pela BR-163 e BR - 364. 3.3. POPULAÇÃO

A população do Município de Alto Garças, conforme base de dados da estimativa preliminar do Ministério da Saúde em 2020 era de 12.188 habitantes, demonstrando crescimento populacional significativo nos últimos anos, em especial se considerarmos o último Censo Demográfico do IBGE (2023) que determinou uma população residente de 13.052 pessoas.

GRÁFICO 01 – Evolução populacional estimada, 2017-2020 -Alto Garças/MT

Fonte: 2000 a 2020 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE

Ao analisarmos a evolução populacional observa-se crescimento em ambos os sexos, sendo o masculino predominantemente maior tanto em 2010 quanto em 2020.

GRÁFICO 02 – Evolução populacional por sexo, 2010 e 2020 – Alto Garças/MT

Fonte: IBGE - Censos Demográficos e 2000 a 2020 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE.

O quadro de evolução demográfica por faixa etária abaixo apresenta maior concentração populacional na faixa de 20 a 49 anos. É possível observar aceleração em direção a um maior envelhecimento da população, com a tendência de redução dos jovens, faixa que será superada pela população idosa.

Este processo de transição demográfica se dá particularmente em função das quedas das taxas de fecundidade e natalidade e aumento da expectativa de vida do município.

QUADRO 01 – Evolução populacional por faixa etária, 2017-2020. Alto Garças/MT

FAIXA ETÁRIA	2017	2018	2019	2020	TOTAL
0 a 4 anos	**856**	**873**	**881**	**881**	**3.491**
5 a 9 anos	**822**	**820**	**825**	**839**	**3.306**
10 a 14 anos	**909**	**892**	**874**	**846**	**3.521**
15 a 19 anos	**887**	**895**	**909**	**934**	**3.625**
20 a 29 anos	**1.864**	**1.884**	**1.905**	**1.916**	**7.569**
30 a 39 anos	**2.029**	**2.019**	**2.008**	**1.995**	**8.051**
40 a 49 anos	**1.669**	**1.720**	**1.770**	**1.822**	**6.981**
50 a 59 anos	**1.269**	**1.307**	**1.342**	**1.376**	**5.294**
60 a 69 anos	**785**	**815**	**844**	**875**	**3.319**
70 a 79 anos	**411**	**432**	**453**	**476**	**1.772**
80 anos e mais	**203**	**211**	**219**	**228**	**861**
TOTAL	11.704	11.868	12.030	12.188	47.790

Fonte: 2000 a 2020 – Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE

4. REGIONAL DE SAÚDE

A Microrregião de Rondonópolis, que pertence à região Sul de Mato Grosso e, conforme o Decreto nº 7.508/2011, assim como as demais microrregiões do estado foi transformada em região de saúde e sendo Rondonópolis o polo de referência para os municípios do seu entorno.

O Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis é composto pelos seguintes municípios: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Poxoréu, Primavera do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro.

Figura 01 – Municípios que compõem a região Sul – MT.

Fonte: Mapa das Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, 2018.

5. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS 5.1. NATALIDADE

Entre os anos de 2017 e 2020 nasceram 560 crianças em Alto Garças/MT. Observa-se certa constância no número de nascidos por ano, que variou entre 124 a 141 crianças. O menor quantitativo de nascimentos foi no ano de 2017 e o maior no ano de 2019, com 149 nascidos.

GRÁFICO 03 – Distribuição de nascidos vivos, 2017 a 2020– Alto Garças/MT.

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

As condições de nascimento de residentes no município têm apresentado modificações positivas nos últimos anos. Quanto ao acesso ao pré-natal podemos observar a ampliação da cobertura de 7 consultas ou mais das gestantes residentes em Alto Garças no período de 2017 a 2020, refletindo a expansão do acesso ao pré-natal verificada no município, como resultado dos investimentos na rede básica e na Estratégia de Saúde da Família ao longo dos anos.

QUADRO 02 – Informações sobre nascimentos, 2017-2020 – Alto Garças/MT.

INDICADOR	2017		2018		2019		2020	
TIPO DE PARTO	N	(%)	N	(%)	N	(%)	N	(%)
Partos Vaginal	**49**	**39,5**	**62**	**42,5**	**76**	**51,0**	**54**	**38,3**
Parto Cesário	**75**	**60,5**	**84**	**57,5**	**76**	**51,0**	**87**	**61,7**
CONSULTAS DE PRÉ-NATAL REALIZADAS	N	(%)	N	(%)	N	(%)	N	(%)
Nenhuma consulta	**01**	**0,8**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
1 a 3 consultas	**06**	**4,8**	**08**	**5,5**	**07**	**4,7**	**06**	**4,3**
4 a 6 consultas	**30**	**24,2**	**27**	**18,5**	**30**	**20,1**	**25**	**17,7**
7 ou +	**87**	**70,2**	**111**	**76,0**	**111**	**74,5**	**110**	**78,0**
Ignorado	**-**	**-**	**-**	**-**	**01**	**0,7**	**-**	**-**
PREMATURIDADE (ANTES DA 37ª SEMANA)	N	(%)	N	(%)	N	(%)	N	(%)

Total de nascidos	**05**	**4,0**	**12**	**8,2**	**12**	**8,1**	**09**	**9,2**
BAIXO PESO AO NASCER (<2500G)	N	(%)	N	(%)	N	(%)	N	(%)
Total de nascidos	**04**	**3,2**	**07**	**4,8**	**03**	**2,0**	**13**	**9,2**

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Em relação ao tipo de parto ainda há infelizmente uma alta porcentagem de partos cesáreos de mães residentes em Alto Garças atingindo 61,7 % em 2020. A taxa de cesárea no município tem registrado valores muito acima do recomendado pela OMS (15%). Este fenômeno resulta de vários fatores que envolvem questões culturais relacionadas às gestantes.

Houve redução no percentual de NV prematuros (< 37 semanas de gestação), bem como no percentual de NV com baixo peso (< 2500G) até o ano de 2019, tais indicadores permitem concluir que houve melhora em vários aspectos da atenção à saúde materno-infantil em Alto Garças, no entanto 2020 demonstrou aumento em ambos permanecendo como principais desafios o desenvolvimento de ações de intervenção em afecções maternas que possam contribuir para questões problemáticas vinculadas a saúde materna e infantil.

5.2. MORBIDADE

No que se refere à morbidade, segundo o quadro 03, a principal causa de internações hospitalar entre os residentes do município de Alto Garças, entre 2017 e 2020, correspondem àqueles referentes à gravidez, ao parto e ao puerpério, representando 27,1%. As lesões, envenenamentos e outras consequências externas foram o segundo grupo, com 17,4%. As doenças do aparelho circulatório são o terceiro grupo de causa de internação, com 11,8%, e o quarto grupo é representado pelas doenças do aparelho digestivo, com 9,8%.

QUADRO 03 – Morbidade Hospitalar segundo Capítulo CID-10, 2017-2020 em residentes. Alto Garças/MT.

CAPÍTULO CID-10	2017	2018	2019	2020	TOTAL
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	**1**	**4**	**11**	**35**	**51**
II. Neoplasias (tumores)	**28**	**18**	**18**	**10**	**77**
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	**-**	**3**	**3**	**1**	**7**
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	**3**	**2**	**2**	**6**	**13**
V. Transtornos mentais e comportamentais	**10**	**14**	**10**	**12**	**46**
VI. Doenças do sistema nervoso	**4**	**2**	**7**	**4**	**17**
VII. Doenças do olho e anexos	**28**	**22**	**9**	**-**	**59**
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	**-**	**-**	**2**	**-**	**2**
IX. Doenças do aparelho circulatório	**55**	**45**	**53**	**26**	**181**
X. Doenças do aparelho respiratório	**14**	**12**	**15**	**11**	**52**
XI. Doenças do aparelho digestivo	**40**	**41**	**47**	**22**	**150**
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	**2**	**6**	**5**	**3**	**16**
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	**6**	**7**	**5**	**4**	**22**
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	**17**	**12**	**15**	**11**	**56**
XV. Gravidez parto e puerpério	**105**	**101**	**117**	**89**	**417**
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	**6**	**10**	**3**	**6**	**26**
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	**2**	**2**	**3**	**1**	**8**
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	**1**	**9**	**3**	**5**	**18**
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	**63**	**79**	**75**	**50**	**268**
XXI. Contatos com serviços de saúde	**8**	**4**	**34**	**5**	**51**
TOTAL	**393**	**393**	**437**	**301**	**1537**

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

5.3. MORTALIDADE

As Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) são multifatoriais, se desenvolvem no decorrer da vida, apresentam longa duração, gerando limitações funcionais e incapacidades progressivas, tornando-se ainda mais impactantes ao se considerar o aumento da expectativa de vida e, consequentemente, da população de idosos.

Atualmente, as DCNT são consideradas um sério problema de saúde pública e, segundo estimativas da Organização Mundial de Saúde, já são responsáveis por 45,9% da carga de doenças no mundo, apresentando-se como um novo desafio para os gestores de saúde.

Várias condições são consideradas de risco para o desenvolvimento dessas doenças. Dentre elas, de forma mais abrangente, destacam-se os determinantes sociais de saúde.

Já em contexto mais específico, encontram-se os fatores de risco individuais, que podem ser não modificáveis, como a idade, o sexo, a raça, ou modificáveis, como o tabagismo, o consumo excessivo de bebidas alcoólicas, a obesidade, dislipidemias, o consumo excessivo de sal, a ingestão insuficiente de frutas e verduras e a inatividade física.

Nos anos de 2017 a 2020, em Alto Garças, as doenças do aparelho circulatório foram classificadas como o principal grupo de causa de óbitos, representando 25,6%. As causas externas de morbidade e mortalidade foram o segundo grupo, com 16,1%. As neoplasias malignas são o terceiro grupo de causa de óbitos, com 14,2%, e o quarto grupo é representado pelas doenças do aparelho respiratório, com 12,6%.

QUADRO 04 – Mortalidade Geral segundo Capítulo CID-10, 2017-2020, em residentes – Alto Garças/MT.

CAPÍTULO CID-10	2017	2018	2019	2020	TOTAL
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	**1**	**3**	**-**	**13**	**17**
II. Neoplasias (tumores)	**11**	**6**	**9**	**10**	**36**
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	**4**	**-**	**4**	**5**	**13**
V. Transtornos mentais e comportamentais	**3**	**1**	**1**	**2**	**7**

VI. Doenças do sistema nervoso	**4**	**2**	**3**	**2**	**11**
IX. Doenças do aparelho circulatório	**18**	**13**	**20**	**14**	**65**
X. Doenças do aparelho respiratório	**6**	**12**	**5**	**9**	**32**
XI. Doenças do aparelho digestivo	**5**	**2**	**4**	**1**	**12**
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	**2**	**1**	**1**	**4**	**8**
XV. Gravidez parto e puerpério	**-**	**1**	**-**	**-**	**1**
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	**-**	**1**	**-**	**-**	**1**
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	**3**	**4**	**1**	**2**	**10**
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	**16**	**13**	**5**	**7**	**41**
TOTAL	73	59	53	69	254

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

Diante do aumento das DCNT e de seus efeitos, fazem-se necessários o desenvolvimento e a implantação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle.

Torna-se necessária à implementação de uma rede integrada de atenção às condições crônicas, com foco na promoção à saúde, na prevenção de riscos e agravos à saúde da pessoa idosa e dos usuários acometidos por hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas, diabetes mellitus, doença renal crônica, obesidade e tabagismo, dentre outras, incluindo o fortalecimento dos serviços de saúde a partir da vigilância, da informação, da avaliação e do monitoramento.

6. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

O Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde abrangerá as diretrizes que norteiam o processo educativo para os trabalhadores do SUS/MT. Tendo como ponto de partida a valorização do saber prévio do indivíduo e da equipe, sendo que o processo ensino-aprendizagem se baseia na problematização.

A educação problematizadora trabalha a construção de conhecimentos a partir da vivência de experiências significativas. Apoiada nos processos de aprendizagem por descoberta. O processo de ensino-aprendizagem ocorre a partir da exploração de problemas vivenciados e da teorização, na busca de respostas e soluções construídas no coletivo.

Esta metodologia favorece mudanças na prática em saúde propiciando o exercício da reflexão dos processos de trabalho objetivando a integração ensino-serviço.

Para a elaboração do PAMEPS, a equipe técnica de Alto Garças se organizou seguindo os seguintes passos:

1. **Análise da Situação da Força de Trabalho em Saúde e Identificação das necessidades de Educação Permanente em Saúde dos profissionais e trabalhadores do SUS;**

2. **Seleção de problemas prioritários e Elaboração de Objetivos e Metas;**

3. **Programação das ações, e atividades a serem realizadas;**

4. **Estabelecimento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica do processo e dos resultados alcançados com a execução do PAMEPS.**

7. AÇÕES EDUCATIVAS

Os quadros abaixo representam a síntese de problemas ou necessidades priorizados. Para efeito de organização do material produzido, optou-se em distribuir os quadros por áreas temáticas.

A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças, composta por servidores que representam desde a atenção Básica ao Conselho Municipal de Saúde, através de indicadores de saúde e das carências sentidas pelos profissionais em seu ambiente de trabalho, tais como, o processo de informatização das unidades de saúde e as necessidades em formação continuada em diversas áreas, identificou e organizou as necessidades de formação em três eixos: Vigilância em Saúde, Atenção à Saúde e Gestão do SUS.

EIXO: GESTÃO DO SUS

TEMA		**MOTIVO/PROBLEMA**	**OBJETIVOS**	**PÚBLICO ALVO**	**METODOLOGIA**	**PRAZO/RESPONSÁVEL**
01	Atendimento ao público e acolhimento	Profissionais com fragilidades em conhecimentos específicos sobre os processos de trabalho da secretaria de saúde e das políticas de humanização do atendimento.	Favorecer a incorporação dos conceitos e elementos da política nacional de humanização e sobre a constituição da rede, na organização do processo de trabalho.	Recepcionistas das unidades e setores de saúde.	Capacitação presencial expositiva e dialogada. Quem será responsável pela ação?	Junho/2024
02	Funções básicas de excel, word e google documentos.	Os relatórios dos sistemas de informação são gerados em excel e muitos servidores não possuem conhecimento para utilizar os recursos básicos necessários para otimizar seu processo de trabalho. Os recursos do google documentos são cada vez mais utilizados. As agendas de telemedicina da ESF 1 são feitas por esses documentos e são utilizados com frequência pela SES e ERS.	Contribuir para a formação básica dos profissionais no manejo das tecnologias presentes no dia a dia das unidades de saúde. - Aperfeiçoar a elaboração e análise de documentos e ferramentas presente no	Profissionais da Rede da Secretaria Municipal de Alto Garças	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Julho/2024

EIXO: ATENÇÃO A SAÚDE

TEMA	**MOTIVO/PROBLEMA**	**OBJETIVOS**	**PÚBLICO ALVO**	**METODOLOGIA**	**PRAZO/RESPONSÁVEL**

01	Aperfeiçoamento em feridas e curativos complexos para enfermeiros e técnicos de enfermagem	- Fragilidades no processo de tratamento das pessoas com feridas. - Falta de padronização de técnicas de curativos e tratamentos das pessoas com feridas.	- Sensibilizar e capacitar todos os profissionais da unidade de saúde envolvidos no tratamento à pessoa com ferida; - Atualizar técnicas de manejo em curativos; - Promover e estimular o tratamento através da equipe multidisciplinar; - Recuperar a pessoa com ferida, melhorando a qualidade de vida do paciente.	Profissionais da Rede da Secretaria Municipal de Alto Garças	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Maio/2024
02	Atenção à Saúde da Pessoa com doença crônica não transmissível (DCNT) com enfoque nas doenças do aparelho cárdiovascular, hipertensão e diabetes mellitus.	Aumento da morbimortalidade por DCNT. Dificuldade no alcance das meta do indicadores sobre hipertensão e diabetes do Programa Previne Brasil.	- Fortalecer o cuidado às pessoas com DCNT. - Garantir o cuidado integral às pessoas com DCNT. Impactar positivamente nos indicadores relacionados às doenças crônicas. - Contribuir para a promoção da saúde da população e prevenir o desenvolvimento de DCNT e suas complicações. - Trazer melhorias nos resultados para o indicadores de saúde.	Equipes Atenção Básica	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Treinamento com ACS – Responsável Enf. Alessandra Cajando – Prazo novembro 2023.
03	Atendimento de vítimas de violência da Rede de Atenção: fluxograma de atendimento e manejo de casos.	Aumento no número de casos de violência / negligência contra crianças, mulheres e idosos.	- Qualificar os profissionais de saúde para o atendimento as vítimas de violência / negligencia do município; - Promover atendimento qualificado nessas situações; - Aperfeiçoar o fluxo de atendimento às pessoas em situação de violência nas unidades de saúde do município; - Subsidiar os profissionais de saúde para identificação de usuários que sofreram ou que vivem em situações de violência; - Executar todas as exigências preceituadas na legislação brasileira vigente pertinente à prevenção e ao enfrentamento às diversas formas de violência, envolvendo crianças e adolescentes, pessoas idosas, mulheres, homens, incluindo as tentativas de suicídio, entre outras.	Profissionais da Rede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Alto Garças.	Capacitação presencial expositiva e dialogada. Realizar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social para estabelecer a Rede de Atenção às Vítimas de Violência e capacitar os servidores de ambas as secretarias.	Julho/2024
04	Saúde da mulher	Aprimorar e atualizar conhecimentos	- Compreender sobre as principais orientações para atendimento da mulher, com foco na promoção da saúde, na reabilitação, na saúde sexual e reprodutiva, na saúde mental e no manejo clínico dos problemas mais comuns enfrentados por essas mulheres; - Promover atendimento qualificado no manejo clínico dos problemas mais comuns enfrentados pelas mulheres.	Enfermeiros e médicos que atuam na rede da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Março/2024
05	Saúde da criança	Aprimorar e atualizar conhecimentos	- Fortalecer os atendimentos que são prestados no município na Atenção Primária de Saúde, relacionadas ao cuidado, prevenção, promoção, e assistência à criança, no âmbito da saúde para reduzir a morbimortalidade infantil; - Aprimorar e capacitar os profissionais que hoje atuam na saúde primária de Alto Garças; - Promover um atendimento qualificado, e consequentemente melhor condição de saúde para população infantil.	Enfermeiros e médicos que atuam na rede da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Fevereiro/ 2024
06	Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)	- Aumento do número de casos de IST's.	Proporcionar aos profissionais habilidades e conhecimentos necessários para o manejo correto do tratamento dos acometidos com IST's, com foco para as prescrições adequadas dos tratamentos preconizados. - Aumentar a qualidade do tratamento dos acometidos por IST'S.	Médico, enfermeiros, agentes comunitários de saúde, técnicos e auxiliares de enfermagem.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Maio/2024
07	Saúde do trabalhador	Ausência de registro de treinamentos dos funcionários em saúde de segurança do trabalhador;	- Treinar os funcionários em saúde e segurança do trabalho. - Promover a saúde e a segurança no trabalho.	Profissionais das equipes de saúde.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Julho/2024
08	Saúde bucal	Os profissionais que atuam no consultório odontológico cobram capacitação e atualizações específicas a área odontológica.	- Promover a prevenção e controle de cárie, doença periodontal, câncer bucal e doenças sistêmicas com acometimento bucal. - Capacitar os cirurgiões-dentistas nas áreas da Saúde Bucal identificadas como críticas; - Fortalecer o atendimento na Linha de Cuidado em Saúde Bucal dentro da RAS; - Melhorar a atenção à saúde bucal nos ciclos de vida da população em geral.	Cirurgiões-dentistas, técnicos e auxiliares em saúde bucal.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Junho/2024

09	Atualização em esterilização e medidas de biossegurança	Necessidade de minimização dos custos com infecções decorrentes do contato do paciente com instalações e equipamentos dos estabelecimentos de saúde.	- Padronizar todas as ações dentro da Central de Material Esterilizado (CME), referentes a métodos e filosofias de trabalho, bem como a utilização de ferramentas e equipamentos adotados pelas equipes de saúde do município, para a realização das práticas de biossegurança. - Promover a saúde e a segurança dos usuários do SUS, e dos profissionais em seu local de trabalho.	Profissionais das equipes de saúde.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Fevereiro/ 2024
10	Limpeza hospitalar	Necessidade em oferecer conhecimentos essenciais para profissionais que atuam na área de limpeza e higienização em ambientes hospitalares, abordando técnicas de limpeza, desinfecção e prevenção de infecções hospitalares, além de informações sobre normas e procedimentos de segurança para a realização dessas atividades.	- Prover noções básicas de Limpeza Hospitalar; - Educar e proporcionar um ambiente básico para que os novos funcionários reforcem as informações e até mesmo padronizem conceitos sobre padrões básicos de higiene para limpeza hospitalar. - Proporcionar conhecimento sobre boas práticas de higienização na área da saúde, atualização técnica e organização gerencial do serviço	Profissionais do setor de limpeza.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Abril/2024
11	Instrumentação Cirúrgica	Melhorar o conhecimento técnico dos instrumentos utilizados na unidade.	- Preparar os profissionais de saúde a utilizarem os diversos recursos existentes para a prática da instrumentação, dentro da realidade institucional, considerando as características e especificidades de cada caso, com domínio técnico e científico. - Fornecer conceitos necessários para a prática da instrumentação em um contexto que envolve o preparo, esterilização, acondicionamento, uso dos artigos, tempo cirúrgicos dentre outros temas. - Dar subsídios para que o profissional zele pela qualidade e segurança do procedimento, atendendo ao paciente com eficácia e eficiência.	Enfermeiros e técnicos de enfermagem.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Março/2024
12	Primeiros Socorros	Atualização dos métodos e protocolos.	- Orientar profissionais, que embora sejam diretamente ligados à área de assistência à saúde, necessitem de atualização para atuar na primeira abordagem de um acidentado, prestando-lhe os primeiros e fundamentais cuidados. -Transmitir competências específicas para que o profissional possa intervir em situações críticas. - Reforçar o valor da prevenção e de uma resposta eficiente diante do sofrimento dos outros.	Profissionais das equipes de saúde.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Maio/2024
13	Relatório de Enfermagem	Melhorar a descrição do relatório para que seja rica em informações.	Nortear os profissionais de saúde para a prática dos registros de Enfermagem no prontuário do paciente, garantindo a qualidade das informações que serão utilizadas por toda a equipe de saúde. - Garantir a comunicação entre os membros da equipe de saúde; - Garantir a continuidade dos planos de cuidados e das informações nas 24 horas, a qualidade da assistência, a segurança do paciente e da equipe de cuidado.	Enfermeiros, técnicos e auxiliarem de enfermagem	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Junho/2024
14	Triagem em serviços de Urgência e Emergência	Melhorar a abordagem e o olhar clínico do paciente.	Proporcionar ao profissional de enfermagem, responsável pela triagem do paciente, uma visão humanizada do atendimento mediante uma escuta qualificada do cidadão. - Construir os fluxos de atendimento de urgência e emergência, considerando outros serviços de assistência à saúde existentes no município	Profissionais de enfermagem das equipes de saúde.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Março/2024
15	Cálculo de medicação	Atualizar conhecimento técnico.	Aprimorar os conhecimentos necessários para os cálculos no preparo, diluição e administração segura de medicamentos. Realizar cálculo de maneira assertiva e segura durante o preparo e administração de medicamentos.	Profissionais de enfermagem das equipes de saúde.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Março/2024
16	Assistência de Enfermagem em Queimados	Obter uma melhor abordagem quanto a queimaduras.	Aprimorar a qualificação dos profissionais de saúde e, assim, melhorar a qualidade e a rapidez dos atendimentos às vítimas de queimaduras.	Profissionais de enfermagem das equipes de saúde.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Abril/2024

			Fornecer assistência qualificada e individualizada ao paciente vítima de queimaduras			
17	Reanimação cardiopulmonar (RCP)	Atualização dos métodos e protocolos.	Preparar os servidores das unidades de saúde sobre a forma correta de fazer uma Reanimação Cardiopulmonar (RCP) em casos de uma Parada Cardiorrespiratória (PCR). Qualificar, capacitar e instrumentalizar a equipe multiprofissional frente à parada cardiorrespiratória.	Profissionais de enfermagem das equipes de saúde.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Maio/2024

EIXO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TEMA		MOTIVO/PROBLEMA	OBJETIVOS	PÚBLICO ALVO	METODOLOGIA	PRAZO/RESPONSÁVEL
01	Diagnóstico para doença de Chagas	Déficit de profissionais capacitados	Contribuir para a atualização dos profissionais que se dedicam a cuidar das pessoas portadoras da doença de Chagas, desde o diagnóstico, estadiamento, tratamento, vigilância, prevenção e controle da doença. - Estimular ações educativas e preventivas sobre o tema; - Apoiar as atividades de prevenção e controle da doença de Chagas.	Profissionais da vigilância em saúde e APS.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Aguardando agendamento do Escritório Regional de Saúde.
02	Combate e controle à leishmaniose	Aprimorar e atualizar conhecimentos	Promover ações voltadas para a atualização dos profissionais de saúde sobre leishmanioses de modo que estes possam alertar a população para os riscos e cuidados com a doença, além de promover discussões sobre as políticas públicas de vigilância e controle da zoonose. - Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de vigilância e controle da leishmaniose; - Difundir os avanços técnico-científicos relacionados à prevenção e ao combate à leishmaniose; - Estimular ações educativas e preventivas sobre o tema; - Apoiar as atividades de prevenção e combate à leishmaniose organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil.	Profissionais da vigilância em saúde e APS.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Responsáveis: Enf. Claudia Gasparelo; Suelem. Realizado 07/08/2023
03	Curso de aperfeiçoamento das boas práticas de manipulação de alimentos e segurança alimentar	Garantir qualidade de vida a População	Capacitar e aperfeiçoar os profissionais de saúde quanto as boas práticas, controle e requisitos na manipulação dos alimentos, reduzindo assim o risco de doenças associadas ao seu consumo a fim de garantir segurança alimentar nos estabelecimentos que manipulam, preparam, armazenam ou expõem à venda alimentos preparados. Proporcionar a abertura de novos horizontes profissionais, desenvolvendo expertises sobre o correto manejo e cuidado com a segurança alimentar.	Profissionais da vigilância em saúde e APS.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Janeiro/2024
04	Treinamento em fiscalização sanitária em serviços de estética e embelezamento	A variedade de procedimentos oferecidos em salões de beleza e clínicas de estética, e o uso cada vez maior de produtos e equipamentos de alta tecnologia, podem trazer novos riscos de complicações para a saúde dos usuários. Como exemplo, podem surgir alergias, reações inflamatórias e infecções que podem levar ao adoecimento, à incapacidade e até mesmo à morte. O treinamento voltado a essa temática reforça a necessidade da adoção de práticas de segurança pelos estabelecimentos e a atuação cuidadosa da Vigilância Sanitária, para garantir a saúde da população.	Estabelecer o padrão mínimo de funcionamento para os estabelecimentos que realizam serviços de estética e embelezamento. Manutenção de boas práticas para garantir a qualidade e a segurança nos serviços prestados nos serviços de estética e embelezamento em Alto Garças.	Profissionais da vigilância sanitária.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Fevereiro/2024
05	Administração de BCG e PPD	- Déficit de profissionais de enfermagem capacitados - Necessidade de atualização/aperfeiçoamento dos profissionais da ESF's para desenvolver práticas adequadas de imunização nas salas de vacinas.	- Ampliar conhecimentos sobre vacinação; - Contribuir com a qualificação das práticas de imunização. - Aumento da cobertura vacinal; - Redução ou erradicação de doenças imunopreveníveis.	Enfermeiros e técnicos de sala de vacina	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Outubro/2023
06	Vacinação Antirrábica	Atualização quanto a utilização de vacina, soro ou imunoglobulina	Capacitar e aperfeiçoar os profissionais de saúde quanto as técnicas de contenção de animais, aplicação de dose que previne a raiva e de conservação de vacinas. Proporcionar a abertura de novos horizontes profissionais, referente a técnicas atualizada sobre a vacinação antirrábica.	Profissionais da vigilância em saúde e APS.	Capacitação presencial expositiva e dialogada.	Setembro/2023

7.1 PLANIFICA SUS

Como estratégia de educação permanente, visando a qualificação da APS e reorientação do modelo de atenção à saúde, o município de Alto Garças integra o projeto A Organização da Atenção Ambulatorial Especializada em Rede com a Atenção Primária à Saúde, conhecido como PlanificaSUS (SBIBAE, 2021).

O PlanificaSUS é executado pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE), sendo um projeto proposto pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), que apresenta, como área técnica responsável, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde e, como área de atuação, a de Desenvolvimento de Técnicas e Operação de Gestão em Serviços de Saúde e a Coordenação Geral de Garantia de Atributos de Atenção Primária à Saúde do Departamento de Saúde da Família. A Planificação da Atenção à Saúde (PAS) tem como objetivo apoiar o corpo técnico-gerencial das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde na organização dos macroprocessos da APS e da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE). Ela permite desenvolver a competência das equipes para a organização da Atenção à Saúde, com foco nas necessidades dos usuários sob sua responsabilidade, baseando-se em diretrizes clínicas, de acordo com o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC). Nesse sentido, as atividades da planificação podem ser compreendidas como um momento de discussão e mudança no modus operandi das equipes e dos serviços, buscando a correta operacionalização de uma dada Rede de Atenção. (SBIBAE, 2021)

Com o PlanificaSUS, a Região de Saúde poderá apresentar unidades da APS e da AAE com seus macroprocessos organizados e integrados, permitindo uma melhor gestão do cuidado oferecido aos usuários, à família e à comunidade, além da oportunidade de realização da expansão da metodologia para as demais Regiões de Saúde dos estados (SBIBAE, 2021).

O PlanificaSUS reúne um conjunto de ações educacionais, baseadas em metodologias de aprendizagem ativa, voltadas para o desenvolvimento de competências de conhecimento, de habilidades e de atitudes necessárias para a organização e a qualificação dos processos assistenciais. Baseando-se no princípio da andragogia, são utilizadas práticas de problematização, que proporcionam a ação reflexiva dos participantes (SBIBAE, 2021). A andragogia é a arte de ensinar adultos, criada pelo educador Malcom Knowles (1913 – 1997). O termo tem origem na língua grega e literalmente significa “ensinar para adultos”. Por trás do nome um pouco estranho está uma ciência voltada para adultos que desejam aprender. Diferente das crianças, os adultos já possuem experiência de vida e, portanto, procuram adquirir conhecimentos que possam contribuir positivamente em suas vidas; que realmente fará a diferença no cotidiano, que tenha aplicabilidade no seu dia a dia, incluindo seus processos de trabalho (AQUINO, 2007).

Veja na Figura 2 o modelo operacional do processo de tutoria proposto pelo PlanificaSUS na APS:

Figura 02– O Processo de Tutoria.

Fonte: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE),

Para realização dessas atividades as equipes dispõem de agenda protegida em sua carga horária de trabalho, conforme previsto na Resolução nº 07 de 23 de junho de 2023 da Comissão Intergestores Regional-CIR Sul/Mato-grossense-MT, que dispõe sobre a aprovação de horário protegido para as equipes de Atenção Primária na Região de Saúde Sul Mato-grossense.

O Planifica SUS aborda os temas essenciais à APS, conforme seus atributos, indo ao encontro dos três eixos identificados e trabalhados nesse plano de educação permanente: Vigilância em Saúde, Atenção à Saúde e Gestão do SUS.

O quadro a seguir apresenta os temas trabalhados em cada etapa do projeto:

QUADRO 05 – Temas abordados em cada etapa do projeto PlanificaSUS.

Etapa 1	Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada nas Redes de Atenção à Saúde.
Etapa 2	Território e Gestão de Base Populacional.
Etapa 3	O Acesso à Rede de Atenção à Saúde.
Etapa 4	Gestão do Cuidado.
Etapa 5	Integração e Comunicação entre Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada.
Etapa 6	Monitoramento e Avaliação na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Ambulatorial Especializada.
Etapa 7	Autocuidado Apoiado na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Ambulatorial Especializada.
Etapa 8	Cuidados Paliativos na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Ambulatorial Especializada.
Etapa 9	A Transversalidade da Segurança do Paciente na Planificação da Atenção à Saúde.
Etapa 10	Macroprocessos da Vigilância em Saúde.

As atividades do PlanificaSUS no município de Alto Garças são coordenadas por uma responsável técnica e uma tutoria com o apoio dos analistas e tutores da SBIBAE e do ERS. Serão desenvolvidas em todas as suas etapas, contemplando todo o processo de tutoria, nas unidades de APS do município, conforme calendário a ser definido pela SBIBAE e Secretaria Municipal de Saúde.

Atualmente o Planifica SUS já foi expandido para todas as Estratégias de Saúde da Família do município. Em agosto de 2023 a unidade laboratório (ESF1) se encontra na Etapa 10 e as unidades de expansão (ESF 2 e 3) se encontram na Etapa 6. A meta é realizar a expansão até a Etapa 10 em todas as ESF.

8. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

A EPS promove a transformação da prática profissional, desta forma espera-se com a efetivação do PAMEPS, a visibilidade e a importância da educação permanente em saúde no município de Alto Garças para alcance de serviços de qualidade e resolutivo ao usuário, satisfação e segurança no trabalho do servidor. Aspiram-se ainda melhorias dos indicadores de saúde que culmina com satisfação dos profissionais e usuários do SUS.

9. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO Levantar número de capacitações realizadas e a quantidade de certificados emitidos por categoria profissional, pelos facilitadores dos municípios ou de outras localidades; Assegurar que as ações do PAMEPS sejam disseminadas entre todas as categorias profissionais; Monitoramento mensal das estratégias contidas nas planilhas que estão se realizando. Para tanto será utilizada a planilha das ações, com coluna, para justificar ações que eventualmente não foram realizadas no mês previsto e solução para a sua realização, modificação ou implementação; Organização de todas as experiências educativas em todo seu processo (fotos, materiais audiovisuais, documentos, etc.); Reuniões periódicas para avaliar permanentemente a proposta educativa, fazendo ajustes necessários. Bem como, avaliando se na prática, as ações de educação em saúde estão contribuindo para as mudanças no processo de trabalho; Verificação de mudanças positivas nas práticas e nos processos de trabalho através de visitas in loco e entrevistas com usuários e trabalhadores do SUS. Emissão de relatório anual, para CIES, das ações desenvolvidas Divulgação e publicação das ações exitosas nas mostras e eventos. **10. REFERÊNCIAS**

AQUINO, C. T. E. Como aprender: andragogia e as habilidades de aprendizagem. 1. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.996 de 20 de agosto de 2007. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 ago 2007. Seção 1.

_____. Ministério da Saúda. Portaria GM/MS nº 3.194 de 28 de novembro de 2017. Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde – PRO EPS-SUS.

_____. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.488, DE 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). 2011.

CECCIM, Ricardo Burg. Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface (Botucatu), Botucatu, v. 9, n. 16, p. 161-168, fev. 2005.

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE). PLANIFICASUS: Workshop 1 - Atenção Primária à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada nas Redes de Atenção à Saúde. / Hospital Israelita Albert Einstein: Diretoria de Atenção Primária e Redes Assistenciais: São Paulo. Ministério da Saúde, 2021 48 p.: il.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei n° 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal n° 1.323, de 04 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 167/2023/SIOP/ARSA.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder verba de locomoção ao (s) servidor (es) municipal (is) designado (s) para trabalhar na manutenção das estradas da zona rural do município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com base na referência inicial do respectivo cargo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
REGINALDO AMARO DE SOUZA	Motorista	3246-1

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2023/CMS/08/08/2023

Conselho Municipal de Saúde

Resolução 009/2023/CMS/08/08/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT, em sua 7ª reunião ordinária realizada em 08 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar, o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 09/2023 no valor de R$ 200.000,000 (duzentos mil reais) do Deputado Estadual Eugênio, recurso direcionado para aquisição de uma Ambulância tipo A para o município de Alto Garças MT.

Alto Garças – MT, 08 de agosto de 2023

Homologo a resolução 09/2023/CMS de 08/08/2023

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o Memorando de n° 92/2023/SME/VLSA e Memorando de n° 93/2023/SME/VLSA, da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a (s) candidato/a (s) abaixo relacionado/a (s) a comparecer (em) nasede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000200	Samantha Weber Venero da Silva	16°
0003050	Kamila Rosa Oliveira	17°

Alto Garças- MT, 17 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 209/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 209/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418. 441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **GILSON SILVA TANAN DE AMORIM, RG n.**

0583628-0 SSP/MT, CPF N. 411.876.521.72, residente e domiciliado na Rua PEDRO TELES DE MENEZES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/*2023*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 212/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 212/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **CEZETE DA SILVA SALES, RG n. 432127 SSP/MT, CPF N. 851.929.881.87,** residente e domiciliado na Rua SANTO EXPEDITO, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/*2023*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CEZETE DA SILVA SALES
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 184/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 184/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JUCELIO DE MIRANDA ALMEIDA, RG n. 827169 SSP/MT, CPF N. 571.723.311-68,** residente e domiciliado na Rua SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/*2023*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JUCELIO DE MIRANDA ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 182/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 182/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ELIZEU DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 3142071, CPF N. 364.881.435-49,** residente e domiciliado na Rua JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/*2023*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIZEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 210/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 210/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JOSINELSON SOUZA ORMOND, RG n. 15557529 SSP/MT, CPF N. 964.516.611.04,** residente e domiciliado na Rua BARAO DE MELGAÇO – CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000 **, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/*2023*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSINELSON SOUZA ORMOND
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023.

AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023.

O presidente da comissão permanente de licitações torna público que fará A Sessão de abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e Projeto de Venda da Chamada Pública N° 001/2023 que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT NOS TERMOS DO ART. 14, § 1º DA LEI FEDERAL 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE, PARA ATENDER A SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, Os interessados devem comparecer na Prefeitura municipal no dia 23/08/2023 as 09:00 hs para abertura da sessão.

Alto Paraguai - MT, 17 de agosto de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N°43/2022

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 183/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 183/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **VILMA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO, portadora do RG n. 1568235-8, CPF N. 004.393.091.31,** residente e domiciliado na Rua TREZE DE AGOSTO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31***/12/2023*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VILMA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 236/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 236/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA , RG n. 834153 SSP/MT, CPF N. 27483118172,** residente e domiciliado na Rua BATISTA DAS NEVES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-0000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de ***31/12/2023*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 075/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 075/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ERCIA NETA DE OLIVEIRA,** portador (a) do **RG nº 1503174-8 SSP/MT** e **CPF n. 728.762.981-04,** residente e domiciliado na **RUA TREZE DE JULHO, BAIRRO BELA VISTA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°075/2022, a partir da data do dia 07/08/2023, em conformidade com o protocolo 7040 datado de 15/08/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 075/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17 de agosto de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ERCIA NETA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 238/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 238/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JULIANO CAMPOS DA SILVA , RG n. 1745324-9 SSP/MT, CPF N. 03456876122,** residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/*2023*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JULIANO CAMPOS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 213/2021

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 213/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e

de outro lado o (a) Sr (a) . **MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS , RG n. 0811280-0SSP/MT, CPF N. 654.637.811-68,** residente e domiciliado na Rua Sem denominação EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/*2023*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **17** de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO. de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (**Horário **de Mato Grosso)** do dia**31/08/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 17 agosto de 2023

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - REVOGAÇÃO

Considerando a atual situação financeira do Município, visto que a obra licitada seria paga com recursos próprios do Município e, Considerando que que a expectativa que existia era por conta dos repasses estadual e federal e das arrecadações municipais, que tiveram uma queda expressiva que afetou todos os projetos em andamento, Resolvo **REVOGAR a TOMADA DE PREÇOS 008/2022**, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA NO GINASIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZINHA LIZARDO NUNES NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, vez que o fato é superveniente. Abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis com base no Art. 109 ins. I, al. c) e § 1º da referida Lei, para manifestação de recurso oportunizando o Contraditório e Ampla Defesa, prazo este contados a partir desta publicação.

Alto Taquari - MT, 17 de agosto de 2023 -

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **MARIA GABRIELA ORTELE DE PAULA, CNPJ: 26.967.759/0001-31**, com valor de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**. Cujo objeto trata-se da **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAJES TÍPICOS E FIGURINOS PARA SEREM UTILIZADOS EM APRESENTACÕES TÍPICAS CULTURAIS- CONCURSO DE RAINHA DO RODEIO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 17 de Agosto de 2023.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 003/2023/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N° 003/2023/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações por tempo determinado , de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

1. DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO II) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **25 de agosto de 2023** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos selecionados no dia **28 de agosto de 2023.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

2. DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO	*ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA*	*CARGA HORÁRIA*	*VAGAS*	*REMUNERAÇÃO BÁSICA*	*Período de contrato*
Professor Nível Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	01	R$ 3.070,92	90 dias
Professor Nível Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	01	R$ 3.070,92	30 dias
Apoio Administrativo Educacional	Nível Fundamental	40h	01	R$ 1.320,00	120 dias

3. DAS ETAPAS DE ANÁLISE 3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo: **1ª etapa:** Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios: Formação Educacional; Tempo de experiencia; Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausencia dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

4. DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR 4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação. **4.2** A Equipe de Analise será responsável pela: 4.2.1. Validação das inscrições; 4.2.2 Análise Curricular; 4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato; **5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO. 5.1** O candidato convocado terá até 30 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos: 5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo; 5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; 5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro); 5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro); 5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia; 5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); 5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro); 5.1.18 Conta Bancária; 5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. **5.2** Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 17 de agosto de 2023.

FRANCIANE MACÊDO DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**18/08**	**24/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 10:30 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	**25/08**	**25/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**28/08**	**28/08**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: Manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. nutrição escolar - atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar. Outras atividades inerentes à função

PROFESSOR NIVEL NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores admi-

nistrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/____/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 09 e 17 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (618) ROSICLEIDE SOUZA MACEDO

Cargo Efetivo: (446) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 17 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 001/2023/SMS-APIACÁS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE CURRICULAR/PROVA DOS CANDIDATOS A VAGAS DISCRIMINADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023.

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁS MT – SMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.401/2023, de 08 de agosto de 2023, torna pública data da realização da prova e da entrega e análise curricular para contratação de servidores para atender à necessidade temporária e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, Mato Grosso.

Considerando os dispostos da Lei Municipal N° 1.401/2023:

1. DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE, PROVA E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SMS – Secretaria Municipal de Saúde horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO II) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 A Prova Objetiva, APENAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO será realizada no dia **04/09/2023, das 19:00 às 21:00 horas** na Escola Municipal Centro de Promoção Educacional **– Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso. O (a) Candidato (a) deverá chegar com antecedência e, o portão será fechado às 19:00 horas.**

1.4 No dia **30 de agosto de 2023** será realizada a Análise Curricular pela Comissão de Análise Curricular, nomeada pela **Portaria n. 263/2023.**

1.5 Publicação da Lista com os candidatos selecionados no dia **06 de setembro de 2023.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade.

2. DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	C/ H	REMUNERAÇÃO
Fisioterapeuta	NÍVEL SUPERIOR+CREFITO/MT	Saúde	**01**	30 HS	**R$ 4.753,69**
Técnico em Enfermagem	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO PROFIS.+COREN	Saúde	**01**	40 HS.	**R$ 1.853,74**
Vigia	NIVEL FUNDAMENTAL	Saúde	**01**	40 HS	**R$ 1.320,00**
TOTAL DE VAGAS			**03**		

3. DAS ETAPAS DE ANÁLISE/PROVA 3.1 O processo de análise para o cargo ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo: **1ª etapa:** Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios: Formação Educacional; Tempo de experiência; Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível – Graduação/Pós-graduação); Experiências Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: **Formação Educacional (Diploma e Histórico Escolar constando o Conteúdo programático da área de conhecimento) e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios (ORIGINAL E CÓPIA), na ausência dos mesmos a pontuação será igual a 0 (zero).**

3.2 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração da **PROVA OBJETIVA (CONHECIMENTO ESPECÍFICO)** e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

3.2.1-As provas preparadas segundo o disposto no item 3.2 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

3.2.2-O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

3.2.3-Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

3.2.4-O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.2.5-Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

3.2.6-Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

3.2.7-Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à comissão do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

3.3 – O PESO DA ANÁLISE CURRICULAR SERÁ EQUIVALENTE A 3,0 (TRÊS) PONTOS E O PESO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SERÁ DE 7,0 (SETE) PONTOS, SENDO SOMATÓRIO. A NOTA MÍNIMA DE APROVAÇÃO É 5,0 (CINCO).

4. DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR E PROVA 4.1 A Comissão de Análise Curricular será composta pelos membros indicados pela Portaria n. 263/2023: **4.2** A Equipe de Análise será responsável pela: 4.2.1. Validação das inscrições; 4.2.2. Análise Curricular; 4.2.3. Análise da documentação apresentada pelo candidato; 4.2.3. Correção das Provas

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtidas no conjunto da prova e análise curricular, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequência de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.3 - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003); 3) O candidato com mais tempo de experiência na área.

5.4 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão de Análise Curricular/Prova.

6.DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

6.1O candidato convocado terá até 30 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

6.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo; 6.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; 6.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; 6.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro); 6.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia; 6.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia; 6.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia; 6.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia; 6.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro); 6.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia; 6.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia; 6.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; 6.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); 6.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 6.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; 6.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 6.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro); 6.1.18 Conta Bancária; 6.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. 6.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 14 de agosto de 2023.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I –

1. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA DO CURRÍCULO/DOCUMENTOS	**21/08/2023**	**25/08/2023**	SMS Apiacás MT 7:00 às 11:00h 13:00 às 17:00h
ANÁLISE CURRICULAR	**30/08/2023**	**30/08/2023**	SMS Apiacás MT 7:00 às 11:00h
PROVA OBJETIVA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO	**04/09/2023**	**04/09/2023**	**ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DAS 19:00h ÀS 21:00h**
APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA	**05/09/2023**	**05/09/2023**	SMS Apiacás MT 7:00 às 11:00h
ANÁLISE DO RECURSO	**05/09/2023**	**05/09/2023**	SMS Apiacás MT 13:00 às 17:00h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/09/2023**	**06/09/2023**	SMS Apiacás MT 7:00 às 11:00h 13:00 às 17:00h

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Fisioterapeuta:

Atenção à Saúde: realizar ações de prevenção, promoção e educação em saúde, a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Trabalhar em equipe na saúde da família atuando como modalidade de trabalho coletivo, visando à humanização. Desenvolver educação permanente e continuada. Atribuições Gerais - participar de equipes destinadas a planejar, implementar, controlar e executar, políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Coletiva; - participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; - promover e contribuir no planejamento, investigação de estudos epidemiológicos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; - integrar a equipe de Vigilância Sanitária, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária e integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, à eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; - analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais, laborativos, e desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho; - encaminhar relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; - promover ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa e verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapeutica à coletividade. Atribuições Específicas O fisioterapeuta é um membro importante da equipe de saúde, mas como os demais membros da equipe apresentam, também, aptidões e competências inerentes a sua formação profissional, podendo ser destacadas: -Atendimento Individual: Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, tanto na Unidade de Saúde como a domicílio, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde. -Saúde da Mulher: quanto à saúde da mulher, o fisioterapeuta atua na prevenção de câncer, papanicolau e auto-exames das mamas, orientando quanto ao diagnóstico precoce; realiza também procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento e realiza técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuir e/ou alívio da dor, já na presença de patologias ginecológicas. Atuar na incontinência urinária. -Grupos de Gestantes: O fisioterapeuta atua no condicionamento físico, aliado a exercícios respiratórios e de relaxamento, manipulação, além da orientação da gestante sobre como proceder no pré e pós-parto, atentando para a postura, para que ela possa retornar às suas atividades normalmente. A eletroterapia também é bastante indicada, como mais um recurso para promover a analgesia. Trabalho com fortalecimento do assoalho pélvico no benefício e estímulo ao parto normal. -Atuação no Climatério: No climatério, ou seja, na mudança da fase reprodutiva para a não reprodutiva, o fisioterapeuta atua realizando programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa nova fase de vida da mulher. -Grupos de Idosos: O processo de envelhecimento varia de um indivíduo para o outro e são influenciados pelas alterações, tanto motoras, psicológicas e sociais, como por fatores genéticos. Dentre as modificações provenientes do envelhecimento destaca-se a diminuição da capacidade funcional do indivíduo ocasionada principalmente pelo desuso físico e mental. Desenvolver alongamentos e atividades físicas, visando à melhora do equilíbrio e da marcha, o fortalecimento da musculatura dos membros inferiores e o ganho de amplitude articular, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decor-

rentes da idade avançada, como quedas e fraturas, são algumas das responsabilidades no âmbito da fisioterapia. Ressalta-se também a orientação à famílias e aos responsáveis, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado. -Escola de Postura: Faz parte do trabalho do fisioterapeuta orientar a população sobre os cuidados com a postura corporal, atuando na prevenção de alterações na coluna vertebral. Pode atuar no PSF, através de atividades em grupo e na execução de palestras educativas, que além de contribuir para a diminuição da demanda por atendimentos individuais, é um fator importante na adesão ao tratamento. -Em patologias específicas como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes mellitus, Tuberculose e Hanseníase, bem como anemia falciforme: A participação de fisioterapeuta na saúde pública pode se dar através da investigação e prevenção de novos casos dessas patologias, principalmente entre adultos e idosos dentro da comunidade. A responsabilidade da fisioterapia está vinculada a prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbios, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, a prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e principalmente prevenir deformidades que levam às incapacidades funcionais, como o pé diabético. Ressalta-se, além das orientações para o auto-cuidado, o monitoramento freqüente da pressão arterial e as caminhadas, assim como os aconselhamentos quanto à melhora da alimentação, e da realização de atividades em grupo. -Desenvolvimento NeuroPsicoMotor (DNPM) e deficiência física: É de fundamental importância que o fisioterapeuta que têm contato com crianças, principalmente nos primeiros anos de vida, saiba identificar as etapas normais do desenvolvimento infantil. Além de atuar no estímulo as crianças com atraso de DNPM, que muitas vezes são apenas de origem ambiental, possa também desenvolver grupos com mães de bebês, possibilitando diagnóstico e intervenção precoce e adequada. Essa atuação, assim como na questão das posturas, comprova a atuação fisioterapêutica na prevenção, promoção e recuperação de deficiências físicas. -Ergonomia: A proposta é facilitar a vida do usuário e conseguir com que ele realize as atividades diárias normalmente, através também, da mudança do espaço físico. Ou seja, mexer a posição ou a altura da cama, colocar corrimão entre o quarto e o banheiro, tirar tapete, substituir escada por rampa e orientar a família na colocação de um piso que seja aderente, evitando acidentes, são algumas das intervenções fisioterapêuticas no âmbito familiar.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Participar de reuniões com as Equipes de saúde e das atividades de educação em saúde; Realizar visitas domiciliares e atuar nas diversas unidades de saúde, conforme organização da gestão; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

VIGIA

Compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares e afins;

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AO CARGO

FISIOTERAPEUTA: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapeutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.

VIGIA: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância do patrimônio; comportamento profissional; uso de uniforme adotado; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; Noções de limpeza e higiene; Noções de hierarquia; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc...

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos de básicos em informática (Segurança de dados: Backup, Antivírus,

programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados). Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Saúde Pública e Sistema Único de Saúde.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.
_____
Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.
_____
Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DIANA PAULA DA SILVA PARA PRESTAR SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL/ TRE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora **DIANA PAULA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1824304-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.898.38-41, ocupante do Cargo Efetivo de **Apoio Administrativo,** para prestar serviços no Posto Eleitoral de Apiacás/MT**.**

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos legais na data de 03/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **RONIELDO LIMA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade n° 2981975-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 071.014.551-90, contratado no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 17 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 054/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa SCI nº 054/2023, Estabelece a aplicação da Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, da Prefeitura Municipal de APIACÁS-MT, dos procedimentos metodologicos e cronologicos e outras providencias.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 052/2023

Versão: 001

Aprovada em: 31/07/2023

Decreto nº: 191/2023

Unidade Responsável : Prefeitura Municipal de Apiacas-MT.

I – FINALIDADE;

Tem como finalidade normatizar e estabelecer os procedimentos *a serem adotados, regulamentando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos;*

II – ABRANGENCIA;

ABRANGE TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO.

III – DOS CONCEITOS

I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviço público municipal;

II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

III - serviço público: qualquer utilidade ou comodidade material destinada à satisfação das necessidades da coletividade em geral e fruível singularmente pelos cidadãos;

IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive às manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

V - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

VI - solicitações: pedidos, reclamações, denúncias, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

A presente norma de procedimento tem como base regulamentar, dentre outras, as disposições a seguir:

a) A Constituição Federal/1988;

b) Lei Federal nº 13.460/2017;

c) Lei Federal nº 13.709/2018

d) Lei Federal nº 12.527/2011;

e) A Nota Técnica 002/2021 TCE/MT.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Norma regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, bem como institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Cidade de Apiacás-MT.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão asseguradas por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação específica.

§ 2º O disposto nesta Normativa aplicar-se-á aos órgãos da Administração Municipal Direta, às autarquias, às fundações públicas, às empresas controladas pelo Município e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais.

§ 3° Os órgãos e as entidades da administração pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta, indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 2º O usuário tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo cada agente público, órgão e entidade prestador de serviços públicos:

I - agir com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento ao usuário;

II - presumir a boa-fé do usuário;

III - atender por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - zelar pela adequação entre meios e fins, sem impor exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V - tratar com igualdade os usuários, vedada qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprir prazos e normas procedimentais;

VII - observar horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adotar medidas para resguardar a saúde e a segurança do usuário;

IX - autenticar documentos diretamente, à vista dos originais apresentados pelo usuário, sem exigir reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;

X - manter instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - contribuir para a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observar os códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicar soluções tecnológicas a fim de simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário, de modo a proporcionar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilizar linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - não exigir nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada pelo usuário;

XVI - permitir ao usuário o acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços públicos;

XVII - facultar ao usuário obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos;

XVIII - propiciar o acesso e a obtenção de informações relativas ao usuário, constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do “caput” do artigo 5º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

XIX - proteger informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XX - expedir atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidades em geral;

XXI - fornecer informações precisas, respondendo adequadamente às solicitações.

Art. 3º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - fornecer as informações pertinentes ao serviço prestado, quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço;

IV - preservar as condições dos bens públicos, por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este decreto.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação, os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos municipais deverão avaliá-los, no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet, bem como no Portal da Transparência Municipal.

§ 3º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsídio aos indicadores do eixo de controle interno da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, vinculado à Controladoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 6º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Controladoria Geral do Município, por meio da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 7º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II – 4 (quatro) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Controladoria Geral do Município;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Justiça/procon;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Gestão/ Administração;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda/Finanças.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pela Administração do Município, no Diário Oficial da Cidade/site, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa;

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.

Art. 8º Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 7º deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Art. 9º O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 10°. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 11°. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes da Defensoria Pública do Município de Apiacás-MT.

Art. 12°. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor do Município, bem como quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO IV

DOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 13°. Todo órgão ou entidade prestador de serviços públicos municipais deverá contar, com um responsável por ações de ouvidoria, ao qual competirá:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II - receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outros responsáveis por ações de ouvi-

doria ou órgãos ou entidades públicos, observados os termos deste decreto e das normas pertinentes à matéria;

III - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Cidadão, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

IV - incentivar a participação, a transparência, o acesso à informação e o controle social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI - coordenar e supervisionar os demais canais de comunicação das ações de ouvidoria postos à disposição dos usuários de serviços públicos.

Art. 14°. Os responsáveis por ações de ouvidoria deverão ter nível de escolaridade superior, preferencialmente com experiência em ouvidoria ou atividades relacionadas ao atendimento ao usuário, defesa de direitos ou promoção da cidadania.

§ 1º O responsável por ações de ouvidoria deverá vincular-se diretamente ao titular ou dirigente do órgão ou entidade prestador de serviço público.

Art. 15°. Compete à Controladoria Geral do Município, por meio da Ouvidoria Geral do Município:

I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;

II - monitorar a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;

III - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - fomentar e manter sistema informatizado, de uso obrigatório por todos os responsáveis por ações de ouvidoria, que permita o recebimento, o registro, o encaminhamento, a análise e a resposta às manifestações dos usuários;

V - definir sistemas, identidade visual, formulários e demais documentos-padrão a serem utilizados pelos responsáveis por ações de ouvidoria;

VI - definir metodologias e critérios para a mensuração da satisfação dos usuários de serviços públicos.

VII - manter base de dados sobre todas as manifestações recebidas pelos responsáveis por ações de ouvidoria;

VIII - sistematizar as informações, consolidar e divulgar relatórios e estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos;

IX - fomentar e gerir mediações de conflitos preventivamente ou a partir de reclamações e sugestões apresentadas à sua apreciação, em conjunto com a CODUSP.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Município desempenhará as atribuições a que se refere o “caput” deste artigo sem prejuízo de outras funções que lhe são acometidas, assim como ao seu titular.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER APLICADO PELOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 16°. O responsável por ações de ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º o responsável por ações de ouvidoria que receber manifestações de competência de outra instituição deverá encaminhá-las diretamente, comunicando ao interessado.

§ 3º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 4º Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 5º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 17°. Fica permitida a recepção eletrônica de manifestações, com ampla divulgação e acessibilidade, sem prejuízo de outras mídias de acesso.

Art. 18°. No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações do usuário.

Parágrafo único. A resposta sobre o encaminhamento e acompanhamento do procedimento deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Art. 19°. As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 20°. O responsável por ações de ouvidoria deverá assegurar ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e Lei 13.709 de 2018

Parágrafo único. A preservação da identidade do usuário inclui a proteção do seu nome, endereço e demais dados, os quais serão documentados separadamente.

Art. 21°. O responsável por ações de ouvidoria poderá receber e coletar informações dos usuários, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento às unidades competentes, sempre que cabível.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22°. A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, deverá assegurar, em alinhamento com a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão:

I - canal de comunicação direto entre os órgãos e entidades prestadores de serviços e os usuários, a fim de aferir o seu grau de satisfação e estimular a apresentação de sugestões;

II - serviços de informação para garantir, ao usuário, o acompanhamento e fiscalização do serviço público;

III - serviços de educação do usuário, compreendendo a elaboração de manuais informativos sobre os seus direitos, os procedimentos disponíveis para o seu exercício e os órgãos e endereços para a apresentação de queixas e sugestões;

IV - mecanismos alternativos e informais de solução de conflitos, inclusive contemplando formas de liquidação de obrigações decorrentes de danos na prestação de serviços públicos.

§ 1º Os dados colhidos pelo canal de comunicações serão utilizados com o objetivo de tornar os serviços mais próximos da expectativa dos usuários.

§ 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos promoverá:

I - a participação de órgãos e associações representativos de classes ou categorias profissionais para a defesa dos associados;

II - a valorização dos agentes públicos, especialmente por meio da capacitação e treinamento adequados, da avaliação periódica do desempenho e do aperfeiçoamento da carreira;

III - o planejamento estratégico em prol da racionalização, simplificação e melhoria dos serviços públicos;

IV - a avaliação periódica dos serviços públicos prestados, incluindo os indicadores do eixo de controle interno municipal.

§ 3º A Ouvidoria Geral do Município divulgará, anualmente, a lista de órgãos e entidades prestadores de serviços públicos com as respectivas reclamações, indicando os resultados dos correspondentes processos.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 23°. Fica instituída, no âmbito da Cidade de Apiacas, a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão, com a finalidade de estabelecer ações voltadas às boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao cidadão, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 24°. A Política Municipal de Atendimento ao Cidadão tem como objetivos:

I - valorizar as atividades relacionadas ao atendimento como uma das atribuições primordiais de toda a Administração Municipal;

II - valorizar os agentes públicos envolvidos em atividades de atendimento;

III - contribuir para que as unidades operacionais responsáveis pela execução dos serviços públicos solicitados tenham como foco a satisfação dos cidadãos;

IV - promover e incentivar projetos, programas e ações de inovação na prestação dos serviços públicos à população, inclusive os que contemplem investimentos em tecnologia da informação e em recursos de acessibilidade;

V - definir diretrizes e princípios que possibilitem aos cidadãos o exercício de seus direitos de acesso democrático aos serviços públicos e às informações a eles relacionadas;

VI - propiciar, aos agentes públicos, condições para exercerem com efetividade o seu papel de representantes da Administração Municipal no relacionamento com os cidadãos;

VII - estimular a criação de alternativas e mecanismos para a desburocratização da prestação dos serviços públicos;

VIII - estimular a criação de linhas de conduta e de trabalho para que a Administração Municipal esteja disponível aos cidadãos como “governo único para cidadão único”;

IX - fomentar o desenvolvimento da cultura e práticas de transparência na prestação dos serviços públicos;

X - assegurar o direito dos cidadãos ao atendimento de qualidade, com procedimentos padronizados, ágeis e acessíveis;

XI - assegurar aos cidadãos o direito ao acesso a informações sobre os serviços públicos de forma simples e clara, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011;

XII - promover a cultura da avaliação do atendimento, da análise das necessidades e expectativas dos cidadãos, do conhecimento do perfil dos cidadãos e do conhecimento das experiências de atendimento aos cidadãos;

XIII - promover a concepção e a elaboração de mecanismos que salvaguardem o cidadão contra condutas e práticas inadequadas no relacionamento com a Administração Municipal;

XIV - fomentar as iniciativas de participação dos cidadãos na avaliação e na criação dos serviços públicos;

XV - estimular a divulgação de dados abertos sobre a prestação dos serviços públicos.

Art. 25°. Na execução dos serviços públicos, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - universalidade, como preceito geral;

II - transparência nos processos de atendimento, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão solicitante;

III - presunção de boa-fé dos cidadãos;

IV - atendimento com eficiência e eficácia, pautando a atuação conforme as necessidades e expectativas dos cidadãos;

V - inovação, com foco na melhoria e racionalização dos serviços públicos;

VI - publicidade dos horários e procedimentos, compatíveis com o bom atendimento ao cidadão;

VII - visão integrada da prestação dos serviços públicos, considerando o pressuposto de “cidadão único” que se relaciona com “governo único”;

VIII - disponibilização de dados e informações sobre os serviços públicos oferecidos, em formato acessível, quando necessário, garantindo-se a sua autenticidade, atualização e integridade;

IX - confidencialidade, preservando-se o sigilo das informações pessoais ou que atentem contra a privacidade do cidadão;

X - plena acessibilidade, aplicando-se a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - redução sistemática do número de documentos solicitados ao cidadão, dando-se preferência, quando cabível, à autodeclaração, Lei 13.726 de 2018;

XII - integração das bases de dados do Município com as de outros entes federativos;

XIII - adequação entre meios e fins, vedada a imposição aos cidadãos de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

XIV - utilização de linguagem simples, acessível e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - exigência de comparecimento do cidadão somente quando absolutamente necessário ou por sua conveniência, dando-se preferência às modalidades de atendimento à distância.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Seção I

Da Carta de Serviços ao Cidadão e do Quadro Geral de Serviços Públicos

Art. 26°. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar os cidadãos sobre os serviços públicos que podem ser prestados, as formas de acesso a esses serviços, os respectivos compromissos dos órgãos e entidades prestadores de serviços e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:

I - os serviços efetivamente oferecidos;

II - os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - as principais etapas para o processamento do serviço;

IV - a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - a forma de prestação do serviço;

VI - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - as prioridades de atendimento;

VIII - a previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal.

§ 3º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 4º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 27°. Todos os órgãos e entidades prestadores de serviço público deverão publicar, em seus sítios eletrônicos na internet, o Quadro Geral de Serviços Públicos, com “link” para acesso às informações relativas aos seus serviços, na Carta de Serviços ao Cidadão.

Seção II

Dos Canais de Atendimento

Art. 28°. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

Parágrafo único. Os canais de atendimento deverão pautar-se em processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do cidadão.

Art. 29°. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos promoverão a adequação de suas estruturas físicas e tecnológicas, capacitando as suas equipes para que o atendimento iniciado por um canal possa ser consultado, acompanhado, complementado e concluído por outros.

Art. 30°. Compete aos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos:

I - promover a acessibilidade comunicacional em todos os seus canais de atendimento;

II - analisar a flutuação da demanda por atendimento em seus canais, de modo a dimensionar os recursos necessários à sua adequada prestação;

III - definir e divulgar amplamente o horário de atendimento telefônico, presencial, por “chat” e por mídia social;

IV - organizar o atendimento presencial por ordem de chegada, com o devido respeito às determinações legais relativas a essa forma de atendimento;

V - garantir a identificação visual dos agentes dos postos de atendimento presencial, mediante o fornecimento de uniforme ou similar, além de crachás padronizados, contendo o nome e a função exercida;

VI - manter as instalações de atendimento presencial salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço público;

VII - buscar instituir agendamento eletrônico para o atendimento presencial;

VIII - promover o acesso dos cidadãos à autenticação eletrônica, de forma a permitir a ampliação da oferta de serviços públicos à distância.

§ 1º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos são responsáveis por programar e executar periodicamente a capacitação e o treinamento técnico de seus agentes, garantindo a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre os serviços disponibilizados.

§ 2º São consideradas ações de capacitação e treinamento técnico do agente público os cursos presenciais, treinamentos em serviço, palestras, oficinas, seminários, cursos à distância e demais eventos que tenham como objetivo garantir a permanente transmissão e assimilação de conhecimento sobre o atendimento ao cidadão.

Seção III

Da Solicitação dos Serviços Públicos

Art. 31°. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos deverão dar o devido atendimento às solicitações feitas pelos canais de atendimento, evitando-se o uso de ofícios e pedidos informais que violem o princípio da impessoalidade.

Art. 32°. Cada solicitação, qualquer que seja o canal de atendimento, deverá gerar um número de protocolo que retrate fielmente a manifestação, permitindo o seu acompanhamento pelo cidadão.

§ 1º Os cidadãos serão comunicados quanto ao encaminhamento final dado às suas solicitações, dentro dos prazos previamente estabelecidos, com clareza e objetividade.

§ 2º As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se a utilização de outros meios, incluído o telefônico, desde que passível de comprovação.

Art. 33°. O registro do atendimento seguirá a seguinte classificação:

I - identificado: quando o cidadão informa um meio de contato (endereço, e-mail, telefone, celular) e autoriza a sua identificação;

II - sigiloso: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação;

III - anônimo: quando o cidadão não informa a sua identidade e o meio de contato.

Parágrafo único. Caso a informação da identidade e contato do cidadão sejam essenciais à adoção das providências solicitadas, a recusa em fornecê-las ensejará o arquivamento do protocolo.

Art. 34°. Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento:

I - o número total de solicitações por serviço público;

II - o número de solicitações atendidas por serviço público;

III - o estoque de solicitações em aberto por serviço público;

IV - o tempo médio de atendimento por serviço público;

V - o órgão ou entidade prestador do serviço público.

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.35°O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta norma pelos diversos setores e departamentos deste Município, que fornecem informações conforme a legislação vigente, que vier a ocasionar dificuldade ou impedir o cumprimento dos prazos legais pelo Departamento, será responsabilizado de forma administrativa e civilmente da forma prevista na lei.

Art. 36°.A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do decreto que lhe aprova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Apiacas – MT, 31 de Julho de 2023.

_____

Rosemeri Rodrigues Ferronato

Controladora do Sistema de Controle Interno

De Acordo

_____

Julio Cesar dos Santos-

Prefeito Municipal de Apiacas

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº052/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Artigo 1º - Fica homologada a Instrução Normativa SCI nº 052/2023, *dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria e a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos;*

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 31 de Julho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 054/2023

Versão: 001

Aprovada em: 31/07/2023

Decreto nº:190/2023

Unidade Responsável : Prefeitura Municipal de Apiacas-MT.

Estabelece a aplicação da Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, da Prefeitura Municipal de APIACÁS-MT, dos procedimentos metodologicos e cronologicos e outras providencias.

I – FINALIDADE;

Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 1º – Esta Normativa dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13. 709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

II – ABRANGENCIA;

ABRANGE TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO.

III- DOS CONCEITOS

Art. 2º – Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – DADO PESSOAL: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – DADO PESSOAL SENSÍVEL: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – DADO ANONIMIZADO: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – BANCO DE DADOS: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – TITULAR: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – ENCARREGADO: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – AGENTES DE TRATAMENTO: o controlador e o operador;

X – TRATAMENTO: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – ANONIMIZAÇÃO: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – CONSENTIMENTO: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – BLOQUEIO: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – ELIMINAÇÃO: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – USO COMPARTILHADO DE DADOS: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis

e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – ÓRGÃO DE PESQUISA: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo;

XXI – PLANO DE ADEQUAÇÃO: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º – As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – Livre Acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – Qualidade Dos Dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – Não Discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – Responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS-CMPD

Art. 4º – Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único – O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Administração;

Art. 5º – Compete ao CMPD:

I – Zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e as entidades no âmbito do Município e nos termos da legislação;

II – Propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III – Orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – Articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V – Promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – Promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – Formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

VIII – Orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX – Orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – Produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – Estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

XII – Disponibilizar canal de comunicação com os órgãos e as entidades do Município;

XIII – Realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV – Fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XV – Recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI – Monitorar a aplicação do disposto nesta Normativa.

§ 1º – O CMPD deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, e regulamentos correlatos, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da PGM.

§ 2º – O CMPD, no exercício das competências dispostas no *caput*, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3º – O CMPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da Secretaria Municipal de Administração, para interpretação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 6º – É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 7º – O CMPD será composto por:

I – 01 membros da Secretaria Municipal de Administração;

II – 01 membros da Controladoria Geral do Município;

III – 01 membros da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – 01 membros da Procuradoria Geral do Município;

V – 01 membros da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

VI – 01 membros do Departamento de Agua e Esgoto;

VII – 01 membros da Autarquia Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás – PREVIAP.

§ 1º – O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMPD serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade descrita no caput deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação desta, nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 3º – A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º – O mandato dos membros do Comitê será de dois anos.

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

Art. 8º – O Poder Executivo, por meio da Administração Pública direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – A análise de risco;

III – O plano de adequação, observadas as exigências do inciso III do art. 5º;

IV – O RIPDP, quando necessário.

Parágrafo único – Para fins do inciso III, a Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

Art. 9º – O Poder Executivo, por meio da Administração Pública direta e indireta, no papel de controlador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional do órgão ou da entidade, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º – São atividades do encarregado:

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – Orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado:

I - Deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II - Não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou da entidade.

§ 4º Será assegurado, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - Contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 3º do *caput* e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

§ 5º A indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá ocorrer em até trinta dias contados da vigência desta Instrução.

Art. 10° – Cabe ao Poder Executivo, por meio da Administração Pública direta e indireta, dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CMPD.

Art. 11° – Cabe a CTI da SMA:

I – Oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – Orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos e as entidades na implantação dos respectivos planos de adequação.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 12° – O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único – Além do disposto no *caput*, devem ser informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 13° – Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 14° – É vedado aos órgãos e às entidades da Administração Pública do Poder Executivo transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à ANPD;

IV – Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º – A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – Nas exceções constantes dos incisos I a IV do *caput*.

§ 2º – Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou pela entidade municipal à entidade privada;

II – As entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou pela entidade municipal;

III – A comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e as entidades municipais, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15° – A Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo deverá:

I – Dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II – Atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – Manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16° – A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do decreto que lhe aprova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Apiacas – MT, 31 de Julho de 2023.

Rosemeri Rodrigues Ferronato

Controladora do Sistema de Controle Interno

De Acordo

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 127/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 127/2023

De 17 de julho de 2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de julho de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
IVANILDA DUTRA VIEIRA	2011/2016	Secr. M. Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de julho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 123/2023

De 03 de julho de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de julho de 2023, aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ANA CLAUDIA ALVES RODRIGUES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GENEZY MICKAELLA PEREIRA DE SOUSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
VALDIRON CATARINO LIMA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ALIANE LOPES DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
FABRICIO ALVES NEVES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
BRUNO LUCAS DA SILVA SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ALEXSANDRO MEDRADO DE SOUSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
CARLOS ROBERTO DINIZ	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
DENISE DIAS SOARES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
THAUANY ALVES CHAVES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO CARLOS DE AGUIAR	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
KAROLINY PINHEIRO MARQUES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
ANA PAULA SANTIS SOUSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE SOUSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

EDUARDA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
JOAO GOMES FILHO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
LUAN DUTRA DE ALMEIDA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JOSE WILLIAN JANUARIA DE SOUSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
VITOR MACEDO CATELANO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
BRUNO LUCAS DA SILVA SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
KELLY PATRICIA FERLETE	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
DIVINA APARECIDA DUARTE MORAES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
WISTON PEREIRA LARANJEIRA	2017/2018	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
DEUSALENE LOPES DE SOUSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
GILDA MARIA RAMALHO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
KENIA REGINA ALVES DA SILVA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de julho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 133/2023

De 01 de agosto de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de agosto de 2023, aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CATARINE NARDES ROCHA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MAYARA FRANCIELLY DUTRA TEIXEIRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUZALENE DUTRA RAMALHO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DÂMARIS HOANE DE OLIVEIRA ALVES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
FRANCYELLA ALVES RIBEIRO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JOAO BOSCO MOREIRA BRITO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
JULYANA PATRICIA CORREA DE MORAES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
LAURA ROSA LIMA PINHEIRO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MARCIA DA SILVA LEAL GONÇALVES	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
SORALHA INACIO DE OLIVEIRA	2020/2021	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA GEOVANNA GOMES PINHEIRO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MILTON CANDIDO PARRA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2023 DE 01 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 115/2023

De 01 DE JULHO DE 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei 698/2016 de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Promover mudança de classe salarial vertical dos profissionais do apoio municipais:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
NOME	Nível	Classe
TIZZA AUGUSTA NERY	02	C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2022 01 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 116/2022

01 de julho de 2023

"Designa o retorno ao trabalho o servidor **GERCIONE FRANCISCO DA FONSECA** conforme licença para interesse particular concedido."

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de Licença para Interesse Particular, para o cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICO Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **GERCIONE FRANCISCO DA FONSECA** portador da CI RG nº 1304893-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 895.617.161-00, matricula 746.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de julho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 134/2023

De 01 de agosto de 2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de agosto de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ADEMAR DUARTE DOS REIS	2017/2022	Secr. M. Saúde
MARIONE DA SILVA BELO	2017/2022	Secr. M. Educação
NATALINA ALMEIDA ROCHA	2018/2023	Secr. M. Assistência social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 005/2023

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia **31/08/2023**, ás **08h30mim** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL **005/2023 – SRP**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT E PARA ATEDIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0075/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Poderão participar do Certame, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8. 666/93. Maiores informações pelo telefone: **(66) 3476-1210** – e por e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com.

Araguainha - MT, 17 de Agosto de 2023.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2022

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947. 926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **R 21, SN, QUADRA28 – JARDIM OURO FINO, BARRA DO GRAÇAS – MT, CEP: 78.600-582**, inscrita no CNPJ **07.522.407/0002-09** e inscrição estadual nº **13.795.245-7** neste ato representada pelo sua **Procuradora**, Srª. **NATALIA ALVES BUENO SOUSA,** brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG **5867894 SSP/GO** e CPF **051.240.111-06**, residente e domiciliado na **Rua Piracanjuba**, **28, Quadra 422 Lote 28 – Jardim Nova Barra, Barra do Garças, CEP: 78.606-797**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de prazo da execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM SANITARIOS NA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0350-2021 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos e conforme 03º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 0350-2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 179 (Cento e Setenta e Nove) dias, pelo período compreendido entre 24/07/2023 a 19/01/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 24 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA CNPJ: 03.947.926/0001-87 FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal CONTRATANTE	ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 07.522.407/0002-09 NATALIA ALVES BUENO SOUSA PROCURADORA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA CPF: 514.068.961-87 RG: 783768 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, o requerimento de reposicionamento para o final da fila;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Motorista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
0000625	JOAO LUIZ DA SILVA	78.00	15

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 17 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação eIntimação (ITR)
ASSOCIACAO PITOMBA	**.147.999/0001-**	8989/00025/2023
CELSO HENRIQUE SUMARIVA POLYCARPO	***.630.778-**	8989/00011/2023
CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**.541.658/0001-**	8989/00026/2023
CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**.541.658/0001-**	8989/00027/2023
MOACIR DALBEN	***.206.759-**	8989/00028/2023
SABRINA BRINGHENTI	***.409.959-**	8989/00029/2023
SABRINA BRINGHENTI	***.409.959-**	8989/00030/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 17/08/2023

Data de desafixação: 01/09/2023

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveiras no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia23 de agosto de 2023**,** quarta feira, às 09h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da Ata Anterior;

2 – Renovação de inscrição instituto Pater

3 – Informações sobre a eleição a novo membro do Conselho Tutelar

4 – Relatório de Uso do Sipia

5 – Conferencia Estadual do Direito da Criança e do Adolescente

6 - Informe sobre Selo UNICEF

7- Informes Gerais

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Silvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia); 5. Edmar da Rocha (APADA); 6. Wania Barbosa Bertulio (APAE-ARA);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Elisandra Cristina Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia); 5. Erik Clemente (APADA); 6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 16 de agosto de 2023.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva do CMDCA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 22 de agosto de 2023, Terça-feira, a partir das 09h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata Anterior;

2 – Eleição a presidente;

3 – Apresentação de execução financeiro do 1° trimestre;

4 – Composição das Comissões Especial

5 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. Sandra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários).

SUPLENTES

1. Jeyki Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde); 4. Jhenifer da Silva Ladeia (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Luzi Creuza de Souza (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 17 de agosto de 2023.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo **2º**, da Lei Municipal nº 1.576/2022, datada de 23 de novembro de 2022;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 1.576/2022, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível da servidora pública municipal de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
OLGA GONÇALVES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/1995	C-10	D-10

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 40/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
MARCIA MARIA PESTILLE DE CARVALHO	FONOAUDIOLOGA	08/08/2023 A 17/08/2023	LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE FAMILIA
LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	MECANICO MAQUINA PESADA	16/08/2023 A 04/09/2023	LICENÇA SAÚDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 17 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2023 - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 27/07/2023, resultou na vitória habilitação e proposta de preços da seguinte empresa: FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 44.777.304/0001-35, no valor total: R$ 1.081.850,83 (um milhão e oitenta e um mil e oitenta e três centavos). Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga-MT, 28 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/2023

PORTARIA N.º 455/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIOANL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIOANL:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2023 – MARIA LÚCIA CEZÁRIO DE SOUZA - inscrita no CPF n°. XXX.983.XXX-87.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023 – ROSEMAR VIEIRA DA SILVA - inscrita no CPF n°. XXX.294.XXX-19.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023 – ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. XXX.482.XXX-18.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Ricardo Leandro Schiavinato - como Fiscal Suplente, responsável pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451/2023

PORTARIA N.º 451/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 260/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE TECNICO DE DESPORTO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023 – SOLANGE FERNANDES DE ANDRADE - inscrita no CPF n°. xxx.842.xxx-58.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

João Edmundo Farias dos Santos - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Nelson Ramos de Andrade - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezesseis (16) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 256/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 256/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MC TERRAPLAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA –ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 137 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 168/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO, GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO REDESIM, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, SIMPLES NACIONAL, MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PORTAL DO FORNECEDOR, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE ABASTECIMENTOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, GESTÃO DE AGUA E SANEAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BUSINESS INTELLIGENCE, PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº. 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2023 A 31/08/2024. VALOR TOTAL R$ 325.551,60 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 167/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022, CONFORME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NO DISTRITO DE CONSELVAN, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25 DA LEI 8.666/93. ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 166/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/

MT. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/08/2023 A 16/08/2024. VALOR TOTAL DE R$ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.317/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, para o exercício de **2023**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø **Sidnei Pereira de Souza Junior** - Presidente;

Ø **Maria Gabriele da Conceição Santos -** Secretária;

Ø **Ingrid Pamela Dourado dos Santos** Membro

Artigo 2º - Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø **Edilene Costa Alves**

Ø **Thalia Lauanda Paz**

Ø **Uérica Fabiana Gomes dos Santos**

Artigo 3º - A Comissão somente se reunirá com o quórum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

Art. 4º - Os Editais serão devidamente assinados, pelo servidor responsável pela sua elaboração.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 14.759/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.319/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 781/2023/SME;

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a **Portaria nº 15.443/2023,** quanto adesignaçãodo professor abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,designadopara ministrar horas/aula excedentes, conforme segue a partir de 01/08/2023:

Seq.	Nome	Justificativa	Data
5	2624 - JOSELAINE DE FATIMA ALVES PAES PROFESSOR 3 - CLASSE C	Devido a mesma assumir vaga no concurso	20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens terrestres, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 30/08/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Santo Antonio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.**

Comunica que houve IMPUGNAÇÃO, impetrada pela empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ Nº. 06. 065.614/0001-38, ocasionando ALTERAÇÃO NAS LISTAS DE COMRPAS e RETIFICAÇÃO NA DATA DO EDITAL.

Início da Sessão: **Dia 11/09/2023, às 08h00min horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO ARIPUANENSE DE RODOVIAS - ASSAR

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Termo de Colaboração: 001/2022.

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 002/2022.

Objeto: Colaboração formalização da relação de parceria, em regime de mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento em projeto de engenharia para Pavimentação da Rodovia MT-183, compreendendo o trecho Aripuanã/Juína, sub trecho KM 377,93 a KM 441,93, totalizando 64 KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ARIPUANENSE DE RODOVIAS - ASSAR

CNPJ: 03.467.702/0001-78.

Vigência: 06 (seis) meses.

Início da Vigência: 01/08/2023.

Término da Vigência: 31/01/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0122/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 18/08/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 de agosto de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
534/2022	Joiceclea do Carmo da Silva	805.605.632-72	699629	Ensino Fundamental
576/2022	Maria Názia da Silva Almeida de Souza	340.912.202-82	349394	Ensino Médio
040/2022	Damares da Silva	009.919.721-98	16699416	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
303/2022	Maria Aparecida Nascimento de Jesus Booni	075.298.061-06	3103681-3	Ensino Médio

Anexo I20

Ato de Convocação nº 01223/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituido	Período
Joiceclea do Carmo da Silva	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2044	444	40	1540.107.0000	Em substituição a Rosilene de Cassia Silva, que que solicitou exoneração.	1º/09/2023 A 26/07/2024
Maria Názia da Silva Almeida de Souza	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2044	444	40	1540.107.0000	Em substituição a Maria Zilma Conceição Santos da Silva, devido o encerramento do contrato do seletivo nº 002/2021 no dia 1º/09/2023.	02/09/2023 A 26/07/2024

Damares da Silva	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2044	444	40	1540.107.0000	Em substituição a Patrícia Souza Ramos, devido o encerramento do contrato do seletivo nº 002/2021 no dia 1º/09/2023.	02/09/2023 A 26/07/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituido	Período
Maria Aparecida Nascimento de Jesus Booni	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2044	444	40	1540.107.0000	Em substituição a Vanessa de Carvalho Simões, devido o encerramento do contrato do seletivo nº 002/2021 no dia 1º/09/2023.	02/09/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0122/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 17 dias de agosto de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 0122/2023, uma vez que as será em substituição dos servidores Rosilene de Cassia Silva contrato n.º 334/2022, Maria Zilma Conceição Santos da Silva contrato n.º 312/2021 , Patrícia Souza Ramo contrato n.º 307/2021, Vanessa de Carvalho Simões contrato n.º 75/2022, devido ao encerramento do contratos, sendo necessário as convocações.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 17 dias de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA A COMUNIDADE MORENA – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2022;

Considerando o surgimento de vaga para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **PARA A COMUNIDADE MORENA,** que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Considerando **a reabertura das inscrições para AGENTE ADMINISTRATIVO**, **PARA A COMUNIDADE MORENA,** nos termos do Edital no processo seletivo simplificado nº 002/2022**e mediante condições estabelecidas no Edital Complementar nº 003/2023;**

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse em outra localidade, pela candidata classificada para o cargo **Agente Administrativo**, para a Comunidade Morena, nos termos do Edital Complementar *n° 003/2023*, mediante condições estabelecidas neste Edital.

AGENTE ADMINISTRATIVO –NA COMUNIDADE MORENA

NÃO HOUVE INSCRITOS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 01 dias de agosto de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.318/2023

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Requerimento Sra. Marcieli de Linhares, que requereu afastamento do **Processo Administrativo Disciplinar.**

RESOLVE:

CONVOCAR, a senhora servidora suplente **Andreia Pereira da Silva**,matricula 4837, para substituir a Sra. Membro Marcieli de Linhares na Comissão **Processo Administrativo Disciplinar n° 009/2023**, Portaria nº 16.312/2023**,** em todos os ritos do processo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, proteção e segurança, elétrico e eletrônico e materiais diversos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT**.

Início da Sessão: **Dia 31/08/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO – PROCAD –SUAS 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 07 de Agosto de 2023.

Art. 1º - CONSIDERANDO: Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 , que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barão de Melgaço e Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 07 de Agosto de 2023 .

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto PROCAD SUAS 2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 07 de Agosto de 2023.

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 048/2023**, publicada na data de 08 de Março de 2023, n° 4.188 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

O Quinquênio 2012 a 2017

Portaria Nº 048/2023

Data de 02 de Março de 2023.

Leia-se:

O Quinquênio 2017 a 2022.

PortariaN° 048/2023.

Data de 02 de Março de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 17 de Agosto de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: THEO E DANI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE QUADROS PARA A GALERIA E GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 012/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE QUADROS PARA A GALERIA E GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa n. 012/2023 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E CONFECÇÃO DE QUADROS PARA A GALERIA E GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, no valor global de R$ 8.249,00 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais), conforme documentos que instruem este processo.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TÍTULO: RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a

incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 1083/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GENERAL VAZ CURVO - BAIRRO JD. NOVA BARRA , QD. 262, LT. 09, BARRA DO GARÇAS - MT - **SIDENILTON CARDOSO FERNANDES - CPF: 024.546.011-09** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - PESSOA AUSENTE) -BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1087/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS PALMAS - BAIRRO JD. PARAISO, QD. 17, LT. 14, BARRA DO GARÇAS - MT - **JOSE AMBROSIO ALVES - CPF: 000.000.100-61** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO RESIDE NO LOCAL) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1091/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA W31 - RESIDENCIAL TAMBURI, QD. W42, LT. 06, BARRA DO GARÇAS - MT - **LUCELIA CAMPELO DE ALBUQUERQUE MORAES - CPF: 674.140.362-00** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - PESSOA AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1094/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 10 - BAIRRO ANCHIETA, QD. 30, LT. 20, BARRA DO GARÇAS - MT - **DORALICE SANTOS CARDOSO - CPF: 000.000.108-64** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1097/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DAS HORTÊNCIAS - JD MORADA DO SOL, QD. 19, LT. 18, BARRA DO GARÇAS - MT - **ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO - CPF: 570.623.741-72** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1100/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 21 - JD. MORADA DO SOL, QD. 9, LT. 3, BARRA DO GARÇAS - MT - **JOAQUIM VIEIRA ALVES - CPF: 148.828.761-91** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 07h00min do dia 17/08/2023,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram verificados os DOCUMENTOS e as PROPOSTAS das 3 (três) empresas interessadas, em participar do **Processo Licitatório nº 71/2023**, REFERETE à **Contratação de empresa especializada para Construção de cobertura metálica no pátio da Escola Municipal Santa Marta, na Sede do Município, conforme projetos anexos;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.628.917/0001-03, com seu valor Global de R$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais). Conforme registrado em Ata da sessão**.**

Nada mais a registrar esta CPL abre o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da Ata, para interposição de recursos de acordo com o Artigo 109 inciso I letras b) e c) da Lei 14.133/21.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Agosto de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N.º 078 DE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 078 DE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

“REGULAMENTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA O ART. ART. 75 DA LEI Nº 14.133 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109, inciso V;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa de licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar as regras deste Decreto.

Hipóteses de uso

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - Estimativa de despesa; III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos

orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço, se for o caso; e VIII- autorização da autoridade competente.

§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

Órgão promotor do procedimento

Art. 5º O órgão deverá inserir no processo as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço

eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado no Sitio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, e jornal de circulação municipal.

Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; IV - a responsabilidade pelas propostas enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras; V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes, a proposta deverá ser encaminhada no e-mail do Setor de Licitações.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar no sitio da Prefeitura, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo canal.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

Art. 10 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação a menor proposta ofertado

§1º. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado haverá sorteio para definição do vencedor.

§2º. O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 11 Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 13 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §1º e 2º do art. 12.

Parágrafo único: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada ao setor de licitações com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 14 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

Parágrafo único: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada após a definição do vencedor, sendo assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados apresentados.

Art. 15 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 17 No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 18 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 19 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 20 Os órgãos, seus dirigentes e servidores que utilizem a Dispensa responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 21 A Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste decreto; II - Estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de execução do processo.

Art. 22 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

Vigência

Art. 23 Este decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de agosto de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico com SRP Nº 012/2023 o qual teve sua abertura dia 09 de agosto de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto "Aquisição De Material e Equipamento Permanente Odontológico, em Atendimento As Unidades Básicas De Saúde Bucal Do Município De Brasnorte - MT, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 8 (oito). Teve como vencedoras as empresas: **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA** inscrita no CNPJ 55.979.736/0001-45, arrematou os itens 1 - 5 com valor total final de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); a empresa **DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.897.039/0001-00, arrematou o item 2 com valor total final R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 50.867.070/0001-10, arrematou os itens 3 - 7 com valor total final R$111.999,80 (cento e onze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). A empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ 42.650.279/0001-07, arrematou o item 4 com valor total final R$ R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). A empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 13.719.523/0001-34, arrematou os itens 6 - 8 com valor total final R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Brasnorte/MT, 16 de agosto de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, pregoeira

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 676 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.100, de 11 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, no período de 03 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº542, DE 15/08/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

120 04.122.1002.2018.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 150. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

131 04.122.1002.2133.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -150. 000,00

3.3.72.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 15 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº 014 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o valor disponibilizado é da ordem de R$ 500 mil reais, com expressiva contrapartida do município (30,72 %).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023, com registro em Ata nº. 342

Considerando o memorando 30.379/2023 – SMASC de 14 de agosto de 2023,

Considerando O presente projeto de reforma visa atender as demandas básicas e emergenciais do CRAS 1 de Cáceres-MT.

O valor disponibilizado é da ordem de R$ 500 mil reais, com expressiva contrapartida do município (30,72 %).

O Projeto se encontra em fase inicial, porem para prosseguimento da análise da proposta, deverá ser anexado a apresentação e aprovação junto ao Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas o presente projeto de reforma do Cras I

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 16 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 014/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica Termo Aditivo a contratação de prestação de serviços:

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 014/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: JUN OKADA

CPF: 501.xxx.577-00

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 19/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 16 de agosto de 2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

Katia Cristina Leite Nunes

Portaria nº 045/2023

Diretora Executiva em Substituição

Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 520 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 2.531, de 20 de janeiro de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação, o pregoeiro e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14. 133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e pregoeiro e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser composta por servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade, observado o disposto no art. 12.

Comissão de contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º A comissão de que trata o *caput* deverá ser composta por servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade, observado o disposto no art. 12.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou entidade, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 25.

Requisitos para a designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - nos casos do disposto do art. 2º ao art. 6º, ser servidor efetivo dos quadros permanentes do Órgão ou entidade;

II - nos casos do disposto do art. 7º e art. 8º, ser servidor efetivo ou contratado dos quadros permanentes do Órgão ou entidade;

III - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

IV - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso IV do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Órgão ou entidade.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 7º.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação e pregoeiro

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Decreto Municipal nº 522, de 07 de agosto de 2023, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação e pregoeiro na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações e pregoeiro estarão desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto Municipal nº XXX, de XX de XXXXXXX de 2023, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 9º deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam em vedações previstas em normas diversas.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação e pregoeiro contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do respectivo órgão central do Sistema de Controle Interno do Órgão ou Entidade e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do *caput* e em demais normas afetas ao tema.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos eventualmente estabelecidos em dispositivos próprios e específicos para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18.

Gestor de contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 18;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, quando for o caso, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 20; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em normas e regulamentos aplicáveis ao caso;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 20;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 20; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 28. Poderão ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 522 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 2.531, de 20 de janeiro de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser incluídos no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

VI - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

VII - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

VIII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

IX - contratações correlatas e/ou interdependentes;

X - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

XI - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XIII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso VII, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14. 133, de 2021.

IV – a possibilidade de dispensar, mediante justificativa fundamentada e aplicada ao caso concreto, a respectiva elaboração do ETP nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, se houver, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 13. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas da respectiva unidade técnica de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 14. Poderão ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o valor disponibilizado é da ordem de R$ 986.138,00, com expressiva contrapartida do município 1.138,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023, com registro em Ata nº. 342

Considerando o memorando 30.379/2023 – SMASC de 14 de agosto de 2023,

Considerando O presente projeto de construção visa atender as demandas básicas e emergenciais do CRAS II de Cáceres-MT.

O valor disponibilizado é da ordem de R$ 986.138,00, com expressiva contrapartida do município 1.138,00.

O Projeto se encontra em fase inicial, porem para prosseguimento da análise da proposta, deverá ser anexado a apresentação e aprovação junto ao Conselho.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas o presente projeto de construção do Cras II

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 16 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 071/ 2022 PORTARIA Nº 972 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 430 de 21 de junho de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 071/2022 Portaria nº 972 de 29 de dezembro de 2022, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 45.953/2022 (Sistema 1 DOC) quanto à conduta dos servidores C.A.R e A.R.M.S por eventual ocorrência de desídia quanto ao cumprimento dos deveres funcionais. Diante das pontuações evidentes e a apartir de análise de provas, foi identificado conduta incompatível com a moralidade administrativa. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Fransergio Rojas Piovesan, Secretário de Educação, que determina a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA para o envolvido, sendo senhor C. A.R., com fulcro no Artigo 22, I da LC 25/97 e ARQUIVAMENTO, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997, para o envolvido, sendo o Sr. A.R.M. S., uma vez que seu contrato fora rescindido em 05 de janeiro de 2023. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, dados e depoimentos, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Entende que a sanção aplicada aos servidores é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66-2023 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa autorizada para fornecimento de Licença de Uso dos Softwares Autodesk para a Assessoria Técnica 1.

Realização: 01 de setembro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de Agosto de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação e aplicação do PROCAD- SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 16 de agosto de 2023, com registro em Ata nº. 342,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após análise e parecer apresentada pela coordenadora Administrativa e equipe de gerencia do Cecad.

Art. 2º - Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

RESOLVE:

Aprovar Aplicação do PROCAD – SUAS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 16 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Presidente do CMAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 016/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica Termo Aditivo a contratação de prestação de serviços:

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 016/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ANDRE ALVARENGA FERNANDES

CPF: 695.XXX.481-49

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 19/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 16 de agosto de 2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

Katia Cristina Leite Nunes

Portaria nº 045/2023

Diretora Executiva em Substituição

Contratante

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 053/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **conexão dedicada e de alta disponibilidade à internet**, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 04/09/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

DA RETIFICAÇÃO: Foi retirado o critério de exclusividade de participação apenas de empresas enquadradas como ME/EPP.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 17 de agosto de 2023.

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Diretor Executivo Substituto

Decreto n° 519/2023

(Assinado Digitalmente)

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo **TÉCNICA E PREÇO objetivando a** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz localizada na zona urbana do município de Cáceres, os projetos deverão ser executados de acordo com o programa de necessidades deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.

Estimativa do Valor: **R$ 280.690,18 (Duzentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Dezoito centavos)**, sendo recursos próprios do município.

Realização: 20 de setembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou

através do portal **http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.**

Prefeitura de Cáceres, 17 de agosto de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

Agente de Contratação

Portaria 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 521 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMI

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 2.531, de 20 de janeiro de 2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto Municipal estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para efeito deste Decreto Municipal, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Abertura a pessoas físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Regras específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 5º Poderão ser editadas normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 06 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.337 de 14 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 006/2021, que nomeou o servidor **Laudemilson da Silva Senabio,** como fiscal de linha, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 17 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 017/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica Termo Aditivo a contratação de prestação de serviços:

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 017/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: KAREN CRISTINA SALES PAIS

CPF: 790.XXX.711-72

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Médicos Especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

PRAZO: 12 (doze) meses

PRORROGAÇÃO A PARTIR DE: 19/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.36.00 – Pessoa Física.*

Cáceres/MT, 16 de agosto de 2023.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

Katia Cristina Leite Nunes

Portaria nº 045/2023

Diretora Executiva em Substituição

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Delu-qui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 681 DE 15 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 30403, de 14 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA**, Advogado, lotada na Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos a partir de 17 de agosto de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 677 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.101 de 11 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FILEMON RODRIGUES DE LOURDES**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 30 dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, com efeitos desde 17 de julho de 2023 a 15 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2023.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
DECRETO DE Nº 4.196 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **NATAINE MACEDO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº 41/SMAS protocolado em 17 de agosto de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias da servidora **Nataine Macedo de Souza**, ocupando o cargo de **Assistente Social**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 404 de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 428 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

*''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESPÉCIE PARA A SERVIDORA **PAULA LOPES GANDA** EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 173/2023/SMS-GAB protocolado na data 16/08/2023.

CONSIDERANDO o teor da Lei de nº1.389 de 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I **–** Gratificar a servidora **Paula Lopes Ganda** para executar serviços de **Responsável pela Central de Regulação** desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos a 09/08/2023.

II – Delegar todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 423 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

*"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDOR **PERICLES SILVA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pelo servidor.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** ao servidor **Pericles Silva de Oliveira** que exerce o cargo de**Agente de Fiscalização da Vigilância Sanitária**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal com efeitos retroativos do dia 22/07/2023 a 29/07/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 424 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **VERA LUCIA DE SOUZA LOPES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 170/2023/SMS-GAB protocolado na data 14 de agosto de 2023.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** a servidora **Vera Lucia de Souza Lopes** que exerce o cargo de **Técnica de Infermagem** lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde** desta Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos do dia 07/08/2023 a 06/09/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de agosto de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO FOMENTO 04/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto ALTERAR as metas contidas no Plano de Trabalho inicialmente pactuado, para constar os valores das despesas atualizadas mencionado no Ofício 088/2023 proveniente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, conforme previsão do art. 57 da Lei Federal 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 659, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 867/2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

RESOLVE:

1. ALTERAR, a portaria nº 867/2023 que nomeou**os representantes para compor a** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, substituindo a servidora Lorena Salete Horn, passando a referida comissão a compor na forma que segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Regina Boniatti Desordi, CPF: xxx.754.730-xx;

Titular: Isaias Alves da Costa, CPF: xxx.685.765-xx;

Titular: Janes Salete Braz da Silva, CPF: xxx.640.529-xx;

Suplente: Marilei Aparecida Bahnert, xxx.798.071-xx;

II – Representantes dos Profissionais de Educação Pública Municipal (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM):

Titular: Deniclei Lopes Barreto, CPF: xxx.733.411-xx;

Titular: Eluana Viana de Souza, CPF: xxx.722.971-xx;

Titular: Eliane Fransolin, CPF Nº xxx.842.941-xx;

Suplente: Adilson Pereira Esteves, CPF: xxx.681.491-xx.

2.A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Profissionais da

Educação terá as seguintes atribuições:

I - Proceder à apuração do desempenho dos servidores efetivos, mediante os resultados apresentados, nos termos do art. 62 c/c o art. 71, constantes da Lei Municipal n° 2.084, de 23 de dezembro de 2019, e, subsidiariamente, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

II - Avaliar periodicamente os resultados do desempenho dos servidores para efeito da aplicação do instituto da progressão;

III - Emitir parecer sobre a pertinência dos cursos de qualificação tendo em vista a participação em programas e cursos de capacitação profissional.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 657, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE ADESÃO N° 103/2023 E 104/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 050/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de telhas termo acústicas, cumeeira e parafusos, teve como vencedoras as empresas: **NORTE TELHAS LTDA,** com o valor total de **R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinqüenta reais), ROLDFER SERVICOS E ACESSORIOS LTDA,** com o valor total de **R$ 209.888,80 (duzentos e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de agosto de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023

Conforme o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Publica 001/2023 SOB O REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS 002/2023 **PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU (ATERRO SANITÁRIO) E ECOPONTOS, INCLUINDO A REMEDIAÇÃO DO ATERRO IRREGULAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/S.** Tendo em vista o cumprimento dos termos das Leis nº **8.666/93** de 21/06/93 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, e na Lei nº **12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), autorizo a Empresa **CTR CAMPO NOVO SPE LTDA,** inscrita no CNPJ sob N° 51.361.024/0001-07**,** a dar início aos serviços ao objeto do referido contrato.

Data do inicio para Obras e Licenciamento: **17 de Agosto de 2023**

Data de Inicio Operacionalização e Gerenciamento do Aterro: **01 de Novembro de 2023.**

Data de termino: **16 de Agosto de 2053**

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de agosto de 2023

Alex Sandro Poquiviqui Fiscal do contrato Matricula 5576	**Dhonatan Diego Pessi** Fiscal Suplente do Contrato Matricula 5645
Rodrigo Schweig	**Rafael Machado** Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Portaria n° 310/2022	Campo Novo do Parecis - MT
Allan Thiago Muller Cirino **CTR CAMPO NOVO SPE LTDA** Empresa Executora (Contratada) CNPJ 51.361.024/0001-07	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 40/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 40/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS – matrícula nº 5676

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 40/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 43/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 43/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS – matrícula nº 5676

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 43/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NORTE TELHAS LTDA

CNPJ: 25.063.937/0001-37

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS TERMO ACÚSTICAS, CUMEEIRA E PARAFUSOS.

VALOR: R$ 3.750,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 45/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 45/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS – matrícula nº 5676

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 45/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 46/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 46/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – CILENE DA SILVA BISPO – matrícula nº 5186

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 46/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

• LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248;

• AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição gases nitrogênio líquido, acetileno, oxigênio industrial e gás de solda para conservação de sêmen bovino**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 41/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 41/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS – matrícula nº 5676

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 41/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de lavador de veículos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 41/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 41/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS – matrícula nº 5676

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 41/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de serviços de pescaria de bomba**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 674, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 666, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 44/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 44/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS – matrícula nº 5676

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 44/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LENIR REGINA DA SILVA JACOBI – matrícula nº 0248

AURIANI MARIA DE JESUS – matrícula nº 5025

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 105/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONTAP SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 37.465.721/0001-87.

Objeto: Contratação de serviço de consultoria técnica, para apoio ao planejamento municipal, orientação e elaboração dos projetos de leis orçamentários, conforme viabilidade da contratação demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área demandante.

Valor: O valor total do presente contrato é de 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do contrato.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com Planejamento e Orçamento

Programática: 04.121.0002.20003.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.

Data do Contrato: 17/08/2023

Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de produtos quimicos a serem utilizados na estação de tratamento de água**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ROLDFER SERVICOS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 34.465.947/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS TERMO ACÚSTICAS, CUMEEIRA E PARAFUSOS.

VALOR: R$ 209.888,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAPD Nº 001 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMAPD DE CAMPO VERDE- MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal de N.º 2330 de 22 de Dezembro de 2017, considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada em 16 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

Lei Municipal 2330 de 22/12/2017 – que dispõe sobre a organização do CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMAPD e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 16 de Agosto de 2023 na Ata nº 005/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - ELEGER a Mesa Diretiva do Conselho Municipal Para Assuntos De Pessoa Com Deficiência:

Presidente: VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES, portadora do RG nº. 10427937 SSP/MT, Inscrita no CPF sob nº. 781.435.001-87, Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº. 608, Bairro Centro, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: dantt_dell5@hotmail.com;

Vice-Presidente: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98, endereço: Av. Cezar Lima, n.º 663, Bairro Cidade Alta, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com;

Secretária: ELIANE FANCIO MARTINS, portadora do RG n.º 13015052 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 993.836.321-00, Endereço: Rua Pardal, Quadra 07, lote 16, Bairro São Miguel, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: eliane_fancio_martins20@hotmail.com.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 17 de Agosto de 2023.

HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO

Presidente do Conselho Municipal Para Assuntos De Pessoa Com Deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023/SMCLE/MT "XXVIII FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCCAM"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA, LAZER E ESPORTE doravante denominada SMCLE/MT, torna público, paraconhecimento de todos os interessados, o resultado final do edital de CONCURSO Nº001/2023/SMCLE/MT que valida a colocação de cada interprete e suas categorias, bemcomo sua premiação de acordo com os artigos 4º, 6º, 24º, 57º, 59º e 62º do edital,premiando:

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023/SMCLE/MT

"XXVIII FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCCAM"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE doravante denominada SMCLE/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do edital de **CONCURSO Nº 001/2023/SMCLE/MT** que valida a colocação de cada interprete e suas categorias, bem como sua premiação de acordo com os artigos 4º, 6º, 24º, 57º, 59º e 62º do edital, premiando:

CATEGORIA GOSPEL

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO	INTÉRPRETE	MÚSICA	CIDADE
1º Lugar	R$ 5.000,00	Kesia Silva	Amigo espirito santo	Nobres – MT
2º Lugar	R$ 3.500,00	Bruna E Gabriella	Me ama	Cáceres – MT
3º Lugar	R$ 2.500,00	Mateus E Gabriela	É preciso acreditar	Primavera do leste – MT
4º Lugar	R$ 1.500,00	Adrielle Rocha	Autor da vida	Juína – MT
5º Lugar	R$ 1.000,00	Cris Assunção	A fé faz o herói	Rondonópolis – MT
Destaque da Cidade	R$ 1.500,00	Anna Thaiza	Aleluia	Campo Verde – MT

CATEGORIA INÉDITA

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO	INTÉRPRETE	MÚSICA	CIDADE
1º Lugar	R$ 5.000,00	Karola Nunes	Botânica	Cuiabá – MT
2º Lugar	R$ 3.500,00	Luth Peixoto	Corpo Fechado	Cuiabá – MT
3º Lugar	R$ 2.500,00	Ronai Nava	Cantigas De Roda Mundo	Cuiabá – MT
4º Lugar	R$ 1.500,00	Jonhy Saar	Anjo Da Guarda	Juína – MT
5º Lugar	R$ 1.000,00	Jone Frank	Paradoxo	Santana Do Araguaia – MT
Destaque da Cidade	R$ 1.500,00	Rui Terra	Um Canto de Liberdade contra COVID 19	Campo Verde – MT

CATEGORIA MPB

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO	INTÉRPRETE	MÚSICA	CIDADE
1º Lugar	R$ 5.000,00	Marcelo Saz	Vingança	Campo Grande – MS
2º Lugar	R$ 3.500,00	Raul Ruffo	Sonhos de um palhaço	Cuiabá – MT
3º Lugar	R$ 2.500,00	Monica Seven	Soul de verão	Cuiabá – MT
4º Lugar	R$ 1.500,00	Mika	Show das poderosas	Barra Do Bugres – MT
5º Lugar	R$ 1.000,00	Emilly Ribeiro	A morte do vaqueiro	Campo Verde – MT
Destaque da Cidade	R$ 1.500,00	Tritons	Mira ira	Campo Verde – MT

CIDADE DE CAMPO VERDE | SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

CATEGORIA SERTANEJA

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO	INTÉRPRETE	MÚSICA	CIDADE
1º Lugar	R$ 5.000,00	Yuri Lima Cabral	Canarinho do peito amarelo	Primavera do Leste – MT
2º Lugar	R$ 3.500,00	Kleber E Adilson	Minha prece	Ubiratã – PR
3º Lugar	R$ 2.500,00	Marcos E Sérgio	Hoje não é nosso dia	Santa Rita Do Araguaia – GO
4º Lugar	R$ 1.500,00	Donizete E Rafael	Boiadeiro errante	Cuiabá – MT
5º Lugar	R$ 1.000,00	Carol Reichert	Por um minuto	Rondonópolis – MT
Destaque da Cidade	R$ 1.500,00	Karen Thafny	Agora vai	Campo Verde – MT

CATEGORIA INFANTIL

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO	INTÉRPRETE	MÚSICA	CIDADE
1º Lugar	R$ 1.200,00	Luiz Pedro	O calhambeque	Campo Verde – MT
2º Lugar	R$ 900,00	Melina Alves	História de uma gata	Campo Verde – MT
3º Lugar	R$ 600,00	Isabelly Ventura	Como nossos pais	Campo Verde – MT

CATEGORIA INFANTO JUVENIL

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO	INTÉRPRETE	MÚSICA	CIDADE
1º Lugar	R$ 2.300,00	Diely Vaz	Abandonada Por Você	Terra Nova Do Norte – MT
2º Lugar	R$ 1.200,00	Hysis Vitória	Atos 2	Campo Verde – MT
3º Lugar	R$ 900,00	Heloisa Bonfate	Splish Splash	Campo Verde – MT
Destaque da Cidade	R$ 1.500,00	Mylena Gabrielle	Preciosa Graça	Campo Verde – MT

Campo Verde/MT, 07 de agosto de 2023.

CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte
(original assinado)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO N° 109/2023

O

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a SUSPENSÃO D**O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS, FEIRAS PÚ-**

BLICAS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT na modalidade Pregão (ELETRÔNICO) **n° 109/2023 PARA READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL LOGO INFORMAREMOS A NOVA DATA DA** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Portal transparência 2023". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 176/2022

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.942/0001-00, com sede na Rua das Garças, n. s/n, lote 09, quadra 28, Bairro Jardim Santa Amália, CEP 78035-630, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu sócio-administrador **Danilo Santos de Oliveira,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade CNH nº 05456949076 e do CPF nº 050.808.871-25, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 298/2023 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação do Centro de Atendimento ao Idoso (CAI), conforme contrato n. 176/2022, firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com defeitos/falhas em diversos itens, necessitando de reparos, conforme informado nos ofícios que acompanham o 298/2023 (ofícios 365/2023 da Sec. Planejamento, ofícios 0143 e 0161/2023 da Sec. Assistência Social).

Segundo os documentos, a obra possui falhas e defeitos no forro, acabamento nos rodapés, alinhamento dos gradis, pinturas externas, polimento do piso granilite, calçada, e paver.

Além disso, a obra não finalizou no prazo estipulado e dentro da vigência do contrato, havendo notícia de ausência de mão-de-obra que teria prejudicado o andamento da obra dentro do prazo; caracterizando descumprimento do cronograma previsto; e por consequência, o descumprimento das obrigações assumidas ao vencer a licitação.

A empresa esteve ciente dos problemas apontados acima, em reunião de 12/07/2023; omitindo-se em adotar as providências discutidas.

Por sua vez, o contrato prevê em suas cláusulas 17.1, "a" e "d", que é obrigação da Contratada:

a) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, inclusive com as boas técnicas e normas da ABNT, legislação e posturas federais, estaduais e municipais;

(...)

d) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mediante comunicação por escrito da Contratante.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado "*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*".

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **05 (cinco) dias, inicie os reparos necessários na referida unidade, para correção dos problemas/defeitos detectados, e finalize no prazo originalmente restante quando da última reunião entre as partes.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Além dos defeitos apontados, e quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, notadamente o atraso no cronograma da obra, fica ainda, facultada a apresentação de defesa prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação; findo o qual, a Administração poderá decidir pelas providências ao caso, e eventual aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de agosto de 2023.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 57/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ: **01.417.694/0004-72**

Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, JARDIM MARIA INEZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 389/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 1889/2022 – Pregão Eletrônico nº 98/2022 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO	ITENS PENDENTES
6242	98/2022	**saude/farm**	*25/abr*	614,25	140000 METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO
6009	98/2022	**saude/farm**	***parcial***	15029,68*	350 BROMOPRIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML
10667	98/2022	**saude/farm**	*17/jul*	12068,35	170 BROMOPRIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML 110000 METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxarifado@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 16 de Agosto de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS E SIMILARES E LOUSA DE VIDRO ESCOLAR,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 115/2023** a se realizar no dia **30 de Agosto de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 17 de Agosto de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 156/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente de Conservação

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 156/2022, amigavelmente a partir de 11.08.2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e JOSIMAR DE VEIGA DE AVILA RESCINDIDO

CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO - 2023

Lista dos candidatos com identificação da cédula e os números escolhidos.

1. JANETE SARTORI Identificação de cédula - 23 2. LAURA ALAIDES Identificação da cédula - 20 3. PAULO FELIPE Identificação da cédula - 10 4. ALINE PAZ Identificação da cédula - 22 5. REGIANE PERUCHI Identificação da cédula - 55 6. LIDI HORBACH Identificação da cédula - 11 7. KELLY BORGES Identificação da cédula - 66 8. FÁBIO FURTADO Identificação da cédula - 17 9. DAIANE MENDES Identificação da cédula - 33 10. LETÍCIA GABRIELLE Identificação da cédula – 26 11. ANA HELI Identificação da cédula - 30

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2023, oriunda do Pregão Presencial "SRP" nº 07/2023, realizado pelo Município de Araguaiana - MT, para contratação de serviços relacionados com espetáculo de rodeio, como aluguel de touros, locação de bretes, arquibancadas, iluminação e sonoriza-

ção, locução profissional de rodeio, juiz de rodeio, palhaço humorista etc., serviços que serão prestados nos dias 24, 25 e 26/08/2023, durante a realização da Expojúlio 2023, tendo como detentora dos preços registrados a empresa FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.008.448/0001-61, com valor global, para esta adesão, de R$ 280.759,00.

As especificações detalhadas dos serviços, os quantitativos, os valores e formas de execução constam do Termo de Referência e minuta do contrato juntados ao processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 252/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviços de Agente de Conservação

DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual

DO PRAZO: Prorrogado por mais 12 meses, de 18/08/2023 a 17/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/CREDENCIANTE e JAKSON DE SOUZA RODRIGUES/ CREDENCIADO

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica para a Policia Civil.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/09/2023 à 01/09/2024.

PARTES: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1.749, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA o número da Lei nº. 1.749, de 09 de agosto de 2023, para constar que onde se lê "Lei nº. 1.749, de 09 de agosto de 2023" passa a ser lido doravante como "**LEI Nº. 1.761, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita Lei.

Campos de Júlio, 09 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2023.

ESPÉCIE: Credenciamento de serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo serviço de servente de pedreiro.

VIGÊNCIA 14/08/2023 a 13/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃOCNPJ/MF sob o nº 47.915.586/0001-88/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 053/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **HUMANIZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.741.445/0001-11, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 86.530,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta reais); **J.S. DE A. MARTINS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.950.698/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais); **IMED SAUDE VIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.926/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, **17 de Agosto de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 644/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 644/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DECOORDENADOR DE BORRACHARIA, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 192° da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SANDOVAL VALÉRIO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 8*****-3, emitida por SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.878.***-**, para exercer o cargo de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE BORRACHARIA** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **DEP/BORR**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/08/2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 652/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 652/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.150/2023/SMASH (Processo Digital n. 6572/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** matrícula funcional n. 2482, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.547.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora Especial do CRAS, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Terezinha - MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do distrito de Primavera do Fontoura e da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 26/08/2023 às 06hrs, e retorno no dia 27/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Po-

der Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 651/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 651/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.149/2023/SMASH (Processo Digital n. 6571/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO,** matrícula funcional n. 2307, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.493.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do Grupo da Melhor Idade na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Terezinha - MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do distrito de Primavera do Fontoura e da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 26/08/2023 às 06hrs, e retorno no dia 27/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município..

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO REVOGATÓRIO N. 010/2023

ATO REVOGATÓRIO N. 010/2023

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor do **ATO AUTORIZATIVO N. 008/2023,** de 01 de fevereiro de 2023,que concedeu verba indenizatória, conforme estabelecido no art. 268º, § 1º e § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a verba indenizatória, estabelecida na Lei n. 1067/2020 anteriormente concedida ao seguinte servidor:

I – LETÍCIA SANTOS LIMA, portadora da matrícula funcional n. 2446, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no valor de até R$1.200,00.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este ato revogatório entra em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/08/2023, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos para providências e arquivamentose revogando-se todas

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Canabrava do Norte/MT, em 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 654/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 654/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.147/2023/SMASH (Processo Digital n. 6570/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **VÂNIA MARIA PEREIRA DE FARIA,** matrícula funcional n. 2330, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.494.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único e do Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Terezinha - MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do distrito de Primavera do Fontoura e da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 26/08/2023 às 06hrs, e retorno no dia 27/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 646/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 646/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR a Sra**. LUCIANA ALVES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA COM LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, inscrito na matricula funcional n. 2455, atualmente lotada na unidade administrativa da Escola Municipal Canaã, para a unidade administrativa da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC,

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/08/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 645/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 645/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INCORPORAÇÃO E OPERAÇÃO DE BAIXA DE BENS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado na Instrução Normativa SPA Nº 001/2009, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores municipais, o Sr. **ANTONIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA,** portador da matricula funcional n.**2444**, a Sra. **LIDIANE MATOS LIMA**, portadora da matricula funcional n. **2297**, o Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA** portador da matricula funcional n. **336** e o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS** portador da matricula funcional n. **2436**, para comporem a Comissão de Incorporação e Operação de Baixa de Bens Pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Paragrafo Único. Fica designado o servidor Sr. **WANDERSON RIBEIRO COSTA**, representante legal da empresa **WANDERSON RIBEIRO COSTA 93985541191**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.855.***-**, responsável pela prestação de serviço de tecnologia da informação para auxiliar a comissão nomeada no art. 1º, na elaboração dos laudos técnicos de avaliação a incorporação e Operação de Baixa De Bens Pertencente ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Canabrava Do Norte.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Para a realização dos serviços ora nomeados a presente comissão deverá utilizar a instrução normativa n. 001/2020, Versão 003, de 08 de maio de 2020, aprovada através do Decreto n. 767/2020, de 08 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando - se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 010 2023

EDITAL Nº 010/2023. 16 de Agosto de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de JULHO de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 009 2023

EDITAL Nº 009/2023. 20 de Julho de 2023.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de JUNHO de 2023, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 650/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 650/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação via memorando n. 152/2023/SMASH (Processo Digital n. 6577/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS,** matrícula funcional n. 2211, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.189.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de via-

gem à cidade de Santa Terezinha - MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do distrito de Primavera do Fontoura e da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 26/08/2023 às 06hrs, e retorno no dia 27/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 649/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 649/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia

diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação via memorando n. 153/2023/SMASH (Processo Digital n. 6578/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional n. 2290, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.339.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Terezinha - MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do distrito de Primavera do Fontoura e da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 26/08/2023 às 06hrs, e retorno no dia 27/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 648/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 648/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conse-

lheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.148/2023/SMASH (Processo Digital n. 6569/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSA FA DE SOUZA RAMOS,** matrícula funcional n. 1757, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.317.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Terezinha - MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do distrito de Primavera do Fontoura e da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 26/08/2023 às 06hrs, e retorno no dia 27/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004950/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023**, com sessão realizada em 16/04/2023, objetivando a Contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde Rural em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, foi declarado **FRACASSADO**, pelo motivo de que a única participante foi **INABILITADA** no certame.

Canabrava do Norte, 17 de Agosto de 2023.

Iranizio Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 647/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 647/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR a Sra**. LUCIA MARIA PEREIRA REGO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA COM LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, inscrito na matricula funcional n.2451, atualmente lotada na unidade administrativa da Escola Municipal Canaã, para a unidade administrativa da Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC,

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/08/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 02/2023 SEMAA/MT CANABRAVA DO NORTE-MT 17/08/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO 02/2023 SEMAA/MT Canabrava do Norte-MT 17/08/2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giselle da Luz Brito, Secretária municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, RESOLVE: Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Mara Silvia de Jesus Portela, matrícula funcional nº 1771 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006569721-90, com e-mail marasilviaportela@hotmail.com Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa CONFESTA PRODUTOS PARA FESTA Inscrita no CNPJ 36.309.452.0001-05 que tem por objeto o fornecimento de Produtos Para Festas. . Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal Rael Coelho Gomes, matrícula funcional nº 2299 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da FazendaCPF/MF sob o nº 317.942.201-78, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa CONFESTA PRODUTOS PARA FESTA Inscrita no CNPJ 36.309.452.0001-05 que tem por objeto o fornecimento de Produtos Para Festas. Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

_____

GISELLE DA LUZ BRITO Secretária Municipal SEMAA/MT Portaria n° 033/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 653/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 653/2023/GAPRE, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conse-

lheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.151/2023/SMASH (Processo Digital n. 6573/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional n. 1840, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.809.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Terezinha - MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará os idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do distrito de Primavera do Fontoura e da cidade de Canabrava do Norte – MT, com saída prevista para o dia 26/08/2023 às 06hrs, e retorno no dia 27/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 324 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *CLARICE FOSCARIM".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1. 278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 275 e 276/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***CLARICE FOSCARIM***matricula nº 3256, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **09/08/2023 a 07/09/2023**, conforme processo do DRH nº 020/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 325 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MARLI GOULARTE FRANCISCO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 301/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***MARLI GOULARTE FRANCISCO***matricula nº 3517, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/08/2023 a 29/09/2023**, conforme processo do DRH nº 022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 322 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CRISTINA FERMINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído a partir de **04/09/2023 a 18/10/2023 (15 dias),** sendo terço pago no mês de Agosto/2023. Ficando em aberto 15 (quinze) dias do período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 41/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ALA DE BUEIRO CONFECCIONADA COM TIJOLO DE BARRO, PARA MELHOR ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 30/08/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 17 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 031/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 032/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o teor do ofício de n.º que indica nova alteração a ser promovida na composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado os membros representantes da APAE – CG No Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. Giovane Maria Freitas Ferreira (Titular); Opila Macrina de Siqueira Xavier (Suplente).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de agosto de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 022 DE 16 DE AGOSTO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR DANILO FIGUEIREDO DA CRUZ E GOZO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS REFERENTE AO PERÍODO DE 05/04/2022 A 04/04/2023"

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** ao servidor ***DANILO FIGUEIREDO DA CRUZ*** **indenização de 10 (dez) dias de férias,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023, e gozo de **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/09/2023 a 23/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia 24/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de agosto de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2023 - DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2023/2025.

DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2023

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - 2023/2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 885/99 e Lei 946/2021, que cria o Conselho Municipal de cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1691/2016, que institui no âmbito de Chapada dos Guimarães, o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o inteiro teor da ata da reunião lavrada pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria de n.º 042/2023, que homologa e divulga o resultado final do processo eleitoral de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada e de Produtores Culturais para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, titulares e suplente, para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

I. Titular: ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO (Prefeitura).

Suplente: DAVI SANTANA DE OLIVEIRA (Prefeitura). II. Titular: GILBERTO SCHWARZ MELO (Prefeitura). Suplente: KARYNNY AUXILIADORA PÉCORA (Prefeitura). III. Titular: BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LECHENER (Prefeitura). Suplente: FRANCISCO DE BURGO (Prefeitura). **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL I. Titular: CAROLINA MIRANDA BARROS (INSTITUTO INREDE). II. Titular: FERNANDA MARIMON FERNANDES (GRUPO SEMENTES). III. Titular: SILVANA HIROOKA (INSTITUTO ECOSSISTEMA E POPULAÇÃO).**

REPRESENTANTE DOS PRODUTORES CULTURAIS

I. Titular: HOZANA FERREIRA

Suplente: ROSELI MENDES CARNAÍBA.

II. Titular: MATILDE DA SILVA OLIVEIRA Suplente: PAULA THAÍS SOUZA FERREIRA III. Titular: SANDRA NAVAS ESPÍNDOLA Suplente: LUCIANA DE SOUZA BONFIM

Art. 2º. Caberá aos seus membros, mediante eleição por maioria simples, escolher o (Presidente, Vice-presidente) Plenário e Comissões Temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

Art. 3º. A gestão do FUNDO fica a cargo da Secretaria Municipal deTurismo, Cultura ou órgão da cultura que a substituir.

Art. 4º - A administração dos recursos do FUNDO e feita pelas seguintes instancias:

I - Direção Geral do FUNDO e de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

II - Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 15 de agosto de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 138/2023/LIC/SEMAD

DATA: 11 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora**TCHERLES ELIANA DELLANI** inscritoCPF n° *** 021.341 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
095/2023	**TELEFONICA BRASIL S.A.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL "SMP" E SERVIÇO GESTÃO DE DISPOSITIVOS PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS "LGPD" COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO E CHIP EM COMODATO DURANTE 12 (DOZE) MESES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI** inscrito no CPF n° *** 595.748 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Agosto de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 135/2023/LIC/SEMAD

DATA: 08 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **VALDIR ARAUJO COSTA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor**VALDIR ARAUJO COSTA** inscritoCPF n° *** 212.318 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
092/2023	**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.**

Art.2°Nomeia o servidor **EDER NATALICIO WENTZ** inscrito no CPF n° *** 578.551-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

08 de Agosto de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 137/2023/LIC/SEMAD

DATA: 11 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI** inscritoCPF n° *** 243.731 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
094/2023	**ALINE MESSIAS.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art.2°Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrito no CPF n° *** 021.341 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Agosto de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 136/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **FELIPE FAUSTINO KUNZcomo Fiscal de Contratose** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **FELIPE FAUSTINO KUNZ** inscritoCPF n° *** 549.841 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
093/2023	**VOMA CONSTRUCOES LTDA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO TRIPLO DE ADUELAS EM CONCRETO ARMADO NA ESTRADA MAYARA - RIO MACACO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art.2°Nomeia o servidor **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** inscrito no CPF n° ***383.991 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de Agosto de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 5999/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 5999/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Progressão de Nível no quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal nº. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, e no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial.

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, abaixo arrolada, fará jus à progressão funcional elevando-se do atual nível que ocupa, para nível imediatamente superior, nos termos do art. 57 e 59 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, passando para o seguinte Nível:

NOME	NÍVEL
MILZA DUTRA SANCHEZ	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _335/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN, portadora da matricula n. 6362, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/08/2023 e término em 15/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _339/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “JANAINA CANTOIA TONA GARCIA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. JANAINA CANTOIA TONA GARCIA, portadora da matricula nº 161, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 13/08/2023 e término em 15/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _338/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “ROSANA APARECIDA CHAVES”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. ROSANA APARECIDA CHAVES, portadora da matricula n. 379, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/08/2023 e término em 31/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **62/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA SERENCOVICK FERNANDES

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 09/08/2023

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _337/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora “TAIS HELENA JUNQUEIRA CASTRO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, em favor da servidora Sra. TAIS HELENA JUNQUEIRA CASTRO, portadora da matricula n. 6898, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social com início dia 08/08/2023 ao término dia 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _334/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO, portadora da matricula n. 6633, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/08/2023 e término em 18/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **63/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA FATIMA JACOME

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 14/08/2023

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 332/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **ELIANA DA SILVA LIMA PINTO**, portadora do CPF. n°. 003.965.561-08, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de agosto de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _336/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "GRACINDA DE FATIMA BETARELLI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. GRACINDA DE FATIMA BETARELLI, portadora da matricula n. 178, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/08/2023 e término em 31/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 095/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. Instrumento Vinculante**: Adesão n.º 013/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo feito a alteração da dotação orçamentária para o **Cód. Red. 877** no valor de **R$ 100.000,00** e para o **Cód. Red. 1477** no valor de **R$ 21.200,00**. Data de assinatura: 03/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 327/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA,** portadora da matricula nº. 415, para o cargo de **Técnica Administrativa Educacional, classe A nível 07 (SPA),** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _340/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "RENATA CORREA RAMOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. RENATA CORREA RAMOS, portadora da matricula nº 3632, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 29/07/2023 e término em 12/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/ADM/2023

PORTARIA Nº 334/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **DERNILZA LEITMAN DA SILVA MARINHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 748 por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 14 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/ADM/2023

PORTARIA Nº 336/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **EDINA FATIMA BACH,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 856 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 18 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023

PROCESSO Nº 015/2023

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventualContratação de empresa especializada para prestação de servi-

ços continuados, com fornecimento de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente de Limpeza, para suprir as necessidades da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT***.** Rege a presente licitação, a Leis 10.520/02, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal N° 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7. 892/2013 e suas atualizações e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de setembro de 2023, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: licitacaocmccolniza@gmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571-1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2021; Passo 03: clicar no pregão 006/2023.

Colniza – MT, 17 de agosto de 2023.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira

Portaria nº 055/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/ADM/2023

PORTARIA Nº 333/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3496 por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/ADM/2023

PORTARIA Nº 337/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SILVANA ALMEIDA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3210 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 12 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/ADM/2023

PORTARIA Nº 339/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2767 por um período de 30 (trinta) dias a contar de 28 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/ADM/2023

PORTARIA Nº 338/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **GEICE KELLY LOPES MELLO PAIXÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6385 por um período de 30 (trinta) dias a contar de 19 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/ADM/2023

PORTARIA Nº 332/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1529 por um período de 90 (noventa) dias a contar de 19 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/ADM/2023

PORTARIA Nº 335/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **ADIMELIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 61 por um período de **21 (vinte e um) dias a contar de 31 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/ADM/2023

PORTARIA Nº 340/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **JOSE ANDRÉ DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1739 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 07 de agosto de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de agosto de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/ADM/2023

PORTARIA Nº 331/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **EVANDRO CEZAR DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6245 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 20 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/ADM/2023

PORTARIA Nº 341/ADM/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA DA SILVA BENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6401 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 19 de julho de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de julho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE SUSPENSÃO DO P.E 042-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados sobre a **SEUSPENSÃO** do EDITAL n° **042/2023,** cuja abertura ocorreria às 08:00 horas (HORARIO DE MATO GROSSO) do dia **21.08.202, que tem como** objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, VISANDO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MTDIVERSAS SECRETARIAS**,. Tal ato se faz necessário devido solicitação apresentada pela secretária de administração quando a necessidade de alteração nos critérios do termo de referencia. Assim, para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **SUSPENDER** *sine die* o Pregão Presencial nº **042/2023**. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Agosto de 2023.

Vanderson da Silva Santos Pregoeiro

Portaria 460/2023

PORTARIA Nº. 540/2023 DE: 11/08/2023

PORTARIA Nº. 540/2023

DE: 11/08/2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula nº 4596,** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, - Interino,** durante o período de férias do secretário **Igor Teodoro de Souza**, sendo de **11.08.2023 a 30. 08.2023**, **sem ônus** paraesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2023 ADM DE 17 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR NAS ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO PEREIRA ARAÚJO** Matricula nº 13752**,** CPF nº 028.608.271-58**,** como Fiscal Titular em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ,** Matricula nº 12014, CPF nº 022.720.791-21, nos seguintes documentos:

ATAS 2022: 190, 194, 195, 209, 210, 224, 231, 244, 253, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 278, 279, 280, 281, 282, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 E 223.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 210/2023 ADM DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023.742.401-00 **MATRICULA: 13276**	MARIA APARECIDA ROCHA CPF: 013.993.331-00	JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO CPF: 083.338.662-04 **MATRICULA: 13699**

CONTRATO	84/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	NT PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	42.180.015/0001-29	R$ 25.000,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/23 PREGAO PRESENCIAL Nº007/23 DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS, A SEREM REALIZADAS EM AMBIENTES EXTERNOS, VISANDO PROMOVER A INTERAÇÃO SOCIAL E O LAZER.		

PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 17/08/2023 A 17/11/2023

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 208/2023 ADM DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO GABINETE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA CPF: 395.773.921-72	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA CPF: 830.618.861-68	-

CONTRATO	**83/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	E B DOS SANTOS	13.742.191/0001-23	**R$ 6.950,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO PARA REFORMA E MODIFICAÇÃO PARA ATENDER MELHOR A ESTRUTURA DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADO A PREFEITURA DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 17/08/2023 A 17/10/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 207/2023 ADM DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023.742.401-00 **MATRICULA:** 13276	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083.338.662-04 MATRICULA: 13699	-

CONTRATO	**82/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	*19.099.490 ZENILDA DE ALMEIDA SILVA*	19.099.490/0001-53	**R$ 19.567,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 17/08/2023 A 17/10/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 206/2023 ADM DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023.742.401-00 **MATRICULA:** 13276	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083.338.662-04 MATRICULA: 13699	-

CONTRATO	81/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ROSANA MARIA JUVILESCHI 90034937153	29.538.762/0001-28	**R$ 11.280,00**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL AFIM DE ATENDER AOS EVENTOS PREVISTO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 17/08/2023 A 17/10/2023		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2023

ADESÃO N° 022/2023

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº075/23 PREGAO PRESENCIAL Nº007/23 DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE - MT, SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS, A SEREM REALIZADAS EM AMBIENTES EXTERNOS, VISANDO PROMOVER A INTERAÇÃO SOCIAL E O LAZER.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES – 17/08/2023 A 17/11/2023.

VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: NT PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 42. 180.015/0001-29.

DATA: CONFRESA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO PARA REFORMA E MODIFICAÇÃO PARA ATENDER MELHOR A ESTRUTURA DO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADO A PREFEITURA DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 MESES – 17/08/2023 A 17/10/2023.

VALOR: **R$ 6.950,00** (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: E B DOS SANTOS, CNPJ n°13.742.191/0001-23.

DATA: CONFRESA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 MESES – 17/08/2023 A 17/10/2023.

VALOR: R$ 19.567,00 (Dezenove Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: 19.099.490 ZENILDA DE ALMEIDA SILVA, CNPJ n° 19. 099.490/0001-53.

DATA: CONFRESA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A FANFARRA MUNICIPAL AFIM DE ATENDER AOS EVENTOS PREVISTO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 MESES – 17/08/2023 A 17/10/2023.

VALOR: R$ 11.280,00 (Onze Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ROSANA MARIA JUVILESCHI 90034937153, CNPJ n° 29.538.762/0001-28.

DATA: CONFRESA, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 212/2023 ADM DE 17 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR NAS ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO PEREIRA ARAÚJO** Matricula nº 13752**,** CPF nº 028.608.271-58**,** como Fiscal Titular em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ,** Matricula nº 12014, CPF nº 022.720.791-21, nos seguintes documentos:

ATAS 2023: 169/171/172 e 200.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 213/2023 ADM DE 17 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR NOS CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **MARCELO PEREIRA ARAÚJO** Matricula nº 13752**,** CPF nº 028.608.271-58**,** como Fiscal Titular em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr. **CARLOS LOYSE ALVES LUZ,** Matricula nº 12014, CPF nº 022.720.791-21, nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 90/2022, 107/2022 E 34/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a 01/08/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA Nº 017/2023 - CONVOCAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVICON

PREVICON

PORTARIA Nº 017/2023

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os **MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, a comparecerem à Reunião, a ser realizada, no dia **21 DE AGOSTO DE 2023** (Segunda-feira), com início às **14:00 horas**, na sede do PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Jessyca Vilela Guimaraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 17 de Agosto de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Diretor Executivo

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2023

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que para análise de propostas de preços, fase de lances e análise de documentos de habilitação, **TORNA PUBLICO**, a **RETOMADA DA SESSÃO PUBLICA** na data de **18 de AGOSTO DE 2023 às 10h00min** (Horário OFICIAL de Brasília/DF),

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 17 de Agosto de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME - CNPJ n.º 15.252.973/0001-95.

VIGÊNCIA: Início em 18/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 42, 119, 128, 160 292 e 484.

VALOR CONTRATADO: R$ 18.538,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e oito reais).

FISCALIZAÇÃO: ELVIO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 502.

ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME, JULIANA ELOIZA PRIAMO.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ n.º 03.831.877/0001-12.

VIGÊNCIA: Início em 18/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 42, 119, 128 e 292.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.630,00 (cinco mil e seiscentos e trinta reais).

FISCALIZAÇÃO: ELVIO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 502.

ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME, EDY WILLIAN ALVES DE CAMPOS.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: M R FERNANDES – EPP - CNPJ n.º 15.198.081/0001-53.

VIGÊNCIA: Início em 18/08/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 42, 67, 119, 128, 160 e 484.

VALOR CONTRATADO: R$ 59.337,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais).

FISCALIZAÇÃO: ELVIO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 502.

ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E M R FERNANDES – EPP, MARCOS ROBERTO FERNANDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 072/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 072/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 095/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS,**doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa:**VMH CONSTRUÇÕES EIRELI**,CNPJ: 15.329.805/0001-50, endereçada Logradouro; Av. Juruena, Número; 1553, Complemento; ********, CEP; 78.340-000, Bairro/distrito; Cidade Alta, Município; Juruena-MT**, denominado "CONTRATADO"**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 18 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 17 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VMH CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 15.329.805/0001-50

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.565/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o artigo 3º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998 que passa a viger:

"**Artigo 3º.** A honraria, será concedida nos termos dispostos no Regimento Interno e na Lei Orgânica."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 14 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão para Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, segundo Art. 55 da Lei Municipal n.º 881/2013 que trata do PCCS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores públicos Municipais pelo período de 02 (dois) anos de 2023 a 2025.

Sr. Edevaldo Alves Teixeira

Servidor – Matricula 1083

CPF nº 206.679.141-53

Sr. Lucas Adolfo da Rosa

Servidor - Matrícula 1381

CPF n.º 027.471.411-60

Sra. Camile da Silva Genro

Servidora - Matrícula 055

CPF n.º 888.125.881-15

Sra. Emanoelle de Campos Dias

Servidora - Matrícula 3884

CPF n.º 033.119.731-60

Sr. Erivaldo Lopes de Macedo

Servidor - Matrícula 100

CPF n.º 429.497.261-00

Sr. Odair de Souza Barbosa

Servidor - Matrícula 2259

CPF n.º 651.860.791-20

Dr. Ramon de Oliveira Martins

Advogado - Matrícula 3283

CPF n.º 731.434.301-25

Art. 2º - A Comissão constituída deverá seguir as determinações constantes na Lei Municipal n.º 881/2013 e demais preceitos legais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.563/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos do Sistema Penitenciário de MT, com a Fundação Nova Chance - FUNAC, e interveniência da Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP, Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária/SAAP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Intermediação de mão de obra remunerada de recuperandos do Sistema Penitenciário de Mato Grosso, com a Fundação Nova Chance – FUNAC e interveniência da Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP, Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária/SAAP, com vistas a propiciar postos de trabalho a recuperandos do **REGIME SEMIABERTO**, oriundos do Sistema Penitenciário de Mato Grosso da Comarca de Diamantino/MT.

Parágrafo único. O termo previsto no caput será elaborado na forma da minuta apresentada como Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 14 de agosto de 2023.

Manoel Loureiro Neto | **Prefeito Municipal**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.564/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos servidores no cargo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434/2022.

§1º Para fim de cálculo do piso, considerou a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§2º O pagamento da complementação respeitará as progressões funcionais dos servidores, de acordo com as tabelas anexas à presente lei.

Art. 2º. As parcelas tratadas no artigo anterior estão condicionadas ao recebimento da assistência financeira complementar do Governo Federal, estabelecida no §14 do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de maio de 2023.

Diamantino 14 de agosto de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 40 HORAS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	3.022,72	3.476,13	3.929,54	4.382,94
2	3	1,06	3.204,08	3.684,70	4.165,31	4.645,92
3	6	1,12	3.385,45	3.893,26	4.401,08	4.908,90
4	9	1,18	3.566,81	4.101,83	4.636,85	5.171,87
5	12	1,24	3.748,17	4.310,40	4.872,62	5.434,85
6	15	1,30	3.929,54	4.518,97	5.108,40	5.697,83
7	18	1,36	4.110,90	4.727,53	5.344,17	5.960,80
8	21	1,42	4.292,26	4.936,10	5.579,94	6.223,78
9	24	1,48	4.473,63	5.144,67	5.815,71	6.486,76
10	27	1,54	4.654,99	5.353,24	6.051,49	6.749,73
11	30	1,60	4.836,35	5.561,80	6.287,26	7.012,71
12	33	1,66	5.017,72	5.770,37	6.523,03	7.275,69

TABELA 40 HORAS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nível	Anos	Coeficientes	1,00	1,15	1,30	1,45
1	0	1,00	2.159,09	2.482,95	2.806,82	3.130,68
2	3	1,06	2.288,64	2.631,93	2.975,23	3.318,52
3	6	1,12	2.418,18	2.780,91	3.143,64	3.506,36
4	9	1,18	2.547,73	2.929,89	3.312,04	3.694,20
5	12	1,24	2.677,27	3.078,86	3.480,45	3.882,04
6	15	1,30	2.806,82	3.227,84	3.648,86	4.069,88
7	18	1,36	2.936,36	3.376,82	3.817,27	4.257,73
8	21	1,42	3.065,91	3.525,79	3.985,68	4.445,57
9	24	1,48	3.195,45	3.674,77	4.154,09	4.633,41
10	27	1,54	3.325,00	3.823,75	4.322,50	4.821,25
11	30	1,60	3.454,54	3.972,73	4.490,91	5.009,09
12	33	1,66	3.584,09	4.121,70	4.659,32	5.196,93

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PARA GASTOS COM PESSOAL

I. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo analisar o impacto orçamentário e financeiro da implementação do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira aos servidores efetivos e contratados para as referidas especialidades pelo Município de Diamantino.

Por meio do Ofício 036/RH/SMS/2023, datado de 18 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a mensuração dos impactos diretos na folha de pagamento e nas obrigações patronais do aumento do salário base para enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

A Lei Federal nº. 14.434/2022 alterou a Lei nº. 7.498/1996, fixando o piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira nos termos transcritos abaixo:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

Saliento que, em virtude das repercussões financeiras, a Lei nº. 14.434/2022 foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 7.222, proposta pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços – CNSAÚDE, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, em 03 de julho de 2023, decidiu que:

(ii) em relação aos servidores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e de suas autarquias e fundações (art. 15-C da Lei nº 7.498/1986), bem como aos profissionais contratados por entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986):

a) a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127/2022);

b) eventual insuficiência da assistência financeira complementar mencionada no item (ii.a) instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, § 9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento). Não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos entes referidos no item (ii);

c) uma vez disponibilizados os recursos financeiros suficientes, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A Portaria GM/MS nº. 597, de 12 de maio de 2023, estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Por meio da portaria supracitada, foram estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem, no montante de R$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais). Desse valor, o Município de Diamantino deverá receber R$ 769.927,15 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), distribuído em 9 (nove) parcelas de R$ 85.547,46 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) a partir do mês de maio de 2023.

Na tabela 1, constam os valores atuais dos subsídios iniciais dos cargos ocupados pelos servidores efetivos e contratados com as respectivas especialidades e o piso salarial nacional da enfermagem definido pela Lei Federal nº. 14.434/2022.

Tabela 1. Subsídio Atual e Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, 2023.

Cargo	Especialidade	Subsídio Atual - Classe A Nível 1 (I) – R$	Piso Salarial Nacional (II)[1] – R$	Diferença (III = I - II) – R$
Técnico Nível Superior	Enfermeiro	6.106,82	4.318,18	1.788,64
Técnico Nível Médio	Técnico em Enfermagem	2.322,32	3.022,72	-700,40
Agente Auxiliar Serviços Técnicos	Auxiliar de Enfermagem	1.815,12	2.159,09	-343,97

Nota: 1. O valor do piso salarial nacional considera a carga horária de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Na tabela 2, detalho a quantidade de servidores efetivos e contratados por especialidade, bem como o quantitativo de servidores cujas remunerações atuais são superiores ao piso salarial nacional.

Tabela 2. Quantidade de servidores efetivos e contratados por especialidade, 2023.

Especialidade	Servidores Efetivos	Servidores Contratados	Servidores com remunerações acima do piso
Enfermeiro	14	9	23
Técnico em Enfermagem	28	21	6
Auxiliar de Enfermagem	10	-	10

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, insta esclarecer que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentário-financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração dos instrumentos de planejamento, o Plano

Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), como prazos, condições, metas, e restrições relacionados ao processo de alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais regulam a matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);

2. Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF);

3. Lei Municipal n. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022-2025);

4. Lei Municipal n. 1514/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023); e

5. Lei Municipal n. 1516/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 3, a disponibilidade orçamentária atual destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores efetivos, comissionados e temporários da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2023 totaliza R$ 21.668.275,72(vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Projeta-se que, ao final do exercício financeiro de 2023, essa despesa totalizará aproximadamente R$ 29.310.273,18 (vinte e nove milhões trezentos e dez mil duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

O saldo orçamentário disponível para custear as despesas com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde totaliza R$ 7.013.139,64 (sete milhões treze mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Tabela 3. Despesa Total com Pessoal e Encargos Estimada – Secretaria Municipal de Saúde, 2023.Em reais

Órgão	Orçamento Atual – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais – 2023 (I)	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Reestimada – 2023 (II)	Diferença (III = I – II)
Secretaria Municipal de Saúde	21.668.275,72	29.310.273,18	-7.641.997,46
TOTAL (III = I + II)	**21.668.275,72**	**29.310.273,18**	**-7.641.997,46**

Fonte: Relatório COPLAN/Quadro de Detalhamento da Despesa.

Portanto, estima-se déficit orçamentário de aproximadamente R$ 7.641.997,46 (sete milhões, seiscentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) dos recursos destinados ao pagamento de gastos com pessoal e encargos patronais da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, com base nas informações inseridas nas tabelas 1 e 2, estima-se que a reajuste do subsídio dos profissionais contemplados pela Lei nº. 14.434/2022acrescentará cerca R$ 1.033.054,77(um milhão, trinta e três mil cinquenta e quatro reais e setenta centavos) nas despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo no período de 2023 a 2025.

Tabela 4. Impacto orçamentário e financeiro da implementação do piso salarial nacional da enfermagem, a partir de julho de 2023. Em reais

Ano	Subsídios	Férias	13º Salário	Insalubridade	Subtotal (I)	Obrigações Patronais (II)	Total (III = I + II)
2023	118.034,42	-	19.672,40	23.606,88	161.313,71	30.295,50	191.609,21
2024	226.804,73	75.601,58	18.900,39	45.360,95	366.667,65	54.055,13	420.722,78
2025	226.804,73	75.601,58	18.900,39	45.360,95	366.667,65	54.055,13	420.722,78
Total	**571.643,89**	**151.203,15**	**57.473,19**	**114.328,78**	**894.649,01**	**138.405,76**	**1.033.054,77**

Importante ressaltar que as projeções inseridas na tabela 4 contemplam somente a majoração dos subsídios dos Técnicos de Enfermagem, cujas remunerações atuais são inferiores ao piso salarial nacional. Enfatizo que, conforme observa-se na tabela 2, cerca de 43 (quarenta e três) Técnicos de Enfermagem são remunerados com valores inferiores ao piso estabelecido pela Lei Federal nº. 14.434/2022.

Outrossim, destaco que o valor do piso salarial nacional estabelecido para os Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem são superiores aos valores fixados pela Lei Municipal nº. 881/2013.

c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Saúde

Concernente a despesa total com pessoal, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), que abrange também as metas para os anos de 2024 e 2025, constata-se que a majoração dos vencimentos em análise não foi contemplada no Anexo de Metas Fiscais.

Além disso, considerando a tendência da execução da despesa com pessoal e encargos sociais da Prefeitura Municipal de Diamantino em 2023 e reestimando esses gastos para os próximos exercícios financeiros, os impactos orçamentário e financeiro decorrentes do aumento dos subsídios dos profissionais da área de enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde contribuirão para o descumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e indicativas para os exercícios financeiros de 2024 e 2025.

Adicionalmente, projeta-se uma necessidade mínima de suplementação ou realocação orçamentária de R$ 7.833.606,67(sete milhões, oitocentos e trinta e três mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para cobertura integral da despesa com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2023, incluindo os gastos adicionais decorrentes do aumento salarial.

Oportuno frisar que a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional aos servidores municipais deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União, de acordo com a decisão exarada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Ressalto que, em conjunto com demais fatores que ampliaram os gastos com pessoal e encargos em contraponto ao crescimento da receita corrente líquida, a implementação da diferença do piso salarial aos profissionais da enfermagem do munícipio de Diamantino contribuirá para superação do limite de alerta dos gastos com pessoal da Poder Executivo Municipal em relação a receita corrente líquida (RCL) no exercício de 2023.

De acordo com a tabela 5, as despesas orçadas e reestimadas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para os exercícios de 2023 a 2025- poderá desenquadrar do limite alerta de gastos com pessoal e encargos sociais estabelecidos pela LRF, mantendo-se abaixo dos limites prudenciais e máximo estabelecido pela referida lei.

Tabela 5. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000. Em R$

DESCRIÇÃO		2023	2024	2025
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL) - Reestimada	173.019.542	187.278.913	197.766.531
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	73.950.036	84.624.885	94.311.073
(C)	Despesa Total com Pessoal – Reestimada (contemplando os impactos da implementação do piso salarial)	87.254.781	95.514.695	101.855.371
(D=B/A)	**% sobre a RCL**	**42,74%**	**45,19%**	**47,69%**
(E=C/A)	**% sobre a RCL**	**50,43%**	**51,00%**	**51,50%**
LIMITE MÁXIMO		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)		48,60%		

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os resultados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º Quadrimestre de 2023, o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101/2000, cujo percentual de comprometimento da receita corrente líquida foi de 45,52%, não se constituindo em impeditivo àrealização a concessão do aumento salarial aos servidores efetivos e contratados das especialidades Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, destaca-se que o limite de alerta de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo poderá ser descumprido ao final do exercício de 2023.

Sob a ótica orçamentária, no exercício financeiro de 2023, constata-se insuficiência orçamentária de cerca de R$ 7.833.606,67 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para cobertura integral da despesa com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os gastos adicionais decorrentes do aumento salarial.

Saliento que os gastos adicionais provenientes da implementação da diferença do piso salarial nacional fixado pela Lei nº. 14.434/2022 deverá ser custeada exclusivamente com recursos oriundos de transferências financeiras a ser realizadas pela União, nos termos da decisão proferida Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADI nº. 722 e da Portaria GM/MS nº.597/2023.

Por fim, informo que os impactos orçamentário e financeiro decorrentes da implementação do piso salarial nacional da enfermagem não constam na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2023.

Diamantino/MT, 19 de julho de 2023.

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 009/202

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n. º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347. 119/0001-23, **através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023 com objetivo de Contratação de empresa para prestação de s**erviço de apoio técnico especializado, assessoria e consultoria jurídica, voltado a assuntos fundiários na área do direito imobiliário, notarial e registral de regularização fundiária, nos residenciais Sol Nascente e Ipanema, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais alterações. Contratada: **DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 41.386.110/0001-10, sediada a Rua Francisco Beltrão, nº 871, bairro Cidade Alta, município de Campo Verde-MT, CEP: 78. 840-000,** nesteato representada por seu Sócio Administrador Srta DORALICE DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 28.669, CPF n.º 976.570.851-34 , Carteira de Identidade n.º 1448938-4 , órgão expedidor SSP/MT. **FUNDAMENTO LEGAL:**ART. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93. Valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dom Aquino-MT, 17 de agosto de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 17 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20. 000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 861/2022 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos do § 1º do artigo 43

da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 20.000,00

Total da Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 20.000,00

Total da Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 002/2023

CONTRATO DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E CLARA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, nesta e na melhor forma de direito que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n°, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 692.338.109-68 e RG n° 3R2286872 SSP/SC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a menor **CLARA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n° 3066342-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 051. 827.611-20, residente e domiciliada na Rua Industrial, nº 14, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato assistida pela sua responsável legal Sra. **EUNICE DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 1248612-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 895.503.901.87, residente e domiciliada no mesmo endereço que a menor , ao final assinado, fica justo e acertado o presente **CONTRATO DE APRENDIZAGEM**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária da CONTRATANTE para exercer a função de **Assistente Administrativo – Menor Aprendiz – Zona Urbana**, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, não excedendo 5 (cinco) dias da semana, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sob regime de aprendizagem, com observância dos dispostos na Lei nº 10.097/2000 e Lei Complementar nº 841/ 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O salário da CONTRATADA, como forma de contraprestação será de **R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**, equivalente a carga horária de 30h (trinta horas) semanais, sendo garantido o reajuste, sempre que alterada a tabela do salário mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará entre o período de 01 de agosto de 2023 a 30 de junho de 2024, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação prévia à contratada no prazo de 10 (dez) dias de antecedência do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

A CONTRATADA declara para todos os efeitos legais, não ocupar cargos em regime de acumulação na Administração Pública municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO CARÁTER PRECÁRIO

O presente contrato possui efeitos de precariedade inerente aos contratos administrativos, face à urgente e necessidade de contratação Assistente Administrativo – Menor Aprendiz – Zona Urbana, com fundamento na Lei Complementar nº 841/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

O regime jurídico que rege o presente instrumento será o estatutário, aplicando-se à CONTRATADA os mesmos direitos e deveres aplicados aos demais funcionários, com base no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal, regulado pela Lei complementar n° 003/2007, sendo que o regime previdenciário será regido pelo RGPS - Regime Geral Previdência Social (INSS).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO

I – DA RESCISÃO:

a) A rescisão deste contrato ocorrerá quando deixarem de existir os motivos que ensejaram a contratação, independente da vigência do contrato;

b) Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual lavrada por escrito e a qualquer tempo, mediante notificação;

c) Ocorrendo as hipóteses preconizadas no artigo 9º da Lei Complementar nº 841/2022.

II – DO DISTRATO

a) Poderá ser realizado através de solicitação de ambas as partes quando manifestarem expressamente essa intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração quando por relevantes motivos de interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Este contrato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) na forma de extrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros constam na Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

04.001.12.122.0002.20005. 3190040000.15001001000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Feliz Natal – MT, 01 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

(CONTRATANTE)

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLARA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA

(CONTRATADA)

EUNICE DOS SANTOS DA SILVA

(RESPONSÁVEL LEGAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 04/2023

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 04/2023

PREGAO ELETRONICO 001/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 2º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 04/2023, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, com abertura em 11/01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 17 de agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 05 do contrato de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do item 05 para de R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 17 de agosto de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

V L MARIA VARGAS MERCADO

CNPJ Nº 21.410.472/0001-92

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TP 009-2023 - COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 009/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME CONVÊNIO Nº 0796/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA,** CONFORME **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ,** a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **05 de setembro de 2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 17 de agosto de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 12/2023

PORTARIA N°. 12/2023

Sumula: "Resolve Conceder Férias a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **MARIA FABIANA HAMMEL**, lotada no quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 06/05/2017 a 05/05/2018, período de gozo 21/08/2023 a 19/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 17 dia do mês de agosto de 2023.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME – CNPJ: 26. 929.692/0001-40.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 233.464,00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023.

VIGÊNCIA: 17/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 180/2023

PORTARIA DLC N° 180/2023

DATA: 17 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Yara de Souza Ribeiro Rachele, inscrita no CPF n° ***.146.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, portadora do CPF n° ***.374.666-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N°179/2023

PORTARIA DLC N°179/2023

DATA: 17 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - a servidora Ana Paula Menezes da Silva, inscrita no CPF n° ***.503.041-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, portador (a) do CPF n° ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 178/2023

PORTARIA DLC N° 178/2023

DATA: 17 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° ***.447.621-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° ***.354.421-**., para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 177/2023

PORTARIA DLC N° 177/2023

DATA: 17 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, portador (a) do CPF n° ***.236.381-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 17 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira Oficial designada através da Portaria n° 195/2023 de 07 de agosto de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 034/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de internet com link dedicado com velocidade mínima de download e upload simétricos de 500Mbps, através de fibra óptica e via rádio com manutenção, suporte técnico e equipamentos em regime de comodato do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de agosto de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 17 de agosto de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, em razão da necessidade de adquirir seguro para veículo novo da secretaria requisitante, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 089/2022.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

VALOR: R$ 3.024,51 (três mil e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME – CNPJ: 26.929.692/0001-40.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 233.464,00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023.

VIGÊNCIA: 17/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: VM ENGENHARIA EIRELI EPP

Objeto: Execução da Obra de Construção do Núcleo da Polícia Militar e Condomínio Residencial Militar da PMMT no Município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de vigência original por **60 (sessenta) dias corridos**, com início em 28 de setembro de 2023 à 26 de novembro de 2023.

Fica prorrogado o prazo execução por **90 (noventa) dias corridos**, com início em 18 de agosto de 2023 e término em 15 de novembro de 2023.

Data assinatura: 16/08/2023

Lucio Morelato - Fiscal de Contrato - Portaria 0341/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira/MT - REFIS 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.226, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de dezembro de 2023 o prazo do Programa de Recuperação Fiscal de Itiquira/MT - REFIS 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.226, de 13/02/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), atinente à parte patronal, correspondente à diferença de alíquota de contribuição - Fator Acidentário de Prevenção - FAP, pertinente ao Exercício de 2022, a partir do mês de outubro, incluído o 13º Salário; com observância no que preceitua a Legislação Federal sobre parcelamentos de dívidas junto aos órgãos Federais.

Art. 2º O parcelamento autorizado pela presente Lei será pago em parcelas mensais e sucessivas, acrescentando-se ao débito multa, juros e correção monetária, pelo período do parcelamento.

Art. 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para a garantia do pagamento de contribuições normais e para amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei, utilizando-se para tanto, dos recursos mencionados no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 17 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 209/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 209/2023.

Aos 02(dois) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10hs38min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico

de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DANIELE ANA DALLA VALLE**, brasileira, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 22*****-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 040.***.***-08, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº ***, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 033/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DANIELE ANA DALLA VALLE

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 38 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, de maio de 2013.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.43104 de abril de 2017, que define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.60310 de dezembro de 2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração** dos serviços e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235 de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nas suas localidades, resolve:

Art. 1º. Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, será composto por, 02 representantes da política de saúde (um titular e um suplente), 02 da política de educação (um titular e um suplente), 02 da política de assistência social (um titular e um suplente), 02 representantes do CMDCA (um titular e um suplente) e 02 representantes do Conselho Tutelar, 01 representante do Ministério Público, 01 representante do Poder Judiciário, 01 representante da Defensoria Publica, 01 representante da Polícia Militar, 01 representante da Polícia Civil, 01 representante do Jurídico Municipal, 01 representante da APAE e 01 representante dos adolescentes.

Art. 3º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, serão realizadas bimestralmente, na primeira quarta-feira do referido mês para avaliação do Protocolo de Atendimento às Crianças e

Adolescentes em situação de violência, com ênfase na Escuta Especializada ou a partir de solicitação de qualquer um de seus integrantes e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada; b) A superposição de tarefas será evitada; c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada; d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º. As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Itiquira.

Art. 7º. O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º. O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 9º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Itiquira, 17 de agosto de 2023.

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 096/2023

Dispõe sobre a designação de Servidor do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o afastamento da titular do cargo para tratamento pós-operatório, conforme atestado médico apresentado.

Considerando o que dispõe o art. 37 da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Servidora **VEGMA FABIANA SOARES FRAGA,** servidora comissionada, Matrícula 443, para exercer interinamente o cargo de Secretária de Finanças, entre os dias 17/08/2023 a 25/08/2023.

Art. 2º. Conforme Art. 45, IV, Alínea A, da Lei Municipal 1186/2022, são atribuições do cargo**:** promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

Art. 3º A servidora receberá a remuneração do cargo de nomeação, conforme Portaria Legislativa 015/2023, reeditada pela Portaria 027/2023.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 17 de agosto de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 324, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 324, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 013, de 14/03/2023, somente para o candidato que apresentou requerimento que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que "*A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";*

CONSIDERANDO a publicação do EDITAL Nº 015 DE 24 DE MARCO DE 2023 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, conforme Edição nº 4.201, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMMM;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO N° 054-04/2023-ATJ, o qual dispõe sobre prorrogação do prazo para posse de servidora pública em cargo de provimento efetivo em decorrência de licença maternidade para a partir de 09/07/2023, conforme requerimento.

CONSIDERANDO a tempestividade do requerimento da candidata abaixo nominado, datado em 01/08/2023, pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo para até o dia 09 de setembro de 2023 para a posse da candidata aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocada pelo Edital nº 015, de 24/03/2023, somente para aquele candidato que apresentou requerimento que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	MARINA RUBIN GONCAGA	PROFESSORA – NÍVEL II - PEDAGOGIA

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento (01/08/2023).

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 095/2023

Dispõe sobre o afastamento de Servidor do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor Comissionado, **GILSON BATISTA VIDOTTI**, Secretário de Finanças, Matricula 439, afastamento de suas atividades laborais, devido a período pós operatório, a partir de 17/08/2023 a 25/08/2023, com retorno previsto para dia 28/08/2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 17 de Agosto de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 321, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 321, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento para declarar a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, protocolizado pela servidora GIRLAINE VENZEL RODRIGUES e o deferimento do mesmo;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, pelo período do estágio probatório referente ao Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT**, a partir de 15 de agosto de 2023,** conforme segue:

GIRLAINE VENZEL RODRIGUE

CPF: 023. ***. ***-58

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 15/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 323, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 323, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **FABIULA RIBEIRO DE MOURA**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo de Professor II – Educação Física que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 16 de agosto de 2023**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- FABIULA RIBEIRO DE MOURA CPF: 031.***.***-93 PROFESSOR II – AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ARIANI ALTIERI.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 312/2021, a partir de 15/08/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **ÀS 08H00-MIN DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "XXXI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA - II EXPOITI"**,conforme processoinstruído pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061 ou na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, o horário de atendimento é das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Itiquira/MT, em 17 de agosto de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira/MT, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA/MT (APAE), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.514/0001-07, estabelecida na Rua Petronilio Marques, s/nº, em Itiquira/MT, cujo repasse será no valor de *R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo celebrado entre as partes.*

Art. 2º O recurso financeiro deverá ser depositado em conta bancária em nome da associação beneficente de que trata o art. 1º, com movimentação exclusiva para a finalidade desta Lei, o qual deverá ser utilizado para custear despesas com material de consumo.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada a prestar contas trimestralmente à respeito do auxílio financeiro creditado.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será por meio de balanço contábil, composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor, CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal; número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhado das respectivas cópias dos documentos fiscais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos 17 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 154, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 154, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) JULIETT MOURA BRANDÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente aos quinquênios de 2011 a 2019, a partir de 12 de Agosto de 2023 a 23 de Outubro de 2023, 73 (setenta e três) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3.809, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 3.809, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“Estabelece, no âmbito municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Jaciara-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o art.1º da Lei Complementar nº195, de 8 de julho de 2022–Lei Paulo Gustavo, conforme previsto descritos no art 6º e art 8º da referida Lei, observando os procedimentos de execução dos recursos conforme o disposto no Decretonº11.453 de 23 de março de 2023 e no Decreto nº11.525 de 11 demaio de 2023.

Parágrafo único.ASMEC e os demais órgãos municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e execução do valor integral destinado ao Município de Jaciara, nos termos do art.3º da Lei Paulo Gustavo, realizando no que couber as diferentes instâncias, forças tarefas para o atendimento integral, nos prazos e perante os processos estabelecidos no processo de aplicação dareferida Lei.

Art. 2º. Caberá a SMCEC atender as diretrizes técnicas da Lei Paulo Gustavo em Jaciara com as seguintes atribuições:

I – realizar as tratativas necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos, em alinhamento com o Governo do Estado e como Legislativo Municipal, quando esse necessário; II – validar a regulamentação da Lei Complementar nº195, de 2022, no âmbito do Município de Jaciara; III – acompanhar e orientar as providências indicadas no parágrafo único do art.1º deste Decreto; IV – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jaciara; V – operacionalizar a execução dos recursos, através da realização de chamamentos públicos, editais, parcerias e outras providências para a execução dos objetivos da Lei Paulo Gustavo; VI – acompanhar as etapas de realização das propostas culturais executadas, suas prestações de contas e contrapartidas; VII – regulamentar a criação de cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 2022, conforme § 3º do art.4º da referida Lei Federal; VIII – conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação, ao teor do art. 18 da Lei Complementar nº 195, de2022, com a avaliação do respectivo comitê artístico; IX–avaliar a prestação de informações a que se refere o art. 24 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos §§ 2º e 3º do referido artigo, designando “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações; X – avaliar a prestação de informações em relatório de execução a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 195, de 2022, inclusive com as atribuições e poderes descritos nos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, designando o “agente público competente para elaborar parecer técnico de execução do objeto” e autoridade responsável pelo julgamento das informações. Art. 3º. Será formada uma Comissão Especial, composta por 05 (cinco) representantes (titulares), sendo: I – 02(dois) representantes da SMEC; II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura de Jaciara; III – 01 (um) representante das áreas culturais.

IV – 01 (um) representante do Executivo

Parágrafo único.A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Jaciara homologará as decisões da referida comissão de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva secretaria.

Art. 4º.A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer poderá expedir portarias específicas para complementar,esclarecer e orientar as diretrizes do presente Decreto e a execução da Lei Complementar nº 195, de2022.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara-MT, 07 de agosto de 2023.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 – 2024.

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.180, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.180, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

“Denomina ‘Residencial Prefeito Valdizete Martins Nogueira’, na segunda etapa de construção do Bairro ‘Zé Araçá’, no Município de Jaciara/MT e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica denominado “Residencial Prefeito Valdizete Martins Nogueira”, na segunda etapa de construção do Bairro “Zé Araçá”, no Município de Jaciara/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Agosto de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.182, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.182, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

“Revoga as Leis Municipais nºs 1.705/2016, 1.707/2016, 1.709/2016, 1.713/2016, 1.714/2016, 1.715/2016, 1.716/2016 e dá outras providências. ”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1°. Fica revogadas as Leis Municipaisnºs 1.705/2016, 1.707/2016, 1. 709/2016, 1.713/2016, 1.714/2016, 1.715/2016 e 1.716/2016.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Agosto de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 151, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 151, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) MARTINHA MOURA MIYAMOTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no cargo de Professora, referente aos quinquênios de 2018 a 2023, a partir de 19 de Agosto 2023 a 16 de Novembro de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI Nº 2.181, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.181, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social à Associação Pestalozzi de Jaciara, e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei,

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JACIARA, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF n° 00.177.600/0001-20, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único. O Município utilizará dotação da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, devendo liberar os recursos aprovados por esta Lei de acordo com o cronograma de reembolso estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2°. As despesas com o seguinte projeto serão pagas com a seguinte dotação orçamentária. Fichas orçamentárias:

1 - Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

001 - Prefeitura Municipal de Jaciara

01 10 - Secretarias Municipal de Assistência Social e Cidadania

011003 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0033 - Assistência Social – Proteção Especializada

08 242 0033 2018 0000 - Transferência finac. entidade amparo portador necessidade

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Agosto de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) SANDRA REGINA FERREIRA DUARTE no cargo de Coordenador II – Apoio Administrativo, a partir do dia 03 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 157, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 157, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERADO o disposto no Estatuto da criança e do adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de os adolescentes se encontra em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do plano Municipal de atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, para compor a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de atendimento de Medida socioeducativa em meio aberto, os seguintes membros:

Secretaria de Assistência Social:

Luciana silva Xavier Calou

Secretaria de Educação:

Ianária Tabosa Lopes

Secretaria de Saúde

Nathieli Araújo Domingos Baratto

Diretoria de Esporte

Bazílio Mundo Mião

Diretoria de Cultura

Claudionor Alves de Oliveira

Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Ester Shuenquener

Representante do Conselho Tutelar:

Douglas Felix Pereira

Art. 2º A comissão que se refere essa Portaria tem o prazo de 03 meses para apresentação do resultado do trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 152, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N.º 152, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Efetuar o **CANCELAMENTO** do ato de afastamento sem remuneração, a pedido do (a) servidor (a) AMÉLIA MARIA DA SILVA, efetivo no cargo de Médica, a partir do dia 28 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº211/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

FÉRIAS INTEGRAL		
Nome	Período	Gozo
Almedina Mansueto de Almeida Ramos	2019/2020	01/08/2023 a 30/08/2023
Antônio de Almeida	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Daniel Augusto Rodrigues	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
Isabel Cristina Lemos	2021/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
João Maria Oliveira da Silveira	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
Valquiria de Faria Rodrigues da Silva	2019/2020	01/08/2023 a 30/08/2023
Maurício Marciano da Silva	2022/2023	02/08/2023 a 31/08/2023
Edson Cândido da Silva	2021/2022	07/08/2023 a 05/09/2023
Edivaldo Alves Bento	2016/2017	08/08/2023 a 06/09/2023
Gislaine Ferreira Angil	2021/2022	16/08/2023 a 14/09/2023
Itamar Lucas Rosa	2021/2022	21/08/2023 a 19/09/2023
Elizabete Moreira de Jesus Santos	2018/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
Luciana Serafim da Silva	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
Marcos Antônio Rocha	2018/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
PERÍODO FRACIONADO		
Bismarck Silva do Carmo	2021/2022	07/08/2023 a 16/08/2023
Fabiane Assis Osmário	2021/2022	07/08/2023 a 21/08/2023
Célio Custódio da Silva	2022/2022	21/08/2023 a 04/09/2023
Devanise Reis Duarte	2022/2022	28/08/2023 a 06/09/2023
Letícia Pereira dos Santos Davi	2020/2021	28/08/2023 a 06/09/2023
Tatiane Nogueira Gonzaga	2020/2021	28/08/2023 a 06/09/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº208/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2023, **30** (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2020/2021 ao sr. **ROBERTO COSTA CHAVES**, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias a serem transformadas em pecúnia, em conformidade com o art. 126 da Lei Complementar 045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº213/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado, sendo 30 (trinta) dias de férias a serem gozadas e 30 (trinta) dias a serem transformadas em pecúnia, em conformidade ao artigo 126 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	05/2021 a 11/2021	06/09/2023 a 15/09/2023
ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	11/2021 a 05/2022	16/09/2023 a 25/09/2023
ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	05/2022 a 11/2022	26/09/2023 a 05/10/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº209/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados em conformidade com o artigo 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar 077/2011.

Nome	Período	Gozo
José Rodrigues de Farias	2017/2022	31/07/2023 a 28/10/2023
José do Carmo Braz	2009/2014	11/08/2023 a 08/11/2023
Nivalda Vitalino dos Santos	2014/2019	25/08/2023 a 22/11/2023
Vilma Renata Pereira de Oliveira	2017/2022	25/08/2023 a 22/11/2023

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº216/2023, DE 17 AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de01 de agosto de 2023 a 27 de janeiro 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **MARIA DE JESUS GONÇALVES DE ABREU,** brasileira, Mat. 0280 do CPF Nº 667.xxx.xxx-91conforme laudo médico concedido pelos médicos peritos Dr. **RAFAEL DE SOUZA–CRM/MT 9205 e Drª DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA - CRM MT 6875** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 17 de agosto de 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº212/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de agosto de 2023, **30** (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a srª. JOANA D’ARC FARIA DE LANA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias a serem transformadas em pecúnia, em conformidade com o art. 126 da Lei Complementar 045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº210/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NIVEL
GILMAR JUNIOR FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	IV
LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	A	II

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de agosto /2.023.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 11 de Agosto de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo **Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, vem através deste comunicar a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 008/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO AEROPORTO DE JUARA JUNTO A ANAC, READEQUAÇÃO DE PROJETOS E ALTERAÇÃO CADASTRAL JUNTO A ANAC E CORREÇÃO E PROTOCOLO DO PLANO BASICO DA ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO - DECEA,** em atendimento a Secre-

taria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, por razões em atendimento de interesse Público e Decisão Judicial conforme Memorando nº 454/SMC/2023.

Juara-MT, em 17 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°074/2023 DE 17/08/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.940/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.271 DO DIA 07/07/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITÁRIO

Item	Nome	Classificação
01	IVANETE COELHO DE MACEDO	05°
02	AUBERICO ALMEIDA ROCHA	06°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 17 de Agosto de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.119

Lei Municipal n° 3.119, de 17 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a revogação de Lei Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a seguinte Lei Municipal:

I - Lei Municipal nº 728/1995 de 10 de outubro de 1995;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT.

PREFÁCIO

Pelo presente instrumento de Contrato de Comodato e na melhor forma de direito, **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 1700259415 CRE/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, Estrada Comunidade Verdan, s/n.º, Zona Rural, no Município de Juína-MT, denominado simplesmente de **COMODANTE** ede outro lado, **a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA,** com sede na Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal: 255, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0010-41, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral João Aparecido Ortiz de França, nomeado pela Portaria nº 840, de 19 de abril de 2021, inscrito(a) no CPF nº 393.852.721-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 24.926.568-0 SSP/SP, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, celebram o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Pelo presente Contrato de Comodato tem por objetivo ceder e transferir a posse, a título gratuito e sem encargos, livre de qualquer ônus ou defeito, por parte do **COMODANTE** para o **COMODATÁRIO**, de 03 Autoclave; 01 Destilador de água por resistência elétrica; 01 Câmara de Fluxo Laminar; 01 Estufa Bacteriológica de propriedade do COMODANTE, ATENDENDO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS JUÍNA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (meses), com início em 03/08/2023 e término em 03/08/2028, data em que a COMODATÁRIA deverá restituir os bens acima especificados, podendo esse prazo ser estendido caso necessário, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DO COMODANTE: Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o COMODATÁRIO decorrentes da tradição. Bem como, acompanhar a correta utilização dos bens, não se responsabilizando por qualquer vício redibitório, pela evicção destes ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

DO COMODATÁRIO: Receber os bens, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato, responsabilizando-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo-os em bom estado de uso e conservação. Além de responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os mesmos ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O descumprimento deste Contrato de Comodato acarretará sua extinção nos termos do art. 582 do Código Civil, devendo o COMODATÁRIO devolver os bens, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.

O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao COMODATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína/MT, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Juína-MT, em 16 de agosto de 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO COMODATÁRIO JOÃO APARECIDO O. DE FRANÇA Diretor-Geral do IFMT- Campus Juína	MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-58 COMODANTE PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____;	_____;
CPF/MF N.º _____;	CPF/MF N.º _____;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 519, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 519, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o procedimento de inscrição em Dívida Ativa dos Créditos do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, oriundos de tarifas de água e esgoto sanitário e demais serviços prestados pela Autarquia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com fulcro no art. 18 da Lei Municipal nº 604/2001.

DECRETA:

Art. 1.º Constitui a Dívida Ativa do *DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT*, dos créditos oriundos das tarifas de água e esgoto e demais serviços prestados pela Autarquia, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, ou por decisão final em processo judicial.

Art. 2.º Os créditos devidos ao DAES serão inscritos em Dívida Ativa mensalmente ou no último dia do exercício financeiro a que se referirem**.**

Art. 3.º A Inscrição em Dívida Ativa, que se constitui ato administrativo de legalidade da constituição do crédito, será efetuada mediante lançamento em livro próprio do DAES, por meio de Termo de Inscrição.

Art. 4.º A Inscrição de Crédito em Dívida Ativa far-se-á por meio de registro em livro próprio, com a lavratura de competente termo, com segurança, proteção e sigilo de dados, assinado pela autoridade competente, devendo conter obrigatoriamente os seguintes dados:

I. O número da inscrição cadastral do usuário no DAES;

II. O nome e endereço do devedor, e sendo o caso, os dos corresponsáveis;

III. O valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a fórmula adotada no cálculo destinado a apurar a multa, juros de mora, atualização monetária e demais encargos previstos em lei;

IV. A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

V. A data e o número da inscrição no registro de Dívida Ativa;

VI. O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles apurado o valor da dívida.

Art. 5.º Será inscrita a pessoa física ou jurídica, proprietária ou detentora a qualquer título, da posse do imóvel, que faz uso dos serviços de abastecimento de

desses serviços.

Art. 6.º A certidão de Dívida Ativa conterá, além dos requisitos indicados no art. 4.º, a indicação do livro e da folha de sua inscrição.

Parágrafo único. O Termo de Inscrição em Dívida Ativa e a Certidão da Dívida Ativa – CDA - poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 7.º Compete ao Departamento ou Divisão de Administração a expedição:

I - do Termo de Inscrição em Dívida Ativa;

II - da Certidão de Dívida Ativa - CDA;

III - da Certidão Negativa de Débitos - CND;

IV - da Certidão Positiva de Débitos - CPD.

Art. 8.º A Certidão Negativa de Débitos será expedida no prazo de quinze dias, contados do protocolo do requerimento pelo interessado junto à Autarquia.

Art. 9.º Entende-se por crédito consolidado o valor resultante da atualização do respectivo valor originário somado aos encargos e acréscimos legais e contratuais vencidos até a data da sua apuração.

Art. 10. A cobrança da dívida não tributária do *DAES- Departamento de Água e Esgoto de Juína-MT* poderá ser:

I. Amigavelmente: quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II. Judicialmente: quando processada pelos órgãos judiciários.

§ 1º. Nos casos de cobrança amigável, o devedor será notificado para que no prazo de 20 (vinte) dias satisfaça a obrigação.

§ 2º. As duas vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração Pública, quando o interesse assim o exigir, providenciar, imediatamente, a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável, ou ainda, proceder, simultaneamente, aos dois tipos de cobrança.

Art. 11. Frustrada a cobrança do crédito tributário na via administrativa, será emitida a competente Certidão de Dívida Ativa para embasar ação judicial.

Art. 12. Após inscrita, a Certidão de Dívida Ativa deve ser tempestivamente enviada à Assessoria Jurídica da Autarquia, a quem compete a cobrança judicial da Dívida Ativa.

Parágrafo único. O envio tempestivo dos documentos citados no caput entende se antes de prescrito o crédito tributário e em tempo razoável para ajuizamento.

Art. 13. As dívidas relativas a um mesmo usuário serão reunidas em um só processo quando conexas ou consequentes, respeitado o prazo prescricional, considerando todos os débitos de responsabilidade do sujeito passivo, existentes na data de apuração.

Art. 14. Sobre os créditos inscritos em Dívida Ativa, incidirão atualização monetária, juros, multa de mora e demais encargos, que serão contados da data do vencimento de cada fatura.

Art. 15. A Assessoria Jurídica do *DAES - Departamento de Água e Esgoto de Juína-MT*, fica autorizada a utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, observando os seguintes procedimentos:

I. Vencido o prazo para o pagamento do crédito e decorrido o prazo da notificação do seu vencimento, ocorrerá sua inscrição em Dívida Ativa.

II. Após a inscrição em Dívida Ativa, o crédito será cobrado pela via administrativa pelo período de 60 (sessenta) dias.

III. Vencido o prazo de que trata o inciso II deste artigo sem pagamento, a CDA representativa do crédito poderá ser remetida a protesto ou inscrito em cadastro negativo de proteção de crédito mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito.

IV. Após 3 (três) meses do protesto do título, ou da negativação em órgãos de proteção de crédito SPC/SERASA, caso não haja pagamento do crédito, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

Art. 16. A Certidão de Dívida Ativa deverá ser encaminhada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês ao cartório competente a fim de proceder ao protesto extrajudicial de que trata o art. 15.

§ 1º. Quanto ao pagamento pelo devedor, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o recolhimento do valor no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º. Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do DAES, hipótese em que o cancelamento ocorrerá após o pagamento dos emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 3º. Só poderá ser protestada a Certidão da Dívida Ativa que preencher os requisitos da Lei Federal nº 6.830 de 1980.

Art. 17. Os créditos não tributários inscritos em dívida ativa com o valor igual ou inferior a 10 (dez) UFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Juína), não serão objeto de execução fiscal.

Parágrafo único. Os créditos de que trata o *caput* deste artigo, deverão, ser encaminhados para que se realize devidamente a inscrição no SPC/SERASA e protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa – CDA.

Art. 18. O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, na forma desta Lei.

§ 1º. Efetuado o pagamento da entrada prévia relativa ao parcelamento, será enviada autorização para o cancelamento do protesto que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º. Na hipótese de desistência do parcelamento será apurado o saldo devedor remanescente e poderá ser novamente enviado a protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

Art. 19. O crédito consolidado, inscrito ou não em dívida ativa, mesmo quando em execução judicial, a critério do *DAES - Departamento de Água e Esgoto de Juína-MT* e respeitado o disposto neste Decreto, poderá ser parcelado, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas, segundo critérios estabelecidos no Regulamentos de Serviços do DAES.

§ 1º. O montante a parcelar corresponde ao principal, juros de mora, multas de mora e atualização monetária, apurados na época de sua concessão.

§ 2º. O parcelamento somente será concedido mediante requerimento do interessado ou procurador legalmente constituído, o que implicará no reconhecimento da dívida e o seu deferimento dependerá de aprovação, mediante despacho do gestor, após parecer do Setor Competente.

Art. 20. O requerimento para parcelamento o qual trata o antigo anterior, será instruído com:

I. Cópias reprográficas dos atos constitutivos da sociedade ou da declaração de firma individual, e suas alterações, apresentando os respectivos originais para simples conferências e do CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

II. Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do proprietário e/ou do coproprietário, quando se tratar de pessoa física;

III. Certidão atualizada do registro do imóvel perante o Cartório competente ou outro documento que comprove a posse;

Art. 21. O usuário que tiver o seu pedido de parcelamento deferido deverá assinar o Termo de Acordo e Confissão de Dívida de que trata § 2º do art. 19 deste Decreto, do qual constarão as condições do escalonamento, bem

como, o valor total da dívida, incluindo correção monetária, juros e multa, nos termos da lei vigente.

§ 1º. No caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer prestação acarretará o vencimento automático das demais parcelas e o prosseguimento da cobrança do débito integral, monetariamente atualizado, acrescido das multas, juros de mora e demais encargos legais.

§ 2º. O não pagamento de quaisquer prestações na data fixada no acordo importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 3º. Para o parcelamento, o contribuinte ou usuário interessado deverá obter junto ao DAES, quando for o caso, a consolidação de todos os débitos existentes em seu nome ou sob sua responsabilidade a que alude o parágrafo primeiro do artigo 1º desta Lei.

Art. 22. A adesão ao parcelamento implica na aceitação plena das condições estabelecidas no presente Decreto e no Regulamento do DAES, caracterizando confissão da dívida relativa aos valores nela incluídos e a regular constituição dos respectivos créditos.

§ 1º. É condição do parcelamento que o devedor desista expressamente de qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial.

§ 2º. O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese do não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito remanescente, mais acréscimos legais.

§ 3º. O valor mínimo de cada parcela não será inferior a 0,25 UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente no exercício, podendo a critério da Autarquia, autorizar valor mínimo diverso, considerando a capacidade econômica do usuário.

§ 4º. O recolhimento das prestações do crédito parcelado far-se-á por meio de guia própria, emitida pelo Setor de Faturamento do *DAES- Departamento de Água e Esgoto de Juína-MT.*

Art. 23. Os valores das tarifas de água, esgoto e demais serviços prestados pelo DAES, quando não recolhidos nos prazos fixados, serão cobrados com os seguintes acréscimos:

I – atualização monetária, calculada pela variação do IPCA;

II – juros de mora de 1% ao mês;

III – multa de mora de 2% ao mês;

IV – encargo legal de cobrança da Dívida Ativa.

Art. 24. Aplica-se à Dívida Ativa do *DAES - Departamento de Água e Esgoto de Juína-MT,* nos casos omissos neste regulamento, a Lei n.º 10.406 de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 6.830 de 1980, as normas previstas na legislação municipal, notadamente a lei de criação do DAES e o Código Tributário do Município.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 29 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 112 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço,

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Comissão para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Juruena/MT e dos Profissionais da Educação Básica.

ART. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GABRIELA SOCREPPA - CPF Nº. 053.225.191-14

Servidora Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Secretário: DENISE APARECIDA PERIN – CPF nº 922.012.531-53

Servidora Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

MARIA CANDIDO DA SILVA - CPF Nº. 567.353.241-53-87

Servidora Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDSON QUEIROZ DOS SANTOS - CPF nº. 274.158.718.39

Servidor Municipal – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

JOSÉ ROMILDO VIEIRA PANCIERI – CPF Nº. 057.712.317-38

Servidor Municipal - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 3º. Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

ART. 4º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada decidir sobre os casos eventualmente omissos.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial a Portaria nº. 48, de 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 17 de Agosto de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 170/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 “NOMEIA CARGO NO SETOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 170/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

“NOMEIA CARGO NO SETOR DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** o Senhor **WAKARI JAVAÉ,**portador do RG nº 1672534 SSP/MT e do CPF nº 08825888180 do Cargo em Comissão no SETOR DE CULTURA do Município de Luciara -MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de AGOSTO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
11 - DECRETO Nº 064-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000064/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 69.523,50 (Sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e tres reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	49.221,15
Sub-Total:	**49.221,15**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	1.430,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares	10.772,90
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.065,00
Sub-Total:	**13.267,90**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	4.686,00
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	1.194,00
Sub-Total:	**5.880,00**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.154,45
Sub-Total:	**1.154,45**
Total Parcial Suplementado:	**69.523,50**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 03, Julho de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 17/08/2023 07:49:27

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
11 - DECRETO Nº 062-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01108/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 2.353.967,35 (Dois milhoes, trezentos e cinquenta e tres mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinsta e cinco centavos).

03.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**8.500,00**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	171.323,00
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
05.001.15.452.0011.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
05.001.25.752.0034.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	746.461,68
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	35.103,09
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	87.103,69
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	86.989,62
Sub-Total:	**1.171.981,08**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.711,08
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	335,13
06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.150,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.879,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2023

06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.742,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	8.372,40
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	9.195,76
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.609,17
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.565,86
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	135,50
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	6.250,00
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	68.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000,00
06.002.10.301.0013.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	4.030,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	206,39
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	930,45
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.786,69
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	0,01
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.646,00
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.942,79
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	301,46
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.800,00
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	390,00
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	13.296,70
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	34.644,43
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	6.665,42
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.317,00
Sub-Total:	**258.904,07**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	11.046,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2023

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.850,38
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150,00
07.001.12.361.0015.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.513,00
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		10.000,00
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		6.141,64
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.427,90
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.512,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.121,33
07.001.12.365.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		519.000,00
	Sub-Total:	**627.762,33**
07.002-FUNDEB 70		
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		82.486,24
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		54.508,17
	Sub-Total:	**136.994,41**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.266,49
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.941,74
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**54.208,23**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
08.004-Fundo Municipal do Idoso		
08.004.08.241.0021.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.812,16
	Sub-Total:	**10.812,16**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.500,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000062/2023

	Sub-Total:	**18.450,00**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.17.512.0024.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		0,01
09.001.18.542.0024.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.098,98
09.001.23.695.0049.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**7.098,99**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.256,08
	Sub-Total:	**7.256,08**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.000,00
	Sub-Total:	**38.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.353.967,35**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 03, Julho de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076 /2023

DECRETO Nº 076 /2023

DATA: 17/08/2023

SÚMULA: “Designa membros para composição de Comitê, para o período de 02 (dois) anos, para elaboração de fluxo de atendimento para escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Marcelândia/MT”.

O SR. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados os membros abaixo para responder pelo Comite de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Marcelândia/MT.

- Thiago Marcelo Francisco dos Santos – Promotor de Justiça

- Marcia Rosalva da Silva Alves – Presidente do CMDCA

- Isaely Lorenn da Silva – 3º Sargenta PM

- Vandelina Alves de Souza – Representante da Secretaria de Educação (Assistente Social)

- Marcia Aparecida Borin – Escrivã de Polícia Civil

- Alexandra Padovani David – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES (Coordenadora do CRAS)

- Rosangela Quaglio – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia - MT, 17 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado nos termos do Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22

de maio de 2023, convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento

de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº

Insc

Candidato Cargo Carga

Horária

Classificação

115 THAIS PORTO DA SILVA

Cuidadora de

Criança 40 horas 18ª Classificada

125 ROSANE DE LOURDES DOS SANTOS

Cuidadora de

Criança 40 horas 19ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o

prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 17 de agosto de 2023, para entrega de

documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no

Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos

constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as

documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo

Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o

direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos

candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 17 de agosto de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

? Documento de Identidade (original) e I (cópia);

? CPF (original) e 1 (cópia)

? Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)

comprovação que está quite com as obrigações

eleitorais;

? Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1

(cópia);

? Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e

1 (cópia);

? RG e CPF do cônjuge;

? Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se

masculino);

? Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo

concorrido, devidamente registrado (original e 1

cópia).

? Comprovante de residência

? Carteira de Habilitação (motorista)

? CPF dos Pais (cópia)

? Certidão de nascimento dos filhos (dependentes)

(original) e 1 (cópia);

? CPF dos Filhos, (cópia);

? Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos,

(cópia);

? Declaração do filho em idade escolar menores de

14 anos;

ORIGINAL

? 01 Fotos 3x4;
? Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
? Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
? Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
? Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
? Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
? Declaração dos Dependentes de IRRF;
? Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
? Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
11 - DECRETO Nº 063-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000063/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.:

03.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro

03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	96,62
Sub-Total:	**96,62**
Total Parcial Suplementado:	**96,62**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 03, Julho de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 17/08/2023 07:34:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4743 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"RETIFICA O DECRETO Nº 4742 ONDE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº4742 de 16 de agosto de 2023, conforme os seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Leia-se

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAIZ DE SOUZA SILVA	19	19º	Classificado(a)

CARGO: EDUCADOR (CREAS) - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	21	7º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ES-**

PECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023.**

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Nona - Do Prazo

9.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16 DE SETEMBRO DE 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 17/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4744 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA WILDNER	18	21º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 176/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERALPARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 087/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 034/2023**, conforme LOTE 02**.**

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$251.940,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais).**

Assinatura: 16/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 175/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERALPARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 087/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 034/2023**, conforme LOTE 02**.**

CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$251.988,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

Assinatura: 16/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 038/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P45 E GELO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 12/09/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0103/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 174/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12m³ EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 052/2023 do respectivo **Credenciamento nº 04/2023.**

CONTRATADA: OILSON DOS SANTOS LIMA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

Assinatura: 16/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 038/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: MARLISE JACINTO CINTRA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 11.915.342/0001-58 com valor total de R$ 252.000,00. Matupá – MT, 17 de agosto de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de setembro de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 11/09/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0101/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 173/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 048/2023.**

CONTRATADA: GLEYSON DHIONATA SBARDELOTTO

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$78.000,00 (Setenta e oito mil reais).**

Assinatura: 16/08/2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N º 4745 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"REGULAMENTA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E PATROCÍNIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT – 1º TORNEIO DE BASQUETEBOL 3X3 – EDIÇÃO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*CONSIDERANDO,*a Lei n.º 1.312 de 01 de agosto de 2022, que dispõe sobre o poder executivo municipal realizar eventos esportivos em todos seus quadrantes, efetuar a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais e realizar e distribuir premiação no âmbito do município de Matupá/MT, na forma em que especifica;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1°. Este decreto regulamenta a cobrança de preço público para inscrições e patrocínio em competições esportivas oficiais, realização e distribuição de prêmios no âmbito do município de Matupá/MT, segundo o previsto na Lei Municipal n° 1312 de 01 de agosto de 2022.

Art. 2°. O valor da inscrição do **1º TORNEIO DE BASQUETEBOL 3X3 – EDIÇÃO 2023**, consistirá em R$ 80,00 (Oitenta reais) para equipes Categoria Adulto. Sendo recolhidas por meio de emissão de DAM junto a secretaria de Esportes do município de Matupá, posteriormente revertidas em premiações do mesmo campeonato.

Parágrafo Único. O Campeonato descrito no presente artigo consistirá nas seguintes premiações para Categoria Adulto:

I – Premiação 1° lugar – 50% do valor arrecadado em inscrições e patrocínio;

II – Premiação 2° lugar – 30% do valor arrecadado em inscrições e patrocínio;

III – Premiação 3° lugar – 20% do valor arrecadado em inscrições e patrocínio.

Art. 3º. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, terão o valor mínimo de patrocínio no valor de R$ 100,00 (cem reais), com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo.

§1º. Os tamanhos e valores dos banners descritos neste artigo serão da seguinte forma:

a) 01 (um) banner no valor de R$ 100,00 (cem reais) medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

b) 02 (dois) banner no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

§2º. O valor arrecadado com patrocínio descrito neste artigo será totalmente revertido em premiações, conforme o §1º do art. 1ºda Lei 1312/2022.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 041/2023 CAMPEONATO MUNICIPAL DE TORNEIO DE BASQUETEBOL 3 X 3 (ADULTO)

LEI 1312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com o endereço, Rua 14 S/N, no Bairro Jardim das Flores, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Esporte, Franco Eduardo Monteiro, através dos poderes delegados pela Portaria 12.795/2023, com base na **Lei nº 1312/2022,** que dispõe critérios sobre a realização do **1º TORNEIO DE BASQUETEBOL 3 X 3 – EDIÇÃO 2023** no Município de Matupá-MT, torna-se público, e publica a abertura do presente Edital, o comparecimento da sociedade civil interessada, a fim de promover esse evento esportivo que acontecerá a realização com data início 23/09/2023 e data final 24/09/2023, as inscrições serão realizadas no Departamento de Esportes com a data início 21/08/2023 e data final 15/09/2023, com o horário das 07:00 às 10:00h e das 13:00 às 16:00h de Segunda à Sexta-feira.

1. OBJETO 1.1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto à organização e critérios sobre a realização do TORNEIO DE BASQUETEBOL 3 X 3 – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências. 1.1.2. O disposto no presente Edital aplica-se estabelecer normas e critérios com relação às inscrições das equipes como também patrocínios de pessoas jurídicas interessadas, podendo tal apoio serem objeto de divulgação durante o transcurso do evento, pagamentos se dará por meio de documento municipal de arrecadação (DAM). 1.1.3. Fica estabelecido que no TORNEIO DE BASQUETEBOL 3 X 3 – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, categoria Adulto (masculino e feminino) terá como taxa de inscrição R$ 80,00 (Oitenta reais). 1.1.4. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, será o valor mínimo de R$ 100,00 (Cem reais) com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo. Conforme tamanhos descritos abaixo: a) 01 (um) banner no valor de R$ 100,00 (Cem reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. b) 02 (dois) banners no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** 2.1.1. O documento municipal de arrecadação (DAM) deverá ser emitido na razão social do patrocinador, permitindo a ele após confirmação de pagamento estampar sua logomarca no evento. 2.1.2. Toda arrecadação com inscrições e patrocínios será revertida para pagamento de premiações na Categoria Adulto do TORNEIO DE BASQUETEBOL 3 X 3 – Edição 2023 no Município de Matupá-MT. Matupá – MT, 17 de Agosto de 2023.

FRANCO EDUARDO MONTEIRO

Secretário Adjunto de Esporte

Portaria 12.795/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m²", contidas nos anexos do Edital 147/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013.**

CONTRATADA: REBEQUI & CIA LTDA- ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 - Cláusula Quinta – Vigência do Contrato.

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **13 DE NOVEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **13 DE NOVEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de rea-

juste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 15/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 575/2023

PORTARIA Nº 575 DE 17 DE AGOSTO DE 2023. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 16 (dezesseis) dias de FÉRIAS para a servidora KATIA ARRUDA CASTRILLON, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, suspensa pela Portaria 109/2021, conforme Requerimento e protocolo 6467/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 570 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 570 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar o servidor **CRISTIANO PEREIRA**,ocupante do cargo de ***Professor,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando sua função no **Centro Educacional Municipal Verº Edson Athier Almeida Tamandaré.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de agosto de 2023.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

RH
PORTARIA Nº 579/2023

PORTARIA 579 DE 17 DE AGOSTO DE 2023. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidora MARIANA NEVES GONÇALVES, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de MONITOR DE CRECHE, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu pai o Sr. DJALMA DE SOUZA GONÇALVES, conforme protocolo nº 6500/2023 e Certidão de Óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 15/08/2023. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA JURÍDICA WILSON ALAN DE SOUZA MARQUES - MEI CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 054/2022.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviço de auxiliar de serviço gerais, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados**.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **WILSON ALAN DE SOUZA MARQUES - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 47.047.039/0001-28, estabelecida na Rua Antonio Ribeiro da Silva, nº 325 – Bairro Parque da Serra, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, CEP 78.280-000, neste ato representada pela Sr. **WILSON ALAN DE SOUZA MARQUES,** portadora do CPF n° 050.284.161-33 e do RG 2491225-5 SSP/MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviço de auxiliar de serviços gerais na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **WILSON ALAN DE SOUZA MARQUE - MEI**, que originou no Contrato de execução de auxiliar de serviços gerais referente contrato nº 054/2022, rescindi-los

amigavelmente a partir de 16/08/2023, conforme acordo entre as partes, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de Agosto de 2023.

_____

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE - CONTRATANTE

_____

WILSON ALAN DE SOUZA MARQUES - MEI

CONTRATADA

_____

_____ TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF: CPF:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 000028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE ROUPARIA HOSPITALAR*

Fornecedor : PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA - 00.556.225/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
1	800,00	UN	PRÓPRIA	PROFISSIONAL	R$ 45,50	R$ 36.400,00	R$ 63,79	R$ 51.032,00	28,67	R$ 18,29

Descrição: LENCOL HOSPITALAR - NA COR BRANCA, COM ELASTICO NAS BORDAS,MEDINDO NO MÍMIMO 220 CM DE COMPRIMENTO E 150 CM DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, COM 5 SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL, SENDO UMA EM CADA PONTA DO LENÇOL NO TOTAL DE 04(QUATRO) E 01 (UMA) NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR VERMELHA,COMPOSIÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,

2 400,00 UN PRÓPRIA PROFISSIONAL R$ 24,50 R$ 9.800,00 R$ 30,19 R$

12.076,00

18,85 R$ 5,69

Descrição: LENCOL HOSPITALAR - 100% ALGODAO, 200 FIOS,SEM ELASTICO, GRAMATURA 144G/M²,MEDINDO: 80X90CM,NA COR BRANCA, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, MANTENDO TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA E QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL

3 500,00 UN PRÓPRIA PROFISSIONAL R$ 43,00 R$ 21.500,00 R$ 52,80 R$

26.400,00

18,56 R$ 9,80

Descrição: LENCOL HOSPITALAR - NA COR BRANCA, SEM ELASTICO NAS BORDAS,MEDINDO NO MÍMIMO 220 CM DE COMPRIMENTO E 150 CM DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, COM 3 SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL, SENDO UMA EM CADA PONTA DO LENÇOL NO TOTAL DE 02(DUAS) E 01 (UMA) NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR VERMELHA,COMPOSIÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,

4 150,00 UN PRÓPRIA PROFISSIONAL R$ 37,10 R$ 5.565,00 R$ 48,00 R$ 7.200,00 22,71 R$ 10,90

Descrição: CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODAO LEVE. TAMANHO: GG.

7 50,00 UN PRÓPRIA PROFISSIONAL R$ 16,00 R$ 800,00 R$ 25,89 R$ 1.294,50 38,20 R$ 9,89

Descrição: CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE SOLASOL,COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 30CM X 30CM, FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 10 UNIDADES, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90

8 100,00 UN PRÓPRIA PROFISSIONAL R$ 39,50 R$ 3.950,00 R$ 42,50 R$ 4.250,00 7,06 R$ 3,00

Descrição: CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODAO LEVE. TAMANHO: XG.

9 100,00 UN PRÓPRIA PROFISSIONAL R$ 50,00 R$ 5.000,00 R$ 60,00 R$ 6.000,00 16,67 R$ 10,00

Descrição: SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CAMPO CIRURGICO DUPLO MEDINDO 1,10X1,10M

Subtotal Adjudicado R$ 85.560,00 Subtotal Orçado: R$

116.282,00

26,4202

%

R$ 30.722,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
13	50,00	UN	PRÓPRIA	PROFISSIONAL	R$ 10,40	R$ 520,00	R$ 54,75	R$ 2.737,50	81,00	R$ 44,35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
10	50,00	UN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 44,00	R$ 2.200,00	R$ 47,35	R$ 2.367,50	7,07	R$ 3,35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
17	150,00	UN	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 62,00	R$ 9.300,00	R$ 114,00	R$ 17.100,00	45,61	R$ 52,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 159.310,00	R$ 199.008,00	19,9479 %	39.698,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 17 de Agosto de 2023

LÍRIA SIMONE ESSI PRESIDENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 572 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 572 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar o servidor **MARINALVA PAULA DA SILVA**,ocupante do cargo de ***Professor,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando sua função na **Escola Municipal Zumbi dos Palmares.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de agosto de 2023.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

RH
PORTARIA Nº 574/2023

PORTARIA Nº 574 DE 16 DE AGOSTO DE 2023. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 5 (cinco) dias de FÉRIAS para o servidor SILVIO JOSÉ PRATINHA, lotado na Secretaria Administração e Planejamento, no cargo de ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, referente ao período aquisitivo de 09/11/2020 a 08/11/2021, suspensa pela Portaria 761/2022, conforme Requerimento e protocolo 6499/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 569 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM BASE NO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA COM O OBJETIVO DE REVISAR, SOB O ASPECTO DA LEGALIDADE, ATOS ADMINISTRATIVOS DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO."

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e a competência delegada pelo prefeito municipal no Decreto Municipal nº 4.574/2023.

Considerando o surgimento de fortes indícios de fraude no concurso público n° 01/2020, sobretudo após a deflagração da Operação Ápate, no final de junho de 2023;

Considerando a autorização judicial, a título de prova emprestada, para utilização dos elementos informativos que constam dos processos nº 1001596-83.2023.8.11.0011 e nº 1003901-74.2022.8.11.0011, bem como do Inquérito Policial nº 85 /2022;

Considerando que o Princípio da Autotutela impõe à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos e anulá-los em caso de vício insanável;

Considerando que a invalidação dos atos administrativos referentes à investidura em cargo público repercute no campo de interesses individuais.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica instaurado Processo Administrativo com base no Princípio da Autotutela, com o objetivo de revisar atos administrativos de investidura em cargo público de servidores que tomaram posse em virtude de aprovação mediante fraude, em tese, no Concurso Público nº 01/2020 do Município de Mirassol d'Oeste.

Art. 2°- O Processo Administrativo a que faz menção o artigo anterior será regulado, no que couber, pela Lei Federal nº 9784/1999, em virtude de ausência de lei municipal específica sobre o tema.

Art. 3°- O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo único - Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, caso as circunstâncias, justificadamente, exigirem.

Art. 4°- Por determinação judicial os atos internos ao processo administrativo tramitarão em sigilo, garantido, todavia, o acesso às partes e seus procuradores, oportunizando o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§1°- O sigilo a que se refere o caput não se estende à decisão da autoridade ao final do procedimento, a fim de não prejudicar o direito público à informação.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 596/2023, em virtude de erro de digitação em seu número.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d´Oeste - MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de agosto de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 093/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 573 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 573 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **Ana Paula Pereira Alves**, ocupante do cargo de ***Merendeira,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no **Centro de Educação Infantil Francisco Cruz**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de agosto de 2023.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 250 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º - Acrescenta no artigo 1º da Lei Complementar nº 182/2018, comissões que especifica, para fins de gratificação *pro labore faciendo*, passando a vigorar com a seguinte redação: *Art. 1º - (...) (...); e) Comissão para elaboração e execução de concurso público; f) Comissão para formação de banca de concurso público. g) Comissão para regulamentação e aplicação da Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD; h) Comissão para análise e revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal; i) Comissão de Avaliação de Documentos;* Art. 2º - Altera a redação do §6º do artigo 1º da Lei Complementar 182/2018, passando a vigorar com a seguinte redação: *Art. 1º - (...) (...); §6º - A gratificação somente será paga se as atividades referidas nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i'i do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.* Art. 3º - Altera a redação do artigo 4º da Lei Complementar 182/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 4º - Para os casos de participação nas comissões de que tratam os incisos II, III e VII do anexo único desta lei a gratificação será paga em uma única vez inclusa na folha de pagamento do mês posterior a entrega do Relatório Final.* Art. 4º - Esta Lei Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 182/2018 com as alterações aqui previstas e de acordo com o anexo único desta Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	IG
I – COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO (para cada mês de efetiva participação do titular)	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
II - COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (para cada mês de efetiva participação do titular)	
a) Atuação como Presidente	13
b) Atuação como Membro	09
III - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
IV - COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
V - COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS (para cada mês de efetiva participação do titular)	07
VI - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (para cada mês de efetiva participação do titular)	07

VII - COMISSÃO PARA FORMAÇÃO DE BANCA DE CONCURSO PÚBLICO	**06**
VIII – COMISSÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/18 – LGPD (para cada mês de efetiva participação do titular)	
a) Atuação DPO (*Data Protection Officer*)	**10**
b) Atuação como Presidente	**10**
c) Atuação como Membro	**06**
IX - COMISSÃO PARA ANÁLISE E REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (para cada mês de efetiva participação do titular)	
a) Atuação como Presidente	**10**
b) Atuação como Membro	**06**
X - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (para cada mês de efetiva participação do titular)	
a) Atuação como Presidente	**10**
b) Atuação como Membro	**06**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 571 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 571 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **FABIANA BATISTA THOMAZ**,ocupante do cargo de ***Professor,*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na **Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20 de abril de 2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de agosto de 2023.

Wilson José de Matos

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

RH
PORTARIA Nº 568/2023

PORTARIA Nº 568 DE 16 DE AGOSTO DE 2023. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Registrar 5 (cinco) dias de FÉRIAS para a servidora JURCELI MENDONÇA DA SILVA, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITOR DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para gozo a partir do dia 14/08/2023, suspensa pela Portaria 121/2021, conforme Requerimento e protocolo 6401.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 358/2023

PORTARIA Nº. 358/2023

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Eloni da Cruz,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Eloni da Cruz,* portadora do RG nº. 1533635-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 003.746.091-95, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 04/08/2023 a 18/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de Agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2023

DECRETO Nº. 093/2023

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
SANEA IZABEL DE MAGALHÃES	C/1	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de Agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 360/2023

PORTARIA Nº. 360/2023

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Teniel Reis Vera,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Teniel Reis Vera,*** portador do RG nº 2365873-8 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 044.834.921-36, para o cargo de Encarregado de Divisão da Sub-Prefeitura Municipal/Coqueiral-Bom Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 359/2023

PORTARIA Nº. 359/2023

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Elvis Santos de Campos,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Elvis Santos de Campos,*** portador do RG nº 0848237-3 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 502.229.611-04, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 340/2023

PORTARIA Nº. 340/2023

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Rosimeire Maria Costa,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Rosimeire Maria Costa,* portadora do RG nº. 1627554-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 008.813.051-70, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 18/08/2023 a 01/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de Agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 341/2023

PORTARIA Nº. 341/2023

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Aparecida Carolina de Pinho Rosa,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Aparecida Carolina de Pinho Rosa,* portadora do RG nº. 608580/SSP/MT, inscrita no CPF nº. 433. 065.351-68, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 30/08/2023 a 28/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de Agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 357/2023

PORTARIA Nº. 357/2023

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Lucileide Correa de Almeida,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Lucileide Correa de Almeida,* portadora do RG nº. 1245204-1 SP/MT, inscrita no CPF nº. 935.928. 411-49, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 18/08/2023 a 01/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de Agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2023

PORTARIA Nº. 356/2023

*"Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Jair Bispo Duarte,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jair Bispo Duarte,*** portador do RG nº 2068399-5 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 016.664.161-85, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 355/2023

PORTARIA Nº. 355/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Luiz Henrique Paula Gallo**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr.***Luiz Henrique Paula Gallo***, portador do RG nº. 2587092-0 SEJUSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 703.132.661-31, do cargo em Comissão de Diretor Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de agosto de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO P.P 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 02/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados que dará prosseguimento na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **Registro de Preços para Futura para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022.**Informamos que não foram realizadas retificações ao edital. **Início da Disputa**: às 08h30min do dia 30/08/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 17 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 13/2023

Pregão Presencial Nº 13/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviço comum de engenharia de DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA ANTIGA PONTE sobre O RIO SERRAGEM,** cuja abertura ocorreu no dia 31/07/2022 às 08h30min, sagrou-se vencedora a empresa P2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.402.265/0001-63, com o valor global de R$ 47.999,44 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais com quarenta e quatro centavos).

Nobres/MT, 17 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 25/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 25/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA REFERIDA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12 MESES (DOZE MESES)**,** cuja abertura ocorreu no dia 27/08/2023 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.042.338/0001-16, com o valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Nobres, 17 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 130 2022

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 130 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3628/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1714/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 130/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.1714/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Educação, Assistencia Social, Saúde, Obras e Infraestrutura, Desenvolvimento Rural, Cultura de aditivação de valor alterando o valor original do contrato nº 130/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** *com a* **EMPRESA BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**,

DO CONTRATADOO preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	17	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	334	R$ 235,00	R$ 78.490,00
	18	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	37	R$ 235,00	R$ 8.695,00
R$ 87.185,00 (Oitenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais)								

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 361/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 130/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 02/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 02/2022 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**.que versa sobre **CONTRATO*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* N°. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 *PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT", CO*NFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CLÁUSULA QUARTA DESTA ATA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021, BEM COMO DA PROPOSTA COMERCIAL DA PROMITENTE CONTRATADA, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIAS DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, com a **Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP** -

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3125/2023 Secretaria Municipal de Administração** e o parecer jurídico municipal nº 409/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 02/2022, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022**, Contrato Administrativo Nº.02/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Sec. Adm	083	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	5	7.878,80	39.394,00
TOTAL							39.394,00

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Adm	Próprio	2089 – Manut. Das Atividades da Adm	083	33.90.39	1500	39.394,00
TOTAL				39.394,00		

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 15 de Agosto de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022

TERCEIRO **TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, bem pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 116/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 116/2022 originário da Processo Administrativo nº1512/2022 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 07/2021.que versa sobre contrato é de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO, com Empresa: **MULTLIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3128/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Rural,** e o parecer jurídico municipal nº 408/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 116/2022, proveniente doProcesso Administrativo nº1512/2022 anexo do edital de *Pregão* Eletrônico nº 07/2021**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 116/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR
5	Sec. Saúde	258	Contratação de empresa especializada em serviço de vigia noturno motorizado, desarmado.	MES	1	7.933,32	7.933,32
7	Sec. Rural	423	Contratação de empresa especializada em serviço de vigia noturno motorizado, desarmado.	MES	1	7.933,32	7.933,32
TOTAL							15. 866,64

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Saúde	Próprio	2030 -manutenção encargos saúde	258	33.90.39	1500	7.933,32
Sec. Rural	Próprio	2036 - Manutenção E Encargos Da Secretaria	423	33.90.39	1500	7.933,32
TOTAL R$ 15.866,64						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 116/2022 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 15 de Agosto de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 130 2022

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 130 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3628/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3628/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1714/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 130/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.1714/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Educação, Assistencia Social, Saúde, Obras e Infraestrutura, Desenvolvimento Rural, Cultura de aditivação de valor alterando o valor original do contrato nº 130/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 referente a Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE L*OCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA, TENDAS EM AÇO GALVANIZADO, CARRO DE SOM E BANHEIROS QUÍMICOS*, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** *com a* **EMPRESA BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**,

DO CONTRATADOO preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA	17	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	334	R$ 235,00	R$ 78.490,00
	18	LOCACAO DE TENDAS TAMANHO 5X5MTS - Locação de tendas modelo piramidal tamanho 5,0 metros x 5,0 metros, altura 2,5 metros, montada em estrutura metálica, coberta com lona branca, composta de calhas reforçadas para captação e escoamento de água.	DIA	Própria	Conforme Edital	37	R$ 235,00	R$ 8.695,00
R$ 87.185,00 (Oitenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais)								

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 361/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 130/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA

9 º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020

9 º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇONº 076 2020*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 032/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 076/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 032/2023 de aditivação de prazo ao contrato 076/2020 referente ao contrato de ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020**com a **EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85 Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), 250, Apto 301 Edif Maktub Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-39 firmam o termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (Seis) meses a partir de 08/08/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 404/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 08 de Agosto de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 049/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.049/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 objeto** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo,, conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023**. EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**,

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3042/2023**e o parecer jurídico municipal nº410/2023 da Secretaria Municipal de Assistencia Social objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 049/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1478/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**Contrato Administrativo Nº. 049/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/ Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	2089 – Manutenção Das atividades de ADM e Planejamento	083	33.90.39	1.500	101.850,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 049/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 15 de Agosto de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2021

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2021DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1279/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME, ADESÃO 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2982/2020AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos ADESÃO 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2982/2020.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3063/2023 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 007/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela administração através do no Processo Administrativo nº 3063/2023 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 007/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de* ***Adesão à Ata de Registro de Preços 039/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - Processo Administrativo nº. 1279/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,***, para atender a demanda da Secretaria Municipal Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com Empresa,**L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40, sediada na Avenida Isaac Povoas 586, Andar 05 Sala 503, Bairro Centro Norte, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGENCIA

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 26/08/2023.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	*VALOR UN*	*VALOR TOTAL*
1	Sec. Adm	Serviço de profissional temporário – técnico serviço de consultoria dos setores envolvidos nas licitações, compras e contratos de acordo com as normas vigentes e nas exigências determinadas pelo aplic e normas TCE – MT	Mês	12	2. 100,00	25. 200,00
2	Sec. Finanças	Serviço de profissional temporário – do tipo consultor – orientação nas defesas e acompanhamento dos processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Prefeitura/unidade gestora.	Mês	12	6. 500,00	78. 000,00
TOTAL: R$ 103.200,00 (CENTO E TRES MIL DUZENTOS REAIS)						

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 405/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 007/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Agosto de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa,**L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA – ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 005/2022

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 33.683.798/0001-72 com sede administrativa na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 55, Bairro Centro, Nova Bandeirantes – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **Sr. Valdir Pinheiro de Sousa,** brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 283.xxx.xxx-91, residente e domiciliado Assentamento Gleba Japuranã, Comunidade Paraíso do Norte, Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a senhora Adriane Leandra Cellarius devidamente inscrita no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-17, residente na sede do município, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 realizado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contrata temporariamente oprimeiro aprovado, em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para prestar serviços junto ao Município por prazo determinado lotada na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

O presente Contrato de Prestação de Serviços será por tempo determinado, com início em 01 de agosto de 2022 e término em 01 de agosto de 2023, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, proporcionalmente, de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato N.º 005/2022, que passará a vigorar a partir de 02/08/2023 a 02//08/2024 ficando prevalecendo as demais claúsulas contratuais.

E, por estarem assim de acordo com esta alteração Contratual, assinam o presente Termo Aditivo.

Nova Bandeirantes - MT, 27 de julho de 2023.

_____

Valdir Pinheiro de Sousa

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

Adriane Leandra Cellarius

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Maraisa Lopes dos Santos

_____

Nome: Andréia Cristina da Silva Della Rosa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 100/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (QUATRO) de Setembro de 2023 às 10:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Agosto de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 099/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (QUATRO) de Setembro de 2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA TRATAMENTO DE HANSENÍASE E EQUIPAMENTO**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Agosto de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 091/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO RETIFICADO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO NOS PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT", conforme Termo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 05 (CINCO) de SETEMBRO de 2023 às 08:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Retificações realizadas no Edital.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Agosto de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA (SEBRAE MT), PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, FORTALECENDO O AMBIENTE COM O INTUITO DE APOIAR E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ N° **03.534.450/0001-52**

VALOR TOTAL **R$ 8.716,20** (oito mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.**

Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2023.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 241/2023)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:101/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (QUATRO) de Setembro de 2023 às 13:30 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 17 de Agosto de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 241/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1º BIMESTRE 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da

Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.142.041,42	39.142.041,42	2.597.699,57	6,64	2.597.699,57	6,64	36.544.341,85
RECEITAS CORRENTES	37.427.541,42	37.427.541,42	2.597.699,57	6,94	2.597.699,57	6,94	34.829.841,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.029.914,40	3.029.914,40	154.689,22	5,11	154.689,22	5,11	2.875.225,18
Impostos	2.641.114,40	2.641.114,40	148.817,21	5,63	148.817,21	5,63	2.492.297,19
Taxas	388.800,00	388.800,00	5.872,01	1,51	5.872,01	1,51	382.927,99
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	905.536,00	905.536,00	140.594,34	15,53	140.594,34	15,53	764.941,66
Contribuições Sociais	853.000,00	853.000,00	128.898,39	15,11	128.898,39	15,11	724.101,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.536,00	52.536,00	11.695,95	22,26	11.695,95	22,26	40.840,05
RECEITA PATRIMONIAL	912.000,00	912.000,00	59.921,87	6,57	59.921,87	6,57	852.078,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	912.000,00	912.000,00	59.921,87	6,57	59.921,87	6,57	852.078,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.856.193,00	1.856.193,00	149.307,44	8,04	149.307,44	8,04	1.706.885,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00	10.193,00		0,00		0,00	10.193,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.846.000,00	1.846.000,00	149.307,44	8,09	149.307,44	8,09	1.696.692,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.722.798,02	30.722.798,02	2.075.350,73	6,76	2.075.350,73	6,76	28.647.447,29
Transferências da União e de suas Entidades	18.066.140,42	18.066.140,42	1.033.588,37	5,72	1.033.588,37	5,72	17.032.552,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.854.657,60	10.854.657,60	716.620,81	6,60	716.620,81	6,60	10.138.036,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	325.141,55	18,06	325.141,55	18,06	1.474.858,45
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	17.835,97	1.621,45	17.835,97	1.621,45	-16.735,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			17.835,97		17.835,97		-17.835,97

Documento gerado em 27/06/2023 10:25:27

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.714.500,00	1.714.500,00		0,00		0,00	1.714.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.500,00	106.500,00		0,00		0,00	106.500,00
Alienação de Bens Móveis	106.500,00	106.500,00		0,00		0,00	106.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.608.000,00	1.608.000,00		0,00		0,00	1.608.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.608.000,00	1.608.000,00		0,00		0,00	1.608.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.428.000,00	1.428.000,00	251.419,51	17,61	251.419,51	17,61	1.176.580,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.570.041,42	40.570.041,42	2.849.119,08	7,02	2.849.119,08	7,02	37.720.922,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.570.041,42	40.570.041,42	2.849.119,08	7,02	2.849.119,08	7,02	37.720.922,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.570.041,42	40.570.041,42	2.849.119,08	7,02	2.849.119,08	7,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.081.991,42	37.148.991,42	6.626.344,96	6.626.344,96	30.522.646,46	2.526.502,12	2.526.502,12	34.622.489,30	1.998.028,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.467.849,25	30.394.905,26	6.213.167,39	6.213.167,39	24.181.737,87	2.349.474,31	2.349.474,31	28.045.430,95	1.905.170,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.034.306,81	15.751.006,81	1.456.207,56	1.456.207,56	14.294.799,25	1.456.207,56	1.456.207,56	14.294.799,25	1.452.867,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.500,00	15.500,00			15.500,00			15.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.418.042,44	14.628.398,45	4.756.959,83	4.756.959,83	9.871.438,62	893.266,75	893.266,75	13.735.131,70	452.302,48	
DESPESAS DE CAPITAL	5.814.142,17	5.954.086,16	413.177,57	413.177,57	5.540.908,59	177.027,81	177.027,81	5.777.058,35	92.857,67	
INVESTIMENTOS	5.787.642,17	5.939.586,16	397.848,17	397.848,17	5.541.737,99	169.363,11	169.363,11	5.770.223,05	85.192,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	11.000,00			11.000,00			11.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.500,00	3.500,00	15.329,40	15.329,40	-11.829,40	7.664,70	7.664,70	-4.164,70	7.664,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.150,00	1.672.150,00	131.303,90	131.303,90	1.540.846,10	131.303,90	131.303,90	1.540.846,10	131.303,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.724.141,42	38.821.141,42	6.757.648,86	6.757.648,86	32.063.492,56	2.657.806,02	2.657.806,02	36.163.335,40	2.129.332,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.724.141,42	38.821.141,42	6.757.648,86	6.757.648,86	32.063.492,56	2.657.806,02	2.657.806,02	36.163.335,40	2.129.332,02	
SUPERÁVIT (XIII)							191.313,06		719.787,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.724.141,42	38.821.141,42	6.757.648,86	6.757.648,86		2.657.806,02	2.849.119,08		2.849.119,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.428.000,00	1.428.000,00	251.419,51	17,61	251.419,51	17,61	1.176.580,49
RECEITAS CORRENTES	1.428.000,00	1.428.000,00	251.419,51	17,61	251.419,51	17,61	1.176.580,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.428.000,00	1.428.000,00	251.419,51	17,61	251.419,51	17,61	1.176.580,49
Contribuições Sociais	1.428.000,00	1.428.000,00	251.419,51	17,61	251.419,51	17,61	1.176.580,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.150,00	1.672.150,00	131.303,90	131.303,90	1.540.846,10	131.303,90	131.303,90	1.540.846,10	131.303,90	
DESPESAS CORRENTES	1.642.150,00	1.672.150,00	131.303,90	131.303,90	1.540.846,10	131.303,90	131.303,90	1.540.846,10	131.303,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.642.150,00	1.672.150,00	131.303,90	131.303,90	1.540.846,10	131.303,90	131.303,90	1.540.846,10	131.303,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.081.991,42	37.148.991,42	6.626.344,96	6.626.344,96	98,06	30.522.646,46	2.526.502,12	2.526.502,12	95,06	34.622.489,30	
Legislativa	927.800,00	927.800,00	209.830,93	209.830,93	3,11	717.969,07	140.488,73	140.488,73	5,29	787.311,27	
Ação Legislativa	927.800,00	927.800,00	209.830,93	209.830,93	3,11	717.969,07	140.488,73	140.488,73	5,29	787.311,27	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.232.500,00	9.239.500,00	1.964.634,30	1.964.634,30	29,07	7.274.865,70	705.830,54	705.830,54	26,56	8.533.669,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.152.500,00	9.159.500,00	1.955.704,26	1.955.704,26	28,94	7.203.795,74	696.900,50	696.900,50	26,22	8.462.599,50	
Administração Financeira											
Controle Interno	73.000,00	73.000,00	8.930,04	8.930,04	0,13	64.069,96	8.930,04	8.930,04	0,34	64.069,96	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.472,00	1.385.472,00	173.387,08	173.387,08	2,57	1.212.084,92	93.558,61	93.558,61	3,52	1.291.913,39	
Assistência ao Idoso	478.000,00	478.000,00	38.197,86	38.197,86	0,57	439.802,14	38.197,86	38.197,86	1,44	439.802,14	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.500,00	180.500,00	82.167,43	82.167,43	1,22	98.332,57	14.338,80	14.338,80	0,54	166.161,20	
Assistência Comunitária	726.972,00	726.972,00	53.021,79	53.021,79	0,78	673.950,21	41.021,95	41.021,95	1,54	685.950,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.610.900,00	1.610.900,00	344.570,45	344.570,45	5,10	1.266.329,55	292.765,46	292.765,46	11,02	1.318.134,54	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.609.900,00	1.609.900,00	344.570,45	344.570,45	5,10	1.265.329,55	292.765,46	292.765,46	11,02	1.317.134,54	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saúde	7.553.550,00	7.578.550,00	1.450.768,60	1.450.768,60	21,47	6.127.781,40	572.694,82	572.694,82	21,55	7.005.855,18	
Atenção Básica	3.156.350,00	3.157.350,00	374.656,57	374.656,57	5,54	2.782.693,43	176.201,93	176.201,93	6,63	2.981.148,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.442.700,00	2.442.700,00	286.738,72	286.738,72	4,24	2.155.961,28	171.473,67	171.473,67	6,45	2.271.226,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	425.000,00	425.000,00	13.297,86	13.297,86	0,20	411.702,14	12.706,36	12.706,36	0,48	412.293,64	
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	15.971,55	15.971,55	0,24	104.028,45	15.971,55	15.971,55	0,60	104.028,45	
Vigilância Epidemiológica	129.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.280.500,00	1.295.500,00	760.103,90	760.103,90	11,25	535.396,10	196.341,31	196.341,31	7,39	1.099.158,69	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	21.238,52	21.238,52	0,31	-1.238,52	2.543,22	2.543,22	0,10	17.456,78	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	21.238,52	21.238,52	0,31	-1.238,52	2.543,22	2.543,22	0,10	17.456,78	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.557.600,00	6.572.600,00	1.083.559,37	1.083.559,37	16,03	5.489.040,63	277.099,52	277.099,52	10,43	6.295.500,48	
Ensino Fundamental	3.673.000,00	3.688.000,00	859.063,94	859.063,94	12,71	2.828.936,06	147.214,18	147.214,18	5,54	3.540.785,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.924.600,00	1.924.600,00	80.990,57	80.990,57	1,20	1.843.609,43	80.322,57	80.322,57	3,02	1.844.277,43	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	950.000,00	950.000,00	143.504,86	143.504,86	2,12	806.495,14	49.562,77	49.562,77	1,86	900.437,23	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	730.000,00	730.000,00	14.230,09	14.230,09	0,21	715.769,91	11.778,75	11.778,75	0,44	718.221,25	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	730.000,00	730.000,00	14.230,09	14.230,09	0,21	715.769,91	11.778,75	11.778,75	0,44	718.221,25	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.460.000,00	1.460.000,00	68.965,97	68.965,97	1,02	1.391.034,03	61.985,00	61.985,00	2,33	1.398.015,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.260.000,00	1.260.000,00	68.965,97	68.965,97	1,02	1.191.034,03	61.985,00	61.985,00	2,33	1.198.015,00	
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	994.569,42	1.014.569,42	731.293,59	731.293,59	10,82	283.275,83	170.680,96	170.680,96	6,42	843.888,46	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	994.569,42	1.014.569,42	731.293,59	731.293,59	10,82	283.275,83	170.680,96	170.680,96	6,42	843.888,46	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	841.000,00	841.000,00				841.000,00				841.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	825.000,00	825.000,00				825.000,00				825.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	230.000,00	230.000,00	15.384,00	15.384,00	0,23	214.616,00	11.439,00	11.439,00	0,43	218.561,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	230.000,00	230.000,00	15.384,00	15.384,00	0,23	214.616,00	11.439,00	11.439,00	0,43	218.561,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.800.000,00	2.800.000,00	530.117,59	530.117,59	7,84	2.269.882,41	174.937,74	174.937,74	6,58	2.625.062,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.480.000,00	2.480.000,00	530.117,59	530.117,59	7,84	1.949.882,41	174.937,74	174.937,74	6,58	2.305.062,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00				320.000,00				320.000,00	
Desporto e Lazer	339.600,00	339.600,00	3.035,07	3.035,07	0,04	336.564,93	3.035,07	3.035,07	0,11	336.564,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	329.600,00	329.600,00	3.035,07	3.035,07	0,04	326.564,93	3.035,07	3.035,07	0,11	326.564,93	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.030.000,00	1.030.000,00	15.329,40	15.329,40	0,23	1.014.670,60	7.664,70	7.664,70	0,29	1.022.335,30	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.030.000,00	1.030.000,00	15.329,40	15.329,40	0,23	1.014.670,60	7.664,70	7.664,70	0,29	1.022.335,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.150,00	1.672.150,00	131.303,90	131.303,90	1,94	1.540.846,10	131.303,90	131.303,90	4,94	1.540.846,10	
TOTAL (III) = (I + II)	38.724.141,42	38.821.141,42	6.757.648,86	6.757.648,86	100,00	32.063.492,56	2.657.806,02	2.657.806,02	100,00	36.163.335,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.150,00	1.672.150,00	131.303,90	131.303,90	1,94	1.540.846,10	131.303,90	131.303,90	4,94	1.540.846,10	
Legislativa	35.200,00	35.200,00	8.590,21	8.590,21	0,13	26.609,79	8.590,21	8.590,21	0,32	26.609,79	
Ação Legislativa	35.200,00	35.200,00	8.590,21	8.590,21	0,13	26.609,79	8.590,21	8.590,21	0,32	26.609,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	527.000,00	527.000,00	41.122,57	41.122,57	0,61	485.877,43	41.122,57	41.122,57	1,55	485.877,43	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	520.000,00	520.000,00	40.570,94	40.570,94	0,60	479.429,06	40.570,94	40.570,94	1,53	479.429,06	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	551,63	551,63	0,01	6.448,37	551,63	551,63	0,02	6.448,37	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.600,00	63.600,00	9.629,14	9.629,14	0,14	53.970,86	9.629,14	9.629,14	0,36	53.970,86	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.189,74	4.189,74	0,06	25.810,26	4.189,74	4.189,74	0,16	25.810,26	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	33.100,00	33.100,00	5.439,40	5.439,40	0,08	27.660,60	5.439,40	5.439,40	0,20	27.660,60	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	604.450,00	654.450,00	35.602,31	35.602,31	0,53	618.847,69	35.602,31	35.602,31	1,34	618.847,69	
Atenção Básica	329.150,00	329.150,00	9.666,43	9.666,43	0,14	319.483,57	9.666,43	9.666,43	0,36	319.483,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	198.800,00	198.800,00	2.814,03	2.814,03	0,04	195.985,97	2.814,03	2.814,03	0,11	195.985,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	2.655,75	2.655,75	0,04	22.344,25	2.655,75	2.655,75	0,10	22.344,25	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.030,61	1.030,61	0,02	8.969,39	1.030,61	1.030,61	0,04	8.969,39	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.500,00	90.500,00	19.435,49	19.435,49	0,29	71.064,51	19.435,49	19.435,49	0,73	71.064,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	409.400,00	409.400,00	34.818,75	34.818,75	0,52	374.581,25	34.818,75	34.818,75	1,31	374.581,25	
Ensino Fundamental	176.000,00	176.000,00	21.025,97	21.025,97	0,31	154.974,03	21.025,97	21.025,97	0,79	154.974,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	183.400,00	183.400,00	12.921,86	12.921,86	0,19	170.478,14	12.921,86	12.921,86	0,49	170.478,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	870,92	870,92	0,01	49.129,08	870,92	870,92	0,03	49.129,08	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-20.000,00	1.540,92	1.540,92	0,02	-21.540,92	1.540,92	1.540,92	0,06	-21.540,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-20.000,00	1.540,92	1.540,92	0,02	-21.540,92	1.540,92	1.540,92	0,06	-21.540,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	

Documento gerado em 27/06/2023 10:25:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,753,557.84	4,774,947.05	3,344,163.99	5,405,050.85	3,506,382.29	3,020,972.80	2,643,592.32	2,803,762.19	2,875,435.43	4,961,980.21	2,816,108.95	137,903.35	39,046,837.27	42,615,455.82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	774,712.59	91,218.50	-444,516.28	104,890.53	234,203.24	313,621.19	148,774.58	122,190.77	180,998.76	723,617.11	154,689.22	0.00	2,404,400.21	3,029,914.40
IPTU	5,973.90	4,826.09	25,729.43	5,741.29	23,956.58	49,325.61	4,343.49	7,210.49	4,778.87	8,850.73	4,275.88	0.00	145,012.36	313,800.00
ISS	96,939.86	66,935.57	116,240.54	43,229.87	144,764.41	219,914.67	130,501.95	99,018.02	123,501.99	187,844.55	119,128.34	0.00	1,348,019.77	1,872,394.40
ITBI	5,296.82		25,303.48	12,354.94	34,721.97		3,936.40		41,002.59	136,965.53	18,659.80	0.00	278,241.53	224,000.00
IRRF	634,657.31		-625,566.71							359,979.76			369,070.36	36,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31,844.70	19,456.84	13,776.98	43,564.43	30,760.28	44,380.91	9,992.74	15,962.26	11,715.31	29,976.54	12,625.20	0.00	264,056.19	583,720.00
Contribuições	69,581.83	71,062.10	65,550.80	64,926.40	35,270.58	222,376.74	79,238.91	30,454.20	66,389.72	95,826.35	76,334.59	64,259.75	941,271.97	905,536.00
Receita Patrimonial	60,513.45	79,580.95	83,324.24	85,760.73	111,767.87	97,469.43	99,097.31	76,645.81	61,159.71	81,030.63	59,921.87	0.00	896,272.00	912,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	60,513.45	79,580.95	83,324.24	85,760.73	111,767.87	97,469.43	99,097.31	76,645.81	61,159.71	81,030.63	59,921.87	0.00	896,272.00	912,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	78,872.67	75,886.85	78,677.57	82,883.67	86,145.81		83,133.11	90,209.87	87,783.79	93,223.45	77,586.40	71,721.04	906,124.23	1,856,193.00
Transferências Correntes	1,769,877.30	4,457,198.65	3,561,127.66	5,066,589.52	3,041,974.79	2,387,505.44	2,233,348.41	2,484,261.54	2,479,103.45	3,967,132.50	2,431,663.46	0.00	33,879,782.72	35,910,712.42
Cota-Parte do FPM		929,818.57	1,791,070.64	967,904.04	1,151,147.33	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	0.00	10,960,432.33	13,190,000.00
Cota-Parte do ICMS	755,455.45	676,513.19	934,196.82	820,148.89	385,318.17	726,653.76	699,545.43	657,894.46	659,237.00	604,670.48	676,104.65	0.00	7,594,938.30	9,184,572.00
Cota-Parte do IPVA	49,478.53	57,102.78	57,673.14	76,942.21	25,691.46	37,898.69	27,337.58	29,138.73	24,253.23	-37,157.77	27,031.73	0.00	375,390.31	665,000.00
Cota-Parte do ITR	19,351.30	2,103,115.23	71,153.75	39,155.47	18,397.62	31,156.35	48,216.63	1,764,998.97	231,439.34	98,731.36	77,803.87	0.00	4,503,519.89	4,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	132,549.24	676.42	-130,510.84	507.38	-1,543.41					103,392.93	3,462.58	0.00	108,534.30	5,000.00
Transferências do FUNDEB	154,574.39				573,795.81	153,297.36	142,508.71	156,720.64	146,461.50	180,802.29	325,141.55	0.00	1,833,302.25	1,800,000.00
Outras Transferências Correntes	658,468.39	689,972.46	837,544.15	3,161,931.53	889,167.81	525,843.26	475,197.13	-923,439.44	412,574.50	1,454,910.50	321,495.05	0.00	8,503,665.34	6,966,140.42
Outras Receitas Correntes										1,150.17	15,913.41	1,922.56	18,986.14	1,100.00
DEDUÇÕES (II)	383,311.20	794,811.97	449,719.81	402,382.19	385,051.28	564,049.53	370,869.48	680,650.14	450,403.10	433,470.60	436,864.78	66,182.31	5,417,766.39	6,040,914.40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	67,166.86	69,265.53	65,550.80	52,190.87	30,877.47	222,376.74	64,209.74	30,454.20	66,389.72	95,826.35	64,638.64	64,259.75	893,206.67	853,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											15,913.41	1,922.56	17,835.97	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	316,144.34	725,546.44	384,169.01	350,191.32	354,173.81	341,672.79	306,659.74	650,195.94	384,013.38	337,644.25	356,312.73	0.00	4,506,723.75	5,187,914.40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,370,246.64	3,980,135.08	2,894,444.18	5,002,668.66	3,124,311.01	2,456,923.27	2,272,722.84	2,123,112.05	2,425,032.33	4,528,509.61	2,379,244.17	71,721.04	33,629,070.88	36,574,541.42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										740,908.00			740,908.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,370,246.64	3,980,135.08	2,894,444.18	5,002,668.66	3,124,311.01	2,456,923.27	2,272,722.84	2,123,112.05	2,425,032.33	3,787,601.61	2,379,244.17	71,721.04	32,888,162.88	36,574,541.42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,370,246.64	3,980,135.08	2,894,444.18	5,002,668.66	3,124,311.01	2,456,923.27	2,272,722.84	2,123,112.05	2,425,032.33	3,787,601.61	2,379,244.17	71,721.04	32,888,162.88	36,574,541.42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.281.000,00	398.153,87
Receita de Contribuições dos Segurados	853.000,00	128.898,39
Ativo	851.500,00	128.898,39
Inativo	1.500,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.428.000,00	251.419,51
Ativo	1.428.000,00	251.419,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		17.835,97
Compensação Financeira entre os Regimes		17.835,97
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.281.000,00	398.153,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.400.000,00	273.951,48	273.951,48	273.951,48	
Aposentadorias	1.270.000,00	246.861,08	246.861,08	246.861,08	
Pensões por Morte	130.000,00	27.090,40	27.090,40	27.090,40	
Outras Despesas Previdenciárias	135.696,45	22.000,00	2.552,72	2.552,72	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	135.696,45	22.000,00	2.552,72	2.552,72	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.535.696,45	295.951,48	276.504,20	276.504,20	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	745.303,55	102.202,39	121.649,67	121.649,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	12.746.146,10
Outros Bens e Direitos	18.636,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.574.541,42	2.450.965,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.029.914,40	154.689,22
IPTU	313.800,00	4.275,88
ISS	1.872.394,40	119.128,34
ITBI	224.000,00	18.659,80
IRRF	36.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.720,00	12.625,20
Contribuições	52.536,00	11.695,95
Receita Patrimonial	912.000,00	59.921,87
Aplicações Financeiras (II)	912.000,00	59.921,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.722.798,02	2.075.350,73
Cota-Parte do FPM	10.792.000,00	800.499,24
Cota-Parte do ICMS	7.347.657,60	540.883,74
Cota-Parte do IPVA	532.000,00	21.625,47
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	62.243,10
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	3.462,58
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	325.141,55
Outras Transferências Correntes	6.966.140,42	321.495,05
Demais Receitas Correntes	1.857.293,00	149.307,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.857.293,00	149.307,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	35.662.541,42	2.391.043,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.281.000,00	398.153,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.714.500,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	106.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	106.500,00	
Transferências de Capital	1.608.000,00	
Convênios	1.608.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.714.500,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.658.041,42	2.789.197,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.377.041,42	2.391.043,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.438.055,26	5.979.900,84	2.185.469,53	1.741.165,67	551.963,70	526.821,01	524.617,81
Pessoal e Encargos Sociais	15.912.649,87	1.313.559,98	1.313.559,98	1.310.220,39			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.510.405,39	4.666.340,86	871.909,55	430.945,28	551.963,70	526.821,01	524.617,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.423.055,26	5.979.900,84	2.185.469,53	1.741.165,67	551.963,70	526.821,01	524.617,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.628.500,00	364.570,45	295.308,68	295.308,68			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	500,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.952.086,16	413.177,57	177.027,81	92.857,67	111.591,86		
Investimentos	5.938.086,16	397.848,17	169.363,11	85.192,97	111.591,86		
Inversões Financeiras	11.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	11.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000,00	15.329,40	7.664,70	7.664,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.949.086,16	397.848,17	169.363,11	85.192,97	111.591,86		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.500,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.802.141,42	6.742.319,46	2.650.141,32	2.121.667,32	663.555,56	526.821,01	524.617,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.172.141,42	6.377.749,01	2.354.832,64	1.826.358,64	663.555,56	526.821,01	524.617,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-520.643,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-623.488,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	62.417,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-561.071,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	181.237,21
DEDUÇÕES (XL)	0,00	3.779.738,49
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.779.738,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.330.178,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	4.484.781,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	65.659,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-3.598.501,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.598.501,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-655.905,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.264.519,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.202.102,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	104,50	1.493.711,57	663.555,56		830.260,51	3.622.085,03	557.053,34	526.821,01	524.617,81		3.654.520,56	4.484.781,07
PODER EXECUTIVO	104,50	1.493.711,57	663.555,56		830.260,51	3.622.085,03	557.053,34	526.821,01	524.617,81		3.654.520,56	4.484.781,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	104,50	1.493.711,57	663.555,56		830.260,51	3.622.085,03	557.053,34	526.821,01	524.617,81		3.654.520,56	4.484.781,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.570.041,42
Previsão Atualizada	40.570.041,42
Receitas Realizadas	2.849.119,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.724.141,42
Dotação Atualizada	38.821.141,42
Despesas Empenhadas	6.757.648,86
Despesas Liquidadas	2.657.806,02
Despesas Pagas	2.129.332,02
Superávit Orçamentário	191.313,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.757.648,86
Despesas Liquidadas	2.657.806,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.629.070,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.888.162,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.888.162,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	398.153,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	295.951,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	276.504,20
Despesas Previdenciárias Pagas	276.504,20
Resultado Previdenciário	121.649,67
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-623.488,67	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.598.501,28	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.493.816,07	0,00	663.555,56	830.260,51
Poder Executivo	1.493.816,07	0,00	663.555,56	830.260,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.179.138,37	0,00	524.617,81	3.654.520,56
Poder Executivo	4.179.138,37	0,00	524.617,81	3.654.520,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.672.954,44	0,00	1.188.173,37	4.484.781,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 072/2021.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 072/2021.

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS.

CNPJ n° **23.396.692/0001-34.**

OBJETO: Distrato de contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lava Jato e Borracharia para atender às necessidades das Secretarias Municipais deste Município.

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 053/2020.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 053/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**

CNPJ nº 03.155.687/0001-22.

Retificamos o que segue: **onde leu-se:FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, data de publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, 17 de agosto de 2023, edição nº 4.300, pág. 203, leia – se:. De acordo com inciso I do art. 79, art. 77, art. 78, inciso I, III e V, e art. 87, todos da Lei federal nº 8.666/1993.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 039/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 de 17/08/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº19.496.182/0001-61

Nova Brasilândia - MT, 17 de agosto de 2023.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 017/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP.**

CNPJ**: 24.613.818/0001-48.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 02 de junho de 2023 a 02 de outubro de 2023.

ASSINATURA: **01 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO – 3º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 3º BIMESTRE 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da

Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.142.041,42	40.162.470,42	5.583.775,53	13,90	19.056.408,59	47,45	21.106.061,83
RECEITAS CORRENTES	37.427.541,42	38.447.970,42	5.483.775,53	14,26	15.631.165,22	40,66	22.816.805,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.029.914,40	3.029.914,40	268.519,06	8,86	846.591,16	27,94	2.183.323,24
Impostos	2.641.114,40	2.641.114,40	235.933,92	8,93	745.239,79	28,22	1.895.874,61
Taxas	388.800,00	388.800,00	32.585,14	8,38	101.351,37	26,07	287.448,63
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	905.536,00	905.536,00	189.757,42	20,96	493.582,99	54,51	411.953,01
Contribuições Sociais	853.000,00	853.000,00	146.766,18	17,21	400.503,13	46,95	452.496,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.536,00	52.536,00	42.991,24	81,83	93.079,86	177,17	-40.543,86
RECEITA PATRIMONIAL	912.000,00	912.000,00	127.041,03	13,93	375.391,63	41,16	536.608,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	912.000,00	912.000,00	127.041,03	13,93	375.391,63	41,16	536.608,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.856.193,00	1.856.193,00	100.637,10	5,42	404.374,51	21,79	1.451.818,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00	10.193,00		0,00		0,00	10.193,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.846.000,00	1.846.000,00	100.637,10	5,45	404.374,51	21,91	1.441.625,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.722.798,02	31.743.227,02	4.793.247,84	15,10	13.483.742,80	42,48	18.259.484,22
Transferências da União e de suas Entidades	18.066.140,42	18.066.140,42	2.140.776,10	11,85	6.454.227,84	35,73	11.611.912,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.854.657,60	10.854.657,60	1.879.982,06	17,32	4.967.456,49	45,76	5.887.201,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	2.820.429,00	772.489,68	27,39	2.062.058,47	73,11	758.370,53
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	4.573,08	415,73	27.482,13	2.498,38	-26.382,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	500,00	500,00	1.500,00	1.500,00	-1.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			4.073,08		25.982,13		-25.982,13

Documento gerado em 14/08/2023 11:49:03

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.714.500,00	1.714.500,00	100.000,00	5,83	3.425.243,37	199,78	-1.710.743,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.500,00	106.500,00		0,00		0,00	106.500,00
Alienação de Bens Móveis	106.500,00	106.500,00		0,00		0,00	106.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.608.000,00	1.608.000,00	100.000,00	6,22	3.425.243,37	213,01	-1.817.243,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.608.000,00	1.608.000,00	100.000,00	6,22	126.000,00	7,84	1.482.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		3.299.243,37		-3.299.243,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.428.000,00	1.428.000,00	263.404,80	18,45	774.842,14	54,26	653.157,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.570.041,42	41.590.470,42	5.847.180,33	14,06	19.831.250,73	47,68	21.759.219,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.570.041,42	41.590.470,42	5.847.180,33	14,06	19.831.250,73	47,68	21.759.219,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.570.041,42	41.590.470,42	5.847.180,33	14,06	19.831.250,73	47,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.376.857,74			2.376.857,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.376.857,74			2.376.857,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.081.991,42	40.324.786,16	5.917.540,29	24.016.557,02	16.308.229,14	5.836.032,17	17.615.812,72	22.708.973,44	16.423.659,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.467.849,25	32.178.979,76	5.031.156,19	18.816.102,86	13.362.876,90	5.107.071,76	15.177.490,41	17.001.489,35	14.223.759,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.034.306,81	16.393.359,25	2.640.365,32	7.829.395,34	8.563.963,91	2.640.365,32	7.829.395,34	8.563.963,91	7.829.288,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.500,00	15.500,00			15.500,00			15.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.418.042,44	15.770.120,51	2.390.790,87	10.986.707,52	4.783.412,99	2.466.706,44	7.348.095,07	8.422.025,44	6.394.470,94	
DESPESAS DE CAPITAL	5.814.142,17	7.345.806,40	886.384,10	5.200.454,16	2.145.352,24	728.960,41	2.438.322,31	4.907.484,09	2.199.899,59	
INVESTIMENTOS	5.787.642,17	7.257.306,40	886.384,10	5.116.142,46	2.141.163,94	713.631,01	2.399.998,81	4.857.307,59	2.161.576,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.500,00	83.500,00	0,00	84.311,70	-811,70	15.329,40	38.323,50	45.176,50	38.323,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.150,00	1.796.642,00	246.536,66	751.725,53	1.044.916,47	246.536,66	751.725,53	1.044.916,47	749.404,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.724.141,42	42.121.428,16	6.164.076,95	24.768.282,55	17.353.145,61	6.082.568,83	18.367.538,25	23.753.889,91	17.173.063,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.724.141,42	42.121.428,16	6.164.076,95	24.768.282,55	17.353.145,61	6.082.568,83	18.367.538,25	23.753.889,91	17.173.063,90	
SUPERÁVIT (XIII)							1.463.712,48		2.658.186,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.724.141,42	42.121.428,16	6.164.076,95	24.768.282,55		6.082.568,83	19.831.250,73		19.831.250,73	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.428.000,00	1.428.000,00	263.404,80	18,45	774.842,14	54,26	653.157,86
RECEITAS CORRENTES	1.428.000,00	1.428.000,00	263.404,80	18,45	774.842,14	54,26	653.157,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.428.000,00	1.428.000,00	263.404,80	18,45	774.842,14	54,26	653.157,86
Contribuições Sociais	1.428.000,00	1.428.000,00	263.404,80	18,45	774.842,14	54,26	653.157,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.150,00	1.796.642,00	246.536,66	751.725,53	1.044.916,47	246.536,66	751.725,53	1.044.916,47	749.404,70	
DESPESAS CORRENTES	1.642.150,00	1.796.642,00	246.536,66	751.725,53	1.044.916,47	246.536,66	751.725,53	1.044.916,47	749.404,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.642.150,00	1.796.642,00	246.536,66	751.725,53	1.044.916,47	246.536,66	751.725,53	1.044.916,47	749.404,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.081.991,42	40.324.786,16	5.917.540,29	24.016.557,02	96,96	16.308.229,14	5.836.032,17	17.615.812,72	95,91	22.708.973,44	
Legislativa	927.800,00	927.800,00	71.823,87	426.643,54	1,72	501.156,46	78.238,09	379.944,00	2,07	547.856,00	
Ação Legislativa	927.800,00	927.800,00	71.823,87	426.643,54	1,72	501.156,46	78.238,09	379.944,00	2,07	547.856,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.232.500,00	10.187.019,93	1.645.639,68	6.542.691,09	26,42	3.644.328,84	1.619.557,55	5.134.186,22	27,95	5.052.833,71	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.152.500,00	10.107.019,93	1.633.477,38	6.509.663,38	26,28	3.597.356,55	1.607.395,25	5.101.158,51	27,77	5.005.861,42	
Administração Financeira											
Controle Interno	73.000,00	73.000,00	12.162,30	33.027,71	0,13	39.972,29	12.162,30	33.027,71	0,18	39.972,29	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.472,00	1.635.152,00	190.628,56	642.913,70	2,60	992.238,30	195.866,04	542.640,53	2,95	1.092.511,47	
Assistência ao Idoso	478.000,00	420.580,00	96.048,04	248.146,90	1,00	172.433,10	96.048,04	248.146,90	1,35	172.433,10	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.500,00	504.500,00	32.068,67	156.839,15	0,63	347.660,85	32.068,67	89.907,75	0,49	414.592,25	
Assistência Comunitária	726.972,00	710.072,00	62.511,85	237.927,65	0,96	472.144,35	67.749,33	204.585,88	1,11	505.486,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.610.900,00	1.610.900,00	304.293,82	950.966,26	3,84	659.933,74	320.212,50	930.912,83	5,07	679.987,17	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.609.900,00	1.609.900,00	304.293,82	950.966,26	3,84	658.933,74	320.212,50	930.912,83	5,07	678.987,17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saúde	7.553.550,00	8.793.034,62	1.447.756,76	5.183.863,37	20,93	3.609.171,25	1.431.594,86	3.986.159,02	21,70	4.806.875,60	
Atenção Básica	3.156.350,00	3.214.998,34	694.941,82	1.706.725,49	6,89	1.508.272,85	680.124,11	1.522.290,91	8,29	1.692.707,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.442.700,00	3.514.119,72	455.047,19	2.049.575,04	8,27	1.464.544,68	311.616,48	1.313.678,33	7,15	2.200.441,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	425.000,00	428.000,00	82.388,05	230.384,42	0,93	197.615,58	82.388,05	230.384,42	1,25	197.615,58	
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	11.400,38	46.426,90	0,19	73.573,10	11.400,38	46.426,90	0,25	73.573,10	
Vigilância Epidemiológica	129.000,00	146.500,00	1.150,00	37.566,39	0,15	108.933,61	1.150,00	37.566,39	0,20	108.933,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.280.500,00	1.369.416,56	202.829,32	1.113.185,13	4,49	256.231,43	344.915,84	835.812,07	4,55	533.604,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	761,48	32.000,00	0,13	-12.000,00	7.799,45	17.792,41	0,10	2.207,59	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	761,48	32.000,00	0,13	-12.000,00	7.799,45	17.792,41	0,10	2.207,59	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.557.600,00	7.789.538,06	1.513.983,58	4.297.683,44	17,35	3.491.854,62	1.125.265,17	3.273.863,52	17,82	4.515.674,54	
Ensino Fundamental	3.673.000,00	5.049.329,12	961.306,29	2.674.904,47	10,80	2.374.424,65	597.423,61	1.772.609,21	9,65	3.276.719,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.924.600,00	1.788.600,00	373.184,07	917.468,49	3,70	871.131,51	373.184,07	917.468,49	5,00	871.131,51	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	950.000,00	941.608,94	179.493,22	705.310,48	2,85	236.298,46	154.657,49	583.785,82	3,18	357.823,12	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	730.000,00	744.868,65	23.283,76	69.996,95	0,28	674.871,70	27.392,22	66.396,28	0,36	678.472,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	730.000,00	744.868,65	23.283,76	69.996,95	0,28	674.871,70	27.392,22	66.396,28	0,36	678.472,37	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.460.000,00	2.172.545,87	160.014,02	1.610.689,73	6,50	561.856,14	384.352,25	922.436,12	5,02	1.250.109,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.260.000,00	2.172.545,47	160.014,02	1.610.689,73	6,50	561.855,74	384.352,25	922.436,12	5,02	1.250.109,35	
Serviços Urbanos	200.000,00	0,40				0,40				0,40	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	994.569,42	936.552,23	-46.380,86	1.532.281,83	6,19	-595.729,60	148.319,35	599.806,39	3,27	336.745,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	994.569,42	936.552,23	-46.380,86	1.532.281,83	6,19	-595.729,60	148.319,35	599.806,39	3,27	336.745,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	14.000,00	184.615,18	0,00	171.028,72	0,69	13.586,46	0,00	171.028,72	0,93	13.586,46	
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	172.615,18	0,00	171.028,72	0,69	1.586,46	0,00	171.028,72	0,93	1.586,46	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	841.000,00	648.501,64	56.307,60	167.169,71	0,67	481.331,93	56.037,46	164.929,96	0,90	483.571,68	
Abastecimento											
Extensão Rural	825.000,00	632.501,64	56.307,60	167.169,71	0,67	465.331,93	56.037,46	164.929,96	0,90	467.571,68	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	4.142,35	4.492,35	0,02	50.507,65	4.142,35	4.492,35	0,02	50.507,65	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	55.000,00	55.000,00	4.142,35	4.492,35	0,02	50.507,65	4.142,35	4.492,35	0,02	50.507,65	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	230.000,00	210.000,00	93.061,00	123.088,00	0,50	86.912,00	27.819,55	57.846,55	0,31	152.153,45	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	230.000,00	210.000,00	93.061,00	123.088,00	0,50	86.912,00	27.819,55	57.846,55	0,31	152.153,45	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.800.000,00	2.893.059,98	293.291,00	1.962.650,42	7,92	930.409,56	384.200,89	1.259.996,74	6,86	1.633.063,24	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.480.000,00	2.657.059,98	293.291,00	1.958.250,42	7,91	698.809,56	384.200,89	1.255.596,74	6,84	1.401.463,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	320.000,00	236.000,00	0,00	4.400,00	0,02	231.600,00	0,00	4.400,00	0,02	231.600,00	
Desporto e Lazer	339.600,00	455.798,00	158.933,67	173.511,04	0,70	282.286,96	9.905,04	24.482,41	0,13	431.315,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	329.600,00	445.798,00	158.933,67	173.511,04	0,70	272.286,96	9.905,04	24.482,41	0,13	421.315,59	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.030.000,00	260.400,00	0,00	124.886,87	0,50	135.513,13	15.329,40	78.898,67	0,43	181.501,33	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.030.000,00	260.400,00	0,00	124.886,87	0,50	135.513,13	15.329,40	78.898,67	0,43	181.501,33	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.150,00	1.796.642,00	246.536,66	751.725,53	3,04	1.044.916,47	246.536,66	751.725,53	4,09	1.044.916,47	
TOTAL (III) = (I + II)	38.724.141,42	42.121.428,16	6.164.076,95	24.768.282,55	100,00	17.353.145,61	6.082.568,83	18.367.538,25	100,00	23.753.889,91	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.150,00	1.796.642,00	246.536,66	751.725,53	3,04	1.044.916,47	246.536,66	751.725,53	4,09	1.044.916,47	
Legislativa	35.200,00	35.200,00	5.578,90	25.151,68	0,10	10.048,32	5.578,90	25.151,68	0,14	10.048,32	
Ação Legislativa	35.200,00	35.200,00	5.578,90	25.151,68	0,10	10.048,32	5.578,90	25.151,68	0,14	10.048,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	527.000,00	527.000,00	89.238,75	262.357,57	1,06	264.642,43	89.238,75	262.357,57	1,43	264.642,43	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	520.000,00	520.000,00	87.485,71	258.365,04	1,04	261.634,96	87.485,71	258.365,04	1,41	261.634,96	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.753,04	3.992,53	0,02	3.007,47	1.753,04	3.992,53	0,02	3.007,47	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.600,00	88.600,00	11.597,16	42.338,51	0,17	46.261,49	11.597,16	42.338,51	0,23	46.261,49	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	7.715,50	23.990,60	0,10	6.009,40	7.715,50	23.990,60	0,13	6.009,40	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	33.100,00	58.100,00	3.881,66	18.347,91	0,07	39.752,09	3.881,66	18.347,91	0,10	39.752,09	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	604.450,00	552.450,00	60.965,79	194.343,10	0,78	358.106,90	60.965,79	194.343,10	1,06	358.106,90	
Atenção Básica	329.150,00	197.150,00	45.387,90	100.926,42	0,41	96.223,58	45.387,90	100.926,42	0,55	96.223,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	198.800,00	228.800,00	1.843,94	38.195,77	0,15	190.604,23	1.843,94	38.195,77	0,21	190.604,23	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	0,00	5.311,50	0,02	19.688,50	0,00	5.311,50	0,03	19.688,50	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.183,48	6.908,03	0,03	3.091,97	2.183,48	6.908,03	0,04	3.091,97	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.500,00	90.500,00	11.550,47	43.001,38	0,17	47.498,62	11.550,47	43.001,38	0,23	47.498,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	409.400,00	597.200,00	76.835,23	218.974,31	0,88	378.225,69	76.835,23	218.974,31	1,19	378.225,69	
Ensino Fundamental	176.000,00	363.800,00	45.479,27	127.009,21	0,51	236.790,79	45.479,27	127.009,21	0,69	236.790,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	183.400,00	183.400,00	29.554,74	86.226,49	0,35	97.173,51	29.554,74	86.226,49	0,47	97.173,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	1.801,22	5.738,61	0,02	44.261,39	1.801,22	5.738,61	0,03	44.261,39	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-6.308,00	2.320,83	8.560,36	0,03	-14.868,36	2.320,83	8.560,36	0,05	-14.868,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-6.308,00	2.320,83	8.560,36	0,03	-14.868,36	2.320,83	8.560,36	0,05	-14.868,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)									164,941,41	118,400,20	3,401,081,27	2,845,371,17	6,529,794,05	43,635,884,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											151,035,88	117,483,18	268,519,06	3,029,914,40
IPTU											5,551,45	3,708,92	9,260,37	313,800,00
ISS											82,245,88	47,361,23	129,607,11	1,872,394,40
ITBI											34,136,94	45,999,97	80,136,91	224,000,00
IRRF											0,00	0,00	0,00	36,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											29,101,61	20,413,06	49,514,67	583,720,00
Contribuições									62,133,07	62,705,49	116,158,80	73,598,62	314,595,98	905,536,00
Receita Patrimonial											64,730,38	62,310,65	127,041,03	912,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											64,730,38	62,310,65	127,041,03	912,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços									100,771,80	53,658,17	100,637,10	0,00	255,067,07	1,856,193,00
Transferências Correntes											2,965,982,57	2,589,942,18	5,555,924,75	36,931,141,42
Cota-Parte do FPM											1,050,458,63	981,120,49	2,031,579,12	13,190,000,00
Cota-Parte do ICMS											760,878,50	660,613,44	1,421,491,94	9,184,572,00
Cota-Parte do IPVA											184,654,95	104,635,37	289,290,32	665,000,00
Cota-Parte do ITR											16,701,79	54,322,97	71,024,76	4,100,000,00
Transferências da LC nº 61/1989											3,181,29	3,689,64	6,870,93	5,000,00
Transferências do FUNDEB											412,847,19	359,642,49	772,489,68	2,820,429,00
Outras Transferências Correntes											537,260,22	425,917,78	963,178,00	6,966,140,42
Outras Receitas Correntes									2,036,54	2,036,54	2,536,54	2,036,54	8,646,16	1,100,00
DEDUÇÕES (II)									64,169,61	64,742,03	484,786,05	428,730,12	1,042,427,81	6,040,914,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									62,133,07	62,705,49	80,210,91	66,555,27	271,604,74	853,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									2,036,54	2,036,54	2,036,54	2,036,54	8,146,16	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											402,538,60	360,138,31	762,676,91	5,187,914,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)									100,771,80	53,658,17	2,916,295,22	2,416,641,05	5,487,366,24	37,594,970,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)									100,771,80	53,658,17	2,916,295,22	2,416,641,05	5,487,366,24	37,594,970,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											39,600,00	39,600,00	79,200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)									100,771,80	53,658,17	2,876,695,22	2,377,041,05	5,408,166,24	37,594,970,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.281.000,00	1.201.327,40
Receita de Contribuições dos Segurados	853.000,00	400.503,13
Ativo	851.500,00	400.503,13
Inativo	1.500,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.428.000,00	774.842,14
Ativo	1.428.000,00	774.842,14
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		25.982,13
Compensação Financeira entre os Regimes		25.982,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.281.000,00	1.201.327,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.400.000,00	872.997,29	872.997,29	872.997,29	
Aposentadorias	1.270.000,00	793.466,89	793.466,89	793.466,89	
Pensões por Morte	130.000,00	79.530,40	79.530,40	79.530,40	
Outras Despesas Previdenciárias	135.696,45	22.000,00	8.821,03	8.821,03	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	135.696,45	22.000,00	8.821,03	8.821,03	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.535.696,45	894.997,29	881.818,32	881.818,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	745.303,55	306.330,11	319.509,08	319.509,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	11.758.168,57
Outros Bens e Direitos	2.293,75

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	25.219,64

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.594.970,42	15.204.679,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.029.914,40	846.591,16
IPTU	313.800,00	27.348,49
ISS	1.872.394,40	404.304,39
ITBI	224.000,00	222.813,64
IRRF	36.000,00	155,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.720,00	191.968,69
Contribuições	52.536,00	93.079,86
Receita Patrimonial	912.000,00	375.391,63
Aplicações Financeiras (II)	912.000,00	375.391,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.743.227,02	13.483.742,80
Cota-Parte do FPM	10.792.000,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	7.347.657,60	3.152.802,50
Cota-Parte do IPVA	532.000,00	324.962,04
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	184.963,76
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	19.244,69
Transferências do FUNDEB	2.820.429,00	2.062.058,47
Outras Transferências Correntes	6.966.140,42	2.815.954,88
Demais Receitas Correntes	1.857.293,00	405.874,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.857.293,00	405.874,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	36.682.970,42	14.829.288,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.281.000,00	1.201.327,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.714.500,00	3.425.243,37
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	106.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	106.500,00	
Transferências de Capital	1.608.000,00	3.425.243,37
Convênios	1.608.000,00	3.025.243,37
Outras Transferências de Capital		400.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.714.500,00	3.425.243,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.678.470,42	19.455.859,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.397.470,42	18.254.531,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.346.621,76	18.596.862,13	14.989.505,83	14.033.454,20	1.464.568,41	540.613,13	540.613,13
Pessoal e Encargos Sociais	16.679.494,31	7.708.123,58	7.708.123,58	7.705.696,08			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00						
Outras Despesas Correntes	15.652.127,45	10.888.738,55	7.281.382,25	6.327.758,12	1.464.568,41	540.613,13	540.613,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.331.621,76	18.596.862,13	14.989.505,83	14.033.454,20	1.464.568,41	540.613,13	540.613,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.628.500,00	970.966,26	939.710,11	939.710,11			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	500,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.343.806,40	5.200.454,16	2.438.322,31	2.199.899,59	118.481,86	401.783,44	344.002,61
Investimentos	7.255.806,40	5.116.142,46	2.399.998,81	2.161.576,09	118.481,86	401.783,44	344.002,61
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	5.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	83.000,00	84.311,70	38.323,50	38.323,50			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.260.806,40	5.116.142,46	2.399.998,81	2.161.576,09	118.481,86	401.783,44	344.002,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.500,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.022.428,16	24.683.970,85	18.329.214,75	17.134.740,40	1.583.050,27	942.396,57	884.615,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.392.428,16	23.713.004,59	17.389.504,64	16.195.030,29	1.583.050,27	942.396,57	884.615,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-146.547,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-408.164,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	377.886,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-30.277,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		9.771.166,17
Disponibilidade de Caixa	0,00	9.771.166,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.989.126,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.743,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	216.216,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-9.771.166,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.771.166,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.519.822,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.469.304,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.091.417,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.376.857,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.376.857,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.162,04	1.492.631,57	1.583.050,27		1.743,34	3.530.027,69	577.053,34	942.396,57	884.615,74		3.222.465,29
PODER EXECUTIVO	92.162,04	1.492.631,57	1.583.050,27		1.743,34	3.530.027,69	577.053,34	942.396,57	884.615,74		3.222.465,29
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	92.162,04	1.492.631,57	1.583.050,27		1.743,34	3.530.027,69	577.053,34	942.396,57	884.615,74		3.222.465,29

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.570.041,42
Previsão Atualizada	41.590.470,42
Receitas Realizadas	19.831.250,73
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.376.857,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.724.141,42
Dotação Atualizada	42.121.428,16
Despesas Empenhadas	24.768.282,55
Despesas Liquidadas	18.367.538,25
Despesas Pagas	17.173.063,90
Superávit Orçamentário	1.463.712,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.768.282,55
Despesas Liquidadas	18.367.538,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	5.487.366,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.487.366,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.408.166,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.201.327,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	894.997,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	881.818,32
Despesas Previdenciárias Pagas	881.818,32
Resultado Previdenciário	319.509,08
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-408.164,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.771.166,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.584.793,61	0,00	1.583.050,27	1.743,34
Poder Executivo	1.584.793,61	0,00	1.583.050,27	1.743,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.107.081,03	0,00	884.615,74	3.222.465,29
Poder Executivo	4.107.081,03	0,00	884.615,74	3.222.465,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.691.874,64	0,00	2.467.666,01	3.224.208,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RGF 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos I, II, III, IV, V e VI do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 1º Quadrimestre do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.107.821,23	1.259.380,91	1.323.323,55	1.118.227,84	1.170.259,73	1.227.818,18	1.194.121,65	1.608.629,38	1.204.169,94	20.473,24	13.614,43	184.746,44	11.432.586,52	577.053,34
Pessoal Ativo	1.107.821,23	1.134.361,74	1.196.426,68	1.118.227,84	1.170.259,73	1.227.818,18	1.194.121,65	1.608.629,38	1.204.169,94	20.473,24	13.614,43	25.440,57	11.021.364,61	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	942.892,96	950.912,21	1.020.407,95	946.001,06	971.030,07	1.023.004,71	998.682,50	1.321.215,93	1.014.965,90	19.234,72	12.024,04	19.704,07	9.240.076,12	
Obrigações Patronais	164.928,27	183.449,53	176.018,73	172.226,78	199.229,66	204.813,47	195.439,15	287.413,45	189.204,04	1.238,52	1.590,39	5.736,50	1.781.288,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas		125.019,17	126.896,87									159.305,87	411.221,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		114.111,17	115.988,87									146.285,87	376.385,91	
Pensões		10.908,00	10.908,00									13.020,00	34.836,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														577.053,34
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.908,23	141.859,03	129.595,69	11.715,12	312,19	58.270,34	33.294,58	49.838,76	55.514,69	0,00	0,00	159.305,87	659.614,50	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	19.908,23	16.839,86	2.698,82	11.715,12	312,19	58.270,34	33.294,58	49.838,76	55.514,69	0,00	0,00	0,00	248.392,59	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		125.019,17	126.896,87									159.305,87	411.221,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.087.913,00	1.117.521,88	1.193.727,86	1.106.512,72	1.169.947,54	1.169.547,84	1.160.827,07	1.558.790,62	1.148.655,25	20.473,24	13.614,43	25.440,57	10.772.972,02	577.053,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	154.429,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	154.429,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.350.025,36	7.349,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.392,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.222,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	75.052,96	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	183.952,80	181.237,21		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	183.952,80	181.237,21		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	183.952,80	183.952,80		
Internos	183.952,80	183.952,80		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		-2.715,59		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		-2.715,59		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	7.166.994,85	4.573.128,55		
Disponibilidade de Caixa	7.166.994,85	4.573.128,55		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.791.185,12	8.260.973,75		
(-) Restos a Pagar Processados	1.586.401,96	3.622.085,03		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	37.788,31	65.760,17		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.983.042,05	-4.391.891,34		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.350.361,56	154.429,97		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	740.908,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.609.453,56	154.429,97		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,52	117,36		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,61	-2.843,94		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.731.344,27	185.315,96		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.458.209,84	166.784,37		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	12.296.681,47	12.296.681,47		
RP Não-Processados	4.111.012,98	3.654.120,44		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.350.361,56	154.429,97		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	740.908,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.609.453,56	154.429,97		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	154.429,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	154.429,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.708,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.237,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.810,10	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	154.429,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.429,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.429,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.350.025,36	7,349,63
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	83.392,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	79.222,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	75.052,96	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.669.881,38	-5,614,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	308.859,94	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.974,59	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2º BIMESTRE 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da

Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/ para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.142.041,42	39.142.041,42	283.341,61	0,72	2.881.041,18	7,36	36.261.000,24
RECEITAS CORRENTES	37.427.541,42	37.427.541,42	283.341,61	0,76	2.881.041,18	7,70	34.546.500,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.029.914,40	3.029.914,40	0,00	0,00	154.689,22	5,11	2.875.225,18
Impostos	2.641.114,40	2.641.114,40	0,00	0,00	148.817,21	5,63	2.492.297,19
Taxas	388.800,00	388.800,00	0,00	0,00	5.872,01	1,51	382.927,99
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	905.536,00	905.536,00	124.838,56	13,79	265.432,90	29,31	640.103,10
Contribuições Sociais	853.000,00	853.000,00	124.838,56	14,64	253.736,95	29,75	599.263,05
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	52.536,00	52.536,00	0,00	0,00	11.695,95	22,26	40.840,05
RECEITA PATRIMONIAL	912.000,00	912.000,00	0,00	0,00	59.921,87	6,57	852.078,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	912.000,00	912.000,00	0,00	0,00	59.921,87	6,57	852.078,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.856.193,00	1.856.193,00	154.429,97	8,32	303.737,41	16,36	1.552.455,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00	10.193,00		0,00		0,00	10.193,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.846.000,00	1.846.000,00	154.429,97	8,37	303.737,41	16,45	1.542.262,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.722.798,02	30.722.798,02	0,00	0,00	2.075.350,73	6,76	28.647.447,29
Transferências da União e de suas Entidades	18.066.140,42	18.066.140,42	0,00	0,00	1.033.588,37	5,72	17.032.552,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.854.657,60	10.854.657,60	0,00	0,00	716.620,81	6,60	10.138.036,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	325.141,55	18,06	1.474.858,45
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	4.073,08	370,28	21.909,05	1.991,73	-20.809,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			4.073,08		21.909,05		-21.909,05

Documento gerado em 28/06/2023 15:04:44

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.714.500,00	1.714.500,00		0,00		0,00	1.714.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	106.500,00	106.500,00		0,00		0,00	106.500,00
Alienação de Bens Móveis	106.500,00	106.500,00		0,00		0,00	106.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.608.000,00	1.608.000,00		0,00		0,00	1.608.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.608.000,00	1.608.000,00		0,00		0,00	1.608.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.428.000,00	1.428.000,00	260.017,83	18,21	511.437,34	35,81	916.562,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.570.041,42	40.570.041,42	543.359,44	1,34	3.392.478,52	8,36	37.177.562,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.570.041,42	40.570.041,42	543.359,44	1,34	3.392.478,52	8,36	37.177.562,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.570.041,42	40.570.041,42	543.359,44	1,34	3.392.478,52	8,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.081.991,42	37.148.991,42	613.952,20	7.240.297,16	29.908.694,26	619.092,27	3.145.594,39	34.003.397,03	2.618.779,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.467.849,25	30.394.905,26	548.273,20	6.761.440,59	23.633.464,67	546.112,27	2.895.586,58	27.499.318,68	2.449.451,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.034.306,81	15.751.006,81	423.339,74	1.879.547,30	13.871.459,51	374.711,51	1.830.919,07	13.920.087,74	1.826.189,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.500,00	15.500,00			15.500,00			15.500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.418.042,44	14.628.398,45	124.933,46	4.881.893,29	9.746.505,16	171.400,76	1.064.667,51	13.563.730,94	623.262,06	
DESPESAS DE CAPITAL	5.814.142,17	5.954.086,16	65.679,00	478.856,57	5.475.229,59	72.980,00	250.007,81	5.704.078,35	169.327,67	
INVESTIMENTOS	5.787.642,17	5.939.586,16	65.679,00	463.527,17	5.476.058,99	72.980,00	242.343,11	5.697.243,05	161.662,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.000,00	11.000,00			11.000,00			11.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.500,00	3.500,00	0,00	15.329,40	-11.829,40	0,00	7.664,70	-4.164,70	7.664,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.150,00	1.672.150,00	15.681,18	146.985,08	1.525.164,92	9.309,20	140.613,10	1.531.536,90	137.504,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.724.141,42	38.821.141,42	629.633,38	7.387.282,24	31.433.859,18	628.401,47	3.286.207,49	35.534.933,93	2.756.284,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.724.141,42	38.821.141,42	629.633,38	7.387.282,24	31.433.859,18	628.401,47	3.286.207,49	35.534.933,93	2.756.284,33	
SUPERÁVIT (XIII)							106.271,03		636.194,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.724.141,42	38.821.141,42	629.633,38	7.387.282,24		628.401,47	3.392.478,52		3.392.478,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.428.000,00	1.428.000,00	260.017,83	18,21	511.437,34	35,81	916.562,66
RECEITAS CORRENTES	1.428.000,00	1.428.000,00	260.017,83	18,21	511.437,34	35,81	916.562,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.428.000,00	1.428.000,00	260.017,83	18,21	511.437,34	35,81	916.562,66
Contribuições Sociais	1.428.000,00	1.428.000,00	260.017,83	18,21	511.437,34	35,81	916.562,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.642.150,00	1.672.150,00	15.681,18	146.985,08	1.525.164,92	9.309,20	140.613,10	1.531.536,90	137.504,88	
DESPESAS CORRENTES	1.642.150,00	1.672.150,00	15.681,18	146.985,08	1.525.164,92	9.309,20	140.613,10	1.531.536,90	137.504,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.642.150,00	1.672.150,00	15.681,18	146.985,08	1.525.164,92	9.309,20	140.613,10	1.531.536,90	137.504,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.081.991,42	37.148.991,42	613.952,20	7.240.297,16	98,01	29.908.694,26	619.092,27	3.145.594,39	95,72	34.003.397,03	
Legislativa	927.800,00	927.800,00	143.109,31	352.940,24	4,78	574.859,76	84.086,45	224.575,18	6,83	703.224,82	
Ação Legislativa	927.800,00	927.800,00	143.109,31	352.940,24	4,78	574.859,76	84.086,45	224.575,18	6,83	703.224,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.232.500,00	9.239.500,00	0,00	1.964.634,30	26,59	7.274.865,70	0,00	705.830,54	21,48	8.533.669,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.152.500,00	9.159.500,00	0,00	1.955.704,26	26,47	7.203.795,74	0,00	696.900,50	21,21	8.462.599,50	
Administração Financeira											
Controle Interno	73.000,00	73.000,00	0,00	8.930,04	0,12	64.069,96	0,00	8.930,04	0,27	64.069,96	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.385.472,00	1.385.472,00	0,00	173.387,08	2,35	1.212.084,92	0,00	93.558,61	2,85	1.291.913,39	
Assistência ao Idoso	478.000,00	478.000,00	0,00	38.197,86	0,52	439.802,14	0,00	38.197,86	1,16	439.802,14	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.500,00	180.500,00	0,00	82.167,43	1,11	98.332,57	0,00	14.338,80	0,44	166.161,20	
Assistência Comunitária	726.972,00	726.972,00	0,00	53.021,79	0,72	673.950,21	0,00	41.021,95	1,25	685.950,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.610.900,00	1.610.900,00	302.101,99	646.672,44	8,75	964.227,56	317.934,87	610.700,33	18,58	1.000.199,67	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.609.900,00	1.609.900,00	302.101,99	646.672,44	8,75	963.227,56	317.934,87	610.700,33	18,58	999.199,67	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saúde	7.553.550,00	7.578.550,00	0,00	1.450.768,60	19,64	6.127.781,40	0,00	572.694,82	17,43	7.005.855,18	
Atenção Básica	3.156.350,00	3.157.350,00	0,00	374.656,57	5,07	2.782.693,43	0,00	176.201,93	5,36	2.981.148,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.442.700,00	2.442.700,00	0,00	286.738,72	3,88	2.155.961,28	0,00	171.473,67	5,22	2.271.226,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	425.000,00	425.000,00	0,00	13.297,86	0,18	411.702,14	0,00	12.706,36	0,39	412.293,64	
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	0,00	15.971,55	0,22	104.028,45	0,00	15.971,55	0,49	104.028,45	
Vigilância Epidemiológica	129.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.280.500,00	1.295.500,00	0,00	760.103,90	10,29	535.396,10	0,00	196.341,31	5,97	1.099.158,69	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	10.000,00	31.238,52	0,42	-11.238,52	7.449,74	9.992,96	0,30	10.007,04	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	10.000,00	31.238,52	0,42	-11.238,52	7.449,74	9.992,96	0,30	10.007,04	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.557.600,00	6.572.600,00	0,00	1.083.559,37	14,67	5.489.040,63	0,00	277.099,52	8,43	6.295.500,48	
Ensino Fundamental	3.673.000,00	3.688.000,00	0,00	859.063,94	11,63	2.828.936,06	0,00	147.214,18	4,48	3.540.785,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.924.600,00	1.924.600,00	0,00	80.990,57	1,10	1.843.609,43	0,00	80.322,57	2,44	1.844.277,43	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	950.000,00	950.000,00	0,00	143.504,86	1,94	806.495,14	0,00	49.562,77	1,51	900.437,23	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	730.000,00	730.000,00	0,00	14.230,09	0,19	715.769,91	0,00	11.778,75	0,36	718.221,25	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	730.000,00	730.000,00	0,00	14.230,09	0,19	715.769,91	0,00	11.778,75	0,36	718.221,25	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	68.965,97	0,93	1.391.034,03	0,00	61.985,00	1,89	1.398.015,00	
Infra-Estrutura Urbana	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	68.965,97	0,93	1.191.034,03	0,00	61.985,00	1,89	1.198.015,00	
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/06/2023 15:04:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	994.569,42	1.014.569,42	158.740,90	890.034,49	12,05	124.534,93	209.621,21	380.302,17	11,57	634.267,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	994.569,42	1.014.569,42	158.740,90	890.034,49	12,05	124.534,93	209.621,21	380.302,17	11,57	634.267,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	841.000,00	841.000,00				841.000,00				841.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	825.000,00	825.000,00				825.000,00				825.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	230.000,00	230.000,00	0,00	15.384,00	0,21	214.616,00	0,00	11.439,00	0,35	218.561,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	230.000,00	230.000,00	0,00	15.384,00	0,21	214.616,00	0,00	11.439,00	0,35	218.561,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	530.117,59	7,18	2.269.882,41	0,00	174.937,74	5,32	2.625.062,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	530.117,59	7,18	1.949.882,41	0,00	174.937,74	5,32	2.305.062,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00				320.000,00				320.000,00	
Desporto e Lazer	339.600,00	339.600,00	0,00	3.035,07	0,04	336.564,93	0,00	3.035,07	0,09	336.564,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	329.600,00	329.600,00	0,00	3.035,07	0,04	326.564,93	0,00	3.035,07	0,09	326.564,93	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	15.329,40	0,21	1.014.670,60	0,00	7.664,70	0,23	1.022.335,30	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	15.329,40	0,21	1.014.670,60	0,00	7.664,70	0,23	1.022.335,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.150,00	1.672.150,00	15.681,18	146.985,08	1,99	1.525.164,92	9.309,20	140.613,10	4,28	1.531.536,90	
TOTAL (III) = (I + II)	38.724.141,42	38.821.141,42	629.633,38	7.387.282,24	100,00	31.433.859,18	628.401,47	3.286.207,49	100,00	35.534.933,93	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.642.150,00	1.672.150,00	15.681,18	146.985,08	1,99	1.525.164,92	9.309,20	140.613,10	4,28	1.531.536,90	
Legislativa	35.200,00	35.200,00	10.982,57	19.572,78	0,26	15.627,22	4.610,59	13.200,80	0,40	21.999,20	
Ação Legislativa	35.200,00	35.200,00	10.982,57	19.572,78	0,26	15.627,22	4.610,59	13.200,80	0,40	21.999,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	527.000,00	527.000,00	0,00	41.122,57	0,56	485.877,43	0,00	41.122,57	1,25	485.877,43	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	520.000,00	520.000,00	0,00	40.570,94	0,55	479.429,06	0,00	40.570,94	1,23	479.429,06	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	0,00	551,63	0,01	6.448,37	0,00	551,63	0,02	6.448,37	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	63.600,00	63.600,00	0,00	9.629,14	0,13	53.970,86	0,00	9.629,14	0,29	53.970,86	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	4.189,74	0,06	25.810,26	0,00	4.189,74	0,13	25.810,26	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	33.100,00	33.100,00	0,00	5.439,40	0,07	27.660,60	0,00	5.439,40	0,17	27.660,60	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	604.450,00	654.450,00	0,00	35.602,31	0,48	618.847,69	0,00	35.602,31	1,08	618.847,69	
Atenção Básica	329.150,00	329.150,00	0,00	9.666,43	0,13	319.483,57	0,00	9.666,43	0,29	319.483,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	198.800,00	198.800,00	0,00	2.814,03	0,04	195.985,97	0,00	2.814,03	0,09	195.985,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	0,00	2.655,75	0,04	22.344,25	0,00	2.655,75	0,08	22.344,25	
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	1.030,61	0,01	8.969,39	0,00	1.030,61	0,03	8.969,39	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.500,00	90.500,00	0,00	19.435,49	0,26	71.064,51	0,00	19.435,49	0,59	71.064,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	409.400,00	409.400,00	0,00	34.818,75	0,47	374.581,25	0,00	34.818,75	1,06	374.581,25	
Ensino Fundamental	176.000,00	176.000,00	0,00	21.025,97	0,28	154.974,03	0,00	21.025,97	0,64	154.974,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	183.400,00	183.400,00	0,00	12.921,86	0,17	170.478,14	0,00	12.921,86	0,39	170.478,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	870,92	0,01	49.129,08	0,00	870,92	0,03	49.129,08	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		-20.000,00	4.698,61	6.239,53	0,08	-26.239,53	4.698,61	6.239,53	0,19	-26.239,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		-20.000,00	4.698,61	6.239,53	0,08	-26.239,53	4.698,61	6.239,53	0,19	-26.239,53	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											164,941.41	118,400.20	283,341.61	42,615,455.82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											0.00	0.00	0.00	3,029,914.40
IPTU											0.00	0.00	0.00	313,800.00
ISS											0.00	0.00	0.00	1,872,394.40
ITBI											0.00	0.00	0.00	224,000.00
IRRF														36,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											0.00	0.00	0.00	583,720.00
Contribuições											62,133.07	62,705.49	124,838.56	905,536.00
Receita Patrimonial											0.00	0.00	0.00	912,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira											0.00	0.00	0.00	912,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											100,771.80	53,658.17	154,429.97	1,856,193.00
Transferências Correntes											0.00	0.00	0.00	35,910,712.42
Cota-Parte do FPM											0.00	0.00	0.00	13,190,000.00
Cota-Parte do ICMS											0.00	0.00	0.00	9,184,572.00
Cota-Parte do IPVA											0.00	0.00	0.00	665,000.00
Cota-Parte do ITR											0.00	0.00	0.00	4,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989											0.00	0.00	0.00	5,000.00
Transferências do FUNDEB											0.00	0.00	0.00	1,800,000.00
Outras Transferências Correntes											0.00	0.00	0.00	6,966,140.42
Outras Receitas Correntes											2,036.54	2,036.54	4,073.08	1,100.00
DEDUÇÕES (II)											64,169.61	64,742.03	128,911.64	6,040,914.40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											62,133.07	62,705.49	124,838.56	853,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											2,036.54	2,036.54	4,073.08	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											0.00	0.00	0.00	5,187,914.40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											100,771.80	53,658.17	154,429.97	36,574,541.42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)											100,771.80	53,658.17	154,429.97	36,574,541.42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											0.00	0.00	0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)											100,771.80	53,658.17	154,429.97	36,574,541.42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.281.000,00	787.083,34
Receita de Contribuições dos Segurados	853.000,00	253.736,95
Ativo	851.500,00	253.736,95
Inativo	1.500,00	
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.428.000,00	511.437,34
Ativo	1.428.000,00	511.437,34
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		21.909,05
Compensação Financeira entre os Regimes		21.909,05
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.281.000,00	787.083,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.400.000,00	572.903,47	572.903,47	572.903,47	
Aposentadorias	1.270.000,00	519.773,07	519.773,07	519.773,07	
Pensões por Morte	130.000,00	53.130,40	53.130,40	53.130,40	
Outras Despesas Previdenciárias	135.696,45	22.000,00	5.639,34	5.639,34	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	135.696,45	22.000,00	5.639,34	5.639,34	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.535.696,45	594.903,47	578.542,81	578.542,81	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	745.303,55	192.179,87	208.540,53	208.540,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	12.998.788,30
Outros Bens e Direitos	33.610,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.574.541,42	2.605.395,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.029.914,40	154.689,22
IPTU	313.800,00	4.275,88
ISS	1.872.394,40	119.128,34
ITBI	224.000,00	18.659,80
IRRF	36.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	583.720,00	12.625,20
Contribuições	52.536,00	11.695,95
Receita Patrimonial	912.000,00	59.921,87
Aplicações Financeiras (II)	912.000,00	59.921,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.722.798,02	2.075.350,73
Cota-Parte do FPM	10.792.000,00	800.499,24
Cota-Parte do ICMS	7.347.657,60	540.883,74
Cota-Parte do IPVA	532.000,00	21.625,47
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	62.243,10
Transferências da LC nº 61/1989	5.000,00	3.462,58
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	325.141,55
Outras Transferências Correntes	6.966.140,42	321.495,05
Demais Receitas Correntes	1.857.293,00	303.737,41
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.857.293,00	303.737,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	35.662.541,42	2.545.473,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.281.000,00	787.083,34
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.714.500,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	106.500,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	106.500,00	
Transferências de Capital	1.608.000,00	
Convênios	1.608.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.714.500,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.658.041,42	3.332.556,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.377.041,42	2.545.473,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.438.055,26	6.241.753,23	2.419.879,01	1.970.635,99	551.963,70	527.221,13	525.017,93
Pessoal e Encargos Sociais	15.912.649,87	1.453.628,91	1.398.628,70	1.390.791,13			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.510.405,39	4.788.124,32	1.021.250,31	579.844,86	551.963,70	527.221,13	525.017,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.423.055,26	6.241.753,23	2.419.879,01	1.970.635,99	551.963,70	527.221,13	525.017,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.628.500,00	666.672,44	616.320,67	616.320,67			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	500,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.952.086,16	478.856,57	250.007,81	169.327,67	111.591,86		
Investimentos	5.938.086,16	463.527,17	242.343,11	161.662,97	111.591,86		
Inversões Financeiras	11.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	11.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000,00	15.329,40	7.664,70	7.664,70			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.949.086,16	463.527,17	242.343,11	161.662,97	111.591,86		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.500,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.802.141,42	7.371.952,84	3.278.542,79	2.748.619,63	663.555,56	527.221,13	525.017,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.172.141,42	6.705.280,40	2.662.222,12	2.132.298,96	663.555,56	527.221,13	525.017,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-604.636,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-775.399,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	62.417,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-712.982,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	3.710.886,63
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.710.886,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	8.260.973,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	4.484.326,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	65.760,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-3.710.886,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.710.886,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-655.905,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.195.213,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.132.796,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	104,50	1.493.711,57	663.555,56		830.260,51	3.622.085,03	557.053,34	527.221,13	525.017,93		3.654.120,44	4.484.380,95
PODER EXECUTIVO	104,50	1.493.711,57	663.555,56		830.260,51	3.622.085,03	557.053,34	527.221,13	525.017,93		3.654.120,44	4.484.380,95
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	104,50	1.493.711,57	663.555,56		830.260,51	3.622.085,03	557.053,34	527.221,13	525.017,93		3.654.120,44	4.484.380,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.570.041,42
Previsão Atualizada	40.570.041,42
Receitas Realizadas	3.392.478,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.724.141,42
Dotação Atualizada	38.821.141,42
Despesas Empenhadas	7.387.282,24
Despesas Liquidadas	3.286.207,49
Despesas Pagas	2.756.284,33
Superávit Orçamentário	106.271,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	7.387.282,24
Despesas Liquidadas	3.286.207,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	154.429,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.429,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.429,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	787.083,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	594.903,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	578.542,81
Despesas Previdenciárias Pagas	578.542,81
Resultado Previdenciário	208.540,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-775.399,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.710.886,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.493.816,07	0,00	663.555,56	830.260,51
Poder Executivo	1.493.816,07	0,00	663.555,56	830.260,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.179.138,37	0,00	525.017,93	3.654.120,44
Poder Executivo	4.179.138,37	0,00	525.017,93	3.654.120,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.672.954,44	0,00	1.188.573,49	4.484.380,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2023/SMA/PMNG, entre a empresa MEGA SILOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Curitiba, n. º 3566 W, Bairro Cidade Nova, em Nova Mutum – MT e inscrita no CNPJ/MF n.º 17.030.660/0002-07.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 022/2023/SMA/PMNG

CONTRATANTE: Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: sob o n.º 37.465.598/0001-02.

CONTRATADA: MEGA SILOS LTDA - CNPJ: 17.030.660/0002-07

DA RESCISÃO: Fica rescindido de forma unilateral o CONTRATO N.º 22/2023/SMA/PMNG, celebrado em 02 de março de 2023, efeito da Licitação Modalidade Tomada de Preço 01/2023, para execução de coberturas em estrutura metálica para parques infantis das Escolas Pequeno Príncipe e Santa Izabel e para o Cemitério Municipal, por razões de interesse público, conforme disposto nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 689/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão tem como amparo legal art. 58, II, c/c art. 79, I, da lei 8.666/93 e Cláusula Décima do mencionado Contrato Administrativo, pela incidência nos motivos da elencados no art. 78, II e V da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 17/08/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10 e gasolina comum, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 16/08/2023:

- Óleo Diesel S10 de R$ 5,39 para R$ 6,43;

- Gasolina Comum de R$ 6,30 para R$ 6,40.

Data: 16/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 058/2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 058/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SIL-**

VA, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: WESLAINE VICENTE SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n. º 2323462-8 SSP/MT e do CPF. n. º 042.374.291-48, residente e domiciliada na Fazenda Fortaleza do Guaporé, Gleba Santa Paula, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2023 de 26/05/2023,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 1ª OPÇÃO Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni" ,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **05 (cinco) meses 02 (dois) dias,** tendo início no dia **18/07/2023** e término no dia **20/12/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 3.177,12 (três mil e cento setenta sete reais doze centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de julho de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

WESLAINE VICENTE SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 057/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 057/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CAROLINE PRADO DIAS, brasileira, solteira, portadora RG. n. º 19993501 SESP/MT e do CPF. n. º 026.037.981-62, residente e domiciliada na Fazenda Fortaleza do Guaporé, Gleba Santa Paula, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2023 de 26/05/2023,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 1ª OPÇÃO Escola Municipal Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni" ,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **05 (cinco) meses 02 (dois) dias,** tendo início no dia **18/07/2023** e término no dia **20/12/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.762,74 (dois mil e setecentos sessenta e dois reais setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de julho de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

CAROLINE PRADO DIAS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva Sonia Batista Bastos Martins

CPF: 055.058.576-12 CPF: 633.984.941-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 056/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 056/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora RG. n. º 1729376-6 SSP/MT e do CPF. n. º 024.967.751-21, residente e domiciliada na Sitio Nascimento, Gleba São Judas, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E. M. 15 DE SETEMBRO**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **05 (cinco) meses 02 (dois) dias,** tendo início no dia **18/07/2023** e término no dia **20/12/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 3.177,12 (três mil e cento setenta sete reais doze centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 12 de julho de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 055/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 055/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1207711-9 SJ/MT e CPF 774.761. 901-49, residente e domiciliada Chácara JK, Lote 14 P.A. São José, neste município de Nova e Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –Centro De Educação Infantil Glória Maria Lopes Carvalho**, **em substituição da servidora Solange de Sousa Silva, matricula 2620 afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 075/2020 de 05/03/2020,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **19/05/2023** e término no dia **18/11/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.762,74 (dois mil e setecentos sessenta dois reais setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 19 de maio de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa Silva

CPF: 882.249.961-15 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 014/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da

Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ERMES MARQUES PEDROSA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 14625182-0 SESP/PR e do CPF. n.º 536.139.701-63, residente e domiciliada na Rua dos ingazeiros s/nº, Bairro Jardins das Flores Cohab, no município de Conquista do Oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é da remuneração, que passa a ser sob Professor Nível II, por 20 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 3.177,12 (três mil, cento e setenta e sete reais doze centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2.023.

_____

ERMES MARQUES PEDROSA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

Favorecida: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

R$ 1.094.254,20 (Um milhão e noventa e quatro mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 17 de agosto de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ROSANA DOS SANTOS GARCIA, brasileira, solteira, portadora RG. n. º 1625273-0 SSP/MT e do CPF. n. º 011.053.271-67, residente e domiciliada no Estrada Travessão União-Sararé II, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é da remuneração, que passa a ser sob Professor Nível II, por 20 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 3.177,12 (três mil, cento e setenta e sete reais doze centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2.023.

_____

ROSANA DOS SANTOS GARCIA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Selma Ferreira Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 069.764.248-81

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 022/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da

Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: RENAN FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1141673-4 SJ/MT e do CPF. n.º 020.915.391-12, residente e domiciliado na Avenida Marcio Lacerda, Bairro Sol Nascente, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 38 horas semanais para 32 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 4.798,83 (quatro mil, setecentos noventa oito reais oitenta e três centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2.023.

_____

RENAN FERNANDES DA SILVA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 017/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 0013796978 SSP/MS e do CPF. n.º 050.975.831-24, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é da remuneração, que passa a ser sob Professor Nível I por horas semanais para 20 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 2.762,74 (dois mil, setecentos sessenta e dois reais setenta e quatro centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 13 de abril de 2.023.

_____

ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Sonia Batista Bastos Martins Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 633.984.941-53 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2515140-1 SSP/MT e do CPF. n.º 044.869.841-29, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é da remuneração, que passa a ser sob Professor Nível II por horas semanais para 20 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 3.177,12 (três mil, cento sessenta e sete reais doze centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 13 de abril de 2.023.

LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO

Contratada

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Sonia Batista Bastos Martins Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 633.984.941-53 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 027/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DATIANA RECH VARELA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 24175889 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.151-06, residente e domiciliada na Avenida Iraja Fagundes nº 468, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 20 horas semanais para 40 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 6.354,24 (seis mil, trezentos cinquentas e quatro reais vinte quatro centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 16 de maio de 2.023.

DATIANA RECH VARELA

Contratada

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 041/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CRISTIANE SILVA CORDEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2076644-0 SSP/MT e do CPF. n.º 026.955.791-10, residente e domiciliada no Sitio dois irmãos, Gleba renascer do galera, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é da remuneração, que passa a ser sob Professor Nível II por horas semanais para 20 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 3.177,12 (três mil, cento sessenta e sete reais doze centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 02 de junho de 2.023.

CRISTIANE SILVA CORDEIRO

Contratada

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 040/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2417750-4 SESP/MT e CPF 077.945. 571-19, residente e domiciliada Estancia Nunes Mariano, Gleba São Judas, neste município de Nova e Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é da remuneração, que passa a ser sob Professor Nível II por horas semanais para 20 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 3.177,12 (três mil, cento sessenta e sete reais doze centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 02 de junho de 2.023.

_____

JUCILEIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO Nº 10/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03

MODALIDADE: DISPENSA Nº 03

CONTRATO DE SERVIÇO MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: T. O. ARRUDA CASTRO, CNPJ nº 34.724.131/0001-33, situada na Avenida Uirapuru, nº 387, Bairro Centro, Nova Lacerda – MT, Cep nº 78243-000.

OBJETO - O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de serviço de MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, INCLUSO: SISTEMA DE COMODATO: 01 KIT COM 16 CÂMERAS, ALARME MONITORADO, CIRCUITO FECHADO DE TV MONITORADO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E REPAROS PARA SISTEMA DE ALARMES E CFTV VIA IP, GPRS E/OU TELEFONE; APOIO MÓVEL COM VIATURAS EM PRONTO ATENDIMENTO, COM SERVIÇOS DE INSPEÇÃO “IN LOCO”; CONTROLE DE ACESSO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO CLIENTE; NOTIFICAÇÕES DE ALARME VIA E-MAIL E APP; APLICATIVOS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS E ACIONAMENTO DE ALARMES; EMISSÃO DE RELATÓRIO DETALHADO; VISTORIAS PREDITIVA ONLINE PARA CHECAR A FUNCIONALIDADE E RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS NO CFTV; IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS ANALÍTICOS DE VÍDEO INTELIGENTE QUE ACIONA PESSOAS E SETORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), sendo o valor global R$ 4.750,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais), no qual estão incluídas todo o objeto do presente contrato.

Este contrato tem vigência: no período de 08/08/2023 a 31/12/2023.

Nova Lacerda - MT, 08 de agosto de 2023

_____

_____

Amilton Rodrigues de Freitas Thaiz de Oliveira Arruda Castro

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira Thania Cristina Pereira Batista

ASSESSORA JURÍDICA FISCAL DE CONTRATO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 033/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621. 764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: IVETE MARIA DE FATIMA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n. º 1918661-4 SSP/MT e do CPF. n. º 027.541.221-09, residente e domiciliada na rua Nova Lacerda, bairro sol nascente, neste mu-

nicípio de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato 033/2022 de 19/12/2022. De acordo com a Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula III – do Prazo Prorrogação: Fica prorrogado em 06 (seis) meses dias, a duração do prazo do contrato acima referido, com início no dia 22/06/2023 e termino no dia 20/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 16 de junho de 2.023.

IVETE MARIA DE FATIMA SILVA

Contratada

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa Silva

CPF: 882.249.961-15 CPF: 351.496.802-06

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 048/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2527738-3 SSP/MT e do CPF. n.º 703.889.202-97, residente e domiciliada na Rua Gumercino Francisco Rego nº 546, Bairro centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 20 horas semanais para 31 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 4.924,54 (quatro mil, novecentos vinte e quatro reais cinquenta quatro centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 31 (trinta e uma) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 18 de julho de 2.023.

ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA

Contratada

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 027/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, neste ato representado por Sr. PrefeitoSenhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DATIANA RECH VARELA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 24175889 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.151-06, residente e domiciliada na Avenida Iraja Fagundes nº 468, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O objeto do presente termo aditivo é carga horaria, que passa de 40 horas semanais para 20 horas semanais. De acordo com a Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Onde fica alterado a clausula IV – da remuneração: Fica os serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o CONTRATANTE pagará a contratada a importância de R$ 3.177,12 (três mil, cento setenta e sete reais doze centavos) mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA: Das demais clausulas continuarão em pleno vigor.

CLAUSULA QUARTA – O presente TERMO ADITIVO ganhará efeito e aplicabilidade, se assinado pelos mesmos representantes que firmam o contrato de origem, ratificando desta forma as intenções e vontades dos contraentes.

Por estarem justos e convencionados, as partes firmaram o presente, em três vias de igual teor que passam a serem peças integrantes e necessárias ao contrato a que este se refere.

Nova Lacerda – MT, 03 de julho de 2.023.

_____

DATIANA RECH VARELA

Contratada

_____

_____

UILSON JOSE DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

Prefeito Municipal Procurador Geral

Contratante OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 059/ 2023

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 059/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LAURINDA DE JESUS GOMES, brasileira, solteira, portadora RG. n. º 1784941-1 SSP/MT e do CPF. n. º 020.550.721-29, residente e domiciliada na Rua Nove de Abril s/nº, são josé, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

CONTRATANTE, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2023 de 26/05/2023,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **05 (cinco) meses 03 (três) dias,** tendo início no dia **17/07/2023** e término no dia **20/12/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.486,73 (um mil e quatrocentos oitenta seis reais setenta e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de julho de 2.023.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

LAURINDA DE JESUS GOMES GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 007/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE A PLANTÃO, VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE E SOBRE AVISO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DAVI GUSTAVO.

Data da realização: 09/08/2023

Licitantes Vencedoras:

A) – PRADO DOMINGUES E VALDES MOLINA LTDA CNPJ: 28.554. 069/0001-86, que apresentou proposta para os **ITENS 1, 2, 3 e 4** totalizando um valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais);

Nova Marilândia – MT, 17 de agosto de 2023.

PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.760.444,10	2.606.320,72	3.154.123,38
Investimentos	5.760.444,10	2.606.320,72	3.154.123,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.760.444,10	2.606.320,72	3.154.123,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.760.444,10	2.606.320,72	3.154.123,38

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JANEIRO 0/BIMESTRE JANEIRO-JANEIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	-1 (i)	0 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/0 A JANEIRO/0

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 0	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	1	2	3	4	5	6	7	8	9
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	42.956.162,41	25.900.712,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.865.245,26**	**3.398.491,94**	**4.986.707,48**	**4.006.370,79**	**3.713.675,64**	**6.004.533,64**	**3.601.026,43**	**3.783.928,91**	**3.711.481,85**	**3.174.975,30**	**3.975.363,09**	**5.093.762,20**	**50.315.562,53**	**39.731.488,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.940,40	251.008,04	1.909.701,38	327.646,16	355.296,92	482.268,44	522.061,99	488.913,54	804.354,76	320.406,15	456.878,78	383.566,07	6.507.042,63	3.945.810,00
IPTU	7.165,65	84.368,40	8.014,47	8.163,30	3.363,02	9.625,36	6.825,61	4.124,99	1.326,19	21.388,37	91.762,07	26.771,20	272.898,63	206.347,00
ISS	109.233,15	146.785,62	149.638,43	172.396,18	216.178,89	352.678,17	339.663,15	373.344,93	194.998,25	195.653,38	252.550,52	234.014,61	2.737.135,28	1.295.823,00
ITBI	71.115,39	7.637,42	1.281.368,04	60.741,17	48.045,33	10.181,24	82.538,51	15.206,15	516.316,93	12.788,39	11.092,21	35.939,33	2.152.970,11	1.500.000,00
IRRF	15.564,60	10.734,86	462.752,72	86.121,52	86.183,76	92.027,60	81.409,46	88.288,80	84.496,12	88.087,42	96.412,91	85.985,74	1.278.065,51	904.148,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.861,61	1.481,74	7.927,72	223,99	1.525,92	17.756,07	11.625,26	7.948,67	7.217,27	2.488,59	5.061,07	855,19	65.973,10	39.492,00
Contribuições	7.075,57	15.543,52	19.736,13	18.330,86	21.215,69	958.970,93	20.065,54	20.850,57	21.368,46	21.861,23	17.095,08	22.177,38	1.164.290,96	1.007.401,00
Receita Patrimonial	97.036,64	126.460,07	102.581,19	100.279,82	95.638,77	406.691,64	95.289,86	111.712,14	67.383,74	76.323,43	93.201,46	88.285,91	1.460.884,67	342.074,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.036,64	126.460,07	102.581,19	100.279,82	95.638,77	406.691,64	95.289,86	111.712,14	67.383,74	76.323,43	93.201,46	88.285,91	1.460.884,67	342.074,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.239,90	25.483,51	24.393,50	24.660,67	19.584,74	17.319,85	31.521,84	28.005,29	27.391,96	21.444,35	23.235,40	21.736,62	286.017,63	282.889,00
Transferências Correntes	4.520.680,09	2.975.464,70	2.923.468,59	3.475.822,33	3.191.511,71	4.085.792,99	2.925.454,59	3.118.397,38	2.785.540,45	2.728.888,01	3.378.458,70	4.570.900,45	40.680.379,99	34.110.715,91
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.802,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.726,36	10.715.260,00
Cota-Parte do ICMS	1.305.359,74	1.347.040,89	1.296.788,57	1.218.094,71	1.222.066,45	1.156.412,78	1.283.326,57	1.161.850,40	1.234.530,16	1.108.823,18	1.446.795,30	1.256.143,30	15.037.232,05	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	48.355,50	34.985,39	22.809,77	19.035,68	11.102,79	12.451,78	32.561,03	15.143,49	42.796,72	53.998,16	159.730,92	98.614,48	551.585,71	400.000,00
Cota-Parte do ITR	6.419,34	32.037,05	151.271,05	794.812,65	47.447,18	69.129,98	53.662,25	12.775,34	20.302,44	4.661,08	5.492,93	32.310,86	1.230.322,15	1.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.449,00
Transferências do FUNDEB	304.350,62	319.907,87	297.393,39	327.051,71	305.642,41	299.805,78	322.609,85	323.758,97	300.555,61	288.358,00	394.899,25	341.173,97	3.825.507,43	3.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.600.051,67	328.837,48	314.662,88	317.079,40	600.115,00	986.189,96	232.670,86	253.820,73	360.857,22	328.102,07	321.081,67	1.861.537,35	7.505.006,29	3.235.006,91
Outras Receitas Correntes	14.272,66	4.532,10	6.826,69	59.630,95	30.427,81	53.489,79	6.632,61	16.049,99	5.442,48	6.052,13	6.493,67	7.095,77	216.946,65	42.599,00
DEDUÇÕES (II)	**432.164,70**	**465.343,72**	**445.813,66**	**566.338,12**	**457.150,73**	**1.724.811,13**	**474.034,66**	**508.163,43**	**424.825,41**	**422.485,44**	**532.495,40**	**473.637,73**	**6.927.264,13**	**6.327.510,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.286,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.286,03	985.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.834,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.834,81	50.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	432.164,70	465.343,72	445.813,66	566.338,12	457.150,73	462.690,29	474.034,66	508.163,43	424.825,41	422.485,44	532.495,40	473.637,73	5.665.143,29	5.291.810,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.433.080,56**	**2.933.148,22**	**4.540.893,82**	**3.440.032,67**	**3.256.524,91**	**4.279.722,51**	**3.126.991,77**	**3.275.765,48**	**3.286.656,44**	**2.752.489,86**	**3.442.867,69**	**4.620.124,47**	**43.388.298,40**	**33.403.978,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.433.080,56**	**2.933.148,22**	**4.540.893,82**	**3.440.032,67**	**3.256.524,91**	**4.279.722,51**	**3.126.991,77**	**3.275.765,48**	**3.286.656,44**	**2.752.489,86**	**3.442.867,69**	**4.620.124,47**	**43.388.298,40**	**33.403.978,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.433.080,56**	**2.933.148,22**	**4.540.893,82**	**3.440.032,67**	**3.256.524,91**	**4.279.722,51**	**3.126.991,77**	**3.275.765,48**	**3.286.656,44**	**2.752.489,86**	**3.442.867,69**	**4.620.124,47**	**43.388.298,40**	**33.403.978,91**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 15/08/2023, às 15:56:46

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.848.900,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	985.100,00	0,00
Ativo	985.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	813.200,00	0,00
Ativo	813.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.848.900,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**508.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**1.340.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.469.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	258.100,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**258.100,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	127.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**128.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 15/08/2023, às 15:57:02

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS 3 B 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.439.678,91	20.504.895,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.945.810,00	2.976.181,29
IPTU	206.347,00	152.198,43
ISS	1.295.823,00	1.590.224,84
ITBI	1.500.000,00	673.881,52
IRRF	904.148,00	524.680,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.492,00	35.196,05
Contribuições	1.007.401,00	123.418,26
Receita Patrimonial	342.074,00	532.196,54
Aplicações Financeiras (II)	342.074,00	532.196,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.818.905,91	16.671.997,51
Cota-Parte do FPM	8.715.260,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	5.993.175,23
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	322.276,30
Cota-Parte do ITR	800.000,00	103.363,97
Transferências da LC 61/1989	48.639,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.700.000,00	1.971.355,65
Outras Transferências Correntes	3.235.006,91	3.358.069,90
Demais Receitas Correntes	325.488,00	201.102,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.488,00	201.102,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.097.604,91	19.972.699,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.589.121,09	1.877.400,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.589.121,09	1.877.400,04
Convênios	1.589.121,09	1.477.400,04
Outras Transferências de Capital	0,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	1.589.121,09	1.877.400,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**35.686.726,00**	**21.850.099,21**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.941.797,87	19.518.610,39	17.964.741,25	17.659.770,27	157.554,02	715.670,45	715.670,45
Pessoal e Encargos Sociais	13.653.628,38	8.097.713,61	8.097.713,61	8.025.949,46	66.267,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.288.169,49	11.420.896,78	9.867.027,64	9.633.820,81	91.286,68	715.670,45	715.670,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.288.169,49	11.420.896,78	9.867.027,64	9.633.820,81	91.286,68	715.670,45	715.670,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	30.941.797,87	19.518.610,39	17.964.741,25	17.659.770,27	157.554,02	715.670,45	715.670,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.760.444,10	2.606.320,72	1.382.133,44	1.381.133,44	0,00	1.930.479,90	1.310.479,90
Investimentos	5.760.444,10	2.606.320,72	1.382.133,44	1.381.133,44	0,00	1.930.479,90	1.310.479,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	5.760.444,10	2.606.320,72	1.382.133,44	1.381.133,44	0,00	1.930.479,90	1.310.479,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	136.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**36.838.332,97**	**22.124.931,11**	**19.346.874,69**	**19.040.903,71**	**157.554,02**	**2.646.150,35**	**2.026.150,35**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	625.491,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.522.582,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	454.447,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.079.938,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	9.989.922,03	10.126.589,55
Disponibilidade de Caixa	9.989.922,03	10.126.589,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.377.927,85	11.083.586,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	160.194,96	622.640,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	227.810,86	334.355,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.989.922,03	-10.126.589,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**136.667,52**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.864.656,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-462.445,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	599.113,50

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	144.666,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.316.404,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.316.404,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.469.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 15/08/2023, às 15:57:36

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2022

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Parceria 001/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de atividades e de saldo ao Termo de Parceria 001/2022 – Vigência: 26/09/2022 à 26/07/2027, referente a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, passando o Custo Mensal Estimado do Projeto para R$ 29.190,46 (vinte e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Agosto de 2023.

Assinantes:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

Parceira/Contratante

Zilmara Rodrigues da Costa

Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás

Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 005/2022

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Parceria 005/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de atividades e de saldo ao Termo de Parceria 005/2022 – Vigência: 26/09/2022 à 26/07/2027, referente a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, passando o Custo Total Estimado do Projeto, referente aos meses de Junho a Dezembro de 2023 para R$ 1.477.741,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Agosto de 2023.

Assinantes:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

Parceira/Contratante

Zilmara Rodrigues da Costa

Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás

Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 003/2022

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Parceria 003/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de atividades e de saldo ao Termo de Parceria 003/2022 – Vigência: 26/09/2022 à 26/07/2027, referente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, passando o Custo Mensal Estimado do Projeto para R$ 113.274,22 (cento e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Agosto de 2023.

Assinantes:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

Parceira/Contratante

Zilmara Rodrigues da Costa

Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás

Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

LICITACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 002/2022

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Parceria 002/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de atividades e de saldo ao Termo de Parceria 002/2022 – Vigência: 26/09/2022 à 26/07/2027, referente a Secretaria Municipal de Saúde, passando o Custo Mensal Estimado do Projeto para R$ 316.635,89 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 17 de Agosto de 2023.

Assinantes:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

Parceira/Contratante

Zilmara Rodrigues da Costa

Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás

Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

LICITACAO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5979/2023

ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5979/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Ao **DÉCIMO SÉTIMO** dia do mês de **AGOSTO** do ano de dois mil e vinte e três às 08:30 horas nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os servidores: Eliza Cristtina da Silva – Pregoeira Oficial, Alessandra Marta do Nascimento, Mirian Barbosa Camargo Maciel e Rosinalva de

Souza França - Membros da Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 117/2022/PMNMV/GAB de 03 de Agosto de 2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal 14/2010, da Lei 10.520/02, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, para atender as necessidades do Município de Nova Monte Verde/MT no que diz respeito ao ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***

Dando início à sessão a empresa que se apresentou para o credenciamento foi:

EMPRESA: ROSINEL VAZ DOMICIANO ME

CNPJ: 37.521.036/0001-20

REPRESENTANTE LEAL: ROSINEL VAZ DOMICIANO

CPF: 547.032.719-15

Encerrada a fase de credenciamento da empresa interessada em participar do certame com a presença do representante legal**,** devidamente aceito, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura da proposta inicial da empresa participante, passando para a fase de lances.

Finalizado a fase de lances passou para abertura do envelope nº 02 dos Documentos de Habilitação da empresa participante.

Verificou-se que a ROSINEL VAZ DOMICIANO ME CNPJ: 37.521.036/0001-20, apresentou toda a documentação em conformidade com o edital de convocação sendo declarada **HABILITADA**.

Diante disso a pregoeira solicita ao representante legal da empresa presente se há a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, **SENDO NEGATIVA A RESPOSTA DA MESMA.**

Para tanto, a pregoeira adjudica o item a empresa vencedora do certame conforme tabela de lances em anexo e com base nos resultados encontrados, finaliza a sessão **encaminhando** todo o processo às vistas do Prefeito para competente análise e posterior homologação do processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão à qual vai assinada pelos presentes.

Eliza Cristtina da Silva Alessandra Marta do Nascimento

Pregoeira Oficial Membro da Equipe de Apoio

Rosinalva de Souza França Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

EMPRESA: ROSINEL VAZ DOMICIANO ME

CNPJ: 37.521.036/0001-20

REPRESENTANTE LEAL: ROSINEL VAZ DOMICIANO

CPF: 547.032.719-15

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de Agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 50/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **31/08/2023 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARMARINHOS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Agosto de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 SÚMULA: ‘’DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

DECRETO Nº 122, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: ‘’DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o Município de Nova Monte Verde-MT realizará eventos cívicos no dia 19 de agosto de 2023 com a participação dos servidores públicos municipais na organização e realização, se faz necessária a compensação da carga horária através de ponto facultativo no dia 21 de agosto de 2023

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 21 de agosto de 2023, em decorrência do feriado Municipal do Dia do Aniversário da cidade.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195, 17 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS O CONTRATO Nº 68/2023.

PORTARIA N.º 195, 17 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos o Contrato nº 68/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 68/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **METALURGICA E CALHAS MONTE VERDE LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6363/2023

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL SUIÇO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.***

VALOR: R$ 3.433,96 ***(três mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)***

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 17 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 68/2023, referente ao Processo Administrativo nº 5668/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 17 de agosto de 2023.

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196, 17 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023.

PORTARIA N.º 196, 17 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos a Ata de Registro de Preços nº 35/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 35/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **WAGNER SANTOS SILVA ME**; **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5932/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, FILMAGEM E GRAVAÇÃO EM TV ABERTA E REDES SOCIAIS, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LED, GRADES INIBIDORAS E BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER AO 32º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023.*** **VALOR: R$ 118.840,00** (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

FISCAL: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 17 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 35/2023, referente ao Processo Administrativo nº 196/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 17 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N° 121/2023

Errata do decreto n°121/2023

No Decreto nº 121, publicado em 17 de agosto de 2023, houve um equívoco na escrita do inciso III, do Art. 3°. Por meio desta errata, esclarecemos que onde está escrito *"Rosinalva* Barbosa Camargo Maciel*"*, o correto é ***"Rosinalva de Souza França".*** Segue abaixo a republicação do Decreto n°121/2023 de forma correta.

Solicitamos a devida atenção e atualização em todas as cópias e registros deste decreto.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 42/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5979/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 41/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 17 de Agosto de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **ROSINEL VAZ DOMICIANO ME** inscrita no **CNPJ nº 37.521.036/0001-20** para um valor total de desconto de R$ 144.190,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa reais);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Agosto de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº 012/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Srª. Marinete de Sena e Silva."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o disposto no art. 40, §5º da Constituição Federal c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal c/c Lei complementar 014/2008 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Olímpia c/c Lei Complementar Municipal nº 085/2022 que dispõe sobre o reajuste do piso dos profissionais do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. MARINETE DE SENA E SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 0843718-1 SSP/MT e CPF nº. 142.479.092-15, servidora efetiva no cargo de Médica, Classe "C", Nível "08", matriculada sob nº. 324, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, contando com 30 Anos e 08 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SIMPREV,** n.º **2023.04.00011P,** a partir de **11/08/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de agosto de 2023** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 17 de agosto de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2023

DATA:16 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO, inscrito sob a matrícula de nº **800,** como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrito sob a matrícula de nº**727, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**066/2023**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO DE EVENTOS CÍVICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA
CNPJ Nº:	12.729.350/0001-72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/08/2023 a 16/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2018 1º COLOCADO- TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS- ALINE DOS SANTOS MORAES

Nova Santa Helena/MT. 17 de agosto de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO DE PROJETOS**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... a. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... b. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALINE DOS SANTOS MORAES

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2023

DATA: 17 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO

Mailor Rosa Basso Kolakowski	**165**	**Auxilio Doença**	De: 03/08/2023 a 23/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

17 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/08/2023 a 17/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2023

DATA: 17 de agosto de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Bruna Maria Procópio Martins Parron	720	De: 02/10/2020 a 02/10/2021	De: 11/09/2023 a 30/09/2023	Dia: 01/10/2023
Gilson Parron	722	De: 01/10/2021 a 01/10/2022	De: 11/09/2023 a 30/09/2023	Dia: 01/10/2023

Art. 2º. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 17 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/08/2023 a 17/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **23 DE AGOSTO DE 2023,** á partir das 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Fase de elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LDO 2024

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 017/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 017/2023**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E DEMAIS ANEXOS CONFORME PROJETO PARA COMPLEXO FOTOVOLTAICO EM ESPAÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**NOVA XAVANTINA-MT.EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** INCORP CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.424.498/0001-05, com o valor global de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2.023

Luismar Bernardes da Silva

Chefe de Compras

Portaria nº 631/2023

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.546, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.546, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Altera e reestrutura dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Os arts. 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

".....

Art. 15. A **Secretaria Municipal de Saúde** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I – Direção de Gestão Administrativa em Saúde;

II – Direção de Atenção Primária a Saúde;

a) Divisão de Unidade Básica de Saúde;

III - Direção de Unidade Básica de Saúde em Zona Rural – UBSR;

IV – Direção de Vigilância em Saúde;

V – Gerência Responsável Técnica de Informatização de Sistemas do SUS;

VI – Direção de Média Complexidade;

VII – Direção de Administração Hospitalar;

VIII – Gerência Responsável Técnica de Clínica Médica;

IX – Gerência Responsável Técnica de Enfermagem;

X – Gerência de Responsável Técnica de Assistência Farmacêutica e Análises Clínicas (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022);

XI - Direção de Gestão Responsável Técnica COVID-19;

XII - Direção Epidemiológica da COVID-19;

XIII - Divisão de Técnica de Imunização;

XIV - Divisão da Unidade de Combate às Endemias;

XV - Divisão da Unidade no Centro de Apoio Psicossocial I – CAPS I;

XVI - Divisão da Unidade do Centro de Reabilitação.

.....

Art. 17. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** compreende os seguintes cargos de Direção, Gerência e/ou Divisão:

I – Gerência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022);

II – Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022);

a) **Coordenador - Orientador Social/ CREAS**

III – Gerência de Assistência Social:

a) Divisão do Idoso; b) Divisão da Infância e do Adolescente;

IV - Gerência de Eventos;

V - Gerência de Projetos Sociais;

a) Coordenador - Orientador Social/SCFV; b) **Coordenador - Supervisor/ PCF**.

.....

Art. 2º A Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 69-A, 77-A, 97-A, 102-A e 102-B:

.....

Subseção II-A

Divisão de Técnica de Imunização

Art. 69-A. A **Divisão Técnica de Imunização**, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

I - Supervisionar salas de vacinas do município; II - Entrevistar e triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais qualificados para imunização; III - Providenciar junto ao serviço público todo material necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacinas; IV - Realizar bloqueios, se necessário, para garantir a imunização de doenças, tais como febre amarela, sarampo e etc; e V - Fazer cumprir todas as normas de imunização do Ministério da Saúde.

.....

Subseção III-A

Divisão da Unidade de Combate às Endemias

Art. 77-A. A **Divisão da Unidade de Combate às Endemias**, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

I – Ser responsável pelo programa municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agente de Combate as Endemias (ACE);

II – Assessorar a gestão com informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção e planejamento de atuação;

III – Coordenar e supervisionar o trabalho de campo dos Agentes de Combate as Endemias (ACE); e

IV – Trabalhar em sintonia com a Direção de Vigilância em Saúde a e as equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações nas diversas áreas.

.....

Art. 97-A. Incumbe a **Coordenação – Orientador Social CREAS**, órgão de direção intermediária, as seguintes atividades:

I- Atuar na recepção e oferta de informações às famílias do CREAS;

II - - Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;

III - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

IV - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

V - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

VI - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.

.....

Art. 102-A. Incumbe a **Coordenação – Orientador Social/SCFV**, órgão de direção intermediária, as seguintes atividades:

I - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver;

II - Atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

III - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

IV - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

V - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

VI - Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.;

VII - Realizar atividades administrativas junto ao PAIF e Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do CRAS;

VIII - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

.....

Art. 102-B. Incumbe a **Coordenação – Supervisor/PCF**, órgão de direção intermediária, as seguintes atividades:

I - Realizar caracterização e diagnóstico do território;

II - Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;

III - Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;

IV - Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;

V - Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;

VI - Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;

VII - Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;

VIII - Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

.....

Art. 3º Os arts. 80, 81 e 115 da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

.....

Divisão da Unidade no Centro de Apoio Psicossocial I – CAPS I

Art. 80. A **Divisão da Unidade no Centro de Apoio Psicossocial I – CAPS I**, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

I - Realizar reuniões interdisciplinar para:

a) Propor a jornada de trabalho e/ou a carga horária dos profissionais; b) Planejar, executar, fiscalizar e avaliar as atividades, de acordo com o cronograma e as normas estabelecidas; c) Acompanhar a quantidade, qualidade e conservação dos materiais de consumo, expediente e permanentes, requerendo-os quando necessário; d) Controlar a entrada e dispensação dos medicamentos nessa unidade de saúde; e) Programar a integração das ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional; f) Encaminhar ao superior hierárquico as sugestões para o bom andamento do setor e solicitações de recursos humanos, quando necessário;

II - Emitir boletins de produção por profissional;

III - Firmar-se como ponto de atenção estratégico da Rede de Atenção Primária a Saúde – RAPS;

IV - Oferecer atendimentos substitutivos ao modelo asilar;

V - Oferecer serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional;

VI - Procurar solucionar problemas que ocorram com usuários e equipe multiprofissional;

VII - Realizar prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial;

VIII - Promover a integração do CAPS com outros serviços especializados;

IX - Promover avaliação de desempenho, das ações ofertadas aos usuários do CAPS, através de reuniões, seminários, encontros ou enquetes, visando aferir a qualidade dos serviços, subsidiando assim, planejamento, estabelecimento de metas e planos de trabalho;

X - Representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário;

XI - Servir de referência para a equipe multiprofissional, de outras unidades da rede de atendimento, nas questões relacionadas com a saúde mental coletiva.

.....

Divisão da Unidade do Centro de Reabilitação

Art. 81. A **Divisão da Unidade do Centro de Reabilitação**, órgão de direção intermediária, tem por objetivos:

I - Realizar reuniões interdisciplinar para:

a) Propor a carga horária e as escalas de plantão e sobre aviso em caso de urgência e emergência hospitalar dos profissionais; b) Planejar e avaliar as atividades, de acordo com as normas e cronograma estabelecidos; c) Acompanhar a quantidade, qualidade e conservação dos materiais de consumo, expediente e permanentes, requerendo-os quando necessário; d) Controlar a entrada e dispensação dos medicamentos local; e) Programar a integração das ações desenvolvidas pela equipe multiprofissional; f) Encaminhar ao superior hierárquico as sugestões para o bom andamento do setor e solicitações de recursos humanos, quando necessário; II - Emitir mensais de produção por profissional;

III - Contribuir com a reabilitação das pessoas com deficiência modalidades auditiva e física, no âmbito municipal;

IV - Contribuir com a população, reabilitando ou habilitando o deficiente, reintroduzindo o mesmo a sociedade;

V - Propiciar e facilitar articulações das ações e serviços de reabilitação com outras instituições que desenvolvam a política pública de educação, bem estar social, trabalho, lazer entre outras;

VI - Promover a integração do Centro de Reabilitação com outros serviços especializados;

VII - Promover avaliação de desempenho, das ações ofertadas aos usuários da Unidade de Reabilitação, através de reuniões, seminários, encontros ou enquetes, visando aferir a qualidade dos serviços, subsidiando assim, planejamento, estabelecimento de metas e planos de trabalho;

VIII - Representar o serviço em reuniões e eventos municipais, estaduais e federais quando necessário;

IX - Servir de referência para a equipe multiprofissional, de outras unidades da rede de atendimento, nas questões relacionadas com a reabilitação física e/ou auditiva;

X - Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área;

XI - Fornecer informações e orientações sobre a utilização dos serviços públicos de competência desta secretaria;

XII - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

.....

Art. 115. A **Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública**, órgão de direção geral, tem por objetivos:

I - Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de instalações elétricas e iluminação pública em obras pública e logradouros públicos;

II - Promover o sistema de eletricidade das repartições públicas municipais;

III - Controlar os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

IV - Propor à melhoria dos serviços oferecidos a população;

V - Propor políticas de melhoramento do setor elétrico dos setores da Prefeitura;

VI - Zelar pela manutenção, captação e retransmissão do sistema de sinais de televisão;

VII - Promover o controle e manutenção dos equipamentos e aparelhos da captação e retransmissão do sistema de sinais de televisão;

VIII - Controlar os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

IX - Propor a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

X – Efetuar a manutenção do sistema de eletricidade das repartições públicas municipais;

XI - Promover o controle e manutenção dos equipamentos e aparelhos da captação e retransmissão do sistema de sinais de televisão;

XII - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

XIII - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

XIV – Supervisionar as etapas de instalação, manutenção e reparo do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica;

XVI - Elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos;

XVII – Efetuar manutenção corretiva e preventiva, controle, gerenciamento, nas usinas fotovoltaicas do município.

.....

Art. 4º Os incisos VI, VIII XI do Anexo II da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as reestruturações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

.....

ANEXO II

.....

VI - Secretaria Municipal de Saúde					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
...	...	...	...	...	...
GF	Direção de Vigilância em Saúde - VISA	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior em área afim	01	R$ 3.177,90	R$ 7.415,25
...	...	...	...	...	...
GF	Divisão da Unidade no Centro de Apoio Psicossocial I – CAPS I	Ser servidor efetivo e ter curso superior	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Divisão da Unidade do Centro de Reabilitação	Ser servidor efetivo e ter curso superior	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Divisão da Unidade de Combate às Endemias	Ser servidor efetivo e ter curso superior	01	R$ 1.059,30	R$ 2.648,25
GF	Divisão Técnica de Imunização	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso Técnico de Enfermagem	01	R$ 1.059,30	R$ 3.707,55
...	...	...	...	...	...

.....

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**
GF	Coordenação – Orientador Social / CRES	Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social	01		R$ 4.000,00
GF	Coordenação – Orientador Social / SCFV	Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social	01		R$ 4.000,00
GF	Coordenação – Supervisor / PCF	Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social	01		R$ 4.000,00
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**

.....

XI - Secretaria Municipal da Cidade					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Direção de Engenharia	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área	01		R$ 12.000,00
...	...	...	...		...
GF	Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública	Preferencialmente ser servidor efetivo e ter curso superior na área	01		R$ 12.000,00

.....

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.547, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.547, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamentos no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) destinado a custear despesas com prestação de serviços por pessoa jurídica à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por remanejamentos definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04.122.0024.2037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 250.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.003 — Fundo Municipal do Idoso

08.241.0030.2043 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º serão cobertos pelas anulações parciais das dotações orçamentárias 12.001.04.122.0043.2060.3.3.90.39.00.00.00 e 02.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º, serão detalhados pela seguinte fonte:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 280.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.548, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.548, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 020 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Modifica a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.015/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O item Rua da Paz, da Lei Municipal nº 2.015 de 07 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Rua: Francisco Souza Barbosa – Srº Chico Rocha.

Art. 2º Continuam em vigor as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

* Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.370, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5370, de 17 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 78.518,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$30.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$5.117,45
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.117,45

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES — R$30.400,75
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.400,75

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS — R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES — R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$30.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$30.400,75
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 30.400,75

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.117,45
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.117,45

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 17/08/2023, às 17:13:35. Protocolo: 2b09a957-6582-43a5-a4f5-515f7714674d

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas líquidas e suplementos alimentares,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Clínica Dietética Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 01.240.677/0001-60,** com proposta no valor global de **R$ 42.521,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** para os **Itens 01, 06, 08, 09** e **10; Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90,** com proposta no valor global de **R$ 17.833,60 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)** para os **Itens 02, 03** e **07; Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 33.655.055/0001-99,** com proposta no valor global de **R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) para o Item 04.** O **Item 05** foi **cancelado.** Maiores informações estão disponíveis no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de agosto de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023

PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

PROCESSO LICITATORIO 017/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. Francio - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.661.095/0001-52**, localizada na Av. Dos Jequitibás, 535, Bairro Jardim Primavera, CEP: 78.550-396, no município de Sinop, representada pelo Sr. **Marcio Fernando Carneiro**, portador da **Carteira de Identidade/RG n°** 1**686495-6 SSP/MT e CPF sob o n° 734.827. 221-53**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras de primeira linha, serradas em pranchas, conforme especificado no anexo I – Termo de referência deste edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. O Item, as especificações, unidades, marcas e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	00018035	Madeira de primeira linha serrada em pranchas com no mínimo 06 cm de espessura, 20 cm de largura e medidas entre 4,70 e 5,00 metros de comprimento, de sucupira, peroba mica, garapeira ou champagne.	75	Metro/ cúbico	Jequitibás	4. 495,00	337. 125,000
02	00018035	Madeira de primeira linha serrada em pranchas com no mínimo 06 cm de espessura, 20 cm de largura e medidas entre 4,70 e 5,00 metros de comprimento, de sucupira, peroba mica, garapeira ou champagne.	25	Metro/ cúbico	Jequitibás	4. 495,00	112. 375,000
					TOTAL	449.500,000	
(Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)							

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os produtos deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Presencial 000/2023 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo gerenciador da ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos produtos a serem entregues.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2023 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 013/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

J. FRANCIO - ME

CNPJ: 24.661.095/0001-52

Marcio Fernando Carneiro

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES
Fiscal ARP
Portaria 060/2019

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 009/2.023

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. ***SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE JULHO DE 2023,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 16 de Agosto de 2.023.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.° 41.965.031/0001-64, neste ato representada pelo senhor ANDERSON MACHADO DOS SANTOS empresário, portador do RG n.° 1451203-3 SSP/MT e CPF n.°, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Processo Licitatório 081/2023 Dispensa 027/2023 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, E MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTES DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DO “NATAL DE LUZ 2023” QUE REALIZAR-SE-Á, ENTRE OS DIAS 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 10 DE JANEIRO DE 2023 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER , conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência Dispensa 027/2023, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
<table>
<tr><th>NÚMERO DO ITEM</th><th>TOTAL</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR UN.</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>01</td><td>01</td><td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, E MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTES DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DO “NATAL DE LUZ 2023’Realizar-se-á, entre os dias 01 de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.’</td><td>49.300,00</td><td>49.300,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 49.300,00(quarenta e nove mil e trezentos reais).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de execução do presente contratodias 01 de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:
0317.05.13.0007.008.392.1090.3390.39.00.00.00</td></tr>
<tr><td></td><td>DISPENSA Nº 27/2023</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 17 de agosto de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na , s/n. °, Centro, CEP 78528-000, inscrita no CNPJ n.°, neste ato representada pelo senhora a Elza Rezer Frutuoso, empresário, portador do RG n.° 0435080-4SSP/MT e CPF n.°340. 314.301-59 têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 017/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS VESTUÁRIOS E ENXOVAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO MUNDO-MT.** Conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 017/2022, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 45. 746,80(quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 14/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 06.002.10.301.0016.2042.3390.30.00.00.00 06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00.00
	Presencial n.° 017/2022

Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 2436 de setembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 008/2007 - que dispõe sobre o Processo Seletivo Público e a Criação de Emprego Público, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, e neste ato representado pelos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nomeada pela Portaria nº 170/2023, de 05 julho de 2023,

TORNA PÚBLICO:

1. A relação definitiva dos Inscritos para o Processo Seletivo Público n. º 01/2023 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias conforme anexo I.

2. A prova objetiva e a prova prática serão realizadas no dia 27 de agosto de 2023, na Escola Municipal ALCIDES FERREIRA PRIMO, sito a Rua Jequitibá, nº 134, Setor III, na cidade de Novo Mundo, sendo, a prova objetiva no período matutino das 08:00h às 11:00h e a prova prática das 13:00h as 17:00h.

3. Maiores informações na Secretaria de Saúde ou pelo telefone (66) 3539-6323.

Novo Mundo – MT, 17 de agosto de 2023.

Elena Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Público – ACS/ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório pregão eletrônico N.º 013/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS (HOSPITALARES, ONDONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT,** para que seja realizado alterações no instrumento convocatório. O Edital retificado e a nova data de sessão pública serão publicados respeitando os prazos legais: Demais informações no Site da Licitanet - Licitações Online www.licitanet.com.br. site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 16 de Agosto de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei n° 8.666/93 e, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogada a data da abertura da licitação a cima supracitada para o dia 30 de Agosto, ás 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 17 de Agosto de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PROCESSO Nº 76/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 25/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFE BREAK (CAFÉ DA MANHÃ) COM DECORAÇÃO DO AMBIENTE E SERIVÇOS DE CAMARIM DO TIPO DECORAÇÃO COM MOBILIA E FORNECIMENTO DE BUFFET ATENDENDO A DEMANDA DAS FESTIVIDADES

DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
FABY FER EVENTOS E DECORA-COES LTDA	42.715.635/ 0001-15	04	R$ 37. 990,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 17 de agosto de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PROCESSO Nº 75/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 24/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS) PARA USO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO 16º FESTIVAL DE PESCA QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR A DE OLIVEIRA CO-MERCIO LTDA	15.872.501/ 0001-35	18	R$ 35. 136,90

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 17 de agosto de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº007/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº007/2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 15 de agosto 2023, sobre a Ata nº006/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS MT, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), cujo objetivo é atualizar e regularizar os registros no Cadastro Único e assegurar a busca ativa de famílias vulneráveis que ainda estão fora dos programas sociais.

Parágrafo Único – O recurso a título de financiamento federal do PROCAD - SUAS será repassado na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os fundos de assistência social, dos estados, municípios e do Distrito Federal, o valor de R$14. 613,52(quatorze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos),destinado ao município de Novo São Joaquim/MT, será utilizado na aquisição de equipamentos de informática para aperfeiçoamento no posto de atendimento presencial e na visitas domiciliares, quais são:

01(uma) unidade de Impressora fotográfica colorida EPSON, no valor de R$3.400,00;01(uma) unidade de Notebook – Intel Core 13 1011OU 10º geração marca Lenovo no valor de R$3.190,00; 01(uma) unidade de Notebook – Intel Core 15 12º geração marca Vaio no valor de R$5.461,00; Contratação de mão de obra prima no valor de R$2.562,52;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, 15 de agosto de 2023.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº006/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº006/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo São Joaquim – MT, realizada aos quinze (15) de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023), às 15h, reuniram-se em Assembleia Ordinária no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, no Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença da reuniãodo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS que foram devidamente convocados, a saber: **Representantes Governamentais**: Herica Aparecida Cruvinel Roque, Nubia Ramos de Souza, Mônica Damassena Marçal Mariano, Eldimira Oliveira Rodrigues; **Representantes Não Governamentais**: Maria Auxiliadora dos Santos Silva, Jose Ferreira Nunes, Marinalva Aparecida Cruvinel, Vilma Soares da Silva Santos Souza; e como convidada a Srª Divina Nunes de Jesus – Coordenadora da equipe do Cadastro Único;para deliberação da seguinte pauta: **1 - Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS MT.** Abrindo os trabalhos a Coordenadora de equipe do CRAS Srª Gercilene Sousa Martins Santos, disse que o objetivo do PROCAD - SUAS Programa lançado pelo Governo Federal é atualizar e regularizar os registros no Cadastro Único e assegurar a busca ativa de famílias vulneráveis que ainda estão fora dos programas sociais, e que o uso do recurso no valor de R$14.613,52(quatorze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), destinado aonosso município,será utilizado para aquisição de equipamentos de informática para aperfeiçoamento no posto de atendimento presencial e na visitas domiciliares, quais são: **01(uma) unidade de Impressora fotográfica colorida EPSON, no valor de R$3.400,00; 01(uma) unidade de Notebook – Intel Core 13 1011OU 10º geração marca Lenovo no valor de R$3.190,00; 01(uma) unidade de Notebook – Intel Core 15 12º geração marca Vaio no valor de R$5. 461,00; Contratação de mão de obra prima no valor de R$2.562,52.** Na sequência a Coordenadora da equipe do Cadastro Único, Srª Divina Nunes de Jesus, responsável por coordenar as atividades do Cad Único, falou que o PROCAD - SUAS lançado pelo Governo Federal, destinado a estados, municípios e ao Distrito Federal, para qualificação e fortalecimento do Cadastro Único, tem o objetivo de promover a regularização da base de dados do Cadastro Único e a inclusão das famílias mais vulneráveis para criar oportunidades de acesso a serviços, benefícios e programas sociais a quem mais precisa; e promover, prioritariamente, a inclusão cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil; Sendo público alvo do PROCAD - SUAS: Famílias unipessoais para fazer atualização e regularização de cadastro unipessoais, relacionados nas listas das ações de qualificação do Cadastro Único, essas listas foram encaminhadas pelo Ministério da Cidadania para o município fazer a regularização, esse recurso é para que o município regularize o Cadastro Único que se encontra com inconsistência nos dados. Falou ainda do planejamento das ações que será realizada a regularização das famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral 2023 (Averiguação Cadastral, Averiguação Uni-

pessoal e Revisão Cadastral), busca ativa das famílias pertencentes a: - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos(GPTE), em especial: população em situação de rua e povos indígenas; e - Outros grupos prioritários do Programa: Pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil. No diagnóstico do Município de Novo São Joaquim/MT foi verificado pelo site do MDS, 172 (cento e setenta e dois) cadastros pendentes em situação unipessoais. O percentual em situação de averiguação cadastral por renda são 38 (trinta e oito) famílias, sendo o maior percentual na zona urbana do município. No município não contém famílias em situação de trabalho infantil. São 175 (cento e setenta e cinco) cadastros de pessoas com deficiência. Os territórios e área com maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social são as Aldeias e os Assentamentos na zona rural. A Presidente do CMAS Srª Herica Aparecida Cruvinel Roque, cumprimentou os presentes e pediu desculpas pelo atraso, e fala da importância do Projeto PROCAD - SUAS MT, que compreende na atualização e regularização dos cadastros unipessoais, dos registros com inconsistências, e promover a inclusão das famílias mais vulneráveis dandooportunidades de acesso a serviços, benefícios e programas sociais. Encerrada a fala da presidente. Na sequência os conselheiros fizeram perguntas, tiraram suas dúvidas e alguns questionamentos foram esclarecidos pela equipe da gestão, após os esclarecimentos e não havendo nenhuma manifestação em contrário, **foi colocado em votação os membros conselheiros disseram estar de acordo e deliberaram pelo parecer favorável, aprovando por unanimidade o Projeto Executivo Municipal PROCAD - SUAS MT.** Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 82/2022 - DISPENSA Nº 11/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO (TORNEIO) DE PESCA QUE SERÁ REALIZADA NO EVENTO 16º FESTIVAL DE PESCA QUE SERÁ REALIZADO NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA DE 07 À 09 DE SETEMBRO DE 2023, com a empresa **DIEIME ALVES MARTINS 01488306176 - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 26.585.344/0001-01 no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 16 de agosto de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 010/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09:14 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 010/2023,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PARANAENSE do (a) responsável/proprietário Mario Ferreira da Costa, cujo o CNPJ n. º: 47.896.377/0001-34, situado à MT 130 KM 160, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 47/2023/VISA de 12/06/2023, recebido em 12/06/2023; Termo de Notificação n.º D-6189 de 07/06/2023; Auto de Infração n. º D-6192 de 07/06/023; Termo de Apreensão n.º D-6191 de 07/06/2023 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 168240.12155.2023.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 010/2023

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2613/2023

LEI Nº 2613/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMOVEL AREA VI, COM 2.719,77 METROS QUADRADOS, REGISTRADO NA MATRICULA DE N. 6.178, NO LIVRO 02-AE, FICHA 01, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE PARANATINGA/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso com endereço na Rua Transversal, Bloco B, Anexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CNPJ n. 03.507.415/0028-64, 01 (um) lote para fins de construção da Sede da Delegacia da Policia Civil de Paranatinga-MT, sendo uma área de terras pertencente ao **Município de Paranatinga/MT**, **imóvel área VI, com 2. 719,77 metros quadrados, registrado na matricula de n. 6.178 sob o protocolo 17.246, no livro 02-ae, ficha 01 junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT,** conforme “mapa” e demais documentos em anexo, que fazem parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Fica concedido o prazo de 05 (cinco) anos para a conclusão da obra de implantação da Sede da Delegacia da Policia Civil do Município de Paranatinga-MT, sob pena de reversão da doação.

Art. 2º - Caso não seja cumprido o prazo estipulado no parágrafo anterior, o terreno deverá retornar ao erário público.

Art. 3º - Fica terminantemente vedada a utilização do referido imóvel para quaisquer outros fins, bem como não será permitido alienação, venda, permuta ou qualquer outro tipo de transação que venha contrariar os objetivos a que se destina o imóvel ora doado.

§1º - Os prazos se iniciarão com a publicação da presente Lei, e somente poderão ser prorrogados mediante autorização legislativa.

§ 2° - A Escritura de Doação Ficará Condicionada a Efetiva Construção sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização por parte do donatário.

Art. 2º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta do beneficiário, ou seja, a Policia Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 011/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09:26 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n. º 011/2023,** referente ao estabelecimento: SORVETERIA MARIA'S do (a) responsável/proprietário Maria Carolina da Cunha Peluso Manfrin, cujo o CNPJ n.º: 45.129.499/0001-70, situado à Avenida Santiago, n.º 4 – Loja 4, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 17/08/2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2023 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 160/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2023 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 160/2021

A Sra. Arlete Terezinha Della Torre Tartari

Representante da empresa ELETRO TARTARI LTDA.

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; Implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de led no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de led no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT, com recursos oriundos do CONVÊNIO SINCONV Nº886558/2019/MINISTÉRIO DA DEFESA.

Local: MT-130, Zona urbana, Paranatinga-MT

Contrato n°: 160/2021

Versa o expediente sobre a execução do contrato da obra de Implantação de iluminação pública do tipo ornamental com luminárias de led no perímetro urbano no Município de Paranatinga – MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a empresa ELETRO TARTARI LTDA, inscrita sob o CNPJ de Nº 15.062.235/0001-85.

O contrato, assinado em 24 de novembro de 2021, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 433.228,41 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 180 dias, a contar da autorização de serviço que foi dada em 13/06/2022 conforme oficio 1166/2022/GP encaminhado via e-mail.

A fiscalização informa que a obra está parada desde o dia 31/06/2023, desde a conclusão da instalação dos postes DT 11/600 e transformadores, estando em atraso com o cronograma físico-financeiro da obra em 214 dias, sendo que a mesma se encontra em fase final.

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal, estabelecemos o prazo de cinco (05) dias úteis para início da execução dos serviços, bem como estabelecemos esse prazo para apresentação de justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter ainda finalizada.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início da obra dentro do prazo de cinco (05) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e Cláusula 11 do Contrato 160/2021 firmado por esta prefeitura.

Paranatinga – MT, 17 de agosto de 2023.

Rafael da Silva Ferreira Engenheiro Civil Crea: MT 047443

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2618/2023

LEI Nº 2618/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1367 – Manutenção de Recursos do FNDE.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.... .....R$ 305.000,00

Total.....R$ 305. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.... .....R$ 305.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 305.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 145/2022.

Processo: pregão presencial nº 50/2022.

Contrato: nº 145/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: FRANTUR – LTDA CNPJ 42.563.978/0001-01.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do valor total R$ 36.778,50 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Qtde. Aditivada (%)	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	995149	LINHA - 30 - TRANSPORTE ESCOLAR - ASSENTAMENTO APRONORTE - E.M.C. ALCIDES VISONE/ MATUTINO - 140KM - 36LUGARES(ANTIGA LINHA 24- MUDOU O DESTINO)	KM	28000	4.950 – Aprox. 17,50%	R$ 7,43	R$ 36. 778,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de agosto de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2619/2023

LEI Nº 2619/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1367 – Manutenção de Recursos do FNDE.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.... .....R$ 305.000,00

Total.....R$ 305. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.... .....R$ 305.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 305.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2620/2023

LEI Nº 2620/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2023 POR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1367 – Manutenção de Recursos do FNDE.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 305.000,00

Total.....R$ 305.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 305.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 305.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2023 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 124/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2023 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 124/2019

A Sr. Renato Alves Pereira

Representante da empresa R. A. PEREIRA ENGENHARIA-ME.

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

REF: Contrato de obra pública; Construção da Cozinha, Refeitório e Abrigo de Resíduos Sólidos no Centro de Saúde Irmã Teodora.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Cozinha, Refeitório e Abrigo de Resíduos Sólidos no Centro de Saúde Irmã Teodora, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 1028513-67/2015/MSAUDE e Recursos Próprios, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

1.2 Local: Centro Irmã Teodora, Avenida Brasil, N º 1562 – Centro – Paranatinga/MT.

Contrato n°: 124/2019

Versa o expediente sobre a execução do contrato da obra Construção da Cozinha, Refeitório e Abrigo de Resíduos Sólidos no Centro de Saúde Irmã Teodora, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 1028513-67/2015/MSAUDE e Recursos Próprios, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa R. A. PEREIRA ENGENHARIA-ME, inscrita sob o CNPJ de Nº 33.828.365/0001-68.

O contrato, assinado em 02 de dezembro de 2019, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 444.638,91 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), e fixa o prazo de conclusão das obras em 180 dias, a contar da data de início da obra.

A fiscalização informa que a obra está parada desde o dia 23/06/2023, desde a nona medição, estando em atraso com o cronograma físico-financeiro da obra em 945 dias, sendo que a mesma se encontra em fase final.

Dessa forma, de acordo com o cronograma apresentado a esta Administração Municipal, estabelecemos o prazo de cinco (05) dias úteis para início da execução dos serviços, bem como estabelecemos esse prazo para apresentação de justificativa circunstanciada da empresa responsável, por não ter ainda finalizada.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo o início da obra dentro do prazo de cinco (05) dias úteis e a apresentação da documentação referida a contar do recebimento deste, o contratado poderá ser penalizado conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e Cláusulas do Contrato 124/2019 firmado por esta prefeitura.

Paranatinga – MT, 17 de agosto de 2023.

Rafael da Silva Ferreira Engenheiro Civil Crea: MT 047443

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 341/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 290/2023 e as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
11	MARCIA VERISSIMO BATISTA PAULINO
12	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS
13	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS
14	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
15	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA
16	SONIA VIEIRA DA SILVA
17	TONIA ANDREIA LOCATELLI DA SILVA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2617/2023

LEI Nº 2617/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2023 POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1368 – Manutenção com Recursos Vinculados a Educação/FNDE.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2599.000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação.....R$ 714.000,00

Total.....R$ 714.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2599.000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação.....R$ 714.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 714.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 013/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09:50 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-7485, Auto de Infração n.º D-7461, Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 135692.14197.2023**,referente ao estabelecimento: FARMA FÁCIL LTDA do (a) responsável/proprietário Eduardo Felipe Ribeiro, cujo o CNPJ n.º: 32.338.157/0001-18, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 889, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **013/2023.**

Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2616/2023

LEI Nº 2616/2023

INCLUI NA LEI Nº 2461/2022 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1368 – Manutenção com Recursos Vinculados a Educação/FNDE.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2599.000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação.....R$ 714.000,00

Total.....R$ 714.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2599.000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação.....R$ 714.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 714.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 007/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 07:50 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 007/2023,** referente ao estabelecimento: Restaurante Parada dos Caminhoneiros, do (a) responsável/proprietário Rosangela Ferreira de Araújo Vieira, cujo o CNPJ n.º: 47.756.946/0001-46, situado à Rua das Rosas, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 17/08/2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2615/2023

LEI Nº 2615/2023

INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1368 – Manutenção com Recursos Vinculados a Educação/FNDE.

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2599.000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação.....R$ 714.000,00

Total.....R$ 714.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 2599.000000 – Outros Recursos Vinculados a Educação.....R$ 714.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 714.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2614/2023

LEI Nº 2614/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR O LOTE 01, DA QUADRA 10, COM UMA ÁREA DE 750,07 M² PARA A CRIAÇÃO DE ABRIGO PARA ANIMAIS ABANDONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel de matricula 15.135, ou seja, lote 01, da quadra 10, com uma área de 750,07 M², localizado junto ao Loteamento Jardim das Acácias, com os seguintes limites e confrontações: Frente: confrontando com a Avenida Linhão, numa distância de 54,86 m2; Lado Direito: confrontando com o Lote 08-C e chácara, numa distância de 40,33 metros; Fundo: confrontando com o ponto comum, Lote 08-C e Chácara, numa distância de 0,00 metros; Lado Esquerdo: confrontando com a chácara, numa distância de 37,20 metros.

Art. 2º - A referida doação do imóvel será destinada para **ONG/ASSOCIAÇÃO** legalmente criada para tanto, a qual será definida mediante procedimento licitatório, com fins a possibilitar a criação de Abrigo Municipal para animais, que visa recolher, resgatar e recuperar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento.

Art. 3º - A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

§1º – O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

§2º - A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento do abrigo, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da beneficiária.

Art. 5°- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 010/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09:14 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 010/2023,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PARANAENSE do (a) responsável/proprietário Mario Ferreira da Costa, cujo o CNPJ n.º: 47.896.377/0001-34, situado à MT 130 KM 160, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 17/08/2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 011/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09:26 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Por-

taria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 011/2023,** referente ao estabelecimento: SORVETERIA MARIA'S do (a) responsável/proprietário Maria Carolina da Cunha Peluso Manfrin, cujo o CNPJ n.º: 45.129.499/0001-70, situado à Avenida Santiago, n.º 4 – Loja 4, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n. º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n. º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 48/2023/VISA de 12/06/2023, recebido em 12/06/2023; Termo de Notificação n.º D-6157 de 05/06/2023; Auto de Infração n.º D-6143 de 05/06/023; Termos de Apreensão n.º D-6138, D-6139 e D-6140 de 05/06/2023 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 168218.12111.2023.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 011/2023

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **100 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 007/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 07:50 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 007/2023,** referente ao estabelecimento: Restaurante Parada dos Caminhoneiros do (a) responsável/proprietário Rosangela Ferreira de Araújo Vieira, cujo o CNPJ n.º: 47.756.946/0001-46, situado à Rua das Rosas, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 44/2023/VISA de 07/06/2023, recebido em 07/06/2023; Termo de Notificação n.º D-6299 de 07/06/2023; Auto de Infração n.º D-6301 de 07/06/023; Termo de Apreensão n.º D-6292 de 07/06/2023 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária nº 168339.12332.2023.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 007/2023

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **50 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 009/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 08:30 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 009/2023,** referente ao estabelecimento: MERCADO DA FAMILIA do (a) responsável/proprietário Marcela da Silva Ferreira Curti, cujo o CNPJ n.º: 41.942.185/0001-30, situado à Rua das Camelias, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 46/2023/VISA de 12/06/2023, recebido em 12/06/2023; Termo de Notificação n.º D-6359 de 12/06/2023; Auto de Infração n.º D-6361 de 12/06/023; Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 160628.12432.2023 e Boletim de Ocorrência.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 009/2023

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **200 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da

Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 008/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 08:14 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 008/2023,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PIONEIRO do (a) responsável/proprietário Viviane Dias Ramos, cujo o CNPJ n.º: 43.503.693/0001-48, situado à Avenida Santiago, S/N, Distrito de Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 17/08/2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 008/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 08:14 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 008/2023,** referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PIONEIRO do (a) responsável/proprietário Viviane Dias Ramos, cujo o CNPJ n.º: 43.503.693/0001-48, situado à Avenida Santiago, S/N, Distrito de Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, e aplicar punição ou multa cabível nos termos e determinações das Leis Municipais n.º 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, Lei n.º 1068/2013, Lei n.º 1069/2014, Código Tributário do Município - Lei n.º 098/2004, Código de Postura do Município - Lei n.º 1063/2013 e Decreto Federal n.º 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e dá outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor: Ofício n.º 45/2023/VISA de 07/06/2023, recebido em 07/06/2023; Termo de Notificação n.º D-6164 de 05/06/2023; Auto de Infração n.º D-6165 de 05/06/023; Termo de Apreensão n.º D-6162 de 05/06/2023 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 160483.12136.2023.

CONCLUSÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL N.º 008/2023

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a Lei Municipal n.º 003/2002 capítulo XVI, sessão I, II e III; e Lei n.º 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA de **100 UPF/UPM-Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF N.º 009/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 08:30 horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família - ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/n.º, Centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria n.º 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 009/2023,** referente ao estabelecimento: MERCADO DA FAMILIA do (a) responsável/proprietário Marcela da Silva Ferreira Curti, cujo o CNPJ n.º: 41.942.185/0001-30, situado à Rua das Camelias, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga-MT, 17/08/2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 014/2023

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 10:07 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-7702, Auto de Infração n.º D-7691, Termo de Apreensão n.º D-7688 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 9021.14861.2023**,referente ao estabelecimento: DROGARIA DO POVO do (a) responsável/proprietário Leandro Pereira Peres, cujo o CNPJ n.º: 18.858.160/0001-31, situado à Avenida Bandeirantes, n.º 723, Vila Con-

córdia, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **014/2023.**

Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 923/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010290	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	16º

Justificativa: 01 vaga, sendo para atender o Hospital Municipal, em substituição à servidora Madalena Bueno, convocada anteriormente foi remanejada para outro setor.

Pedra Preta, 16 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 223, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5250	Edna Aline dos Santos Gabriel	12/7/2016	Monitora	A/08	B/08

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 677/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009380	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	69º

Justificativa: 01 vaga para a EM Ivonne Tramarim de Oliveira, em virtude de substituir a professora Maria Lucia de Melo Cunha, a qual está de licença prêmio entre 24/7/2023 a 21/10/2023, convocado anterior não compareceu no prazo estabelecido.

Pedra Preta, 17 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 678/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – EDUCAÇÃO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008770	PAULO RICARDO CARNEIRO DE FARIAS	4º

Justificativa: considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de agente de vigilância na unidade de ensino Ari Griesang, Vila Garça Branca, considerando que o servidor anteriormente contratado solicitou exoneração, convocado anterior não compareceu.

Pedra Preta, 17 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 224, DE 2023 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 219, DE 15 DE AGOSTO DE 2023, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Retificação do Decreto nº 219, de 15 de agosto de 2023, que nomeia Membros do **Conselho Municipal de Cultura** do Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei 1510, de 09 de agosto de 2023, que alterou a Lei nº 226, de 16 de abril de 2001. A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 224, de 2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 1510, de 2023, conforme abaixo descrito:

Representante Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Titular: Ediérico da Silva Machado

Suplente: Odete B. Duarte de Medeiros

Representante do Sindicato Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT)

Titular: Claudia Maria Rodrigues

Suplente: Solange Mira dos Santos

Representante da Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta ACIPP

Titular: Aparecida Domingos Nascimento Machado

Suplente: Clayton Cleze Neres Ferreira

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISPMUPP)

Titular: Maria Aparecida Clemente

Suplente: Jaqueline das Graças Clemente

Representante do Lions Clube

Titular: José Luiz Dantas

Suplente: Eder Antônio dos Santos

Representante Rotary Clube

Titular: Laudir Martarello

Suplente: Eliane de Cássia Narcizo Martarello

Representante da Igreja Católica

Titular: Inácio Vilarinho Filho

Suplente: Frei Aguinaldo Santana Pereira

Representante da Associação dos Evangélicos

Titular: Valdir José Rodrigues

Suplente: Luiz Cândido Rodrigues

Representante Movimento Negro

Titular: Ingrid Giovanna Santos Silva

Suplente: Klebis Marciano Rocha dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cecilia Aparecida Fim Amorim

Suplente: Vilmar Gregório Garcia

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ: 18.009.871/0001-31**	
MODALIDADE: pregão eletronico Nº 21/2022	**DATA: 14/08/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em "intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital". (Itens 7 E 8).	
DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o prazo de vigência do contrato, acrescendo mais **104 (cento e quatro) dias**, estendendo-se o **prazo de vigência até o dia 31/12/2023.**	
DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 17/09/2023.	

PORTARIA Nº 413, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDILSON PERES GONÇALVES.

DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Edilson Peres Gonçalves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2022 à 1/8/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Edilson Peres Gonçalves,** lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, concursado no cargo de bombeiro, a serem usufruídas no período de **17/8/2023 a 15/9/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, **através do Departamento de Recursos Humanos**, **e no uso de suas atribuições legais**, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na **Lei Complementar Municipal n° 017/2014**, **Lei nº 1.329/2022**, tendo em vista o disposto no **Decreto Municipal n°222/2023,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital **do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial**, nos termos do estabelecido nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA–SERRA*(1)

***(1) O Município não fornecerá moradia ou transporte para os profissionais contratados nos cargos de Professor** que forem convocados para o exercício das atribuições na região da Vila Garça Branca (SERRA) que está localizada à **55 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
PROFESSOR Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano Localidade: VILA GARÇA BRANCA–SERRA	**Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia**. **Observação**. Em caráter excepcional, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos em Educação e em atendimento ao interesse público, diante da dificuldade de encontrar profissionais nesta região. **Serão aceitas inscrições de Cursos Superiores de Licenciatura em formações especificas (Letras, Geografia, História, Biologia, Matemática)** podendo no caso de não haver candidato com formação em pedagogia, ser convocado o classificado para o exercício da função.	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	30 Horas *(2)	**R$ 3.481,18**

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA

(VILA GARÇA BRANCA - SERRA) *(2)

***(2) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados no cargo de Motorista** que forem convocados para o exercício das atribuições na região da Vila Garça Branca que está localizada à **55 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca *(2)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	**Análise Curricular + Prova Prática**	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.956,63**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILÍA/VILA GARÇA BRANCA *(3)

***(3) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados nos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Saúde na localidade da Vila Garça Branca que está localizada à **55 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$
			Ampla Concorrência	Candidatos com PCD	Total		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	01 Vaga	-	01 Vaga	40 Horas	**R$ 1.357,44 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILÍA/VILA GARÇA BRANCA *(4)

***(3) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade da Vila Garça Branca, que está localizada à aproximadamente, **50 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$
			Ampla Concorrência	Candidatos com PCD	Total		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 1.580,90 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT Podendo chegar R$ 1.897,08**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de assistência à enfermagem. Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas à nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, como ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Participar dos procedimentos pós-morte; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. Realizar visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. Executar atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILÍA/VILA GARÇA BRANCA *(5)

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		

Médico de PSFs (Urbano ou Rural) ou Unidade de Saúde Localidade: Vila Garça Branca	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina	Análise Curricular + Titulo	**01 Vaga + Cadastro Reserva**	-	**01 Vaga + Cadastro Reserva**.	40 Horas	11.889,98 + Vantagens, podendo chegar à 20.526,45
ATRIBUIÇÕES: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.						
	TOTAL	**03**	**00**	**03**			

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa** – **análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático** Motorista **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.1.1 **A candidata que estiver gestante ou lactante será considerada inapta automaticamente para assumir cargo, devido vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, em seu art. 168: "É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas**."

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.

1.1.3. **O presente Processe Seletivo Emergencial** se destina à contratação temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, **uma vez que surgiu demanda na localidade Vila Garça Branca para os cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5° ano, Auxiliar de Saúde Bucal, Motorista, Medico de PSF e Técnico de Enfermagem, será ofertada vagas e cadastro de reserva, conforme o quadro detalhado acima e as localidades.**

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. Não poderá participar da prova e não estará apta a assumir a vaga a candidata que estiver gestante ou lactante, devido a vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, conforme o art. 168:" É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas."

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de inscrição realizada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na data de 22/08/2023 até o dia 24/08/2023.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão acessar o link e realizar o preenchimento das informações **bem como anexar documentação comprobatória** relacionada a experiência profissional, escolaridade e comprovação do Registro Profissional (quando for o caso), e demais documentos solicitados.

3.2.2. No formulário o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo e data de Nascimento;

b. Data de Nascimento;

c. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

d. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

e. Indicar telefone para contato.

f. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

g. Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de **Motorista.**

3.1. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.3.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 28/08/2023**.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos Ensino Fundamental Completo: 05 pontos Ensino Médio Completo: 05 pontos Curso Específico: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Técnico: 05 pontos Curso Complementar na área de formação até 50 horas: 10 pontos Curso Complementar na área de formação acima de 50 horas: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Superior Completo: 05 pontos Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Segunda Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somada a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará **28/08/2023**.

4.4. **A comprovação da experiência profissional deverá ser anexada no formulário. A comprovação de experiência profissional, na área da função a qual concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:**

4.4.1. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.4.2. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.4.3. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.4.4. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.4.5. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

4.4.6. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo descartado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/atividade diversa.

4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.4.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

5 – DO TESTE PRÁTICO

5.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Motorista irão realizar o teste prático no dia 30/08/2023 (quarta-feira);

5.2. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos ao cargo de **MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5 Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.1 A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.5.2 Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos no cargo de Motorista será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3 Em caso de empate na nota final, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) sucessivamente, segundo os critérios de desempate a seguir**: a) maior idade, b) maior pontuação na avaliação de experiência;**

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: **https://diariomunicipal**.org/mt/amm/.

6.7. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no **Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal**.org/mt/amm/.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para se apresentar munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial será até 31/12/2023, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de **até 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

7.8 A critério da Administração o processo seletivo simplificado poderá ser homologado de forma parcial, para os cargos que não possuem a necessidade de exigência de prova prática.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 17 de agosto de 2023.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
18/08/2023	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
22/08/2023 à 24/08/2023 até às 23:59h	Período de inscrições via link dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. **OBS: será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal no período da inscrição**
28/08/2023	**Divulgação dos candidatos inscritos e convocação para Prova Prática e Pontuação Curricular.**
30/08/2023	**Realização da Prova Prática.**

31/08/2023	**Divulgação do Resultado Classificatório**
01/09/2023	**Prazo para recurso até às 15h do dia 01/09/2023 através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br**
04/09/2023	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006630	ANDRÉ ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	10º

Justificativa: 01 vaga para vigilância noturna do almoxarifado central em substituição ao término do contrato do senhor Fábio de Carvalho Dias, convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 16 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 924/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007740	BRENNDA DANIELY LEMES VIRIATO	31º

Justificativa: 01 vaga em substituição a Graziela Moraes Fauzel que será remanejada para apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, convocada anteriormente foi remanejada para a Secretaria em substituição a Eliane Inácio de Souza que teve o contrato encerrado.

Pedra Preta, 16 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 415, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EDNA PEREIRA DE SOUZA.

DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Edna Pereira de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/3/2022 à 4/3/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Edna Pereira de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Sociais, a serem usufruídas no período de **21/8/2023 a 4/9/2023 e de 3/1/2024 a 17/1/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ: 18.009.871/0001-31**	
MODALIDADE: pregão eletronico Nº 21/2022	**DATA: 14/08/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em "intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital". (Itens 7 E 8).	
DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o prazo de vigência do contrato, acrescendo mais **104 (cento e quatro) dias**, estendendo-se o **prazo de vigência até o dia 31/12/2023.**	
DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 17/09/2023.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ: 18.009.871/0001-31**	
MODALIDADE: pregão eletronico Nº 21/2022	**DATA: 14/08/2023**
DO OBJETO:	

O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em "intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital". (Itens 7 E 8).
DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o prazo de vigência do contrato, acrescendo mais **104 (cento e quatro) dias**, estendendo-se o **prazo de vigência até o dia 31/12/2023.**
DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 17/09/2023.

PORTARIA Nº 414, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOSE AFONSO ANJOLETI.

DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Jose Afonso Anjoleti.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Jose Afonso Anjoleti,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado no cargo de auxiliar de serviços gerais, a serem usufruídas no período de **1/9/2023 a 30/9/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2023– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME RESOLUÇÃO DA CIB/MT Nº 353/2022, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PLANILHAS".**A sessão foi declarada DESERTA. Peixoto de Azevedo-MT, 17 de agosto 2023.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 018/2023

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 018/2023

(Processo Administrativo n.° 059/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75, inciso **II**, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal**. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA– MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.**

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 23/08/2023, ás 09:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 24/08/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 17 de agosto de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 018/2023 Processo Administrativo n. 059/2023

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 23/08/2023, ás 09:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 24/08/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFI-**

CAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA– MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
01	1	**SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA** - DO TIPO ASSESSORAMENTO, APOIO TECNICO E TREINAMENTO DA EQUIPE MUNICIPAL, VOLTADO PARA LEVANTAMENTO, ANALISE, CONFERENCIA, ACOMPANHAMENTO E RECUPERACAO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO, COM VISTA AO CALCULO DO IPM - ICMS - INDICE DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS NA ARRECADACAO DO ICMS. – TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO GERENCIAMENTO DO IPM, E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO ITR.	MESES	04	4.351,36	17.405,44
Valor total R$						**17.405,44**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço***,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**.** 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80.000,00**, sendo porém **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações: a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** 3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; 3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; 3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO** 4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. 4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 4.5.1. contiver vícios insanáveis; 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5. HABILITAÇÃO** 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentado pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. 5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)** 5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. 5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a com-

provar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. 5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. 5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO** 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES** 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato; 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato; 7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; 7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: 8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data; 8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. 8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. 8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). 8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração

na respectiva notificação. 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. 8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. 8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. 8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. 8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12 **–**Estudo Técnico Preliminar;

8.12.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 17 de agosto de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.219 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O DIA DO PESCADOR A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 29 DE JUNHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Dia do Pescador a ser celebrado anualmente em 29 de junho.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos no município de Poconé-MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 17 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.218 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de **R$ 297.807,97 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0026	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	
Projeto/Atividade	2131	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras – red. 668	1.716.0000000	85.858,04
3.3.90.31.00.00.00	Premiações Culturais Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras – red. 668	1.715.0000000	211.949,93

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
§ **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** (Lei Paulo Gustavo); § **DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** (Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural) § **RESOLUÇÃO CGLPG/MINC Nº 2, DE 19 DE JUNHO DE 2023** (Dispõe sobre orientações para aquisição de bens por Estados, Municípios e Distrito Federal com recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.)	1.716.0000000	85.858,04
	1.715.0000000	211.949,93

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 17 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 28 de julho de 2023 a 28 de outubro de 2023.

Poconé/MT, 27 de julho de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.217 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT, autorizado a receber a doação de um terreno na área urbana com 5.000,00m², registrado no Cartório de 1° Oficio da Comarca de Poconé sob a matrícula 21.110, com finalidade de construir a Sede da Secretaria Municipal de Cultura e o CAT.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, inclusive no que se refere ao eventual pagamento de despesas para transferência do imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 17 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 439/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.***

Data: 30/08/2023

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 de Agosto de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 439/2023, de 19/06/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**26.457.348/0001-04**
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	**09.315.996/0001-07**
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	**03.250.803/0001-92**
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**44.134.704/0001-22**
POCONÉ, 16 de Agosto de 2023	
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**	

LEI MUNICIPAL Nº 2.208 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO EM PLACAS DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ NOMINADOS POR DATAS OU PERSONALIDADES DA HISTÓRIA, DE INFORMAÇÕES RESUMIDAS SOBRE O RESPECTIVO HISTÓRICO.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE SANCIONA E **PROMULGA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As placas de logradouros, praças, prédios, monumentos e espaços públicos do município de Poconé nominados por datas ou personalidades da nossa história devem conter informações resumidas sobre o respectivo histórico.

Art. 2º Que seja respeitado o Inventário Cultural de Poconé e suas respectivas informações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 17 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇAO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria

n°439/2023 torna pública a RETIFICAÇÃO da LISTA de Itens do pregão 032/2023, que tem por objeto o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT***, para a correção da planilha orçamentaria e apresentação de descrição completa do um item 42,43,47, e prorrogação da data de realização da sessão pública para recebimento dos envelopes e credenciamento, passando assim a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Codigo	Material	Und	Quantidade	Valor Unitario estimado	Valor total estimado
1	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO COM TAMPA SOLTA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. CAPACIDADE 100 LITROS	UN	149,0000	R$104,8550	R$15.623,40
2	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE FOLHA DUPLA GOFRADO PICOTADO NA COR BRANCA MEDINDO 30MX10CM PERFUMADO SEM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/ NATURAIS EXCETO APARAS DE PAPEL FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS EM CADA PACOTES.	UN	610,0000	R$106,9640	R$65.248,04
3	CERA LÍQUIDA -PRODUTO INCOLOR À BASE DE ALCALINIZANTE, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL E AMULGADORES. (900 ML)	UN	667,0000	R$7,7340	R$5.158,58
4	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 800 GRAMAS.	UN	230,0000	R$314,7340	R$72.388,82
5	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO_(PH ENTRE 7,0 A 8,0),DILUICAO MINIMA,1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS,FRAGANCIA, ERVA-DOCE, FRASCO COM 1 LITRO OBS: Sabonete Líquido - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico,cloreto de sódio, cocamida , corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 1 litro). novo	UN	619,0000	R$100,7600	R$62.370,44
6	AGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12UND DE 1LT.	UN	337,0000	R$50,5440	R$17.033,33
7	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. OBS: ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	UN	2.382,0000	R$1,1800	R$2.810,76
8	BALDE PLASTICO 12 Lts	UN	174,0000	R$14,2675	R$2.482,54
9	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, CX COM 25 PACOTES.	UN	685,0000	R$146,9375	R$100.652,19
10	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA LAVANDA, CAIXA COM 06 UNIDADES, FRASCO DE 2 LITROS.	UN	444,0000	R$41,2950	R$18.334,98
11	ALCOOL ETILICO 70% - LIQUIDO - GALÃO 5L	UN	341,0000	R$71,0950	R$24.243,40
12	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS NA COR PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	853,0000	R$5,8525	R$4.992,18
13	BALDE PLÁSTICO PRETO-COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA.	UN	195,0000	R$22,6900	R$4.424,55
14	PEDRA SANITÁRIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	UN	548,0000	R$2,6550	R$1.454,94
15	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO DE (20X23) CM, IMPUREZA MAXIMA DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPIT437 OM-90, ABSORÇÃO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	UN	1.356,0000	R$7,0900	R$9.614,04
16	ÁLCOOL LIQUIDO 70%PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO. CX COM 12 DE 1 LITRO.	UN	242,0000	R$85,9080	R$20.789,74
17	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS , CX COM 25 PACOTES.	UN	501,0000	R$95,5000	R$47.845,50
18	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	935,0000	R$6,6080	R$6.178,48
19	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 200 LITROS NA COR PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	1.630,0000	R$9,7625	R$15.912,88
20	RODO -PUXA E SECA-RODO CORPO DE PLASTICO 50 CM , CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG. COM CABO ARREDONDADO DE ALUMINIO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRMENTO COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO	UN	244,0000	R$18,3825	R$4.485,33
21	BALDE PLÁSTICO 10 Lts	UN	187,0000	R$14,9425	R$2.794,25
22	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE	UN	202,0000	R$24,9175	R$5.033,34
23	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	1.308,0000	R$6,0425	R$7.903,59
24	VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM.	UN	395,0000	R$42,3950	R$16.746,02
25	DETERGENTE LAVA-LOUÇA -PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML. CX COM 24 UNIDADES.	UN	211,0000	R$61,8575	R$13.051,93
26	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHAOBS: Rodo Pequeno (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	UN	271,0000	R$11,3000	R$3.062,30
27	DETERGENTE LAVA LOUÇA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	UN	331,0000	R$25,7425	R$8.520,77
28	GARRAFA - TÉRMICA REVESTIDA EM PLÁSTICO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TAMPA ALÇA E ROSCA 5 LITROS	UN	123,0000	R$46,7200	R$5.746,56
29	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA e ÁGUA. OBS: CREME DENTAL INFANTIL - Creme dental infantil com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 50g.	UN	650,0000	R$8,2825	R$5.383,62
30	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON,, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO. OBS: Vassoura De Nylon - Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm	UN	287,0000	R$15,7140	R$4.509,92
31	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS NA COR PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	1.692,0000	R$10,1200	R$17.123,04
32	PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO N 01 PARA LIMPEZA/BRILHO, FARDO COM 14 PACOTES.	UN	294,0000	R$32,5125	R$9.558,68
33	ESCOVA PARA VAZO SANITARIO C/ SUPORTE	UN	202,0000	R$14,3450	R$2.897,69
34	KIT 5 PANO DE CHÃO DUPLO LIMPEZA DOMÉSTICO TAMANHO 40CM X 60CM (XADREZ).	UN	325,0000	R$37,6325	R$12.230,56

35	GARRAFA - TÉRMICA REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA 1 LITRO	UN	143,0000	R$35,4925	R$5.075,43
36	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	UN	480,0000	R$9,2200	R$4.425,60
37	LIMPADOR MULTIUSO -LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS)COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML, CX COM 24 UNIDADES.	UN	154,0000	R$124,1000	R$19.111,40
38	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO FUNDO PLANO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS SEM PEDAL	UN	236,0000	R$8,7200	R$2.057,92
39	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA) CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE 30 CM COM BASE DE ARAME	UN	247,0000	R$31,9875	R$7.900,91
40	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSASOBS: Sabonete Em Barra - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsáveL, PACOTE COM 6 UNIDADE.	UN	139,0000	R$30,6675	R$4.262,78
41	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO APRESENTADO NA MELHOR FORMA DE PALITO, PACOTE COM 10CX CONTENDO 40 UNIDADES.	UN	186,0000	R$3,1960	R$594,46
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G COM BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO FORMATO ANATÔMICO SUPER ABSORVENTE ANTIALÉRGICA E ATOXICA, CX COM 12 PACOTES.	UN	120,0000	R$224,4800	R$26.937,60
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P COM BARREIRA LATERAL PROTETORA ELÁSTICO ANATÔMICO COM SUPER ABSORÇÃO ANTIALÉRGICO E ATÓXICO SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, CX COM 12 PACOTES.	UN	70,0000	R$224,2300	R$15.696,10
44	Limpa Forno - líquido denso, incolor, não inflamável, odor característico, composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Embalagem: 250 ml/ 275g.LIMPA	UN	177,0000	R$17,2925	R$3.060,77
45	SHAMPOO - GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGICO, PARA SER UTILIZADO EM CRIANÇA FRASCO DE 500 ML	UN	100,0000	R$12,1533	R$1.215,33
46	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO XG COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE COM 03 FIOS DE ELÁSTICA E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DE FRALDA PACOTE COM 08 UNIDADES, CX COM 12 PACOTES.	UN	100,0000	R$352,3200	R$35.232,00
47	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M DE 5 A 10KG COM BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO FORMATO ANATÔMICO, CX COM 12 PACOTES.	UN	20,0000	R$224,4800	R$4.489,60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$746.666,29					

Leia-se:

Codigo	Material	Und	Quantidade	Valor Unitario estimado	Valor total estimado
1	CESTO GRANDE PARA LIXO DE CORREDOR DE PLÁSTICO COM TAMPA SOLTA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. CAPACIDADE 100 LITROS	UN	149,0000	R$104,8550	R$15.623,40
2	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE FOLHA DUPLA GOFRADO PICOTADO NA COR BRANCA MEDINDO 30MX10CM PERFUMADO SEM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/ NATURAIS EXCETO APARAS DE PAPEL FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS EM CADA PACOTES.	UN	610,0000	R$106,9640	R$65.248,04
3	CERA LÍQUIDA -PRODUTO INCOLOR À BASE DE ALCALINIZANTE, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL E AMULGADORES. (900 ML)	UN	667,0000	R$7,7340	R$5.158,58
4	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ EM CAIXA COM 24 UNIDADES DE 800 GRAMAS.	UN	230,0000	R$314,7340	R$72.388,82
5	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO_(PH ENTRE 7,0 A 8,0),DILUICAO MINIMA,1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS,FRAGANCIA, ERVA-DOCE, FRASCO COM 1 LITRO OBS: Sabonete Líquido - Produto viscoso, com aroma de erva doce e à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico,cloreto de sódio, cocamida , corante, fragrância, água deionizada com registro na ANVISA. (Embalagem de 1 litro). novo	UN	619,0000	R$100,7600	R$62.370,44
6	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12UND DE 1LT.	UN	337,0000	R$50,5440	R$17.033,33
7	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. OBS: ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura	UN	2.382,0000	R$1,1800	R$2.810,76
8	BALDE PLASTICO 12 Lts	UN	174,0000	R$14,2675	R$2.482,54
9	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, CX COM 25 PACOTES.	UN	685,0000	R$146,9375	R$100.652,19
10	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA LAVANDA, CAIXA COM 06 UNIDADES, FRASCO DE 2 LITROS.	UN	444,0000	R$41,2950	R$18.334,98
11	ALCOOL ETILICO 70% - LIQUIDO - GALÃO 5L	UN	341,0000	R$71,0950	R$24.243,40
12	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 15 LITROS NA COR PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	853,0000	R$5,8525	R$4.992,18
13	BALDE PLÁSTICO PRETO-COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA.	UN	195,0000	R$22,6900	R$4.424,55
14	PEDRA SANITÁRIA - 25G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses	UN	548,0000	R$2,6550	R$1.454,94
15	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO DE (20X23)CM, IMPUREZA MAXIMA DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPIT437 OM-90, ABSORÇÃO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	UN	1.356,0000	R$7,0900	R$9.614,04
16	ÁLCOOL LIQUIDO 70%PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, PROTEÇÃO. CX COM 12 DE 1 LITRO.	UN	242,0000	R$85,9080	R$20.789,74
17	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, CX COM 25 PACOTES.	UN	501,0000	R$95,5000	R$47.845,50
18	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS PRODUTO PARA ACONDICIONAR LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	935,0000	R$6,6080	R$6.178,48
19	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 200 LITROS NA COR PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	1.630,0000	R$9,7625	R$15.912,88
20	RODO -PUXA E SECA-RODO CORPO DE PLASTICO 50 CM , CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG. COM CABO ARREDONDADO DE ALUMINIO, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRMENTO COMPOSIÇÃO MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO	UN	244,0000	R$18,3825	R$4.485,33

21	BALDE PLÁSTICO 10 Lts	UN	187,0000	R$14,9425	R$2.794,25
22	AVENTAL DE PVC BRANCO TAMANHO GRANDE	UN	202,0000	R$24,9175	R$5.033,34
23	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	1.308,0000	R$6,0425	R$7.903,59
24	VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM.	UN	395,0000	R$42,3950	R$16.746,02
25	DETERGENTE LAVA-LOUÇA -PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5. EMBALAGEM COM 500 ML. CX COM 24 UNIDADES.	UN	211,0000	R$61,8575	R$13.051,93
26	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LÂMINAS DE BORRACHAOBS: Rodo Pequeno (30 cm) - multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente em superfícies lisas e semi-rugosas, com cabo de madeira.	UN	271,0000	R$11,3000	R$3.062,30
27	DETERGENTE LAVA LOUÇA HIPER CONCENTRADO 5 LTS	UN	331,0000	R$25,7425	R$8.520,77
28	GARRAFA - TÉRMICA REVESTIDA EM PLÁSTICO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TAMPA ALÇA E ROSCA 5 LITROS	UN	123,0000	R$46,7200	R$5.746,56
29	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA e ÁGUA. OBS: CREME DENTAL INFANTIL - Creme dental infantil com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 50g.	UN	650,0000	R$8,2825	R$5.383,62
30	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASE DE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO. OBS: Vassoura De Nylon - Produto com base plástica, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm	UN	287,0000	R$15,7140	R$4.509,92
31	SACO DE LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS NA COR PRETA PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	1.692,0000	R$10,1200	R$17.123,04
32	PALHA DE AÇO - DO TIPO AÇO CARBONO N 01 PARA LIMPEZA/BRILHO, FARDO COM 14 PACOTES.	UN	294,0000	R$32,5125	R$9.558,68
33	ESCOVA PARA VAZO SANITARIO C/ SUPORTE	UN	202,0000	R$14,3450	R$2.897,69
34	KIT 5 PANO DE CHÃO DUPLO LIMPEZA DOMÉSTICO TAMANHO 40CM X 60CM (XADREZ).	UN	325,0000	R$37,6325	R$12.230,56
35	GARRAFA - TÉRMICA REVESTIDA EM PLÁSTICO RÍGIDO AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO COM TAMPA DE ROSCA E ALÇA 1 LITRO	UN	143,0000	R$35,4925	R$5.075,43
36	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x	UN	480,0000	R$9,2200	R$4.425,60
37	LIMPADOR MULTIUSO -LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS)COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS EMBALAGEM COM 500 ML, CX COM 24 UNIDADES.	UN	154,0000	R$124,1000	R$19.111,40
38	LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLASTICO TELADO FORMATO CILINDRO FUNDO PLANO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS SEM PEDAL	UN	236,0000	R$8,7200	R$2.057,92
39	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA) CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE 30 CM COM BASE DE ARAME	UN	247,0000	R$31,9875	R$7.900,91
40	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSASOBS: Sabonete Em Barra - barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsáveL, PACOTE COM 6 UNIDADE.	UN	139,0000	R$30,6675	R$4.262,78
41	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO APRESENTADO NA MELHOR FORMA DE PALITO, PACOTE COM 10CX CONTENDO 40 UNIDADES.	UN	186,0000	R$3,1960	R$594,46
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G COM BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO FORMATO ANATÔMICO SUPER ABSORVENTE ANTIALÉRGICA E ATOXICA, CX COM 12 PACOTES CONTENDO 8 UND NO PACOTE.	UN	120,0000	R$224,4800	R$26.937,60
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P COM BARREIRA LATERAL PROTETORA ELÁSTICO ANATÔMICO COM SUPER ABSORÇÃO ANTIALÉRGICO E ATÓXICO SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITA ADESIVAS LATERAIS, CX COM 12 PACOTES CONTENDO 8 UND NO PACOTE.	UN	70,0000	R$224,2300	R$15.696,10
44	Limpa Forno - líquido denso, incolor, não inflamável, odor característico, composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Embalagem: 250 ml/ 275g.LIMPA	UN	177,0000	R$17,2925	R$3.060,77
45	SHAMPOO - GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGICO, PARA SER UTILIZADO EM CRIANÇA FRASCO DE 500 ML	UN	100,0000	R$12,1533	R$1.215,33
46	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO XG COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE COM 03 FIOS DE ELÁSTICA E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DE FRALDA PACOTE COM 08 UNIDADES, CX COM 12 PACOTES.	UN	100,0000	R$352,3200	R$35.232,00
47	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - TAMANHO M DE 5 A 10KG COM BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO FORMATO ANATÔMICO, CX COM 12 PACOTES CONTENDO 8 UND NO PACOTE.	UN	20,0000	R$224,4800	R$4.489,60

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 746.666,29

Assim diante da alteração da planilha orçamentaria, a data de realização da sessão pública fica agendada para:

Data: 29/08/2023

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo e suas retificações encontram-se disponíveis gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Poconé-MT, 17 Agosto de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 013/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi feita a ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°004/2023 DO MUNICIPIO DE VALE SÃO DOMINGOS, PARA ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTO, REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO (PMSB), ESTUDO TECNICOS TARIFÁRIOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE POCONÉ.***

com a empresa:

ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ:04.215.993/0001-70

Poconé, 17 de Agosto de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 028/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 17 de agosto de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GRÁFICA MULTICOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.931.018/0001-11, situada à Rua Bandeirantes nº 263, Centro, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R$ 875.974,50 (oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 17 de agosto de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 239/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 239/GP/2023 De 15 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 174/2023 e dá outras providências".

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 240/GP/2023

PORTARIA N.º 240/GP/2023 Em 17 de Agosto de 2023.

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM."

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal Em Exercício de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 12001080.1.00669/23-2, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Belém – Nazaré, Belém/PA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 1653 dias, correspondendo a 04(quatro) anos, 06(seis) meses e 13 (treze) dias,** concedido ao servidor **Osvaldo da Silva Santos**, portador do NIT: 1705349717-6 para fins de aposentadoria.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Agosto de 2023.

Luciano Napolis Costa Prefeito Municipal Em Exercício

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 241/GP/2023

PORTARIA N.º 241/GP/2023 Em 17 de Agosto de 2023.

"Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM."

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal Em Exercício de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 23001060.1.00383/23-1, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Brasília – Taguatinga, Brasília/DF;

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 2210 dias, correspondendo a 06(seis) anos, 00(zero) meses e 20 (vinte) dias,** concedido à servidora **Adma Soares de Souza Padilha**, portadora do NIT: 1128780872-1, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Agosto de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 031/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDA-**

DES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA CIDADE. **Favorecido:** HELP COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 30.709.546/0001-87 Av. Prefeito Valdemir Antonio da Silva nº 58 centro de Novo St. Antonio - MT. Valor R$ 48. 020,00 (quarenta e oito mil e vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 168/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA n° 168/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor ocupante de cargo Comissionado do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data de **01 de AGOSTO de 2023**, do cargo em comissão de Coordenador De Meio Ambiente do Município de Porto Esperidião-MT, o Senhor **WEMERSON RODRIGUES CAETANO,** matricula 9987, Lotado Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 097/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 086/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 097/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 086/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Marcele Cristina Pereira Barros**, brasileira, portadora do RG nº. 21754780 SSP/MT e CPF nº 035.890.271-18, residente e domiciliada na Rua Guaraci, nº 790 E, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 086/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 16/08/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Agosto de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marcele Cristina Pereira Barros

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N°. 385/2023 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANA PAULA OLIVATO

PORTARIA N°. 385/2023.

De: 17 de Agosto de 2023.

*"Concede Licença Saúde a servidora **Ana Paula Olivato** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratamento de Saúde** a servidora **Ana Paula Olivato** inscrita noCPF: 012.835.061.06 ematrícula n° 1127 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Relatório Médico.

Paragrafo Primeiro: Os vencimentos do período de 21/07/2023 a 04/08/2023 fica custeado pelo Município.

Paragrafo Segundo: Os vencimentos do período de 05/08/2023 a 18/09/2023 fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 17 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para

tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JORDINO ARRUDA ANDRE	273.228.231-68	9135/00184/2023
JORDINO ARRUDA ANDRE	273.228.231-68	9135/00185/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00001841

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 692023 Assinatura:

Data de afixação:	17/08/2023
Data de desafixação:	01/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.

Pregão Presencial nº 040/2023

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **APOIO – CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o n° **08.878.857/0001-10**, com sede Administrativa na **RUA BARÃO DE MELGAÇO**, n° **2350**, Bairro **CENTRO SUL**, Municipio de **CUIABA / MT**, CEP **78.020-800** , neste ato representada pelo senhor **ANDERSON MAX LACCAL GOMES** , RG n° 72615 DRT/MT e CPF n° 808.539.861-34 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**Locação de Software e gestão administrativa do tipo assessoramento, apoio técnico e treinamento da equipe voltado para levantamento, análise, conferência, acompanhamento e recuperação do valor adicionado do município, com vista ao cálculo do IPM - ICMS - Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS.**	**mês**	**12**	**R$ 5. 000,00**	**R$ 60. 000,00**
SESSENTA MIL REAIS				**TOTAL**	**R$ 60. 000,00**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 040/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar na Comunidade de Novo Paraná, um funcionário para a coleta dos resíduos nas casas e locais específicos da comunidade e um veiculo para o transporte dos resíduos até o Município de Porto dos Gaúchos – MT onde o município ira tratar da destinação final do mesmo.

3.10. O Veículo para o transporte deverá ser de bom estado, bem como seus custos operacionais serão por conta da contratada tais como: Combustível, Manutenção de peças e pneus.

3.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo funcionário (os) que irá prestar o serviço junto a empresa, bem como se responsabilizar pelos custos e encargos com salário e oque caber ao mesmo.

3.12. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos - MT, 17 de agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**APOIO – CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o n° **08.878.857/0001-10**. Anderson Max Laccal Gomes Detentor da Ata
Edinara de Araujo CPF 020.402.280-04 Testemunha	**Eder Enio Tusset** **CPF 042.580.911-03** **Testemunha**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresas Vencedoras:

APOIO – CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA.

CNPJ Sob n°**08.878.857/0001-10.**

Valor Total

R$ 60.000,00

(**SESSENTA MIL REAIS**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

APOIO – CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA.

CNPJ Sob n°**08.878.857/0001-10.**

Valor Total

R$ 60.000,00

(**SESSENTA MIL REAIS**)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2023

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 044/2023 cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

Data e horário para

Credenciamento e

Entrega dos envelopes: ..... 28/08/2023 das 07h00min ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: ..... 28/08/2023 as 08h00min (Horário Local)

Leia-se:

Data e horário para

Credenciamento e

Entrega dos envelopes: ..... 29/08/2023 das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: ..... 29/08/2023 as 08h00minh (Horário Local)

Onde se lê:

LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**BALIZAMENTO (R$)**
1	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), DOSAGEM TOTAL	120	
2	EXAME MICOLÓGICO DAS UNHAS	36	
3	VITAMINA B12, DOSAGEM TOTAL	120	
4	UROCULTURA	360	
5	VITAMINA D, DOSAGEM TOTAL	120	
6	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	36	
7	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	120	
8	TESTE DE CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	120	
9	FERRITINA, DOSAGEM	120	
10	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	36	
11	TRANSFERRINA, DOSAGEM	120	
12	INFLUENZA, TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO	360	
13	GLICOSE PÓS-PRANDIAL, DOSAGEM	360	
14	MICROALBUMINÚRIA	120	
15	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG)	360	
16	FERRO, DOSAGEM SÉRICA	360	
17	TESTE DO FATOR ANTINUCLEO (FAN)	120	
18	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	120	
19	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IGM	120	
20	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IGG	120	
21	VANCOMICINA, DOSAGEM	36	
22	ALFAFETOPROTEÍNA, DOSAGEM	36	
23	GENOTIPAGEM PARA HLA DQ8/DQ2	24	

24	CULTURA DE ESCARRO	120	
25	GLIADINA DEAMINADA ANTICORPOS IGM/IGG/IGA	120	
26	TRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA	120	
27	CA 19-9	60	
28	CA 125	60	
29	CEA DOSAGEM (ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO)	60	
30	PROLACTINA, DOSAGEM TOTAL	60	
31	CÁLCIO IONIZADO, DOSAGEM TOTAL	120	
32	FÓSFORO, DOSAGEM TOTAL	60	
33	PTH (PARATOHORMÔNIO), DOSAGEM TOTAL	60	
34	ANTI-HVA IGM/IGG	36	
35	PAINEL GENÉTICO PARA DST'S	120	
36	VITAMINA A, DOSAGEM TOTAL	360	
37	ACTH (HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO), DOSAGEM TOTAL	60	
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	
39	HEMOGLOBINA F	60	
40	HEMOGLOBINA A2	60	
41	CALCITONINA, DOSAGEM TOTAL	60	
42	RUBÉOLA IGM	360	
43	RUBÉOLA IGG	360	
44	CITOMEGALOVÍRUS IGM	360	
45	CITOMEGALOVÍRUS IGG	360	
46	EXAME TOXICOLÓGICO	360	
47	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	60	
48	CORTISOL, DOSAGEM TOTAL	360	
49	PESQUISA DE BAAR	60	
50	LIPASE, DOSAGEM TOTAL	60	
51	ADA (ADENOSINA DEAMINASE), DOSAGEM TOTAL	24	
52	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	120	
53	HOMOCISTEÍNA, DOSAGEM TOTAL	240	
54	ANTI CCP	120	
55	ANTI PNEUMOCOCOS IGG/IGM	24	
56	GASOMETRIA ARTERIAL	24	
57	META HEMOGLOBINA	60	
58	DOENÇA DE CHAGAS SOROLOGIA IGG	36	
59	DOENÇA DE CHAGAS SOROLOGIA IGM	36	
60	CÁLCIO, DOSAGEM TOTAL	120	
61	MAGNÉSIO, DOSAGEM TOTAL	120	
62	ZINCO, DOSAGEM TOTAL	120	
63	HEMOCULTURA FUNGO	36	
64	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	120	
65	IGE ESPECÍFICO POEIRA	60	
66	IGE ESPECÍFICO ALIMENTOS	60	
67	IGE ESPECÍFICO ANIMAIS	60	
68	IGE ESPECÍFICO CORANTES	60	
69	IGE ESPECÍFICO LEITE	60	
70	AMILASE	60	
71	IMUNOGLOBULINA IGE	120	
72	IMUNOGLOBULINA IGG	120	
73	IMUNOGLOBULINA IGM	120	
74	PAINEL DE EPIFELIOS	60	
75	PAINEL DE PEIXES (FX74)	60	
76	ESTRADIOL	60	
77	ÁCIDO FÓLICO	60	
78	ANTI TPO	120	
79	DTH	60	
80	TESTOSTERONA TOTAL	60	
81	TESTOSTERONA LIVRE	60	
82	PROGESTERONA	60	

Leia-se:

LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**BALIZAMENTO (R$)**
1	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), DOSAGEM TOTAL	120	***35,00***
2	EXAME MICOLÓGICO DAS UNHAS	36	***19,00***
3	VITAMINA B12, DOSAGEM TOTAL	120	***16,00***
4	UROCULTURA	360	***26,00***
5	VITAMINA D, DOSAGEM TOTAL	120	***24,00***
6	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	36	***26,00***
7	INTOLERÂNCIA À LACTOSE	120	***160,00***
8	TESTE DE CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	120	***20,00***
9	FERRITINA, DOSAGEM	120	***15,00***
10	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	36	***15,00***
11	TRANSFERRINA, DOSAGEM	120	***15,00***
12	INFLUENZA, TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO	360	***50,00***
13	GLICOSE PÓS-PRANDIAL, DOSAGEM	360	***22,00***
14	MICROALBUMINÚRIA	120	***20,00***
15	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG)	360	***36,00***
16	FERRO, DOSAGEM SÉRICA	360	***10,00***
17	TESTE DO FATOR ANTINUCLEO (FAN)	120	***12,00***
18	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	120	***13,00***
19	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IGM	120	***40,00***
20	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS IGG	120	***40,00***
21	VANCOMICINA, DOSAGEM	36	***150,00***
22	ALFAFETOPROTEÍNA, DOSAGEM	36	***13,00***
23	GENOTIPAGEM PARA HLA DQ8/DQ2	24	***279,00***
24	CULTURA DE ESCARRO	120	***28,00***
25	GLIADINA DEAMINADA ANTICORPOS IGM/IGG/IGA	120	***52,00***
26	TRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA	120	***53,00***
27	CA 19-9	60	***20,00***
28	CA 125	60	***18,00***
29	CEA DOSAGEM (ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO)	60	***13,00***
30	PROLACTINA, DOSAGEM TOTAL	60	***13,00***
31	CÁLCIO IONIZADO, DOSAGEM TOTAL	120	***13,00***
32	FÓSFORO, DOSAGEM TOTAL	60	***8,00***
33	PTH (PARATOHORMÔNIO), DOSAGEM TOTAL	60	***38,00***
34	ANTI-HVA IGM/IGG	36	***26,00***
35	PAINEL GENÉTICO PARA DST'S	120	***152,00***
36	VITAMINA A, DOSAGEM TOTAL	360	***28,00***
37	ACTH (HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO), DOSAGEM TOTAL	60	***38,00***
38	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	***15,00***
39	HEMOGLOBINA F	60	***41,00***
40	HEMOGLOBINA A2	60	***35,00***
41	CALCITONINA, DOSAGEM TOTAL	60	***22,00***
42	RUBÉOLA IGM	360	***12,00***
43	RUBÉOLA IGG	360	***11,00***
44	CITOMEGALOVÍRUS IGM	360	***11,00***
45	CITOMEGALOVÍRUS IGG	360	***10,00***
46	EXAME TOXICOLÓGICO	360	***73,00***
47	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	60	***58,00***
48	CORTISOL, DOSAGEM TOTAL	360	***47,00***
49	PESQUISA DE BAAR	60	***69,90***
50	LIPASE, DOSAGEM TOTAL	60	***10,00***
51	ADA (ADENOSINA DEAMINASE), DOSAGEM TOTAL	24	***56,00***
52	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	120	***30,00***
53	HOMOCISTEÍNA, DOSAGEM TOTAL	240	***26,00***
54	ANTI CCP	120	***36,00***
55	ANTI PNEUMOCOCOS IGG/IGM	24	***260,00***
56	GASOMETRIA ARTERIAL	24	***49,00***
57	META HEMOGLOBINA	60	***29,00***
58	DOENÇA DE CHAGAS SOROLOGIA IGG	36	***15,90***
59	DOENÇA DE CHAGAS SOROLOGIA IGM	36	***30,00***
60	CÁLCIO, DOSAGEM TOTAL	120	***7,00***
61	MAGNÉSIO, DOSAGEM TOTAL	120	***7,00***
62	ZINCO, DOSAGEM TOTAL	120	***16,00***
63	HEMOCULTURA FUNGO	36	***124,00***
64	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	120	***18,00***
65	IGE ESPECÍFICO POEIRA	60	***30,00***
66	IGE ESPECÍFICO ALIMENTOS	60	***39,90***
67	IGE ESPECÍFICO ANIMAIS	60	***36,00***
68	IGE ESPECÍFICO CORANTES	60	***227,00***
69	IGE ESPECÍFICO LEITE	60	***18,00***

70	AMILASE	60	***7,00***
71	IMUNOGLOBULINA IGE	120	***16,00***
72	IMUNOGLOBULINA IGG	120	***22,00***
73	IMUNOGLOBULINA IGM	120	***19,00***
74	PAINEL DE EPIFELIOS	60	***68,00***
75	PAINEL DE PEIXES (FX74)	60	***39,00***
76	ESTRADIOL	60	***9,00***
77	ÁCIDO FÓLICO	60	***19,00***
78	ANTI TPO	120	***12,00***
79	DTH	60	***28,00***
80	TESTOSTERONA TOTAL	60	***10,90***
81	TESTOSTERONA LIVRE	60	***12,00***
82	PROGESTERONA	60	***16,00***

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).** Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de agosto de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria 485/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 409 de 11 de agosto de 2008, e Lei Municipal 729 de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2023, Ata n°057

Art.2º Aprovar por unanimidade o projeto executivo municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social –PROCAD-SUAS 2023, na forma apresentada.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 17 de Agosto de 2023.

Millena Lopes de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **30 de AGOSTO de 2023 às 08:00 horas,** Registro de Preço para Aquisição de Drone DJI MAVIC 3 para atender a demanda da Secretaria Municipal Economico e Ambiental.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 17 de AGOSTO de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 14/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° **20/2023**, decorrente do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL NA MANUTENÇÃO DE SUA FROTA.

.Detentora da Ata: **SOARES BONFIM & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 12.025.386/0001-75, com desconto total de: 97% (NOVENTA E SETE POR CENTO), como referência de balizamento de preços da tabela do TRAZ VALOR.**

Reserva do Cabaçal - MT,17/08/2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Instituto Tecnológico da Informação S/C - ME

CNPJ Nº: 05.206.271/0001-08

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA SEMI-QUALITATIVA JUNTO AOS CIDADÃOS DA ÁREA EM ESTUDO COM A FINALIDADE DE COLETAR OPINIÕES DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO, RESERVA DO CABAÇAL, SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, NAS AREAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, INFRA-ESTRUTURA, BEM COMO, SOBRE O ATENDIMENTO DOS SERVIDORES E A AVALIAÇÃO POLITICA DA GESTÃO ATUAL, NESSE TRABALHO TAMBÉM SE BUSCA LEVANTAR AS DEMANDAS DOS CIDADÃOS BAIRRO A BAIRRO

VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2023 a 15 de Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$8.000,00 (Oito Mil Reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA A, SENHORA LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 48/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A Instituto Tecnológico da Informação S/C - ME, cadastrada no CNPJ Nº: 05.206.271/0001-08

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrado no CPF nº **061.823.821-20**, responsável pela fiscalização do Contrato nº **47/2023** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA SEMI-QUALITATIVA JUNTO AOS CIDADÃOS DA ÁREA EM ESTUDO COM A FINALIDADE DE COLETAR OPINIÕES DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO, RESERVA DO CABAÇAL, SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, NAS AREAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, INFRA-ESTRUTURA, BEM COMO, SOBRE O ATENDIMENTO DOS SERVIDORES E A AVALIAÇÃO POLI-**

TICA DA GESTÃO ATUAL, NESSE TRABALHO TAMBÉM SE BUSCA LEVANTAR AS DEMANDAS DOS CIDADÃOS BAIRRO A BAIRRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA SEMI-QUALITATIVA JUNTO AOS CIDADÃOS DA ÁREA EM ESTUDO COM A FINALIDADE DE COLETAR OPINIÕES DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO, RESERVA DO CABAÇAL, SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, NAS AREAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, INFRA-ESTRUTURA, BEM COMO, SOBRE O ATENDIMENTO DOS SERVIDORES E A AVALIAÇÃO POLITICA DA GESTÃO ATUAL, NESSE TRABALHO TAMBÉM SE BUSCA LEVANTAR AS DEMANDAS DOS CIDADÃOS BAIRRO A BAIRRO.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: Instituto Tecnológico da Informação S/C - ME

CNPJ Nº: 05.206.271/0001-08

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JORNALISTA AMARO FALCÃO, N° 511-A, BAIRRO CPA II – CUIABÁ-MT.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 15 de Dezembro de 2023.

Valor da**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA SEMI-QUALITATIVA JUNTO AOS CIDADÃOS DA ÁREA EM ESTUDO COM A FINALIDADE DE COLETAR OPINIÕES DO CIDADÃO DO MUNICÍPIO, RESERVA DO CABAÇAL, SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, NAS AREAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, INFRA-ESTRUTURA, BEM COMO, SOBRE O ATENDIMENTO DOS SERVIDORES E A AVALIAÇÃO POLITICA DA GESTÃO ATUAL, NESSE TRABALHO TAMBÉM SE BUSCA LEVANTAR AS DEMANDAS DOS CIDADÃOS BAIRRO A BAIRRO**, R$** 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 17 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SOARES BONFIM & CIA LTDA

CNPJ nº: 12.025.386/0001-75

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL NA MANUTENÇÃO DE SUA FROTA.

VIGÊNCIA: 17/08/2023 até 27/09/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de agosto de 2023.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em virtude aos inúmeros questionamentos quanto ao retorno do Software de Gestão, nos cabe informar que:

1) Realizamos adesão a um novo Software de Gestão no dia 13 de junho do presente ano, conforme publicado em diário, Adesão 005/2023 e Contrato 029/2023, Software este que é utilizado em vários municípios circunvizinhos; **2)** Comunicamos aos Órgãos competentes antecipadamente que faríamos a troca do Sistema de Gestão, para que a troca ocorresse sem acarretar tantos prejuízos à população, servidores e demais interessados; **3)** Publicamos a suspensão do sistema no site do munícipio, no portal da transparência e em outros portais para que essa informação chegasse a todos os interessados; **4)** A equipe da empresa COPLAN contratada para realizar tal procedimento, encontra-se em Ribeirão Cascalheira e iniciaram as parametrizações, configurações e implantação da nova ferramenta;

Diante do exposto, informamos a todos que o mais breve possível estaremos regularizando o acesso à nova plataforma.

Contamos com a colaboração e compreensão de todos.

Atenciosamente,

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 21/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 21/2023

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, COMTEMPLANDO MATERIAIS DIDATICOS EMPRESO PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESORIA PEDAGOGICA PRESSENCIAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL RESPONSIVA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE E INSEPARAVEIS DESTE INSTRUMENTO, COMO INTEGRALMENTE AQUI REPRODUZIDOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacio-

nal de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa SEFE – **SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.874.813/0001-00, com sede na Rua Máximo Joao kopp nº167 bairro Santa Candida na cidade de Curitiba-PR, CEP 82.630-492, neste ato representada pelo senhor ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO, portador do RG nº 2.090.319.8 SSP-PR, inscrita no CPF:470.604.179.15, conforme **Processo licitatório nº18/2023, Adesão 02/2023**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 17 de agosto de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO

CPF n.º 470.604.179.15

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Assessora Jurídico

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 26/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 26/2023

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E TRANSMISSÃO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DE ACORDO COM MANUAL DO E-SOCIAL NOS EVENTOS DE CUNHO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO; COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (S-2210); MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (S-2220); CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – AGENTES NOCIVOS (S-2240).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.326.903/0001-09, nome Fantasia: **MEDLABOR** Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho, situada na Rua 01 nº. 4330, Bairro: Industrial IV, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.635-000, neste ato representada por seu Titular o *Sr. Rodrigo Nogueira da Silva*, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.511.531-44, portador da cédula de Identidade (RG) nº 45.591.721-8, residente e domiciliado na Av. Araguaia, nº. 220, Bairro: Araguaia Parque, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.635-000, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 e Processo Licitatório n° 22/2023** e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 2 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 20 de Junho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Contratante

RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP

CPF n.º 018.511.531-44

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF Nº

Assessora Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 824, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 7030 MAC- Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos c/ Hospital Municipal Elemento da Despesa: 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.621

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso n° 621, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 826, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 7030 MAC- Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos c/ Hospital Municipal Elemento da Despesa: 3. 3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso: 1.659/3110000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso n° 1. 659/3110000, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 825, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 301 Atenção Básica Programa: 7010 ATENÇÃO BASICA A SAÚDE Projeto/Atividade: 2049 – Programa de Atenção Basica Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – **R$ 150.000,00** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **R$ 200. 000,00** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF **R$ 100.000,00**

Fonte de Recurso: 1.659/3110000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação, na fonte de recurso n° 1. 659/3110000, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.0 04/CMAS/RBZ/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO – MT

RESOLUÇÃO N.0 04/CMAS/RBZ/2023 de 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "APROVAR O Plano de Ação do recursos do PROCARD SUAS emitido pela gestão para **a Secretaria Municipal de Assistência destinado do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências "**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião ordinária, Ata Nº 242/CMAS/2023, realizada aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2023. .

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do recursos do PROCARD SUAS emitido pela gestão para apreciação de acordo com a Portaria n. 69 de 24 de junho de 2022 que estabelece o rol de padronização de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo MC e revoga aportaria n. 22de 17 de fevereiro de 2922 , e dá outras providencias

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 15. 652,27
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	TOTAL	R$ 15. 652,27
1.1	01 PC COMPLETO	R$ 5. 000,00	R$ 5.000,00
1.2	01 NOT BOOK	R$ 3. 190,00	R$ 3.190.00
1.3	01 IMPRESSORAS	R$ 3. 190,00	R$ 3.190.00
1.4	02 POLTRONAS	R$ 772,27	R$ 772,27
1.5	08 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS	R$ 2. 800,00	R$ 2.800,00
1.6	COMBUSTIVEL	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL GERAL			R$ 15. 652,27

A Art. 2º- Foram Aprovados o Plano de Ação do recursos do PROCARD SUAS para a Secretaria Municipal de Assistência destinado do Município de Ribeirãozinho-MT e da outras providências "

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 4º - revogam – se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho-MT, 16 d Agosto de 2023

ELIANE DIVINO

PRESIDENTE DO CMAS

PLANO DE AÇÃO PROCARD SUAS/2023 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

PLANO DE AÇÃO

PROCARD SUAS/2023

DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT

ANO: 2023

PROCARD SUAS 2023

1.Responsáveis pelo projeto	2.Data de elaboração	3.Data de apreciação no Conselho
CLEIDE BATISTA NERY	04/07/2023	16/08/2023

4.Contextualização do Cadastro Único e da Assistência Social no Município

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, DESDE A IMPLANTAÇÃO DO SUAS PASSA POR TRANSFORMAÇÕES NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, NO QUE SE REFERE AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ATENDE AS FAMILIAS NO CRAS/PAIF DO MUNICÍPIO POR MEIO DA GESTÃO , VIABILIZANDO ACESSO AOS SERVIÇOS SENDO EXECUTADO ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, BUSCA ATIVA, AVERIGUAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL , DIVUKGAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCII ASSISTENCIAIS N A REDES SOCIAIS E INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO .
TOTAL DE 585 FAMILIAS NO CADASTRO UNICO E 195 FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ,SENDO NECESSARIO A MELHORIA DA INFRA ESTRURA COM EQUIPAMENTOS ETC.

5.Diagnóstico do público-alvo e planejamento das ações

5.1 Famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais

Total da demanda de famílias unipessoais na situação "pendente"							06
Nº	**Ações**	**Atividades**	**Metas**	**Prazos**	**Responsáveis**	**Recursos**	**Parcerias**
01	DIVULGAÇÃO S DA AÇÃO EM MIDIAS LOCAIS SOBRE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS FAMILIAS	CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA D A ATUALIZAÇÇAO CADASTRAL	100%	12/2023	GESTÃO PBF	PROCARD R$ 200,00	CRAS/PAIF
02	AGENDAR VISITA DOMICILIAR	ENTRAR EM CONTATO COM A FAMILIA PREVIAMENTE	100%	12/2023	GESTÃO PBF	R$ 0,00	CRAS/PAIF
02	REALIZAR VISITA DOMICILIAR A FAMILIA	ENTREVISTA OBSERVAÇÃO E PARECER	100%	12/2023	GESTÃO PBF	PROCARD R$ 300	CRAS/PAIF
03	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL UNIPESSOAIS NO DOMICÍLIO	PÓS VD FAZER ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO SISTEMA CONVOCAÇÃO E AGENDAMENTO DAS FAMILIAS CONFORME CALENDÁRIO DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL PARA COMPARECERM AO CRAS	100%	12/2023	GESTÃO PBF	R$ 0,00	CRAS/PAIF
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.	TODAS AS AÇÕES SERÃO APRESENTADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ,COM O OBJETIVO DE ATINGIR 100% DAS FAMILIAS NO CADASTRO UNIPESSOAIS REGULARIZANDO A QUESTÃO, POR MEIO DE REUNIÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS AO CMAS COMO: 100% DAS FAMILIAS ATUALIZADAS,MONITORAMENTO DAS FAMILIAS POR MEIO DE DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL						
02.	CROMOGRAMA ELABORADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES						
03	INSTRUMENTO E RELAÇÃO DE INSUMOS PARA RRALIZAR OS CADASTRAMENTOS DOMICILAIRES : COMBUSTIVEL, VEICULOS, FORMULARIOS, COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, ETC.						
04	REGISTRO FOTOGRÁFICOS DAS AÇÕES						
02	MONITORAR POR MEIO DAS FERRAMENTAS DO MDS						
2.1	QUANTIDADE DE CADASTRO UNIPESSOAL NO MUNICIPIO ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES						
2.2	TAXA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES						
2.3	REUNIR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO UNIPESSOAIS NO CRAS						
2.4	CRONOGRAMAM ELABORADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES						
2.5	RELAÇÃO DE INSUMOS PARA RRALIZAR OS CADASTRAMENTOS DOMICILAIRES: COMBUSTIVEL, VEÍCULOS,FORMULÁRIOS, COMPOSIÇÃO DA EQUIEPE,ETC						
2.6	REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES E DE DIVULGAÇÃO DA AÇÕES NAS MIDIAS LOCAIS .						
2.7	NOTA FISCAL DE ITENS ADQUIRIDOS.						
2.8	MONITORAR POR MEIO DAS FERRAMENTAS DO MDS.						
2.9	QUANTIDADE DE CADASTRO UNIPESSOAL NO MUNICIPIO ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES.						
2.10	TAXA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES.						

5.2 Públicos-alvo da busca ativa e de outros grupos prioritários

Não há necessidade de realizar essa ação tendo em vista que o nosso munícipio é de Pequeno porte I, não tendo esse tipo de publico alvo como situação de rua, povos indígenas.

6. Capacidade instalada para execução do Programa

1- A equipe será composta por 03 profissionais: Gestor Cadastro Único, Assistente Social e Psicólogo.
2- O CRAS possui 01 sala destinada ao atendimento do cadastro único com automóvel para realizar as visitas domiciliares.
3- A logística conta com a divulgação dos serviços compra de equipamentos para melhorar a qualidade do atendimento.
O MUNICÍPIO POSSUI CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS FAMILIAS REFERENCIADAS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS, SENDO NECESSÁRIO A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS PARA CONFORME PORT. SNA SNº 69 DE 2022 $ 3º a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBSERVAR AS OBRIGATORIEDADES DA VINCULAÇÃO ENTRE A FINALIDADE DO RECUROS DE ORIGEM E A UTILIZAÇÃO DOS BENS, RESPEITANDO OS ITENS ADEQUADOS AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) DO ANEXO DA PORTARIA SNAS Nº 69 , DD 24 DE JUNHO DE 2022.

7. Necessidades de aquisições, contratações ou capacitações

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO É DE PEQUENO PORTE I COM APENAS 2.250 HABITANTES, E A NECESSIDADDE DE MELHORAR AS INSTALÇÃOES DO EQUIIPAMENTO SALA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO PAIF ETC. DE ACORDO COM A PORT. SNA SNº 69 DE 2022 $ 3º a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBSERVAR AS OBRIGATORIEDADES DA VINCULAÇÃO ENTRE A FINALIDADE DO RECUROS DE ORIGEM E A UTILIZAÇÃO DOS BENS, RESPEITANDO OS ITENS ADEQUADOS AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) DO ANEXO DA PORTARIA SNAS Nº 69 , DD 24 DE JUNHO DE 2022 A SEGUIR :
PREVISÃO DE FINANCIAMENTO – PROCARD SUAS BANCO BB AG;1158-4 CONTA: 18221-4

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 15.652,27
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		R$ 15.652,27
1.1	01 PC COMPLETO	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
1.2	01 NOT BOOK	R$ 3.190,00	R$ 3.190.00
1.3	01 IMPRESSORAS	R$ 3.190,00	R$ 3.190.00
1.4	02 POLTRONAS	R$ 772,27	R$ 772,27
1.5	02 JOGOS DE MESAS ECADERIAS DE PLASTICO PARA REUNIÕES	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
1.6	COMBUSTIVEL	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL GERAL			R$ 15.652,27

RIBEIRÃOZINHO-MT , 04 DE JULHO DE 2023

GESSICA STEFFANY PARREIRA NEVES TEIXEIRA KONZEN MICHELE MENDES SANTANA CLEIDE BATISTA NERY

Secretária Municipal de Assistência Social Gestora Cadastro Único Assistente Social CRESS/MT 1425

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS :

ü **Para identificar os territórios com maior concentração de famílias em vulnerabilidade social, consulte dados gerais disponíveis nas ferramentas do MDS e dados das pesquisas do** ü **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como a Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílios (PNAD):** ü **MOPS: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/** ü **RI Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/c...** ü **VISDATA: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data...** ü **CECAD: https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php** ü **IBGE: https://www.ibge.gov.br** ü **PNAD: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/popul...**

ATA Nº 242/CMAS/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO –MT

Ata Nº 242/CMAS/2023

Ata extraordinária de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT, realizada aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas no CRAS Sirley Ramos de Freitas, situada à Rua São João, s/n, Centro, no Município Ribeirãozinho/MT. A Presidente Senhora , expõe a pauta da reunião Plano de Ação do recursos do PROCARD SUAS emitido pela gestão para apreciação analise a provação a seguir de acordo com a Portaria n. 69 de 24 de junho de 2022 que estabelece o rol de padronização de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo MC e revoga aportaria n. 22de 17 de fevereiro de 2922 , e dá outras providencias

Plano de APLICAÇÃO DO PROCAR SUAS Banco BB, Agencia 1158-4, Conta 18221-4

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 15. 652,27
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	TOTAL	R$ 15. 652,27
1.1	01 PC COMPLETO	R$ 5. 000,00	R$ 5.000,00
1.2	01 NOT BOOK	R$ 3. 190,00	R$ 3.190.00
1.3	01 IMPRESSORAS	R$ 3. 190,00	R$ 3.190.00
1.4	02 POLTRONAS	R$ 772,27	R$ 772,27
1.5	08 JOGOS DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICOS	R$ 2. 800,00	R$ 2.800,00
1.6	COMBUSTIVEL	R$ 700,00	R$ 700,00
TOTAL GERAL			R$ 15. 652,27

Os conselheiros aprovaram de Plano de Ação do recursos do PROCARD SUAS sem ressalvas enaltecendo a importância do PROCARD para o município de Ribeirãozinho /MT no que se refere aos equipamentos Para Melhorar a qualidade dos serviços sócio assistenciais não tendo nada mais a declarar cumprindo com a pauta prevista. Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro do Nascimento lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT,16 de agosto de 2023.

DELDIMAR RIBEIRO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

_____

ELIANE DIVINO

PRESIDENTE DO CMAS

_____

MICHELE MENDES SANTANA

VICE- PRESIDENTE DO CMAS

LEI Nº 827, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 791/2022****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de* Ribeirãozinho *- MT, para o Exercício de 2023, é dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 4º da Lei Municipal nº 791/2022**, de 23/11/2022, que passará a viger com a seguinte redação:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 827, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 791/2022****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de* Ribeirãozinho *- MT, para o Exercício de 2023, é dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 4º da Lei Municipal nº 791/2022**, de 23/11/2022, que passará a viger com a seguinte redação:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 827, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 791/2022****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de* Ribeirãozinho *- MT, para o Exercício de 2023, é dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 4º da Lei Municipal nº 791/2022**, de 23/11/2022, que passará a viger com a seguinte redação:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 827, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 791/2022****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de* Ribeirãozinho *- MT, para o Exercício de 2023, é dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 4º da Lei Municipal nº 791/2022**, de 23/11/2022, que passará a viger com a seguinte redação:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 827, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA *– Dispõe sobre alteração de dispositivos da* ***Lei nº 791/2022****, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de* Ribeirãozinho *- MT, para o Exercício de 2023, é dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o **art. 4º da Lei Municipal nº 791/2022**, de 23/11/2022, que passará a viger com a seguinte redação:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 823, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º 791/2022 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R$ 3.136.392,22 (três milhões, cento e trinta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso I - **Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no Anexo 14 (Balanço Patrimonial) do ano de 2022:

Ø – **Fonte de Recursos: 1.755.000** – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta no valor de R$ 386.850,00 (trezentos e oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais); Ø **– Fonte de Recursos: 1.501.000** – Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 1.964.469,02 (hum milhão novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos); Ø **– Fonte de Recursos: 1.604.000** – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas aos venci-

mentos dos agentes comunitários, no valor de R$ 74.667,44 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); Ø **– Fonte de Recursos: 1.540.000** – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Fundeb 70%, no valor de R$ 66.633,29 (sessenta e seis mil, e seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos); Ø **– Fonte de Recursos: 1.660.000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$ 15.975,83 (quinze mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos); Ø **– Fonte de Recursos: 1.600.000 –** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, no valor de R$ 63.320,26 (sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos) Ø **– Fonte de Recursos: 1.621.000 -** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual, no valor de R$ 179.677,91 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos). Ø **– Fonte de Recursos: 1.550.000 –** Transferências do Salário Educação, no valor de R$ 33.046,81 (trinta e três mil, quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Ø **- Fonte de Recursos: 1.661.000** – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social, no valor de R$ 25.345,64 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seiscentos e quatro centavos). Ø **Fonte de Recursos: 1.759.000** – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R$ 6.304,49 (seis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos). Ø **Fonte de Recursos: 1.571.000** – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação, no valor de R$ 320.101,53 (trezentos e vinte mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º- O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 828, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E INCLUSÃO DE METAS, AÇÕES, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE NO PPA 2022/2025, E LDO/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 41.848,80 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) para despesas correntes, correlacionadas a cultura do Município de Ribeirãozinho-MT.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: **11 Secretaria Mun. de Cultura e Turismo** Orgão: **01 Gabinete do Secretario** Função: **13 Cultura** SubFunção: **392 Difusão Cultural** Programa: **6055 Gestação da Cultura e Turismo** Projeto/Atividade: **2159 – Manutenção e Encargos Lei Paulo Gustavo** Elemento da Despesa**:**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Valor: R$ 7.612,87 - Fonte: 1.715

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF - Valor: R$ 22.170,00 - Fonte: 1.715 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas - Valor: R$ 12.065,93 - Fonte: 1.716

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do excesso de arrecadação vinculados a Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 17 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.124.000,00	32.135.488,33	5.907.637,46	18,38	15.186.826,59	47,26	16.948.661,74
RECEITAS CORRENTES	30.850.000,00	30.861.488,33	5.657.637,46	18,33	14.936.826,59	48,40	15.924.661,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.266.700,00	3.266.700,00	575.680,35	17,62	1.229.255,80	37,63	2.037.444,20
Impostos	3.154.700,00	3.154.700,00	571.555,25	18,12	1.177.487,48	37,32	1.977.212,52
Taxas	112.000,00	112.000,00	4.125,10	3,68	51.768,32	46,22	60.231,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.534.000,00	1.534.000,00	79.457,73	5,18	240.551,91	15,68	1.293.448,09
Contribuições Sociais	1.084.000,00	1.084.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	79.457,73	17,66	240.551,91	53,46	209.448,09
RECEITA PATRIMONIAL	160.100,00	160.100,00	14.428,53	9,01	56.321,07	35,18	103.778,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	748,41	0,00	-748,41
Valores Mobiliários	160.100,00	160.100,00	14.428,53	9,01	55.572,66	34,71	104.527,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	28.331,99	6,91	143.819,90	35,08	266.180,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	28.331,99	7,08	143.819,90	35,95	256.180,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.460.200,00	25.471.688,33	4.959.278,86	19,47	13.265.460,91	52,08	12.206.227,42
Transferências da União e de suas Entidades	14.597.200,00	14.608.688,33	2.114.910,68	14,48	6.869.168,30	47,02	7.739.520,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.768.000,00	6.768.000,00	1.973.950,62	29,17	4.046.221,62	59,78	2.721.778,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	95.000,00	95.000,00	789,56	0,83	22.738,88	23,94	72.261,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	869.628,00	21,74	2.327.332,11	58,18	1.672.667,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	460,00	2,42	1.417,00	7,46	17.583,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.000,00	9.000,00	460,00	5,11	1.417,00	15,74	7.583,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.274.000,00	1.274.000,00	250.000,00	19,62	250.000,00	19,62	1.024.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.274.000,00	1.274.000,00	250.000,00	19,62	250.000,00	19,62	1.024.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	793.000,00	793.000,00	200.000,00	25,22	200.000,00	25,22	593.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	481.000,00	481.000,00	50.000,00	10,40	50.000,00	10,40	431.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.276.000,00	2.276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.400.000,00	34.411.488,33	5.907.637,46	17,17	15.186.826,59	44,13	19.224.661,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.400.000,00	34.411.488,33	5.907.637,46	17,17	15.186.826,59	44,13	19.224.661,74
DÉFICIT (VI)					3.304.707,01		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.400.000,00	34.411.488,33	5.907.637,46	17,17	18.491.533,60	53,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	763.374,50			763.374,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		763.374,50			763.374,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.583.200,00	33.882.958,63	6.554.946,96	20.445.547,20	13.437.411,43	6.043.302,23	17.269.206,79	16.613.751,84	14.395.011,03	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.768.275,00	30.497.326,62	5.555.713,60	19.031.716,98	11.465.609,64	5.718.265,54	16.760.447,04	13.736.879,58	13.899.090,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.425.220,00	15.919.377,39	2.120.272,69	7.886.101,39	8.033.276,00	2.132.108,96	7.648.105,14	8.271.272,25	6.548.720,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.343.055,00	14.577.949,23	3.435.440,91	11.145.615,59	3.432.333,64	3.586.156,58	9.112.341,90	5.465.607,33	7.350.370,66	
DESPESAS DE CAPITAL	3.369.500,00	3.272.007,01	999.233,36	1.413.830,22	1.858.176,79	325.036,69	508.759,75	2.763.247,26	495.920,20	0,00
INVESTIMENTOS	2.429.500,00	2.332.007,01	949.233,36	1.277.830,22	1.054.176,79	268.962,16	390.825,02	1.941.181,99	377.985,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.000,00	940.000,00	50.000,00	136.000,00	804.000,00	56.074,53	117.934,73	822.065,27	117.934,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	445.425,00	113.625,00			113.625,00			113.625,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.716.800,00	1.840.550,24	333.494,91	1.222.326,81	618.223,43	333.494,91	1.222.326,81	618.223,43	1.055.534,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.300.000,00	35.723.508,87	6.888.441,87	21.667.874,01	14.055.634,86	6.376.797,14	18.491.533,60	17.231.975,27	15.450.545,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.300.000,00	35.723.508,87	6.888.441,87	21.667.874,01	14.055.634,86	6.376.797,14	18.491.533,60	17.231.975,27	15.450.545,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.300.000,00	35.723.508,87	6.888.441,87	21.667.874,01		6.376.797,14	18.491.533,60		15.450.545,64	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.276.000,00	2.276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.000,00
RECEITAS CORRENTES	2.276.000,00	2.276.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.276.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.000,00
Contribuições Sociais	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.716.800,00	1.840.550,24	333.494,91	1.222.326,81	618.223,43	333.494,91	1.222.326,81	618.223,43	1.055.534,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.716.800,00	1.840.550,24	333.494,91	1.222.326,81	618.223,43	333.494,91	1.222.326,81	618.223,43	1.055.534,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	906.300,00	932.983,28	134.417,19	476.316,56	456.666,72	134.417,19	476.316,56	456.666,72	409.063,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	810.500,00	907.566,96	199.077,72	746.010,25	161.556,71	199.077,72	746.010,25	161.556,71	646.471,39	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.583.200,00	33.882.958,63	6.554.946,96	20.445.547,20	94,36	13.437.411,43	6.043.302,23	17.269.206,79	93,39	16.613.751,84	0,00
Legislativa	1.222.000,00	1.222.000,00	0,00	517.090,14	2,39	704.909,86	0,00	365.084,27	1,97	856.915,73	0,00
Ação Legislativa	1.222.000,00	1.222.000,00	0,00	517.090,14	2,39	704.909,86	0,00	365.084,27	1,97	856.915,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.329.500,00	4.143.864,16	739.400,00	2.743.690,59	12,66	1.400.173,57	695.056,65	2.153.397,40	11,65	1.990.466,76	0,00
Planejamento e Orçamento	220.000,00	220.000,00	42.373,43	110.608,14	0,51	109.391,86	42.373,43	110.608,14	0,60	109.391,86	
FU04 - Administração Geral	3.233.000,00	3.035.244,80	499.476,62	1.958.128,01	9,04	1.077.116,79	497.940,92	1.616.534,35	8,74	1.418.710,45	
Administração Financeira	386.500,00	380.519,36	46.418,85	334.759,57	1,54	45.759,79	88.702,05	213.998,17	1,16	166.521,19	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	490.000,00	508.100,00	151.131,10	340.194,87	1,57	167.905,13	66.040,25	212.256,74	1,15	295.843,26	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.853.500,00	1.855.647,33	285.894,40	973.022,66	4,49	882.624,67	298.498,08	920.381,49	4,98	935.265,84	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.000,00	315.000,00	42.611,20	198.290,92	0,92	116.709,08	50.078,37	170.338,39	0,92	144.661,61	
Assistência Comunitária	1.377.500,00	1.387.329,33	219.055,02	702.115,57	3,24	685.213,76	224.191,53	677.426,93	3,66	709.902,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	163.000,00	153.318,00	24.228,18	72.616,17	0,34	80.701,83	24.228,18	72.616,17	0,39	80.701,83	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.329.000,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.329.000,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	0,00	0,00	0,00	3.329.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.979.420,00	6.974.558,64	1.129.758,25	4.438.635,58	20,48	2.535.923,06	1.214.481,54	4.085.002,97	22,09	2.889.555,67	0,00
Atenção Básica	2.684.200,00	2.830.518,80	513.062,03	1.978.585,99	9,13	851.932,81	536.428,37	1.903.020,04	10,29	927.498,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.633.720,00	3.512.683,20	529.974,15	2.180.430,47	10,06	1.332.252,73	584.740,32	1.924.087,89	10,41	1.588.595,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	183.500,00	181.200,00	8.323,32	50.498,32	0,23	130.701,68	8.323,32	50.498,32	0,27	130.701,68	
Vigilância Sanitária	125.000,00	161.310,00	30.233,38	93.473,06	0,43	67.836,94	30.233,38	93.473,06	0,51	67.836,94	
Vigilância Epidemiológica	228.000,00	152.246,64	3.124,80	42.862,40	0,20	109.384,24	9.374,40	24.113,60	0,13	128.133,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	125.000,00	136.600,00	45.040,57	92.785,34	0,43	43.814,66	45.381,75	89.810,06	0,49	46.789,94	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.588.030,00	6.530.826,15	1.212.652,05	4.208.647,57	19,42	2.322.178,58	1.213.864,59	4.095.746,85	22,15	2.435.079,30	0,00
Ensino Fundamental	4.783.530,00	4.643.225,15	790.369,09	2.714.782,27	12,53	1.928.442,88	792.549,06	2.631.388,63	14,23	2.011.836,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	1.600.000,00	1.705.900,00	360.912,77	1.334.260,93	6,16	371.639,07	359.945,34	1.304.753,85	7,06	401.146,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	104.500,00	171.701,00	61.370,19	159.604,37	0,74	12.096,63	61.370,19	159.604,37	0,86	12.096,63	
Cultura	388.000,00	1.022.130,00	800.685,14	984.186,23	4,54	37.943,77	734.095,09	908.879,29	4,92	113.250,71	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	388.000,00	1.022.130,00	800.685,14	984.186,23	4,54	37.943,77	734.095,09	908.879,29	4,92	113.250,71	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.527.225,00	2.456.094,00	1.070.406,21	1.937.396,91	8,94	518.697,09	707.180,66	1.297.111,22	7,01	1.158.982,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.487.225,00	2.450.794,00	1.070.406,21	1.937.396,91	8,94	513.397,09	707.180,66	1.297.111,22	7,01	1.153.682,78	
Serviços Urbanos	40.000,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 15/08/2023 17:25:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.070.000,00	1.039.400,00	148.819,62	829.669,25	3,83	209.730,75	186.581,99	572.652,66	3,10	466.747,34	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.070.000,00	1.039.400,00	148.819,62	829.669,25	3,83	209.730,75	186.581,99	572.652,66	3,10	466.747,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	56.571,00	7.177,59	25.118,76	0,12	31.452,24	7.177,59	25.118,76	0,14	31.452,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	35.000,00	49.671,00	7.177,59	25.118,76	0,12	24.552,24	7.177,59	25.118,76	0,14	24.552,24	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	255.000,00	285.300,00	9.005,26	240.741,81	1,11	44.558,19	216.520,18	239.504,82	1,30	45.795,18	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	255.000,00	285.300,00	9.005,26	240.741,81	1,11	44.558,19	216.520,18	239.504,82	1,30	45.795,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	130.000,00	100.500,00	11.551,98	47.332,94	0,22	53.167,06	11.551,98	47.332,94	0,26	53.167,06	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	130.000,00	100.500,00	11.551,98	47.332,94	0,22	53.167,06	11.551,98	47.332,94	0,26	53.167,06	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 15/08/2023 17:25:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	482.000,00	501.800,00	34.769,31	492.426,94	2,27	9.373,06	139.188,10	331.043,98	1,79	170.756,02	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	482.000,00	501.800,00	34.769,31	492.426,94	2,27	9.373,06	139.188,10	331.043,98	1,79	170.756,02	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.482.100,00	2.066.453,20	985.790,70	1.745.424,55	8,06	321.028,65	472.141,01	1.173.130,86	6,34	893.322,34	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.482.100,00	2.066.453,20	985.790,70	1.745.424,55	8,06	321.028,65	472.141,01	1.173.130,86	6,34	893.322,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	250.000,00	983.189,15	69.036,45	865.963,27	4,00	117.225,88	69.036,45	865.963,27	4,68	117.225,88	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	250.000,00	983.189,15	69.036,45	865.963,27	4,00	117.225,88	69.036,45	865.963,27	4,68	117.225,88	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.192.000,00	1.202.000,00	50.000,00	396.200,00	1,83	805.800,00	77.928,32	188.856,01	1,02	1.013.143,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	940.000,00	940.000,00	50.000,00	136.000,00	0,63	804.000,00	56.074,53	117.934,73	0,64	822.065,27	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	252.000,00	262.000,00	0,00	260.200,00	1,20	1.800,00	21.853,79	70.921,28	0,38	191.078,72	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	445.425,00	113.625,00				113.625,00				113.625,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.800,00	1.840.550,24	333.494,91	1.222.326,81	5,64	618.223,43	333.494,91	1.222.326,81	6,61	618.223,43	
TOTAL (III) = (I + II)	34.300.000,00	35.723.508,87	6.888.441,87	21.667.874,01	100,00	14.055.634,86	6.376.797,14	18.491.533,60	100,00	17.231.975,27	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.800,00	1.840.550,24	333.494,91	1.222.326,81	5,64	618.223,43	333.494,91	1.222.326,81	6,61	618.223,43	0,00
Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Ação Legislativa	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	275.000,00	243.200,00	36.693,54	145.090,01	0,67	98.109,99	36.693,54	145.090,01	0,78	98.109,99	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.425,01	4.233,11	0,02	5.766,89	1.425,01	4.233,11	0,02	5.766,89	
FU04 - Administração Geral	186.000,00	179.100,00	24.363,66	104.071,87	0,48	75.028,13	24.363,66	104.071,87	0,56	75.028,13	
Administração Financeira	29.000,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	10.904,87	36.785,03	0,17	13.214,97	10.904,87	36.785,03	0,20	13.214,97	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	106.000,00	110.980,00	11.282,19	49.373,02	0,23	61.606,98	11.282,19	49.373,02	0,27	61.606,98	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Assistência Comunitária	94.000,00	98.980,00	11.282,19	49.373,02	0,23	49.606,98	11.282,19	49.373,02	0,27	49.606,98	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	362.800,00	386.411,36	62.857,03	217.924,15	1,01	168.487,21	62.857,03	217.924,15	1,18	168.487,21	0,00
Atenção Básica	206.800,00	228.811,36	38.114,87	127.817,81	0,59	100.993,55	38.114,87	127.817,81	0,69	100.993,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.000,00	124.000,00	19.256,56	69.754,63	0,32	54.245,37	19.256,56	69.754,63	0,38	54.245,37	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	21.000,00	22.600,00	5.485,60	20.351,71	0,09	2.248,29	5.485,60	20.351,71	0,11	2.248,29	
Vigilância Epidemiológica	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	761.000,00	886.958,88	188.950,85	690.849,08	3,19	196.109,80	188.950,85	690.849,08	3,74	196.109,80	0,00
Ensino Fundamental	496.000,00	587.703,06	121.323,05	441.936,89	2,04	145.766,17	121.323,05	441.936,89	2,39	145.766,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	265.000,00	299.255,82	67.627,80	248.912,19	1,15	50.343,63	67.627,80	248.912,19	1,35	50.343,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	115.000,00	115.000,00	22.115,13	77.991,62	0,36	37.008,38	22.115,13	77.991,62	0,42	37.008,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	115.000,00	115.000,00	22.115,13	77.991,62	0,36	37.008,38	22.115,13	77.991,62	0,42	37.008,38	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.000,00	40.000,00	8.265,20	29.597,12	0,14	10.402,88	8.265,20	29.597,12	0,16	10.402,88	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	8.265,20	29.597,12	0,14	10.402,88	8.265,20	29.597,12	0,16	10.402,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	6.000,00	1.575,17	5.455,06	0,03	544,94	1.575,17	5.455,06	0,03	544,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	6.000,00	1.575,17	5.455,06	0,03	544,94	1.575,17	5.455,06	0,03	544,94	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.755,80	6.046,75	0,03	3.953,25	1.755,80	6.046,75	0,03	3.953,25	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.755,80	6.046,75	0,03	3.953,25	1.755,80	6.046,75	0,03	3.953,25	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

Documento gerado em 15/08/2023 17:25:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.935.078,60	2.519.739,38	2.540.906,55	2.777.921,92	2.688.714,47	6.014.620,94	2.471.397,78	2.773.245,30	2.873.898,30	2.406.897,12	3.787.310,65	2.567.313,94	36.357.044,95	34.801.488,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.419,74	228.440,78	368.003,87	429.543,04	109.731,44	233.717,93	216.985,20	146.287,60	140.470,92	149.831,73	338.087,99	237.592,36	2.899.112,60	3.266.700,00
IPTU	1.557,07	72.751,15	8.617,56	6.856,91	6.197,33	7.480,36	5.568,98	965,82	1.901,19	11.096,23	59.183,08	31.353,72	213.529,40	206.100,00
ISS	242.393,51	100.059,30	95.837,14	87.637,64	98.116,09	88.156,32	113.066,24	57.452,04	46.925,35	74.662,00	109.922,08	69.086,91	1.183.314,82	1.216.000,00
ITBI	0,00	0,00	202.763,84	241.882,90	0,00	52.148,02	27.706,06	3.400,00	1.344,00	1.400,00	106.047,86	77.464,35	714.157,03	810.000,00
IRRF	56.469,16	52.557,21	59.437,11	92.876,31	4.462,65	84.291,53	60.604,15	68.693,61	71.356,93	59.789,53	60.808,72	57.688,53	729.035,54	922.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	3.073,12	1.348,22	289,28	955,37	1.641,70	10.039,77	15.776,13	18.943,45	2.883,87	2.126,25	1.998,85	59.076,01	112.000,00
Contribuições	37.024,14	60.793,79	38.653,80	36.948,02	40.527,25	787.714,42	41.118,34	40.646,52	38.403,34	40.925,98	36.707,07	42.750,66	1.242.213,33	1.534.000,00
Receita Patrimonial	18.787,76	26.467,52	18.185,06	16.460,26	13.608,09	881.987,40	10.336,38	10.154,57	11.757,40	9.644,19	9.017,93	5.410,60	1.031.817,16	160.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.787,76	26.467,52	18.185,06	16.460,26	13.608,09	881.987,40	10.336,38	10.154,57	11.008,99	9.644,19	9.017,93	5.410,60	1.031.068,75	160.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,41	0,00	0,00	0,00	748,41	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.577,94	37.545,29	28.632,72	28.266,88	26.487,16	28.951,24	29.349,78	28.179,42	32.536,60	25.422,11	20.469,37	7.862,62	328.281,13	410.000,00
Transferências Correntes	2.544.269,02	2.166.492,00	2.087.431,10	2.266.703,72	2.498.360,53	4.058.698,91	2.173.608,08	2.547.977,19	2.650.730,04	2.180.116,11	3.383.028,29	2.273.237,70	30.830.652,69	29.411.888,33
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.524,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	13.545.961,00
Cota-Parte do ICMS	491.175,92	506.859,55	487.950,78	458.340,15	459.834,63	435.130,70	485.352,68	439.575,69	467.073,40	419.512,13	547.379,88	475.248,69	5.673.434,20	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	67.480,08	55.838,46	33.490,75	21.508,47	27.192,38	13.133,58	37.309,05	35.937,55	47.638,75	52.418,01	307.429,21	107.579,02	806.955,31	500.000,00
Cota-Parte do ITR	19.184,90	9.418,80	29.306,43	269.603,88	25.966,97	27.372,45	18.953,51	22.841,97	67.026,67	14.493,69	4.678,88	11.042,22	519.890,37	400.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	333.529,77	350.578,57	325.906,04	358.407,31	334.945,47	328.549,18	379.434,11	382.502,60	355.089,08	340.678,32	466.550,68	403.077,32	4.359.248,45	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	376.755,13	331.140,60	370.234,17	359.095,73	645.283,20	1.692.730,29	251.934,70	316.070,93	887.403,84	408.068,44	1.006.531,01	295.169,96	6.940.418,00	4.765.727,33
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.551,04	0,00	0,00	0,00	957,00	0,00	460,00	24.968,04	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	275.650,48	296.954,41	261.789,41	309.839,99	303.626,24	1.950.529,74	308.447,71	369.880,61	281.647,31	286.273,74	381.989,17	314.997,96	5.341.626,77	5.095.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.968,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.968,14	1.084.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.695,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.695,17	10.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.592,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.592,23	61.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.650,48	296.954,41	261.789,41	309.839,99	303.626,24	310.274,20	308.447,71	369.880,61	281.647,31	286.273,74	381.989,17	314.997,96	3.701.371,23	3.940.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.659.428,12	2.222.784,97	2.279.117,14	2.468.081,93	2.385.088,23	4.064.091,20	2.162.950,07	2.403.364,69	2.592.250,99	2.120.623,38	3.405.321,48	2.252.315,98	31.015.418,18	29.706.488,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.659.428,12	2.222.784,97	2.279.117,14	2.468.081,93	2.385.088,23	4.064.091,20	2.162.950,07	2.403.364,69	2.592.250,99	2.120.623,38	3.405.321,48	2.252.315,98	31.015.418,18	29.706.488,33
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.060,00	31.248,00	46.872,00	39.060,00	39.600,00	39.600,00	235.440,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.659.428,12	2.222.784,97	2.279.117,14	2.468.081,93	2.385.088,23	4.064.091,20	2.123.890,07	2.372.116,69	2.545.378,99	2.081.563,38	3.365.721,48	2.212.715,98	30.779.978,18	29.256.488,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.172.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.084.000,00	0,00
Ativo	1.080.000,00	0,00
Inativo	4.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.013.000,00	0,00
Ativo	1.013.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.015.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.005.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.167.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	3.081.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	3.081.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.081.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-914.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	100.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	259.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	259.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.500,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	238.500,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.706.488,33	14.936.826,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.266.700,00	1.229.255,80
IPTU	206.100,00	110.069,02
ISS	1.216.000,00	471.114,62
ITBI	810.000,00	217.362,27
IRRF	922.600,00	378.941,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.000,00	51.768,32
Contribuições	450.000,00	240.551,91
Receita Patrimonial	99.100,00	56.321,07
Aplicações Financeiras (II)	99.100,00	55.572,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	748,41
Transferências Correntes	25.471.688,33	13.265.460,91
Cota-Parte do FPM	11.025.961,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	4.960.000,00	2.267.314,06
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	470.649,81
Cota-Parte do ITR	320.000,00	111.229,59
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	2.327.332,11
Outras Transferências Correntes	4.765.727,33	3.165.178,88
Demais Receitas Correntes	419.000,00	145.236,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	419.000,00	145.236,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.607.388,33	14.881.253,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.370.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	61.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.274.000,00	250.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.274.000,00	250.000,00
Convênios	740.000,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	534.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.274.000,00	250.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.251.388,33	15.131.253,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.881.388,33	15.131.253,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.012.876,86	20.254.043,79	17.982.773,85	14.954.625,44	397.488,75	569.957,00	569.957,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.766.860,67	8.362.417,95	8.124.421,70	6.957.783,39	5.830,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.246.016,19	11.891.625,84	9.858.352,15	7.996.842,05	391.658,11	569.957,00	569.957,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.012.876,86	20.254.043,79	17.982.773,85	14.954.625,44	397.488,75	569.957,00	569.957,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.266.007,01	1.413.830,22	508.759,75	495.920,20	44.856,37	0,00	0,00
Investimentos	2.326.007,01	1.277.830,22	390.825,02	377.985,47	44.856,37	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	940.000,00	136.000,00	117.934,73	117.934,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.326.007,01	1.277.830,22	390.825,02	377.985,47	44.856,37	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	113.625,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.783.508,87	21.531.874,01	18.373.598,87	15.332.610,91	442.345,12	569.957,00	569.957,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.452.508,87	21.531.874,01	18.373.598,87	15.332.610,91	442.345,12	569.957,00	569.957,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.213.659,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.213.659,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.213.659,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-710.764,34	-368.817,95
Disponibilidade de Caixa	-710.764,34	-368.817,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	708.869,95	280.396,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.894,39	88.421,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	710.764,34	368.817,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	341.946,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-428.473,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-199,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-199,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-428.871,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-428.871,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	763.374,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	763.374,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	510,00	707.975,42	442.345,12	0,00	266.140,30	178.179,19	852.533,70	569.957,00	569.957,00	0,00	460.755,89	726.896,19
PODER EXECUTIVO	510,00	704.147,60	438.517,30	0,00	266.140,30	178.179,19	852.533,70	569.957,00	569.957,00	0,00	460.755,89	726.896,19
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.827,82	3.827,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	3.827,82	3.827,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	729,26	0,00	0,00	729,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,26
TOTAL (III) = (I + II)	510,00	708.704,68	442.345,12	0,00	266.869,56	178.179,19	852.533,70	569.957,00	569.957,00	0,00	460.755,89	727.625,45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	729,26	0,00	0,00	729,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,26
PODER EXECUTIVO	0,00	729,26	0,00	0,00	729,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.400.000,00
Previsão Atualizada	34.411.488,33
Receitas Realizadas	15.186.826,59
Déficit Orçamentário	3.304.707,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	763.374,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.400.000,00
Dotação Atualizada	35.823.508,87
Despesas Empenhadas	21.667.874,01
Despesas Liquidadas	18.491.533,60
Despesas Pagas	15.450.545,64
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.667.874,01
Despesas Liquidadas	18.491.533,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.015.418,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.015.418,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.779.978,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.213.659,10	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	341.946,39	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	709.214,68	0,00	442.345,12	266.869,56
Poder Executivo	705.386,86	0,00	438.517,30	266.869,56
Poder Legislativo	3.827,82	0,00	3.827,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.030.712,89	0,00	569.957,00	460.755,89
Poder Executivo	1.030.712,89	0,00	569.957,00	460.755,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.739.927,57	0,00	1.012.302,12	727.625,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.924.401,72	25,00	36,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.496.985,08	70,00	64,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.413.830,22	1.858.176,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	39,61	-39,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.239.108,54	1.279.105,27	1.280.965,96	1.108.578,96	1.103.817,90	3.102.693,76	2.258.784,85	1.205.342,09	1.137.033,56	1.112.005,42	1.130.505,63	1.136.020,52	17.093.962,46	1.229,33
Pessoal Ativo	1.239.108,54	1.279.105,27	1.280.965,96	1.108.578,96	1.103.817,90	440.569,23	2.258.784,85	1.205.342,09	1.137.033,56	1.112.005,42	1.130.505,63	1.136.020,52	14.431.837,93	1.229,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.071.629,53	1.101.255,82	1.115.206,53	966.317,31	954.140,04	381.371,37	1.960.241,25	1.062.524,84	999.147,21	973.194,74	989.494,66	995.087,86	12.569.611,16	1.229,33
Obrigações Patronais	167.479,01	177.849,45	165.759,43	142.261,65	149.677,86	59.197,86	298.543,60	142.817,25	137.886,35	138.810,68	141.010,97	140.932,66	1.862.226,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.124,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.124,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.234.616,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.234.616,86	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.507,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.507,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	58.881,44	68.064,47	121.814,26	43.157,68	33.632,70	2.677.062,03	144.015,57	161.861,13	99.416,80	101.129,83	98.462,44	116.443,03	3.723.941,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	58.881,44	68.064,47	121.814,26	43.157,68	33.632,70	14.937,50	144.015,57	161.861,13	99.416,80	101.129,83	98.462,44	116.443,03	1.061.816,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.124,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662.124,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	1.180.227,10	1.211.040,80	1.159.151,70	1.065.421,28	1.070.185,20	425.631,73	2.114.769,28	1.043.480,96	1.037.616,76	1.010.875,59	1.032.043,19	1.019.577,49	13.370.021,08	1.229,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.015.418,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	235.440,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.779.978,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.371.250,41	43,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.621.188,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.790.128,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.959.069,40	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.471.928,03	11.496.062,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	32.468,65	56.603,55	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	14.792,79	0,00
Internos	0,00	14.792,79	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	32.468,65	41.810,76	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	32.468,65	41.810,76	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	11.439.459,38	11.439.459,38	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.027.793,83	1.117.658,86	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.027.793,83	1.117.658,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.738.558,17	1.486.476,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	708.869,95	280.396,04	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.894,39	88.421,91	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	9.444.134,20	10.378.404,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.428.425,36	31.015.418,18	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.428.425,36	31.015.418,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	36,50	37,07	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,05	33,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.714.110,43	37.218.501,82	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.942.699,39	33.496.651,63	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	660.000,00	660.000,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.030.712,89	460.755,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.428.425,36	31.015.418,18	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.428.425,36	31.015.418,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.914.253,58	6.823.392,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.222.828,22	6.141.052,80	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.015.418,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.015.418,18	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.962.466,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.466.220,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.171.079,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.015.418,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.015.418,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.779.978,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.371.250,41	43,44
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	16.621.188,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.790.128,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.959.069,40	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	10.378.404,07	33,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.218.501,82	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.823.392,00	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.962.466,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.171.079,27	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de **18 a 22 de agosto de 2023**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

1.1.20. COREN

CARGO: VIGILANTE

NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
Adair Barbosa dos Santos	547.***.***.15	Sec. Municipal de Administração

Rio Branco, 17 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N. 011/CMDCA, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Plano Municipal Pela Primeira Infância-PMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do seu presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 1ª Reunião Ordinária realizada em 28 de Julho de 2.023, Ele, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI**, conforme Anexo – I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 4 de Agosto de 2.023.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

DATA: 17 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 71/2023, nº 72/2023, nº 73/2023 e nº 74/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito, ficam nomeados **Sr. Felipe Pelissari como** FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 71/2023 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 72/2023 firmada com a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA,** da Ata de Registro de Preços nº 73/2023 firmada com a empresa **MAX COLLOR TINTAS LTDA ME,** da Ata de Registro de Preços nº 74/2023 firmada com a empresa **ECO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**; referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DEPREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – SRP 31/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

DATA: 16 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em exercício,

R E S O L V E:

ART.1º- Designa para atuar na COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, os servidores:

▪Sr. Felipe Pelissari – Presidente;

▪Sra Lidia Ines Baron Saran – Secretária;

▪Sra Dirce Ines Niederle Menin – Membro;

▪Sra Marta Maria Weber – Membro;

▪Sra Érica Jeissiane Barbosa Castanho – Membro;

▪Sra Nargila da Luz Rauber – Membro;

Sra Geovana Barbosa Castanho – Membro.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 DE AGOSTO DE 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 299/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 5 (cinco) meses.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 22/2023 de 18/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos

termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 18 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

FINANÇAS
DECRETO Nº 37/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 37/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21			1.000,00
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 28			5.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45			18.210,50
	Contratação por Tempo Determinado	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.04.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 48			22.000,00
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.94.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 69			2.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**42.210,50**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98			9.000,00
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139			359.325,02
	Consumo	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 141	Instalações	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	7.435,59
Cód. red.: 167	Instalações	05.003.25.752.0008.1011.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	9.086,24
		Sub-Total:	**375.846,85**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 189	Civil saúde	06.002.10.122.0018.1027.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	5.820,00
Cód. red.: 192	Contratação por Tempo Determinado saúde	06.002.10.122.0018.2018.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	4.631,71
Cód. red.: 228	Contratação por Tempo Determinado saúde	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	10.165,07
Cód. red.: 239	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica saúde	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	1.238,26
Cód. red.: 253	Contratação por Tempo Determinado saúde	06.002.10.301.0019.2028.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	24.082,36
Cód. red.: 286	Contratação por Tempo Determinado saúde	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	9.548,12
Cód. red.: 307	Contratação por Tempo Determinado saúde	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.04.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	13.000,00
		Sub-Total:	**68.485,52**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 370	Patronais desenvolvimento do ensino	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Identificação das despesas com manutenção e	1.000,00

Cód. red.: 381	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.500,00
Cód. red.: 382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.908,84
Cód. red.: 386	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.000,00
		Sub-Total:	**91.408,84**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.000,00
Cód. red.: 420	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	292,14
Cód. red.: 423	07.002.12.361.0006.2055.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Cód. red.: 427	07.002.12.361.0008.1038.4.4.90.52.1.569.0000000 Equipamentos e Material Permanente	Outras Transferências de Recursos do FNDE	79.000,00
Cód. red.: 442	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	445,00
		Sub-Total:	**295.737,14**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 468	07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	70.000,00
Cód. red.: 478	07.003.12.367.0006.2056.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	7.300,00
		Sub-Total:	**77.300,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 487	07.004.12.361.0006.2042.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00
Cód. red.: 511	07.004.12.365.0006.2058.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		42.000,00
		Sub-Total:	**43.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 542	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		9.200,00
Cód. red.: 545	08.001.08.122.0002.2061.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		21.700,00
Cód. red.: 548	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.800,00
Cód. red.: 549	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		7.004,31
Cód. red.: 554	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.029,42
		Sub-Total:	**40.733,73**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 591	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.34.1.500.0000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos não Vinculados de Impostos		57.000,00
Cód. red.: 592	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.514,37
		Sub-Total:	**77.514,37**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 624	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		17.176,77

Cód. red.: 633	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	24.457,03
Cód. red.: 643	Contratação por Tempo Determinado	09.001.15.452.0004.2080.3.1.90.04.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 648	Participação em Consórcio Público	09.001.20.606.0002.2077.3.3.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Recursos não Vinculados de Impostos	14.999,96
		Sub-Total:	**59.633,76**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 704	Consumo	11.001.27.812.0007.1069.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Cód. red.: 714	Consumo	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.236.870,71**

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	Consumo	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	253.325,02
		Sub-Total:	**253.325,02**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	Instalações	05.003.15.451.0008.1016.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	106.000,00
Cód. red.: 157	Instalações	05.003.15.451.0008.1023.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	1.180,42
		Sub-Total:	**107.180,42**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	Instalações saúde	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	351.902,73

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 188	Instalações Congêneres vinculados à Saúde	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.632.0000000 Obras e Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	87.277,22
Cód. red.: 235	Consumo saúde	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de	6.758,26
		Sub-Total:	**445.938,21**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 392	do ensino	07.001.12.364.0006.1040.3.3.50.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 393	Consumo do ensino	07.001.12.364.0006.1040.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 394	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	07.001.12.364.0006.1040.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	Consumo do ensino	07.002.04.125.0002.2086.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	2.000,00
Cód. red.: 396	Serviços de Terceiros - Pessoa Física do ensino	07.002.04.125.0002.2086.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 397	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	07.002.04.125.0002.2086.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	2.000,00
Cód. red.: 398	Equipamentos e Material Permanente do ensino	07.002.04.125.0002.2086.4.4.90.52.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 399	do ensino	07.002.12.122.0006.1046.3.3.50.41.1.500.1001000 Contribuições Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00

Cód. red.: 400	07.002.12.122.0008.1049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 401	07.002.12.122.0008.1049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 402	07.002.12.122.0008.1049.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 403	07.002.12.122.0008.1049.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 408	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.735,55
Cód. red.: 408	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.571.0000000 Material de Consumo	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000,00
Cód. red.: 408	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.30.1.759.0000701 Material de Consumo	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	25.000,00
Cód. red.: 424	07.002.12.361.0006.2055.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Cód. red.: 426	07.002.12.361.0008.1036.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 428	07.002.12.361.0008.1041.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 429	07.002.12.361.0008.1044.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Cód. red.: 430	07.002.12.361.0008.1044.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 431	Instalações do ensino	07.002.12.361.0008.1044.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	38.084,13
Cód. red.: 440	Consumo do ensino	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	292,14
Cód. red.: 441	ou Serviço para Distribuição Gratuita do ensino	07.002.12.365.0006.2053.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 443	Consumo do ensino	07.002.12.365.0006.2053.4.4.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	10.000,00
Cód. red.: 444	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	07.002.12.365.0006.2053.4.4.90.39.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	10.000,00
Cód. red.: 445	Consumo do ensino	07.002.12.365.0008.1037.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	3.000,00
Cód. red.: 446	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	07.002.12.365.0008.1037.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	5.000,00
Cód. red.: 447	Instalações do ensino	07.002.12.365.0008.1037.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	5.000,00
Cód. red.: 449	Consumo do ensino	07.002.12.365.0008.1043.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 450	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do ensino	07.002.12.365.0008.1043.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	1.000,00
Cód. red.: 451	Instalações do ensino	07.002.12.365.0008.1043.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento	923,71
		Sub-Total:	**182.035,53**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 467	Alimentação	07.003.12.361.0006.2044.3.3.90.46.1.540.1070000 Auxílio- Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	89.610,45
		Sub-Total:	**89.610,45**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	ou Serviço para Distribuição Gratuita Impostos	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.32.1.540.0000000 Material, Bem Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	500,00
Cód. red.: 491	Serviços de Terceiros - Pessoa Física Impostos	07.004.12.361.0006.2042.3.3.90.36.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.000,00
Cód. red.: 493	Consumo Impostos	07.004.12.361.0006.2042.4.4.90.30.1.540.0000000 Material de Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.000,00
Cód. red.: 494	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Impostos	07.004.12.361.0006.2042.4.4.90.39.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.000,00
Cód. red.: 495	Instalações Impostos	07.004.12.361.0006.2042.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.000,00
Cód. red.: 496	Equipamentos e Material Permanente Impostos	07.004.12.361.0006.2042.4.4.90.52.1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.000,00
Cód. red.: 506	Consumo Impostos	07.004.12.365.0006.2057.4.4.90.30.1.540.0000000 Material de Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.000,00
Cód. red.: 507	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Impostos	07.004.12.365.0006.2057.4.4.90.39.1.540.0000000 Outros Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.000,00
Cód. red.: 508	Instalações Impostos	07.004.12.365.0006.2057.4.4.90.51.1.540.0000000 Obras e Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.000,00
Cód. red.: 509	Equipamentos e Material Permanente Impostos	07.004.12.365.0006.2057.4.4.90.52.1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de	1.000,00
		Sub-Total:	**9.500,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 562			72.000,00
	Equipamentos e Material Permanente vinculados à Assistência Social	08.001.08.244.0008.1051.4.4.90.52.1.665.0000000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	
		Sub-Total:	**72.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 580			8.804,31
	Consumo	08.002.08.244.0015.2066.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**8.804,31**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 639			15.476,77
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	09.001.04.122.0014.1062.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	
		Sub-Total:	**15.476,77**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 702			10.000,00
		11.001.27.812.0007.1065.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 703			10.000,00
		11.001.27.812.0007.1069.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 718			30.000,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Descrição não encontrada no sistema legado	
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.236.870,71**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 3 de julho de 2023

EGON H

Pre

FINANÇAS
DECRETO N° 38/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 38/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 69	Equipamentos e Material Permanente	03.001.04.122.0008.1006.4.4.90.52.2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.042,00
		Sub-Total:	**3.042,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 139	Consumo	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.30.2.718.0000000 Material de Auxílio Fin.Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º	42.915,00
Cód. red.: 141	Instalações	05.003.15.451.0008.1009.4.4.90.51.2.711.0000804 Obras e Descrição não encontrada no sistema legado	248.240,24
		Sub-Total:	**291.155,24**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 182	Instalações	05.004.26.782.0008.1017.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	129.397,97
		Sub-Total:	**129.397,97**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 237	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.600.3110000 Outras Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	45.007,67
Cód. red.: 237	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.621.3210000 Outras Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	11.240,44
		Sub-Total:	**56.248,11**
		Total Parcial Suplementado:	**479.843,32**

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de julho de 2023

EGON H

Pre

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 23.603.476/0001-12- VALOR TOTAL: R$ 246.610,00;IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 08.952.092/0001-11; VALOR TOTAL: R$ 182.520,00; SM GIUST-

TI DE ARRUDA E CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 08.711.005/0001-34-VALOR TOTAL R$ 298.970,00; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **17/08/2023 ATÉ 17/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 013/2023, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 28/07/2023 as 09horas, sagrou-se vencedor as empresas abaixo relacionandas com a proposta referente aos seguintes itens;

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELE

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	232983	CAMISA DE TECIDO TRICOLINE, BORDADO TAMANHO 8/8 SENDO NO PEITO, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	un	600,0000	R$88,9000	R$ 53.340,00
2	238366	CAMISETA BABY LOOK DE TECIDO PIQUET (PV) BORDADO NO PEITO E BRACO, GOLA POLO, COR A DEFINIR	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	un	1000,0000	R$44,1000	R$ 44.100,00
3	238367	CAMISETA DE TECIDO PIQUET (PV) BORDADO NO PEITO E BRACO, GOLA POLO, COR A DEFINIR	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	un	1000,0000	R$46,0000	R$ 46.000,00
4	235530	CAMISETA TECIDO MALHA FRIA COM SERIGRAFIA NO TAMANHO 15/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	un	800,0000	R$28,0000	R$ 22.400,00
5	235532	CAMISETA TECIDO MALHA FRIA COM SERIGRAFIA NO TAMANHO 35/39 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	un	700,0000	R$27,9700	R$ 19.579,00
6	238316	JALECO COM MANGA LONGA DOBRAVEL PARA 3/4, COR PADRAO: BRANCO COM DETALHES A DEFINIR; OBS: LOGO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO A CIMA DO PEITO, COM 2 BOLSOS	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	un	500,0000	R$67,8900	R$ 33.945,00
7	235541	SERIGRAFIA 15/20 FRENTE E COSTA	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	un	600,0000	R$15,3800	R$ 9.228,00
8	235542	SERIGRAFIA 30/20 FRENTE E COSTA	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	un	600,0000	R$14,9800	R$ 8.988,00
9	235543	SERIGRAFIA 35/39 FRENTE E COSTA	ALFAIATARIA DE UNIFORMES	un	600,0000	R$15,0500	R$ 9.030,00

Valor Total: R$ 246.610,00

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	232987	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 15/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	IMPACTO	un	2000,0000	R$22,2000	R$ 44.400,00
2	232988	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 30/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	IMPACTO	un	1500,0000	R$22,5000	R$ 33.750,00
3	232989	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 50/50 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	IMPACTO	un	800,0000	R$22,8000	R$ 18.240,00
4	238368	CAMISETA TECIDO 100% POLIESTER COM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE/COSTA E MANGAS, CORES VARIADAS, MANGA CURTA E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	IMPACTO	un	1500,0000	R$31,9000	R$ 47.850,00
5	233003	SUBLIMACAO EM CAMISETA TECIDO 100% POLIESTER FRENTE E COSTA DAS CAMISETAS - TAMANDO DA ARTE A DEFINIR	IMPACTO	un	600,0000	R$19,7000	R$ 11.820,00
6	235538	TRANSFER 15/20 FRENTE E COSTA	IMPACTO	un	600,0000	R$14,7000	R$ 8.820,00
7	235539	TRANSFER 30/20 FRENTE E COSTA	IMPACTO	un	600,0000	R$14,7000	R$ 8.820,00
8	235540	TRANSFER 50/50 FRENTE E COSTA	IMPACTO	un	600,0000	R$14,7000	R$ 8.820,00

Valor Total: R$ 182.520,00

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	238310	AVENTAL SOCIAL COM ALCA (LONGO E COLORIDO) COM BOLSO CENTRALIZADO NA ALTURA DA CINTURA, FEITO DE BRIM LEVE COM BOTAO NA ALCA: OBS: LOGO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO ACIMA DO PEITO, COR A DEFINIR	STILLUS UNIFORMES	un	500,0000	R$98,0000	R$ 49.000,00
2	238373	BONE NA COR AZUL DETALHES VERMELHO. OBS: LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO LADO ESQUERDO E DO PROERD DO LADO DIREITO	STILLUS UNIFORMES	un	500,0000	R$13,8000	R$ 6.900,00
3	232994	BORDADO 4/4 NO PEITO OU MANGA	STILLUS UNIFORMES	un	800,0000	R$14,0000	R$ 11.200,00
4	232995	BORDADO 6/6 NO PEITO OU MANGA	STILLUS UNIFORMES	un	800,0000	R$15,5000	R$ 12.400,00
5	232996	BORDADO 8/8 NO PEITO OU MANGA	STILLUS UNIFORMES	un	800,0000	R$15,5000	R$ 12.400,00
6	232981	CAMISA DE TECIDO TRICOLINE, BORDADO TAMANHO 4/4 SENDO NO PEITO, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	STILLUS UNIFORMES	un	600,0000	R$90,0000	R$ 54.000,00

7	232982	CAMISA DE TECIDO TRICOLINE, BORDADO TAMANHO 6/6 SENDO NO PEITO, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	STILLUS UNIFORMES	un	600,0000	R$89,0000	R$ 53.400,00
8	238365	CAMISETA DE TECIDO PIQUET (PV) BORDADO NO PEITO E BRACO, GOLA V, COR A DEFINIR	STILLUS UNIFORMES	un	1000,0000	R$37,5000	R$ 37.500,00
9	235531	CAMISETA TECIDO MALHA FRIA COM SERIGRAFIA NO TAMANHO 30/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR	STILLUS UNIFORMES	un	800,0000	R$21,9000	R$ 17.520,00
10	238374	CAMISETAS NA COR AZUL DETALHES VERMELHO. OBS: LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E DO PROERD DO LADO DIREITO	STILLUS UNIFORMES	un	500,0000	R$24,8000	R$ 12.400,00
11	238319	JALECO COM MANGA LONGA BRANCO COM DETALHES A DEFINIR OBS: LOGO DA PREFEITURA A CIMA DO PEITO	STILLUS UNIFORMES	un	500,0000	R$64,5000	R$ 32.250,00
Valor Total: R$ 298.970,00							

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de agosto de 2023.

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 781/2023 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 781/2023

17 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº. 019/2023.

DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.243.277,26 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recurso já consignadas no orçamento vigente:

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e em consonância com a Resolução de Consulta nº 8/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em face ao cancelamento de restos a pagar não processado.

Parágrafo Único: O crédito a que se refere-se o Caput, é relativo ao cancelamento de restos a pagar não processado conforme decreto municipal nº 54/2023 nas respectivas fontes:

Fonte de Recurso	Valor
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.211.902,55
501- Outros Recursos não Vinculados	R$ 16.297,40
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 417,82
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 108,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 6.330,59
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 6.137,90
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 2.083,00

Artigo 3° -Essa entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS E KIT BOMBEIRO MIRIM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.**

a) Fica alterada a redação do **Edital N°014/2023 e seus anexo na Integra.** b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN,** mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de agosto de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender projeto TAEKWONDO E ACADEMIA DA SAÚDE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **01 de setembro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às

09h00min, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 18 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 780/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 780/2023

DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE NOMENCLATURA DE RUAS E AVENIDAS DA COMUNIDADE PACOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

AUTOGRAFO DE LEI PL Nº 007/2023. DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura das seguintes Ruas e Avenidas do Bairro nominado conforme planta municipal Nova Brusque, em conformidade com o mapa anexo, parte integrante desta Lei:

a) Rua Principal, trecho compreendido Estrada SRT 03 paralelo a entrada do complexo da Ovepar Alimentos S.A, passa a ter a denominação de **Rua dos Pioneiros**. b) Rua H, trecho compreendido Entre as quadras A e C, B e D, E, e Escola de Ensino Infantil, passa a ter a denominação de **Rua dos Lírios**. c) Avenida Central, trecho compreendido Paralelo entre as Quadras D, E, fundo da escola de Ensino Infantil e quadras G,F,E ao lado do prédio institucional 2P, passa a ter a denominação de **Avenida das Flores**. d) Rua Local 01, trecho, compreendida travessa a área Institucional 04 e Área de Expansão 05, passam a ter a denominação de **Rua Jasmim**. e) Rua E, trecho, compreendida travessa a área Institucional 04 e Área de Expansão 05 paralela as Quadras A, C, G, K, passam a ter a denominação de **Rua Orquídeas**. f) Rua D, trecho, compreendida travessa entre as paralelas das Quadras A, C, G, K e Quadras B, D, F e J, passam a ter a denominação de **Rua Girassol**. g) Rua C, trecho, compreendida travessa entre as paralelas das Quadras B, D, F e J e Quadras E, parquinho, E e I, passam a ter a denominação de **Rua Violetas**. h) Rua B, trecho, compreendida travessa entre as paralelas das Quadras E, parquinho, E, I e A e Pavilhão de Festa da Comunidade Pacoval, Area Institucional publica 2P e Quadra H, passam a ter a denominação de **Rua Tulipa**. i) Rua A, trecho, compreendida travessa entre a paralela da Igreja Capela São Francisco de Assis, campo de futebol Comunidade Área Institucional publica 2P e Quadra H, passam a ter a denominação de **Rua São Francisco de Assis**. j) Rua Local, trecho, compreendida entre as paralelas das Quadras G, F, E, Área Institucional publica 2P e Quadras k, J, I e H, passam a ter a denominação de **Rua Azaleia**. k) Rua Local, trecho, compreendida entre a paralela da Quadra k, J, I e H, passam a ter a denominação de **Rua Hortênsias**.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura das seguintes Ruas e Avenidas do Loteamento nominado conforme planta municipal Agropecuária Hoepers, em conformidade com o mapa anexo, parte integrante desta Lei:

a) Rua Perimetral, trecho, compreendida entre as paralelas Estrada Municipal STR 03 e Quadras 01, 02, 03, 04, e 05, passam a ter a denominação **de Rua Perimetral das Araras**. b) Rua A, trecho, compreendida entre as paralelas das Quadras 01, 02, 03, 04, e 05; e Quadras 06, 07 e 08, passam a ter a denominação de **Rua das Emas**. c) Rua B, trecho, compreendida entre as paralelas das Quadras 06, 07 e 08; e Quadra 09 passa a ter a denominação de **Rua Beija-Flor.** d) Rua C, trecho, compreendida travessa entre as paralelas das Quadras 01, 06; e Quadras 02, 07, passam a ter a denominação de **Rua Castanheiras**. e) Rua D, trecho, compreendida travessa entre as paralelas das Quadras 02, 07; e Quadras 03, 08, passam a ter a denominação de **Rua Ipês**. f) Rua E, trecho, compreendida travessa entre as paralelas das Quadras 03, 08; e Quadra 04 passa a ter a denominação de **Rua Aroeira**. g) Rua F, trecho, compreendida entre o Fundo do Armazém Ovepar Alimentos S/A e paralela da Quadra 10; e Quadras 11, 13, passam a ter a denominação de **Rua Jatobá**. h) Avenida A, trecho, compreendida entre as paralelas das Quadras 04, 11, 13; e Quadras 05, 12, 14, passam a ter a denominação de **Avenida Pacoval**. i) Rua G, trecho, compreendida travessa entre a paralela da Quadra 11; e Quadra 13, passa a ter a denominação de **Rua Oliveira**. j) Avenida B, trecho, compreendida entre a paralela da Quadra 15; e Quadras 17, frente Escola Nova Brusque e Ponto Atendimento de Saúde Pacoval, passam a ter a denominação de **Avenida dos Estudantes**. k) Rua J, trecho, compreendida travessa entre a paralela da Quadra 17; e Escola Nova Brusque, passa a ter a denominação de **Rua Monteiro Lobato**. l) Rua I, trecho, compreendida travessa entre a paralela da Quadra 18; e Quadra 17, passa a ter a denominação de **Rua Jose de Alencar**. m) Rua H, trecho, compreendida travessa entre a paralela do lote 26B; e Quadra 18, passa a ter a denominação de **Rua Castro Alves**. n) Rua K, trecho, compreendida entre a paralela ao Ginásio de Esporte da Escola Nova Brusque; e do lote 26B, passa a ter a denominação de **Rua Dr. Rubens da Fonseca**.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura e consolidada a parte conhecida como loteamento Agropecuária Hoepers nominado conforme planta municipal, passa a ter a nomenclatura **Bairro Kuniberto Hoepers**:

Art. 4º A numeração das edificações observará o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 008/2005, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 135/2023 DATA: 18 DE AGOSTO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 135/2023

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2019 – PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023

DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 102/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Os imóveis constantes nas Zonas Fiscais descrita na Tabela I têm atribuídos os valores por metro quadrado descritos na Tabela 02 abaixo:

SETOR FISCAL 01 - CENTRO		
QUADRA	*LOTE*	*VALOR DO M² EM UFM*
A à E	*Todos os lotes das referidas quadras*	*6,66*
30 à 39	*Todos os lotes das referidas quadras*	*6,66*
H à K	*Todos os lotes das referidas quadras*	*6,66*
A à G	*Todos os lotes das referidas quadras*	*6,66*
01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17 19 e 20	*Todos os lotes das referidas quadras*	*6,66*
26 e 27	*Todos os lotes das referidas quadras*	*6,66*

SETOR FISCAL 02- MANGUEIRAS		
QUADRA	*LOTE*	*VALOR DO M² EM UFM*
03, 06, 09, 15 e 18	*Lotes 01, 05, 07 e 09*	*5,00*
12	*Lotes 01 e 05*	*5,00*
21	*Lotes 01, 05, 07, 09 e 11*	*5,00*

SETOR FISCAL 04 – CHÁCARAS E INDUSTRIAL		
QUADRA	*LOTE*	*VALOR DO M² EM UFM*
01 à 42	*Todos os lotes das referidas quadras*	*4,66*

SETOR FISCAL 05 – BAIRRO TELES PIRES, SONHO MEU, PRIMAVEIRA		
QUADRA	*LOTE*	*VALOR DO M² EM UFM*
A à E	*Todos os lotes das referidas quadras*	*4,00*
49 e 50	*Todos os lotes das referidas quadras*	*4,00*
23, 24A, 24B, 25, 25B, 28 e 29	*Todos os lotes das referidas quadras*	*4,00*

SETOR FISCAL 06 – PACOVAL		
QUADRA	*LOTE*	*VALOR DO M² EM UFM*
01 á 18	*Todos os lotes das referidas quadras*	*4,66*
A à K	*Todos os lotes das referidas quadras*	*4,66*
1P, 2P, 3P, 04 e 05	*Todos os lotes das referidas quadras*	*4,66*

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - ZELADOR	**CLAS**
ELITA LIMA LUZ	**3º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 08 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FRANCISCO DUTRA DO NASCIMENTO	128.360.601-15	9197/00010/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

08/08/2023

23/08/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 07 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HENRIQUE GOMES DA SILVA	002.135.191-00	9197/00007/2023
HENRIQUE GOMES DA SILVA	002.135.191-00	9197/00006/2023
HENRIQUE GOMES DA SILVA	002.135.191-00	9197/00013/2023
HENRIQUE GOMES DA SILVA	002.135.191-00	9197/00012/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

07/08/2023

22/08/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 59/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 59/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 31/08/2023 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526. Santa Terezinha – MT, 17 de agosto de 2023.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 08 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JAN GERALDO DE SOUZA	304.702.771-49	9197/00001/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

08/08/2023

23/08/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 08 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9197/00015/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

08/08/2023

23/08/2023

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 08 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE ABUD SOBRINHO	125.396.358-49	9197/00003/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

08/08/2023

23/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
038/2021	09.08.2023	30/08/2023	BEATRIZ CAETANO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO TECNICA DE INFORMATICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
014/2022	09.08.2023	16/08/2023	JUSSARA SILVA DE CARVALHO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 047/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.406.889/0001-68

ASSINATURA: 10/08/2023

VENCIMENTO: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 634.400,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 62

RESOLUÇÃO CMAS N° 62

PROCAD-SUAS

Programa de Fortalecimento emergencial do Atendimento do cadastro único no sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 08/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Projeto do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS, do Município de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º. - Informar que o Projeto do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do cadastro único no sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS, analisada por este Conselho, permanecerá arquivada no setor da Gestão de Fundo da Secretaria Municipal de Assistência Social- FMAS.

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 09 de Agosto de 2023.

_____

Crissia Fernanda Pereira de Moraes

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N.º 072/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2023

CONTRATO N.º 072/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95** doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de licitação nº 011/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 11.580,00** (onze mil quinhentos e oitenta reais).

ITEM	COD. TC E	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	373794-2	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO: BANCO DE PRECOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA, PLATAFORMA: WEB .	1	R$ 11.580,00	R$ 11.580,00

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.3. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

9.4. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas;

9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

9.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

9.8. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

9.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

9.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.11. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

9.12. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

NP TECNOLOGIA E

GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 087/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 29.516.527/0001-55, estabelecida na Avenida Frei Coimbra Lot Jd n. Horizonte, nº 500, Ikaray, Varzea Grande - MT, Cep: 78.130-386, neste ato representado pelo seu proprietário Eder Araujo de Almeida, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 15150488 ssp/mt e inscrito no CPF sob o n. ° 005.113.831-00,e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022 de 09/08/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor do contrato nº 087/2022, CLAUSULA SÉTIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06(seis) meses com término em 09 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de aquisição dos materiais para a manutenção das secretarias deste município, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art.65, da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de julho de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

3E TERRAPLANAGEM E

CONSTRUÇÕES EIRELI ME

CNPJ- 29.516.527/0001-55

CONTRATO N. º 071/2023 DISPENSA 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2023

CONTRATO N. º 071/2023

DISPENSA 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.

362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, CNPJ: 71.358.766/0001-90, com sede na Rua dos Tupinambas, nº. 460, sala 601, centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-070,** doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de concurso público municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS CARGOS

2.1. RELAÇÃO DOS CARGOS:

RELAÇAO DE CARGOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE			
CARGO	**QTDE DE VAGAS**	**TIPO DE PROVA**	**REQUISITO BÁSICO**
PROFESSOR PEDAGOGIA	01 + CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PSICOPEDAGOGO	1	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ENFERMEIRO PADRAO	01 + CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
FISIOTERAPEUTA	01 + CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
FONOAUDIOLOGO	01 + CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
MEDICO/CLINICO GERAL	01 + CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ODONTOLOGO	01 + CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
MEDICO/CLINICO GERAL ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA	CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PSICOLOGO	CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA	CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ASSISTENTE JURIDICO	01 + CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
PROCURADOR JURIDICO	01 + CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ENGENHEIRO CIVIL	1	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
ARQUITETO	CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
NUTRICIONISTA	1	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
FARMACÊUTICO	CR	PROVA OBJETIVA + TITULOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
TECNICO ADM EDUCACIONAL (AUX. DE TURMA)	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
TECNICO ADM EDUCACIONAL (MULTIMEIOS)	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
AGENTE DE SAUDE	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
AUXILIAR DE LABORATORIO	CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
FISCAL SANITARISTA	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
TECNICO RADIOLOGISTA	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
TECNICA HIGIENE DENTAL	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
TECNICO EM ENFERMAGEM	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
AGENTE SOCIAL	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
FISCAL DE TRIBUTOS	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
TECNICO AGRICOLA	1	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
FISCAL AMBIENTAL	CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO MEDIO COMPLETO
MERENDEIRA	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01 + CR	PROVA OBJETIVA + PROVA PRATICA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AGENTE DE PORTARIA	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01 + CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MECANICO	1	PROVA OBJETIVA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COVEIRO	1	PROVA OBJETIVA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
LAVADOR / LUBRIFICADOR	1	PROVA OBJETIVA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MOTORISTA	01 + CR	PROVA OBJETIVA + PROVA PRATICA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COLETOR DE LIXO	CR	PROVA OBJETIVA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. elaborar o layout e a arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados) a ser aprovado pela Comissão do Concurso;

3.1.2. disponibilizar requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos, no sítio da empresa na rede mundial de computadores;

3.1.3. receber os requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da rede mundial de computadores, verificando seu correto preenchimento;

3.1.4. disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, endereço eletrônico, etc.) para prestar informações sobre o concurso, em dias úteis, no horário comercial; **3.1.5.** disponibilizar base de dados com as informações dos candidatos, a qualquer tempo quando solicitado.

3.1.6. emitir listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados e impresso (Quattro Pro ou MS Excel, MS Word, WordPerfect), até as 15:30 h do dia útil, horário de Mato Grosso, anterior ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para publicação no Jornal Oficial dos Municípios;

3.1.7. emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

3.1.8 . As inscrições deverão ser recolhidas em nome do Município.

3.2 - DAS PROVAS

3.2.1 Da Prova Objetiva e prática:

3.2.2 A contratada fará a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, se responsabilizando pela logística, envio de material, bem como a guarda, segurança e sigilo dos mesmos;

3.2.3 A contratada constituirá banca examinadora com profissionais especializados nas matérias que compõem as provas, sendo orientada quanto ao programa a ser adotado, o tipo de prova a ser elaborada e qual o nível de conhecimento que se pretende avaliar nos candidatos. Essa banca estará reunida em local seguro e utilizará computadores exclusivos, fora da rede, para elaboração e digitação das provas;

3.2.4 As provas objetivas serão elaboradas em forma de testes de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada e versarão sobre o conteúdo programático publicado no edital de abertura de inscrições;

3.2.5 Será de inteira responsabilidade da empresa a apreciação e resposta a qualquer recurso interposto por candidatos;

3.2.6 Nível Fundamental/Fundamental Incompleto - As provas deverão ter no mínimo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, e 20 (vinte) questões de Conhecimento Especifico na área do cargo.

3.2.7 Nível Médio - As provas deverão ter no mínimo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico, 10 (dez) questões de Noções de Administração Pública, e 15 (quinze) questões de Conhecimento Especifico na área do cargo, incluso questões de informática.

3.2.8 Nível Superior - As provas deverão ter no mínimo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico, 10 (dez) questões de Noções de Administração Pública, e 20 (vinte) questões de Conhecimento Especifico na área do cargo.

3.2.9 As provas de cada um dos cargos devem ser compatíveis com o nível de formação;

3.2.10 As questões de atualidade devem envolver pontos de destaque na sociedade brasileira e mato-grossense;

3.2.11 elaborar a provas contendo SOMENTE questões inéditas; que deverão ser de responsabilidade dos profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe;

3.3.12 realizar a revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, de acordo com o número de inscritos;

3.3.13 O pagamento das inscrições do Concurso Público será de direito do Município, sendo paga à empresa CONTRATADA somente o valor orçado pela mesma para realização de todo o concurso público;

3.3 - PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.3.1 Para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a empresa licitante deverá providenciar:

a) Instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas, arcando com as despesas, inclusive de locação se necessário for;

b) Convocação e seleção de pessoal para aplicação das provas objetivas, como: coordenadores, chefes de locais e fiscais;

c) Local seguro e adequado para guarda das provas (cofre);

d) Elaboração e impressão de material para sinalização dos prédios e aplicação das provas, em quantidade necessária para atender aos candidatos.

e) Emitir listagem com o endereço do local de prova, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão do Concurso, bem como disponibilizá-las no sítio da empresa na rede mundial de computadores;

f) Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e ainda sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas para orientação dos candidatos;

g) Diagramar e imprimir as provas em número que atenda ao total de inscritos.

h) Confeccionar e imprimir em número adequado ao número de candidatos inscritos, folha de resposta para transcrição de sua resposta do caderno de questões e posteriormente realizar leitura ótica para obtenção do resultado e classificação;

i) Acondicionar os cadernos de questões e folhas de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote. Os envelopes plásticos, malotes e lacres referidos serão fornecidos pela Contratada, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

j) Disponibilizar 30 (trinta) folhas de respostas adicionais, não identificados, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, que deverão ser entregues à Comissão do Concurso;

3.4 - APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.4.1 Todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela empresa licitante, que contará com recursos humanos credenciados e orientados para tal fim;

3.4.2 As despesas com recursos humanos (banca de avaliação, coordenadores, fiscais e serventes), bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da empresa licitante.

3.4.3 A prova objetiva será aplicada em um único dia, de preferência no domingo, em horário a ser definido e aprovado pelo Contratante. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova. E a prova prática será aplicada no mesmo dia da prova objetiva no período subsequente.

3.4.4 Alocar até 35 (trinta e cinco) candidatos por sala, nos locais de prova, disponibilizando cadeiras para canhoto;

3.4.5 Disponibilizar 01 (uma) sala para utilização pela Comissão do Concurso e Equipes de Apoio; **3.4.6** Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado, expressas em dados quantitativos.

3.4.7 A lista dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizados em sites de responsabilidade da empresa vencedora, bem como no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.5 - APLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.5.1 Após avaliação das provas, a empresa licitante providenciará a elaboração do resultado em cada uma das etapas do concurso público, bem resultado final da seleção através de listagem dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, por função-atividade, contendo: nome, número de inscrição, documento de identidade, total de pontos e classificação, encaminhando estas para o município de Santo Antônio do Leste, para divulgação;

3.5.2 Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos que venham a ter por ocasião do concurso público, a empresa licitante fará o recebimento e análise destes recursos, encaminhando as respostas aos candidatos, bem como cópia ao município de Santo Antônio do Leste.

3.5.3 Divulgar os gabaritos da prova objetiva no sítio da empresa na rede mundial de computadores, e na Imprensa Oficial, esta providenciada pelo Contratante;

3.5.4 Fazer a leitura das folhas de respostas da prova objetiva, utilizando leitora ótica, a partir do gabarito disponibilizado pela Contratada, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, com o acompanhamento da Comissão do Concurso;

3.5.5 Emitir mapas das respostas, com dados estatísticos, relativos aos acertos e erros de cada candidato;

3.5.6 Emitir relação em ordem alfabética, da qual constem número de inscrição, notas e ordem de classificação, dos candidatos aprovados;

3.5.7 Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da empresa na rede mundial de computadores, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;

3.5.8 Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

3.6 – DA PROVA DE TITULOS

3.6.1 Receber os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos em que esta prova for aplicada, para avaliação e pontuação, a ser realizada em data a ser definida pela Comissão Examinadora.

3.6.2 A definição dos títulos válidos a serem apresentados e pontuação será definida posteriormente pela Comissão Examinadora;

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, exceto nos casos previstos no item 10.3 deste termo de referência.

a) manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

b) apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, até 2 (dois) dias antes da assinatura do instrumento contratual, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva aos funcionários da entidade contratada que tiverem participado, a qualquer título, da quebra do sigilo;

c) manter escala de profissionais que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;

d) garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;

e) responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações que lhe são afetas;

f) arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço contratado;

g) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças;

h) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer serviços que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;

i) comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, com vistas à adoção das providências cabíveis;

j) apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado;

k) deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso e ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo de seu sítio na rede mundial de computadores referente a este Concurso;

l) fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação de serviços de que aqui se trata (ficha de registro de cada profissional);

m) Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pelo Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando o Cronograma Físico.

n) Elaborar todos os editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento dos recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

o) a Contratada deverá apresentar, com a devida antecedência (48 horas), as vias definitivas dos editais e demais documentos necessários à Prefeitura de Santo Antônio do Leste, ora Contratante, a fim de que esta providencie suas publicações na Imprensa Oficial (Diário Oficial).

p) todos os atos relativos aos Concursos Públicos ficarão à disposição dos candidatos na página eletrônica da Contratada e no site da Contratante

q) a Contratada deverá divulgar em sua página eletrônica na Internet os editais relacionados ao certame, após a certificação de que sua publicação tenha sido efetivada na imprensa oficial, além de comunicados referentes aos Concursos Públicos.

r) todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução dos Concursos Públicos serão submetidos à apreciação da respectiva Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que se manifestará quanto a sua aprovação ou não.

s) a validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

t) a CONTRATADA se obriga a repassar à CONTRATANTE, todo o valor correspondente a taxa de inscrição, a ser cobrada dos candidatos.

u) a CONTRATADA deverá providenciar as adaptações necessárias, no local disponibilizado pela CONTRATANTE, para realização das provas, conforme a necessidade dos atendimentos especiais.

v) dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística e demais necessárias) em todas as fases do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado

5. CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2017	Realização de Concurso Público
Ficha	73	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 016/2023, e se consubstancia nos dispositivos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais).**

8.1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo competente, nas condições abaixo:

I – 10% (dez por cento) na publicação do edital;

II – 40% (quarenta por cento) após realização das inscrições;

III – 30% (trinta por cento) após realização das provas;

IV – 20% (vinte por cento) após a efetiva entrega à CONTRATANTE de todos os documentos referente ao Concurso Público, incluídos cadernos de provas, gabaritos, editais, recursos, publicações, e todos os serviços necessários a conclusão do concurso.

8.1.2. No preço ajustado já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos no valor proposto.

8.1.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao detentor do contrato, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.1.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados;

8.1.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.1.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.1.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.1.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser realizados neste município. A contratada deverá observar os locais indicados pela administração e ou secretaria responsável. **9.2.** A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 105 da lei 14.133/21. **9.3.** O prazo previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do concurso no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a), nomeado(a) fiscal de contratos por portaria designando-o para este fim, o qual será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ESTIMATIVA DO CONCURSO

11.1. O concurso contará com uma previsão de até 1.000 (mil) candidatos participantes do Certame.

11.2. A empresa deve apresentar na proposta de preço o valor a ser cobrado por candidato participante do certame excedente ao número previsto no item 11.1. do objeto.

11.3. Para efeito de pagamento do valor de inscritos excedentes será promovido por intermédio de termo aditivo ao contrato, após a divulgação do edital de inscrições deferidas, entretanto o valor no contrato original e do termo aditivo não ultrapassará a modalidade da licitação utilizada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

16.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem (materiais para execução do serviço), como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WELLINGTON RAIMUNDO SANTOS ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023.

Às 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2023, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Ricardo Baltazar de Jesus, Valcir dos Santos Luis e Vilmar de Souza, nomeados pela Portaria n° 390/2022, de 14 de outubro de 2022, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 004/2023, em decorrência do Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias.** O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 004/2023 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RICARDO BALTAZAR DE JESUS

Equipe de Apoio

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Equipe de Apoio

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N° 004/2023.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 004/2023.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade de Pregão Presencialnº 004/2023 com o objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em pneus do tipo remendo dos mais variados tipos com o fornecimento de materiais, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias que aconteceria no dia 17/08/2023 às 08h00min para o dia 05/09/2023 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

PROCESSO Nº 058/2023

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionados em cilindros P-13 - botijão de 13 kg, água mineral em garrafão de 20 litros, botijão para gás – aço, GLP, 13KG – casco, garrafão vazio – de polipropileno, com capacidade para 20 litros, garrafão vazio – de polipropileno, com capacidade de 20 litros, no formato redondo, para água, visando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 06 de setembro de 2023***, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 17 de agosto de 2023.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 27.199,92 (vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria, Consultoria, Apoio Técnico e Capacitação voltada a gestão pública, na área da Assistência Social**.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **CGS LTDA ME, CNPJ – 49.221.338/0001-62**, com sede na Rua Jorge Holzmann, nº. 542, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.043-015, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 17 de agosto de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAKSILANE PEREIRA BARROS, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 958.350.322-34 e Identidade RG nº 05.214.310-2014-2 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 16/01/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 080, nº 140 (KM), mais 10 KM - Fazenda Araúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 301/2023

CONTRATO emitido em 02/05/2023, com VIGÊNCIA de 2 meses e 12 dias, iniciando em 02/05/2023 e terminando em 14/07/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.089,20 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/07/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 6 dias, de 14/07/2023 a 20/12/2023, totalizando 7 meses e 18 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.089,20 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Ônibus Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste - Rota Araçatuba

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA-IPASFA Nº 8/2023, DE 11/08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SENHORA ANA CAVALCANTE DA SILVA.

PORTARIA Nº 8, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Senhora Ana Cavalcante da Silva.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

I - o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal nº 557/2007, de 15 de janeiro de 2007;

II - a Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde;

III - e ainda a Lei Complementar nº 143 de 16 de fevereiro de 2023, que versa acerca da Revisão Geral Anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à Senhora **ANA CAVALCANTE DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 8728350 PC/PA e do CPF sob o nº 604.604.741-20, efetiva no cargo de **TÉCNICO GRAU MÉDIO**, Classe "C – 1,30", Nível "30-29", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº 127-1; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 30 anos, 2 meses e 26 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do **IPASFA nº 2023.04.00007P**, a partir de **01/08/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de**1º de agosto de 2023**.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 11 de agosto de 2023.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. º 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

DO CONTRATO N. º 006/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à **Av. Araguaia nº. 248** - Centro, **São Félix do Araguaia - MT** - Inscrito no CNPJ sob Nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ:** 47.696.029/0001-13. Rua Miguel Ferreira dos Santos, 881, Bairro Jardim Primavera I. **CEP:** 78.725-104 – Rondonópolis – Mato Grosso. **Tel.:** (66) 99984-6080.**E-mail:** almeidaconstrutoramt@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE PONTE DE MADEIRA POR BTCC - BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO sobre "Córrego Mutum" na estrada vicinal (PA DOM PEDRO), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AO ITEM 1

2.1 - Fica alterada o item 1 do contrato n. º 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n. º 133/2022, TOMADA DE PREÇO n. º 014/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
1	SUBSTITUIÇAO DE PONTE DE MADEIRA POR BDCC - BUEIROS	R$ 143.107,05	R$ 16.743,5248	R$ 159.580,575

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de AGOSTO de 2023

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA** EMPRESA CONTRATADA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
CMDCA - CONSELHO TUTELAR - DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA E ABRE PRAZO PARA RECURSOS - EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I. DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

II. ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA/OBJETIVA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, faz publicar o **Edital Complementar nº 07** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.** O presente **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 TEM COMO OBJETO**:

1. Divulgar a relação de candidatos **CLASSIFICADOS**, nos termos do **Anexo I** a este Edital Complementar.

.

2. Divulgar a relação de candidatos **NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES**, nos termos do **Anexo II** a este Edital Complementar.

.

3. Abrir prazo para **recursos** contra o resultado preliminar da prova teórica/objetiva.

3.1.1. Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, na forma do **Anexo III**, identificados, datados e assinados, com a exposição clara dos motivos da contestação;

3.1.2. Os recursos deverão ser protocolizados presencialmente, no CREAS Araguaia, na Rua Lúcio Vieira de Amorim nº 212 – Centro, ao lado do Supermercado Xerente, no mesmo local das inscrições; e

3.1.3. Os recursos deverão ser apresentados nos dias 18 ou 21 de agosto de 2023, das 08h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min**, horário de Brasília.**

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 17 de agosto de 2023.

THAMY AZAMBUJA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 36/2022

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

Presidente da Comissão do Terceiro Processo de Escolha,

em Data Unificada, de Membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA nº 01/2023

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07
CANDIDATOS CLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA de HISTÓRIA de MT e SFA	NOTA de LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA de ESPECÍFICA (LEGISLAÇÃO - ECA)	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	SITUAÇÃO PRELIMINAR
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	02/06/1982	7,00	4,00	12,00	23,00	1		CLASSIFICADA
LUCIANA DA COSTA SILVA VARGAS	16/03/1985	6,00	2,00	14,00	22,00	2	Idade	CLASSIFICADA
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	07/05/1986	6,00	6,00	10,00	22,00	3	Idade	CLASSIFICADO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	13/08/1984	6,00	5,00	9,00	20,00	4	Idade	CLASSIFICADO
EDIANE MELO VASCONCELOS	12/11/1987	4,00	4,00	12,00	20,00	5	Idade	CLASSIFICADA
SUELY GOMES SILVA	09/11/1974	4,00	5,00	9,00	18,00	6	Idade	CLASSIFICADA
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	27/12/1974	6,00	1,00	11,00	18,00	7	Idade	CLASSIFICADA
KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA	31/01/1987	6,00	3,00	8,00	17,00	8	Idade	CLASSIFICADA
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTACIO	07/12/1991	4,00	4,00	9,00	17,00	9	Idade	CLASSIFICADO
EDVANDO SILVA DE SOUSA	12/01/1975	5,00	3,00	8,00	16,00	10	Idade	CLASSIFICADO
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	02/05/1982	5,00	4,00	7,00	16,00	11	Idade	CLASSIFICADA
NAIARA RODRIGUES MILHOMEM	08/10/1994	5,00	2,00	9,00	16,00	12	Idade	CLASSIFICADA
ELDES ALVES SALES	13/05/1983	6,00	2,00	7,00	15,00	13	Idade	CLASSIFICADO
ADRIANA FERREIRA FILHO	20/12/1985	6,00	2,00	7,00	15,00	14	Idade	CLASSIFICADA
VITORIA FERNANDES LIMA	09/12/2001	4,00	4,00	7,00	15,00	15	Idade	CLASSIFICADA
MARIUZA DA SILVA PARENTE	07/05/1976	4,00	4,00	6,00	14,00	16	Idade	CLASSIFICADA
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	06/12/1983	5,00	3,00	6,00	14,00	17	Idade	CLASSIFICADA
KATIA CRUZ FERREIRA	30/10/1989	3,00	3,00	7,00	13,00	18		CLASSIFICADA
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	02/05/1997	3,00	2,00	6,00	11,00	19		CLASSIFICADA

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES – RESULTADO PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA HISTÓRIA de MT e SFA	NOTA LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA ESPECÍFICA (LEGISLAÇÃO - ECA)	TOTAL DA PROVA OBJETIVA	MOTIVO DA NÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO PRELIMINAR

ANDRIELE ARAUJO	17/03/1982	4,00	4,00	5,00	13,00	NOTA DA PROVA ESPECÍFICA MENOR QUE 6 (SEIS)	NÃO CLASSIFICADA
ELIZABETH DELGADO DA SILVA	20/02/1961	5,00	2,00	5,00	12,00	NOTA DA PROVA ESPECÍFICA MENOR QUE 6 (SEIS)	NÃO CLASSIFICADA
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	05/06/1197	2,00	4,00	5,00	11,00	NOTA DA PROVA ESPECÍFICA MENOR QUE 6 (SEIS)	NÃO CLASSIFICADA
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	02/02/1965	4,00	4,00	3,00	11,00	NOTA DA PROVA ESPECÍFICA MENOR QUE 6 (SEIS)	NÃO CLASSIFICADA
FERNANDA VASQUES RIBAS	21/09/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	08/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
MARIA BRUNA RODRIGUES COUTINHO	16/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
MARIA DE LOURDES COELHO PINTO	22/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
OSCARINA GUIMARES SALES DE ARAUJO	10/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	12/12/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE
ROZILENE MARTINS DA TRINDADE	05/09/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	NÃO COMPARECEU NA PROVA	AUSENTE

==========

==========

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07
FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA/TEÓRICA

Nome do Candidato:

CPF:

Identidade:

Cite a abaixo a(s) questão(ões) que deseja contestar, apresentar argumentação clara e concisa.

.

.

_____

Assinatura do Candidato

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA-IPASFA Nº 7/2023, DE 11/08/2023 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DA SENHORA ANA CAVALCANTE DA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 7, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Senhora Ana Cavalcante da Silva, servidora pública deste Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 08001010.1.00018/23-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição, não concomitante, equivalente há 357 dias líquidos, correspondente a 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias:

Período	Órgão	Tempo
04/01/1993 a 31/12/1993	MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT	11 meses e 27 dias
Dias Líquidos: 357		

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

São Félix do Araguaia/MT, 11 de agosto de 2023.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 04/2023

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal em suas diversas secretarias municipais, torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e comissão instituída pela portaria N° 75/2023, de 15 de agosto de 2023. 1.2 – O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo

I deste Edital.1.3 – Os requisitos situados no item **2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.1.4 – Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.1.5 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze

– 924 Centro – São José do Povo - MT, **no horário das 12:00 ás 17:00hs**, informações pelo telefone **66 3494-1113** ou **66 3494-1137**.

1.6 – Integram a este Edital os seguintes Anexos:

Aexo I – Das Vagas. Anexo II – Cronograma.

Anexo III – Conteúdo Programático Anexo IV – Planilha de Prova Prática

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado; 2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; 2.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ ou contratação; 2.4 – Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço atualizado; 2.5 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital. **3 – DAS INSCRIÇÕES** 3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com cópia de documento pessoal com foto no período de **21de Agosto de 2023 a 25 de Agosto de 2023** horas, **das 13:00 as 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmem Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, no setor de Tributação. 3.2 – Será cobrado a título de inscrição de R$ 35,00 (Nível Superior) +Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10) e R$ 25,00 + Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10) para os demais cargos. 3.3 - Estão isentos do valor de inscrição e taxa as pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico. 3.4 - Não serão aceitas inscrições via fax e via postal. 3.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. 3.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 3.7 - No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo. **4 – DAS PROVAS:**

4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer. 4.2 - A prova objetiva, será realizada no dia **02 de setembro de 2023**, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 horas, a prova será objetiva e será composta de 30 (trinta) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 30 (trinta) pontos. 4.3 – A prova de teste prático, nos termos do anexo IV, será composta de 03 testes com notas de 01 a 05 cada, onde será analisada a aptidão dos candidatos nos seguintes critérios: **teste 01**: verificação do veículo; **teste 02**: verificação do comando; **teste 03**: desempenho de serviço na área. 4.4 – Para classificação final serão somadas as notas da prova objetiva e prática. 4.5 Os candidatos ao cargo de Tratorista, Motorista e Operador de Máquinas, deverão comparecer a Secretaria de Obras – para a realização da prova prática de direção veicular no dia **02 de Setembro de 2023**, as 13:00h, munidos de documento de identificação. 4.5.1. Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva. 4.5.2. Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas. 4.6.1. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação. 4.6.2. O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais. 4.7.3. Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez. 4.7.4. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado nos itens

4.2 e 4.3 deste Edital.

4.8. Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc. 4.9. Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos. 4.10. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.10.1.A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 04/2023, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.11. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos de seu início; 4.11.1. Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.11.2.A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.11.3.O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.11.4. A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.12 - Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.13 - Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato. **4.14** – Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critérios de desempate**:** a) o candidato de maior idade; b) quantidade de acertos na disciplina de português. **5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO** 5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo, no Site da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e no diário

oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados. 5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos. 5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente. Esse prazo poderá ser prorrogável uma única vez no interesse da Administração Pública. **6 – DOS RECURSOS 6.1** - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone. 6.2 - O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo II deste edital. 6.3 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal. **7 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO** 7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS. 7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado de **ATÉ 01 (UM) ANO**, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo do contrato principal (Lei Municipal n. 517/2012). **8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO** 8.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. 8.2 -- Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. 8.3 – Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação: Cópia do RG e CPF Carteira Nacional de Habilitação (Cargo de Tratorista, Motorista, Operador de Máquinas, Fiscal de Obras e Fiscal de Tributos) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico acompanhando de declaração de conclusão pela entidade), Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA), Declaração de bens (AUTENTICADA), Número do Pis/Pasep, Comprovante de residência atual, Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG e CPF do cônjuge), Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso, Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino, Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua), Exame médico admissional. 8.4 – São condições para a designação e/ou contratação: a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado; **b)** Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.3 deste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital. 9.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do numero de vagas. 9.3 – É reservado a cada Secretaria Municipal o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades. 9.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica. 9.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso. 9.6 – Os contratos regidos por este edital findam-se de acordo o prazo determinado, conforme solicitado pelo secretário responsável, podendo ser renovado em igual prazo. 9.7 – O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, contando a partir da data da homologação do presente processo seletivo.

São José do Povo-MT, 17 de Agosto de 2023.

JACOB SOARES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	CARGO	REQUISITO	TIPO DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
01	TRATORISTA	Ensino Fundamental completo + CNH cat. Mínimo “B” + Ter no mínimo 12 (doze) meses de Experiência	PROVA OBJETIVA + PROVA PRÁTICA	R$ 2.083,04	40H	01+CR
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio completo	PROVA OBJETIVA	R$ 1.609,65	35H	CR
03	COVEIRO	Ensino Fundamental Completo	PROVA OBJETIVA	R$1.320,00	40H	01+CR
04	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Ensino médio completo + Carteira nacional de habilitação nas categorias A e B.	PROVA OBJETIVA	R$ 1.609,65	35H	01+CR
05	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino médio completo + Carteira nacional de habilitação nas categorias A e B.	PROVA OBJETIVA	R$ 1.609,65	35H	01+CR
06	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Ensino Fundamental (alfabetização)	PROVA OBJETIVA	R$1.320,00	40H	01+CR
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental Completo	PROVA OBJETIVA	R$ 1.344,53	40H	CR
08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental (alfabetização)	PROVA OBJETIVA	R$1.320,00	40H	02+CR
09	VIGIA	Ensino Fundamental (alfabetização)	PROVA OBJETIVA	R$1.320,00	40H	01+CR
10	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria Mínimo “C”	PROVA OBJETIVA + PROVA PRÁTICA	R$ 2.083,04	40H	01+CR
11	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria Mínimo “C”	PROVA OBJETIVA + PROVA PRÁTICA	R$ 1.514,96	40H	CR
12	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição +	PROVA OBJETIVA	R$ 2.840,52	30H	CR

		Registro no Respectivo Conselho de Classe				
13	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho Profissional	PROVA OBJETIVA	R$ 2.556,48	30H	01+CR
14	PSICOLOGO	Ensino superior completo em Psicologia + Registro no respectivo Conselho Profissional	PROVA OBJETIVA	R$ 2.840,52	30H	CR
15	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo	PROVA OBJETIVA	R$ 2.640,00	40H	CR

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

ATRIBUIÇÕES

TRATORISTA	Opera tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas. Observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc... Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas. Opera trator provido de acessórios como: grade aradora, plantadeira, colhedeira, similares etc, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho. Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores. Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes e outros servidores quando necessário, pessoalmente e por telefone. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Recepcionar membros da comunidade e visitantes. Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência. Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. Realizar a entrega e o recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como outras unidades da Prefeitura, bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
COVEIRO	Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais. Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
FISCAL DE TRIBUTOS	Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta. Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados. Executar todos os serviços diversos relacionados à limpeza. Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município. Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Executar serviços diversos relacionados à manutenção, carpinagem, poda de árvores, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Auxiliar nos serviços de conservação e manutenção predial, compreendendo os serviços de suporte à pintura, reforma, manutenção elétrica e hidráulica. Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos e máquinas municipais, lubrificando-os quando necessário. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

	Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura e demais prédios Municipais, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar ou auxiliar a preparação dos alimentos que serão servidos na unidades da Prefeitura. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata
VIGIA	Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Operar veículos motorizados especiais de pequeno e médio grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Operar veículos motorizados especiais, tais como trator de esteira e motoniveladora e providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas. Realizar a remoção de entulhos em vias públicas. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
MOTORISTA	Dirigir veículos motorizados na categoria carro e caminhão, utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem,horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
NUTRICIONISTA	Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
PSICOLOGO	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Promover ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

	Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas.

Anexo II

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17 de Agosto de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	21 de Agosto de 2023 a 25 de Agosto de 2023
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	29 de Agosto de 2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	30 de Agosto de 2023
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	02 de Setembro de 2023 (período matutino)
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	02 de Setembro de 2023 (período vespertino)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA CLASSIFICAÇÃO	04 de Setembro de 2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	05 de Setembro de 2023
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	06 de Setembro de 2023

ANEXOIII

CONTEÚDOPROGRAMÁTICO

PARA TODOS AS VAGAS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NUTRICIONISTA:

Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição

Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico-energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra-indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré-termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré-escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

ASSISTENTE SOCIAL:

Fundamentos teóricos e metodológicos do Serviço Social; Políticas Sociais e Serviço Social; prática profissional x prática social x prática institucional x avaliações; laudos e pareceres; assistência e assistencialismo; análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das instituições e dos movimentos populares; Serviço Social e Instituição; Serviço Social e interdisciplinaridade; ética profissional; noções de direito família e sucessões; direitos fundamentais da criança e do adolescente; as medidas específicas de proteção à criança e ao adolescente; a colocação em família substituta e

guarda-tutela-adoção; a apuração do ato infracional atribuído ao adolescente; as medidas sócio-educativas; a criança e o adolescente vitimizados; as inter-relações familiares: casamento x separação e a criança/adolescente; novas composições familiares; atribuições da equipe interprofissional.

PSICÓLOGO:

Adoecimento, Adesão e Enfrentamento; Atenção, Cuidado e Modalidades de Atendimento em Saúde; Ações Básicas em Saúde; Avaliação psicológica e Psicodiagnóstico; Documentos Psicológicos; Ética Profissional; Gestão Organizacional; Psicologia Geral; Psicologia Clínica; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia da Saúde e Hospitalar; Psicopatologia; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Teorias e Técnicas Psicoterápicas; Trabalho Multidisciplinar, Interdisciplinar e Transdisciplinar; Terminalidade, Luto e Morte.

PARA TODAS AS VAGAS DE ENSINO MEDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

1 – Lei municipal nº 598/2014, de 18 de Dezembro de 2014 2 – Lei municipal n° 609/2015 de 29 de Abril de 2015

3 – Lei municipal nº 22/1993 de 02 de Abril de 1993 4 – lei municipal 755/2018 de 20 de Julho de 2018

FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimento do Código Tributário Municipal (Lei 534 de 2012).

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Noções básicas de Administração: Planejamento, organização, direção e controle. Administração pública: Organização do Estado e dos poderes. Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. Lei nº 8.666/1993. Documentos e comunicados oficiais.

PARA TODAS AS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO EALFABETIZADOS

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, fonética, separação silábica, acentuação, ortografia, significação das palavras, hífen, uso dos por que, estrutura das palavras, formação das palavras, substantivo – numeral, adjetivo, concordância nominal, pronome, colocação pronominal, artigo, preposição, verbo, vozes verbais, predicação verbal, tipos de sujeito, concordância verbal, complementos verbais, aposto e vocativo, advérbio, adjunto adverbial, adjunto adnominal x complemento nominal, a palavra que, a palavra se, crase, problemas gerais da língua culta, período composto, pontuação, estilística, figuras de pensamentos.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

TRATORISTA, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Práticos da Máquina: Operação. Preparativos para funcionamento da Máquina; Parada do Motor; Painel de controle; Combustível, fluidos e lubrificantes; Compartimento do Operador; Principais controles de Operação; Controles da caixa de mudanças; Instruções para o manejo da máquina. Manutenção e Lubrificação: Principais pontos de lubrificação; Tabelas de manutenção periódica; Sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água). Sistema de Combustível. Sistema Elétrico. Sistema de Frenagem. Sistema de Lubrificação do Motor. Sistema de Purificação de ar do motor. Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção da Máquina; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Direção; Freios; Pneus. Tipos de Máquinas Pesadas.

COVEIRO, AGENTE DE SERIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E VIGIA

Matemática básica: Grandezas proporcionais. Regra de três. Porcentagem. Probabilidade.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

ANEXO IV

PLANILHA PROVA PRÁTICA

1. Na Prova Prática será exigida CNH (carteira Nacional de Habilitação), conforme a categoria exigida no edital do Processo Seletivo do Município de São José do Povo (MT).

Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital. A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 04/2023, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização. A prova prática de direção veicular, será realizada no dia **02 de Setembro de 2023**, na **Secretaria de Obras, localizada à MT 470**, nesta cidade, no horário **às 13:00hrs**. Os candidatos deverão apresentar- se para a realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas. **O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.**

Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas apresentando sinais de embriaguez.

Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado.

2. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com maquinário/veículo especifico tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a prova.

3. Na Prova Prática: Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste, verificação do veículo e as habilidades ao dirigir ou operar, com observância nas possíveis faltas (eliminatórias, graves, médias e leves) a serem cometidas pelo candidato no percurso realizado. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente referida prova, será considerado inapto.

4. Fatores a serem avaliados:

01	MUITO FRACO
02	FRACO
03	REGULAR
04	BOM
05	MUITO BOM

Teste 1 - Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria e painel).						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	
JUSTIFICATIVA DA NOTA:						

Teste 2 - (conhecimentos do comando)						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	
JUSTIFICATIVA DA NOTA:						

Teste 3 – (Desempenho de serviço na área)						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	
JUSTIFICATIVA DA NOTA:						

*Observação – Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

O candidato deve operar o veículo/maquina de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

De acordo:

Assinatura do Candidato

Hora da Avaliação:

Avaliador 1:

Avaliador 2:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 04/2023 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

Nome do Candidato:

Identidade: - Órgãoxpedidor: C.P.F.:

Endereço:

Nº

Bairro: Município UF: Tel: ( ) Celular: ( )

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Anexar junto cópia de documento com foto.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT;..... DE..... DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022–CELEBRADO EM 15 DE AGOSTO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E AMAURI PEREIRA DOS SANTOS,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 15 de agosto de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as atividades da secretaria

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 14 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DO OBJETO

Retificação do 5º termo aditivo do objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE

SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA-MT, vinculado ao CONVÊNIO No 888033/2019,

Ministério da Defesa – Programa Calha Norte,

Onde se ler 1.1 o Prazo de vigência fica prorrogado até o dia 27/09/2023 para a vigência do convênio de nº 888033/2019 para a execução da obra e para alimentação da plataforma.

Leia-se: 1.1 o Prazo de vigência fica prorrogado do dia 22/12/2023 até o dia 27/09/2023 para a vigência contratual do convênio de nº 888033/2019 e para a execução da obra e para alimentação da plataforma.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 13,14 E 15/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 13,14 e 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

DO OBJETO: Registro de Preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU -MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 **(trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

DATA: São José do Xingu/MT, 15 de agosto de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

SANDRO JOSE LUZ COSTA- Prefeitura Municipal de São José do Xingu – Contratante.

N° 13 TELAVIVE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA (45.692.728/0001-60) – R$ 3.986.557,44- Contratada. (itens 3, 7 e 14)

N° 14 - PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA- (37.465.317/0001-03) – R$ 951.358,50- Contratada (itens 4, 6, 10, 11 e 12)

N° 15 – CONSTRUTORA FAVORITTA LTDA (39.819.808/0001-30) – R$ 3.527.500,00- Contratada (itens 1, 2, 5, 8, 9 e 13)

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO OBJETO

Retificação do 4º termo aditivo do objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE

SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA-MT, vinculado ao CONVÊNIO No 888033/2019,

Ministério da Defesa – Programa Calha Norte,

Onde se ler: Titulo 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

Leia-se: 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO A

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 34/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através da Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, no dia 04/09/2023, às 09h,**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE PREÇO.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

Acesso ao edital, planilhas e projetos através do Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1Gz2gMqrbWm...

Ou no Portal da Transparência – aba outros SERVIOS e logo em seguida aba – outras Publicações.

São José do Xingu - MT, em 17 de agosto de 2023.

_____

DAYANE COSTA DE BRITO

Presidente em exercício da CPL

Portaria nº 127/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 009/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 009/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 009/2023**, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT."** onde foi vencedor a empresa **OXIGÊNIO MODELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA - DEMAIS,** CNPJ nº **27.479.311/0001-31,** ao valor TOTAL POR ITEM de R$ 295.500,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 15 de agosto de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**,** para é **"Contratação de empresa para fornecimento de tubos e manilhas macho e fêmea, ponta e bolsa para uso no sistema de drenagem de águas pluviais e também para uso nas atividades diárias da secretaria de obras do município de Serra Nova Dourada-MT",** cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 04/08/2023, foi o que segue:

SAGRAROU-SE VENCEDORA AS PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: GLEIDIMAR P LUZ

CNPJ: 33.531.656/0001-90

ENDEREÇO: Rua Travessa 04, s/nº, Bairro Centro – CEP: 78.638-000 – Bom Jesus do Araguaia -MT

Serra Nova Dourada – MT, 17 de agosto de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa senhor Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2023, cujo objeto é "Contratação por sistema de Registro de Preço de empresa especializada em fornecimento de plantadeira de mandioca e roçadeira de arrasto para atender as necessidades da agricultura e pecuária local em atendimento a Se-

cretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Serra Nova Dourada-MT, conforme Termo de Convênio nº 1803/2022 – SEAF".

FATO SUPERVENIENTE:

O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de realizar alterações no termo de referência conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Agricultura, portanto a administração optou em estar revogando o processo.

MOTIVAÇÃO:

A necessidade se dá em face da necessidade de realizar alterações no termo de referência conforme solicitado pela Secretaria de Municipal de Agricultura, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação.

DA DECISÃO:

Assim, percebendo-se a grande importância da realização do processo, buscando a melhor maneira em estar atendendo aos interesses da administração e ainda por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica **REVOGADO** o presente processo, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada/MT, 17 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 168, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Antonia Jaqueline de Oliveira Rolim, matrícula funcional 8815, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 08 de fevereiro de 2023 e término em 13 de março de 2023 conforme processo LS nº 159/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.417, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Parceria, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.944.357/0001-14, com sede a Rua Mato Grosso, 3811, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1° desta Lei deverá ser utilizado para contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e contratação de professor de capoeira, conforme descrito no Plano de Trabalho que segue anexo.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

04.005.12.367.0019.1068 – Subvenções para educação especial – APAE

335043.00(228) – R$ 100.000,00

Art. 4º Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir nos termos do art. 43, §, III da Lei 4. 320/64, à seguinte rubrica:

01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

122 – Administração Geral

0001 – Gestão das Ações do Legislativo

1003 – Modernização dos equipamentos e material permanente da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 100. 000,00

Art. 5º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até 30 dias após o término da vigência do Termo de Parceria, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição *Federal.*

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;

c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;

d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, o Município de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.418, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre premiação incentivadora por meio de participação em evento denominado Festival de Pesca que será realizado no ano de 2023, objetivando o incremento do turismo no município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a distribuição de prêmios, objetivando o incremento do turismo no município de Sorriso relativo ao Festival de Pesca que será realizado no ano de 2023.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar até R$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em premiação para cada exercício indicado no *caput* deste artigo, conforme tabela abaixo:

Pesca de Barco Pesca de Caiaque

1 ° Colocado	30.000,00	1 ° Colocado	10.000,00
2 ° Colocado	20.000,00	2 ° Colocado	4.000,00
3 ° Colocado	15.000,00	3 ° Colocado	2.000,00
4 ° Colocado	10.000,00	4 ° Colocado	1.000,00
5 ° Colocado	5.000,00	5 ° Colocado	300,00
Total	**80.000,00**	**Total**	**17.300,00**

Pesca Mirim Feminino Pesca Mirim Masculino Pesca Feminino

1° Colocado	1.500,00	1° Colocado	1.500,00	1° Colocado	1.500,00
2° Colocado	1.000,00	2° Colocado	1.000,00	2° Colocado	1.000,00
3° Colocado	500,00	3° Colocado	500,00	3° Colocado	500,00
4° Colocado	250,00	4° Colocado	250,00	4° Colocado	250,00
5° Colocado	150,00	5° Colocado	150,00	5° Colocado	150,00
Total	**3.400,00**	**Total**	**3.400,00**	**Total**	**3.400,00**

Futevôlei Masculino Futevôlei Feminino

1 ° Colocado	4.000,00	1 ° Colocado	4.000,00
2 ° Colocado	2.000,00	2 ° Colocado	2.000,00
3 ° Colocado	1.000,00	3 ° Colocado	1.000,00
4 ° Colocado	500,00	4 ° Colocado	500,00
Total	**7.500,00**	**Total**	**7.500,00**

Vôlei de Praia Masculino Vôlei de Praia Feminino

1 ° Colocado	4.000,00	1 ° Colocado	4.000,00
2 ° Colocado	2.000,00	2 ° Colocado	2.000,00
3 ° Colocado	1.000,00	3 ° Colocado	1.000,00
4 ° Colocado	500,00	4 ° Colocado	500,00
Total	**7.500,00**	**Total**	**7.500,00**

Beach Tênis Masculino Beach Tênis Feminino

1 ° Colocado	4.000,00	1 ° Colocado	4.000,00
2 ° Colocado	2.000,00	2 ° Colocado	2.000,00
3 ° Colocado	1.000,00	3 ° Colocado	1.000,00
4 ° Colocado	500,00	4 ° Colocado	500,00
Total	**7.500,00**	**Total**	**7.500,00**

Art. 2º Os prêmios serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor conforme tabela disposta no art. 1°, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda.

Art. 3º Os prêmios serão pagos até trinta dias após a data de realização da definição dos contemplados, diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, cujo titular seja o próprio representante do time vencedor conforme tabela disposta no art. 1°, deduzindo-se dos valores a alíquota do Imposto de Renda.

Parágrafo único. Para o recebimento do prêmio, a equipe vencedora deverá apresentar o comprovante de inscrição e documentos pessoais do representante.

Art. 4º Até o recebimento pelo contemplado os prêmios são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo único. Em caso de morte, o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para resgate deverá ser feita através de Alvará Judicial.

Art. 5º Os menores de 18 anos ou incapazes somente receberão os prêmios por intermédio de seus representantes legais.

Art. 6º O prêmio que não for reclamado no prazo de 180 dias, contados, respectivamente, da data da definição do contemplado, caducará o direito do respectivo titular.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente, oriundos de emenda impositiva do Vereador Diogo Kriguer, sendo suplementado, nos termos do art. 41, I da lei 4.320/64, no valor de até R$ 152.500,00, à seguinte dotação orçamentaria:

09 – Secretaria Município de desenvolvimento Econômico

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.23 – Comercio e serviços

09.001.23.691 – Promoção Comercial

09.001.23.691.0038 – Emendas Impositivas

09.001.23.691.0038.1.182 – E.I. 36 – Realização de Eventos da Sec. de Des. Econômico

3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física.....R$ 152.500,00

Art. 8º Fica autorizado a redução de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64, no valor de até R$ 152.500,00, à seguinte dotação orçamentaria:

09.001.23.691.0038.1.182 – E.I. 36 – Realização de Eventos da Sec. de Des. Econômico

3370.41.00(1095) – Contribuiçoes.....R$ 152.500,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.419, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o poder Executivo a firmar convênio com o Rotary Clube de Sorriso, para realização do Festival de Pesca Esportiva em Sorriso, a ser realizado em 16 e 17 de setembro ano 2023 e 14 e15 de setembro de 2024, com a realização de serviços, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para realização do Festival de Pesca Esportiva em Sorriso, com o **Rotary Clube de Sorriso**, inscrito no CNPJ sob n° 03.171.460.0001/-70, clube de serviços instituição sem fins lucrativos.

§ 1° A realização do festival de pesca esportiva em Sorriso visa fortalecer o desenvolvimento o turismo em nosso município.

§2° O evento descrito no *caput* ocorrerá nos dias 16 e 17 de setembro de 2023 e 14 e 15 de setembro de 2024, no município de Sorriso.

§ 3° A presente autorização se estende para o evento a ser realizado no ano de 2024 com as mesmas condições descritas nesta lei.

Art. 2º O município de Sorriso fica autorizado a realizar o repasse ao Rotary Club de Sorriso no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para contratação de Show artístico e infraestrutura.

Art. 3º O município de Sorriso fica autorizado a realizar os seguintes serviços em para realização de festival de pesca esportiva em Sorriso:

a) 50 horas de serviço de caminhão pipa para molhar as ruas de acesso e dentro do local do evento; b) 20 horas de serviço de patrola; c) 30 horas de serviço de pá carregadeira; d) 15 horas de serviço de retroescavadeira de pneu; e) 01 equipe de roçadores com roçadeira na área do festival; f) 11 banheiros químicos portáteis, sendo 01 PNE; g) 10 tendas 5x5; h) 10 tendas 10x10; i) 01 palco padrão para o som; j) Mão-de-obra para colocação e retirada de trapiche; k) Mão-de-obra para infraestrutura do evento – eletricista e encanador; l) Fornecimento de areia para quadras esportivas.

Art. 4º O Rotary Club de Sorriso será o responsável pela:

a) Organização do evento;

b) Do local do evento onde será realizado;

c) Realização das inscrições;

d) Da fiscalização dos barcos na hora da pesca;

e) Pela demarcação das boias para os barcos;

f) Apuração do resultado final;

Art. 5º Para atender as despesas citadas no Art. 2º, fica o município autorizado a abrir credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, I da lei 4. 320/64, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

22.001.23.695.0035.2145 – Realização de Eventos SEMCULT

337041.00.00 (1190) – Contribuições.....R$ 400.000,00

Art. 6º Fica autorizado a redução de despesas, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

04.005.12.364.0038.1181 – E.I 036 – Repasse a Associação estudantil de Sorriso

337041.00.00 (1094) – Contribuições.....R$ 120.000,00

09.001.23.691.0002.1041 – Reestruturação e Reforma do Centro de Eventos Ari Riedi

449052.00(540) – Equipamento e Material permanente.....R$ 280.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.420, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2023, no valor de até R$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.005 – Fundo Municipal de Educação

04.005.12 – Educação

04.005.12.367 – Educação Especial

04.005.12.367.0038 – Emendas Impositivas

04.005.12.367.0038.1.218.-E.I 18 -Damiani– Repasse para Educ. Especial Apae

335043.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001. – Fundo Municipal de Saúde

15.001.10 – Saúde

15.001.10. 301 – Atenção Básica

15.001.10.301.0038 - Emendas impositivas

15.001.10.301.0038.1.219– E.I 37-Marlon.- Confecção de Próteses para o CEO

339039.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde

15.001. – Fundo Municipal de Saúde

15.001.10 – Saúde

15.001.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

15.001.10.302.0038 - Emendas impositivas

15.001.10.302.0038.1.220 – E.I 6 –Rodrigo-Marlon-Mauricio-Ze-Repasse a Ong Cirinho Sorrindo

337041.00.00 - Contribuiçoes.....R$ 270.000,00

08 – Secretaria de Assistência social

08.001 –Gabinete do Secretario

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.243 – Assistência à Criança e adolescente

08.001.08.243.0038 – Emendas Impositivas

08.001.08.243.0038.1.221 – E.I.17 e E.I.41 –Damiani/Zé Pantanal- Aquisição de Moveis para o Novo Abrigo da Criança

449052.00.00 – Equipto e Mat. Permanente.....R$ 87.600,00

20 – Secretaria de Seg. Publica, transito e Defesa Civil

20.001 –Gabinete do Secretario

20.001.06 – Segurança Publica

20.001.06.181 – Policiamento

20.001.06.181.0038– Emendas Impositivas

20.001.06.181.0038.1.222 – E.I. 9 –Iago-Construção do Estacionamento Obliquo e Equipto para Força Tática – Sede Policia Militar

339030.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

449052.00.00.00 – Equipto e Mat. Permanente.....R$ 172.500,00

20 – Secretaria de Seg. Publica, Transito e Def. Civil

20.001 –Gabinete do Secretario

20.001.06 – Segurança Publica

20.001.06.181 – Policiamento

20.001.06.181.0038– Emendas Impositivas

20.001.06.181.0038.1.223 – E.I. 30 –Ze Pant/Damiani- Gratif. por desempenho – Jornada Voluntária –atividade delegada

3190.94.00.00 – Indenizações e Restituições trabalhistas.....R$ 70.000,00

23 – Sec. Munic. de Agricultura Familiar e Seg. Alimentar - Semasa

23.001 – Gabinete do Secretario

23.001.20 - Agricultura

23.001.20.602 – Defesa Sanitária Vegetal

23.001.20.602.0038 – Emendas Impositivas

23.001.20.602.0038.1.224 – E.I. 24 – W. Paulo –Repasse Equipto Ceasa Munic.

449052.00.00 – Equipto e Mat. Permanente.....R$ 40.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de até R$ 890.100,00 (Oitocentos e Noventa Mil e Cem Reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15.001.10.303.0038.1.160 – E.I. 18- Repasse Assoc. Rotary/Lions

337041.00.00(1067).....R$ 50.000,00

15.001.10.301.0038.1.183 – E.I. 37- Prótese Dentaria para o CEO

339030.00.00(1096).....R$ 100.000,00

08.001.08.244.0038.1.152 –E.I.06 - Repasse p/Ong Cirinho Sorrindo

337041.00.00–(1050) .....R$ 270.000,00

08.001.08.244.0038.1.170 –E.I.17– Rep. a Assoc. Centro Acolhim. Porto Seguro

337041.00.00–(1079) .....R$ 44.000,00

339039.00.00–(1080).....R$ 1.000,00

08.001.08.244.0038.1.192 –E.I.41– Rep. a Assoc. do ACAS

337041.00.00–(1105) .....R$ 42.600,00

20.001.06.181.0038.1155 – E.I. 09 – Repasse ao Funsep p/Estande Tiro

337041.00.00–(1054) .....R$ 272.500,00

20.001.06.181.0038.1173 – E.I. 30 – Repasse ao Funsep p/Fachada Delegacia

337041.00.00–(1083) .....R$ 70.000,00

06.001.20.606.0038.1.166 – E.I. 24 – Aquis de Centrifuga – Programa Vitamel

449052.00.00(1075) – Equipto e Mat Perm. -.....R$ 40.000,00

Art. 3º Para atender as Ações/metas dos projetos: 1.218,1.219,1.220,1.221,1.222,1.223,1.224, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.315 de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.416, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art.15 da Lei Municipal n° 611, de 17 de novembro de 1.997, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 611, de 17 de novembro de 1.997, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 15. Os veículos serão obrigatoriamente substituídos quando completarem 10 (dez) anos de fabricação. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 172, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Salete Dias Antonio, matrícula funcional 485, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Lingua Portuguesa 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 09 de fevereiro de 2023 e término em 10 de março de 2023 conforme processo LS nº 23/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 171, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Edna Maria Lima dos Santos, matrícula funcional 4235, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 10 de fevereiro de 2023 e término em 10 de março de 2023 conforme processo LS nº 22/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 170, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Vilma Gomes, matrícula funcional 10766, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 18 de fevereiro de 2023 e término em 06 de abril de 2023 conforme processo LS nº 04/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 169, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Kely da Silva de Melo, matrícula funcional 7215, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 22 de fevereiro de 2023 e término em 05 de março de 2023 conforme processo LS nº 21/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.994, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 02:15 (duas horas e quinze minutos) de folga a servidora Elisiane Marise Fungueto, matrícula funcional nº 3885, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.995, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Joao Eliton dos Santos Lima, matrícula funcional nº 87, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 10 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.996, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor Jose Rodrigo Melo, matrícula funcional nº 1730, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 17 e 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 167, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Raimunda Nonata da Solidade Duarte, matrícula funcional 3463, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 17 de fevereiro de 2023 e término em 27 de julho de 2023 conforme processo LS nº 138/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.997, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Helen Vivian dos Santos Alves, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora *Helen Vivian dos Santos Alves*, matrícula nº 12556, contratada no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 31 de julho de 2023 e término em 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 166, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Luizete Maria Cavassola, matrícula funcional 3518, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 15 de fevereiro de 2023 e término em 15 de março de 2023 conforme processo LS nº 20/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.998, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sthefany Silva Costa Farias, matrícula nº 12877, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.999, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Valdineia Gomes Pinto, matrícula nº 12878, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 165, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Ana Paula da Silva Nascimento, matrícula funcional 7722, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 08 de fevereiro de 2023 e término em 24 de abril de 2023 conforme processo LS nº 19/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 164, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Carlos Ferreira da Silva, matrícula funcional 06, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em 20 de dezembro de 2022 e término em 22 de fevereiro de 2023 conforme processo LS nº 225/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 163, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Aparecida Ferreira, matrícula funcional 266, efetiva no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 08 de fevereiro de 2023 e término em 26 de fevereiro de 2023 conforme processo LS nº 18/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 162, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Josielly Cristiane Peters, matrícula funcional 3984, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 13 de fevereiro de 2023 e término em 19 de março de 2023 conforme processo LS nº 12/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 161, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Eloisa Rodrigues Carniel, matrícula funcional 621, efetiva no cargo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 10 de fevereiro de 2023 e término em 14 de maio de 2023 conforme processo LS nº 16/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 160, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Lucimar Nunes Pereira, matrícula funcional 6534, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 07 de fevereiro de 2023 e término em 21 de fevereiro de 2023 conforme processo LS nº 15/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 159, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Valdenir Simon, matrícula funcional 7653, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em 07 de fevereiro de 2023 e término em 07 de março de 2023 conforme processo LS nº 14/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 158, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Glaucia Borges Gomes, matrícula funcional 4117, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 03 de fevereiro de 2023 e término em 03 de março de 2023 conforme processo LS nº 13/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 157, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Josielly Cristiane Peters, matrícula funcional 3984, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 31 de janeiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2023 conforme processo LS nº 12/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 156, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Jaqueline de Castro, matrícula funcional 1759, efetiva no cargo de Técnico em Laboratório Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 26 de janeiro de 2023 e término em 08 de abril de 2023 conforme processo LS nº 11/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 155, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Antonio Carlos Alves, matrícula funcional 1082, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em 11 de fevereiro de 2023 e término em 23 de fevereiro de 2023 conforme processo LS nº 02/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 154, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Rosemar Maria Correa, matrícula funcional 1637, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 30 de janeiro de 2023 e término em 31 de julho de 2023 conforme processo LS nº 10/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 153, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Anne Karyne Napoli Ziegemann, matrícula funcional 2459, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 30 de janeiro de 2023 e término em 15 de março de 2023 conforme processo LS nº 09/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 152, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Francisco Marcos de Carvalho Novais, matrícula funcional 5867, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em 07 de fevereiro de 2023 e término em 07 de abril de 2023 conforme processo LS nº 143/2022.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 151, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva, matrícula funcional 482/483, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 01 de fevereiro de 2023 e término em 15 de fevereiro de 2023 conforme processo LS nº 08/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 150, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Giliane Arim de Carvalho, matrícula funcional 1552, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 23 de janeiro de 2023 e término em 22 de março de 2023 conforme processo LS nº 07/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 149, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, a servidora Marilda Esteves Borges Moraes, matrícula funcional 488, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em 25 de janeiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2023 conforme processo LS nº 06/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMAD Nº 148, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do Benefício Estatutário Licença Para Tratamento De Saúde.

Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.128, §4º inciso II da Lei Complementar 140 /2011, que trata da Licença para Tratamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Benefício Estatutário de **Licença para Tratamento de Saúde**, ao servidor Cassiano Bolonha Gonsalves, matrícula funcional 5140, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Física 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em 03 de fevereiro de 2023 e término em 24 de março de 2023 conforme processo LS nº 05/2023.

Art. 2º A licença concedida no artigo 1º, será remunerada no valor do Vencimento Padrão do servidor, ou seja, corresponderá a totalidade da remuneração Base de Contribuição ao Previso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

JOSIANE APARECIDA SOUZA

Setor do Serviço de Perícia Médica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATORIO E CANCELAMENTO DA SESSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 Proc. Adm 041/2023

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório n° 041/2023 – na modalidade do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023, para SELECIONAR EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 36 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) M2, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAR A SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV”, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital, bem como CANCELAR a sessão pública designada para o dia 25 de Setembro de 2023 as 09h:00minh (Horário Local – MT). Tento em vista o motivo da suspensão e o cancelamento o artigo 40 – VII, artigo 43 – IV da Lei n° 8.666/93, e indícios de irregularidade na elaboração do Edital e seu Termo de Referencia – ANEXO I, onde o mesmo exige documentos que ferem a competitividade e legalidade do certame, visto ainda que os itens licitados estão em desacordo em suas unidades de medidas e quantidades podendo assim causar fraude nas propostas e ainda em seu sistema de interno de gestão para a Elaboração da Proposta.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabapaporã – MT, 17 de Agosto de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA e CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 30 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **18 de Agosto de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-

MT, **17 de Agosto de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –012/2023-009, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –012/2023-009,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM,**a fim de atender a deste Município**,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 96**registrado em favor da fornecedora**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 17 de agosto de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1008/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1008/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TUBO METÁLICO E PEÇAS PARA A ADUTORA DE 450MM QUE LIGA A REDE PRINCIPAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) AO RESERVATÓRIO DA VILA ALTA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A data para envio de proposta, será dia **21/08/2023 ao dia 23/08/2023 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 17 de Agosto de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 027/2023/SEFAZ

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos	
Nome Completo/Razão Social	**Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)**
ANTÔNIO CARLOS LOPES	356/DEFISCTRIB/2023
DAGNA MESSIAS DA SILVA	367/DEFISCTRIB/2023
IZAEL VALERIANO FIGUEIREDO	387/DEFISCTRIB/2023
JOSÉ ALTAIR SOUZA	352/DEFISCTRIB/2023
LAERCIO BABOSA LEÃO	410/DEFISCTRIB/2023
MAYCON FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	396/DEFISCTRIB/2023
MARISA GRACIELLE DA SILVA MENDES	369/DEFISCTRIB/2023
NADIA BRANE MESSIAS DA SILVA	368/DEFISCTRIB/2023
REGINALDO DE MELO SANTOS	363/DEFISCTRIB/2023
RENAN ALVES DE FREITAS	388/DEFISCTRIB/2023
SIDINEI MARCOS CLEMENTE	389/DEFISCTRIB/2023
VANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	391/DEFISCTRIB/2023

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 025/2023/SAMAE

CONTRATO N. 025/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 025/2023/SAMAE – Dispensa de Licitação nº. 1006/2023/SAMAE Processo Administrativo nº. 1006/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**E. L. RAIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.586.322/0001-28, localizada na Rua Professor João Pedro Gardes, 274, Ed. Garden Ville, bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, CEP 78.050-269, representada por **EDSON LUIS RAIA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR TOTAL DOS LOTES	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) QUEIMA PÉ ATÉ O RESERVATÓRIO NO BAIRRO SÃO LUIZ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO	**Tangará da Serra/MT, 17 de agosto de 2023, com prazo até 17 de fevereiro de 2024.** 90 (noventa) dias a partir da ordem de serviço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23. 01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº6.575/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA 3ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM. VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS ÔNIBUS PLACAS RRR 7A09 CHASSI 93PB82S36PC069148, RRS 5F48 CHASSI 93PB54M32PC069814, RRQ 3C45 CHASSI 93PB54M32PC069708, a ser realizada pela empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, – inscrita no CNPJ Nº07.838.209/0001-78,** para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 199,cujo valor total de **R$ 17.612,60(dezessete mil seiscentos e doze reais e sessenta centavos).**Tangará da Serra-MT, 17 de Agosto de 2023. **Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2023

SÚMULA: *"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º. Fica autorizada o desmembramento, desafetação e alienação dos imóveis denominados Lote nº 23-H, Lote nº 23-I e Lote nº 23-J. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023)

§1º. A alienação dos bens imóveis descritos no *caput* será realizada pela licitação na modalidade Leilão.

§2º. Os imóveis serão alienados como se um só fosse, sendo que a unificação das matrículas será responsabilidade do Adquirente.

§3º. Após a alienação, fica defeso o parcelamento e desmembramento da área pelo Adquirente, salvo a divisão em mais de um lote de até 1. 500m² (mil e quinhentos metros quadrados), devendo tal condição constar de cláusula resolutiva na escritura pública e matrícula do bem, assim como do Edital do leilão a ser lançado pelo Poder Executivo. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2023)

Art. 2º. A alienação será procedida com base nos valores determinados em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal.

§1º. As matrículas nº 10.169, 10.170 e 10.171, bem como as certidões de avaliação dos imóveis fazem parte integrante desta Lei.

§2º. Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido na certidão de avaliação.

Art. 3º. O imóvel a ser alienado somente deverá ser destinado para fins exclusivamente comerciais.

Parágrafo Único. Na edificação do imóvel, deverá ser respeitada a dimensão de 3,5 (três metros e meio) do limite da calçada. (EMENDA ADITIVA Nº 02/2023)

Art. 4º. Em consequência, os lotes descritos no artigo 1º desta Lei ficarão desafetados do uso comum.

Art. 5º. Os recursos oriundos da alienação do imóvel serão aplicados para o financiamento da construção do Hospital Municipal.

Art. 6º. A escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao Adquirente assim que quitados os valores totais constantes em edital, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 7º. A forma de pagamento será: uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante em até 6 (seis) parcelas, sendo que as demais regras da alienação serão definidas em Edital, fazendo Lei entre as partes. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023)

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº02/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 39.325.185/0001-40 RUA C, 45 CONJUNTO HABITACIONAL LUCIA MAGGI CIDADE RONDONOPOLIS-MT CEP: 78731-015, neste ato representada por **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA,** RG Nº 18912281 e do CPF Nº 023. 265.791-27.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELLI,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08), AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO DIREITO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08) AVENIDA E (ENTRE A RUA DOM PEDRO I E RUA PORTO ALEGRE), RUA 01 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 02 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 03 (ENTRE RUA 09 E AV, DR. MIGUEL), RUA 04 (ENTRE RUA 07 E AV, DR. MIGUEL), RUA 05 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 06 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 07 (ENTRE RUA 04 E RUA 08), RUA 08 (ENTRE RUA 07 E AV. DR. MIGUEL), RUA 09 (ENTRE RUA 01 E RUA 03). COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA DR. MIGUEL (PISTA LADO ESQUERDO – ENTRE RUA PORTO ALEGRE E RUA 08). COORD. INICIAL 10º36'2.388"S 55º7'30.066"O COORD. FINAL 10º36'12.234"S 55º7'28. 124"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 14.515,06 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 0106/2022/SINFRA..

Ocorre que:

Desde a última medição emitida no mês de MARÇO deste ano a empresa não retomou os serviços da obra E NAO RESPONDE AS LIGAÇÕES. Ainda restam cerca de 65% da mesma para sua conclusão. Desta forma, seria de suma importância sua CONTINUAÇÃO PARA POSTERIOR finalização, tendo em vista que se tratar de uma obra extensa no decorrer destes anos.

DIANTE DO EXPOSTO, INFORMO QUE A EMPRESA DEVE RETOMAR A OBRA COM URGENCIA! O NÃO ATENDIMENTO POR ESCRITO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARA EM RESCISÃO CONTRATUAL COM PENALIDADE.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de agosto de 2023.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 16 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2023

Termo de CESSÃO de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Terra Nova do Norte/MT– CONSEG, para a cedência do bem móvel descrito abaixo, com a finalidade de ser utilizado única e exclusivamente para o cumprimento das atividades relacionadas a Unidade de Serviço.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, sediada na Av. Clóves Felicio Vettorato, nº 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO;**

DE OUTRO LADO, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, pessoa jurídica de direito público, situada** no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 13.393.739/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. CORIOLANDO GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 903.609.151-31, domiciliado na Rua Campo Verde, Casa nº 02, Lote nº 05, Bairro João Paulo II, nesta Comarca, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência do bem abaixo descrito, para o cumprimento das atividades desenvolvidas na Polícia Militar do Município de Terra Nova do Norte.

Parágrafo único – O bem móvel a ser cedido é:

a) 01 (uma) poltrona dir. cost. Giratória couris preta, plaqueta nº 13093;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a. Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b. A cedência do equipamento se dará de forma onerosa.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

Utilizar dos equipamentos exclusivamente para os fins autorizados. Os bens móveis deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso; Responsabilizar-se pelo zelo, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário. Os equipamentos não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência; Os equipamentos deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso; A Associação deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente pelos tributos eventualmente incidentes sobre o equipamento, devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade. Havendo a necessidade de uso do bem pela Administração, o Município poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso entrará em vigor a partir de sua publicação, e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse do Município, e revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento, ou por interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em 19 de julho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CORIOLANDO GONÇALVES FERREIRA

Presidente do CONSEG

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:_____

2. _____

CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº03/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.823.774/0001-80 Rua Olga Saran De Souza, Nº680, Centro, Nova Santa Helena-MT, neste ato representada por ALEX SANDRO VIEIRA DE MIRANDA, inscrito no CPF: 006.094.371-86 RG: 139.123.- 56.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresaA.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022:EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO JOSIANE KRULISKOSKI, COMFORME PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 1104/2021 SEDEL.

Ocorre que:

Desde a última medição emitida no mês de MAIO deste ano a empresa não retomou os serviços da obra.

DIANTE DO EXPOSTO, INFORMO QUE A EMPRESA TEM 5 DIAS PARA RETOMAR OS SERVIÇOS, O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARA EM RESCISÃO CONTRATUAL COM PENALIDADE.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de agosto de 2023.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 17 de agosto de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SMECD 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, através do Edital nº 05/2023 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Nutrição para atuar na Secretaria Municipal de Educação. **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
8º	OSCAR SAUCEDO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9º	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 17 de agosto de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 17 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SMECD 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 001/2023, de 20 de janeiro de 2023; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MONITOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
16º	KERLI ADRIANA MILANI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17º	KELLY CAMARGO BORGES ZEFERINO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 17 de agosto de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 17 de agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

TESOURO/MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 011/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comis-

são Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 011/2023 com o seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DIVERSOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT"**

Empresa: **Araújo E Oliveira Empreendimentos LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°40.626.136/0001-26 com sede na rua Pedro Ferrer, N°997, bairro Centro, CEP.78.700-370, Rondonópolis MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 77.462,47 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

TESOURO/MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 011/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 011/2023 com o seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DIVERSOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT"**

Empresa: **ATACADO DAS CESTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°44,596.739/0001-83 com sede na AV Paulo Cesar Pereira Aranda sala 03, N°1405, bairro Jardim Riva, CEP.78850000, Primavera do Leste MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 237.251,77 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

TESOURO/MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 011/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 011/2023 com o seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DIVERSOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT"**

Empresa: **ATACADO DAS CESTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°44,596.739/0001-83 com sede na AV Paulo Cesar Pereira Aranda sala 03, N°1405, bairro Jardim Riva, CEP.78850000, Primavera do Leste MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 237.251,77 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

TESOURO/MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 011/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 011/2023 com o seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENE, UTENSÍLIOS DIVERSOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT"**

Empresa: **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E IMFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°47.169.415/0001-57 com sede na AV Doutor Meirelles sala 02, Q 01, L:A, N°355A, bairro Alto do Coxipó, CEP.78. 088-500, CUIABA MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 14.389,56 (quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: PRECISA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

CNPJ nº: 18.934.669/0001-16

Endereço: Avenida dos Tarumãs, nº 2.058, Setor Comercial – Sinop - MT.

Objeto: Aquisição de Relógio ponto informatizados para as Unidades Administrativas: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria de Esporte e Lazer, do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 7.642,20 (sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os equipamentos pesquisados, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 043/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 17 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.464, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 815 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 580.962,10 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(74) 12.122.0004.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 20.000,00.

(81) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 8.000,00.

(94) 12.361.0006.1.019-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.000,00.

(100) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 7.000,00.

(111) 12.365.0005.1.017-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 46.007,10.

(118) 12.365.0005.1.044-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 81.955,00.

(123) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 10.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(152) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 83.000,00.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 60.000,00.

(441) 12.365.0005.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 17.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(175) 13.392.0008.1.025-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(208) 10.122.0009.2.033-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(213) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 17.000,00.

(218) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(221) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(235) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(242) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 6.000,00.

(259) 10.302.0011.2.042-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 35.000,00.

(268) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 10.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(295) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(297) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊSNCIA SOCIAL

(302) 08.122.0016.1.052-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 21.000,00.

(312) 08.241.0014.1.046-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 9.000,00.

(326) 08.244.0016.2.050-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(372) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 70.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(429) 04.122.0025.2.067-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(430) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(432) 04.122.0025.2.067-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

TOTAL: R$ 580.962,10

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(109) 12.365.0005.1.014-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 17.500,00.

(115) 12.365.0005.1.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 10.000,00.

(116) 12.365.0005.1.023-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 30.000,00.

(119) 12.365.0005.2.019-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.69.000000 = R$ 45.000,00.

(120) 12.365.0005.2.016-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.69.000000 = R$ 28.000,00.

(122) 12.365.0005.2.011-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.69.000000 = R$ 24.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(168) 13.122.0008.1.030-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 9.500,00.

(172) 13.391.0008.1.050-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

(180) 13.392.0008.1.028-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 17.500,00.

(184) 13.392.0008.1.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

(184) 13.392.0008.1.048-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(361) 15.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 371.462,10.

TOTAL: R$ 580.962,10.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de julho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE APARECIDO TIDEI	064.291.181-93	1102/00012/2023

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA SALA ODONTOLOGICA NO ESF LOCALIZADO NO DISTRITO DA MAQUINA QUEIMADA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA APRESENTADA PELO SETOR DE ENGENHARIA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial do município para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: **C.R.G CONSTRUCOES LTDA**

Inscrito no CNPJ: 14.936.115/0001-05

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.213	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA SALA ODONTOLOGICA LOCALIZADA NO DISTRITO DA MAQUINA QUEIMADA.$¶	SV	1,00	R$ 7.594,67	R$ 7.594,67

VALOR: R$ 7.594,67 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Ratifico a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 17 de Agosto de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE APARECIDO TIDEI	064.291.181-93	1102 /00007/2022
JOSE APARECIDO TIDEI	064.291.181-93	1102 /00008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 51/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA SALA ODONTOLOGICA NO ESF LOCALIZADO NO DISTRITO DA MAQUINA QUEIMADA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA APRESENTADA PELO SETOR DE ENGENHARIA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **C.R.G CONSTRUCOES LTDA**

Inscrito no CNPJ: 14.936.115/0001-05

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.213	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA SALA ODONTOLOGICA LOCALIZADA NO DISTRITO DA MAQUINA QUEIMADA.$¶	SV	1,00	R$ 7.594,67	R$ 7.594,67

VALOR: R$ 7.594,67 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Homologo a DISPENSA de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

Vale de São Domingos, MT, 17 de Agosto de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Projeto Básico nº 19/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da realização de Dispensa para contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de várzea grande-MT**

2. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande necessita contratar emergencialmente pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação e serviços de higienização e desinfecção de ambientes hospitalares, com fornecimento de mão de obra.

3. Considerando que devido a distrato de vários servidores que laboravam para Secretaria Municipal de Saúde, no início de janeiro de 2023, dentre eles, vários que eram responsáveis pelos serviços de limpeza das unidades de saúde, e, levando em consideração que tais unidades não podem ficar sem a devida realização de higienização e desinfecção de ambientes hospitalares.

4. Considerando que a contratação se deve a necessidade de manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, observando sempre as prescrições legais, em especial normas de higienização, bem como, desinfecção hospitalar, incluindo as que vierem substitui-las ou complementá-las, que são essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento e para proporcionar condições de recebimento do público em geral, bem como, a higienização de desinfecção hospitalar e preservação do patrimônio público.

5. Considerando que o serviço de higienização constitui para a unidade de saúde atividade meio, ensejando esforços redobrados para a sua realização em detrimento da atividade fim, a sua contratação visa à captação de serviços especializados junto à empresas do ramo, qualificada tecnicamente para tal necessidade (para quem as atividades constituem-se em atividade fim), com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto, contri-

buindo com isto para a garantia do acesso e assistência ao paciente/usuário.

6. Considerando a grande importância por tratar-se de um serviço que demanda técnica especializada, bem como, uso de produtos químicos os quais devem ser manipulados por quem tem experiência devido a particular importância do controle das infecções hospitalares, na medida em que as consequências a exposição do ambiente contaminado, através da poeira mobiliária, equipamentos e outros, uma higiene ambiental eficiente é fundamental para a diminuição das infecções. Considerando que a limpeza e desinfecção de superfícies podem reduzir em até 99% o número de microrganismo (RUTELA, 2004). E, embora o risco de transmissão direta seja baixo, poderá contribuir para a contaminação cruzada, por meio das mãos dos profissionais de saúde e instrumentos ou produtos que em contato com a superfície suja poderá ser contaminado. Além de prevenir contaminações e aumentar a segurança e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, a limpeza e a desinfecção de superfícies trazem a sensação de bem-estar e conforto aos profissionais e pacientes dos serviços de saúde.

7. Desta forma, faz-se urgente a contratação de uma empresa prestação de serviços de limpeza, conservação e serviços de higienização e desinfecção de ambientes hospitalares, com fornecimento de mão de obra. A empresa IDEAL SOLUÇÕES– M.S.C.O. SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

8. Da Ratificação: Havendo o parecer n° 549/2023 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 89/94 e cumpridos os requisitos do art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, RATIFICO o Ato de Dispensa nº 60/2023,emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para REALIZAÇÃO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT,supracitado, em nome de empresa IDEAL SOLUÇÕES– M.S.C.O. SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.818.433/0001-12, com o valor estimado a importância de R$ 1.023.960,00 (Um milhão, vinte e três mil, novecentos e sessenta reais).

9. O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

10. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 16 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 8.142 de 28 de dezembro1990, que dispões sobre o Controle Social;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária em 16 de agosto de 2023, onde foi realizada a eleição dos novos membros da diretoria Executiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse a Diretoria Executiva eleita do Conselho Municipal de Saúde, para o triênio 2023/2026.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva de que trata o caput terá a seguinte composição:

a) Presidente – Marcos de Castro Quaresma; b) Vice-Presidente – Joilson Ruas do Nascimento; c) Primeiro Secretário – Manoel Zacarias Ferreira Costa; d) Segunda Secretária – Nilva Solange Gracioli Félix.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 16 deagostode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 09/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/PARCERIA Nº 016/2023/SMSVG

PARTES INTERESSADAS: A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF nº 11.364.895/0001-60, por intermédio do SENAC Serviço de Aprendizagem Comercial SENAC-AR/MT de Cuiabá/MT CNPJ/MF nº 03.658.868/0001-71. OBJETO: Tem por objeto a colaboração recíproca no desenvolvimento de atividade profissional supervisionada, não remunerada, do Contato do Convênio que firmam entre si, para uso de suas instalações para estágios dos alunos do(s) curso(s): Técnico em Enfermagem, com fim específico da integração teoria e prática do conhecimento, conforme o que determina a lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981. VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência a partir de 14/08/2023 à 14/08/2026, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde/VG.

Convenente

SENAC Serviço de Aprendizagem Comercial SENAC-AR/MT

CNPJ Nº 03.658.868/0001-71

Conveniada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 167/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa SARKO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.344.600/0001-35.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, no edital e anexos do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 07/2023, na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 05/2023 da Secretaria de Administração.,

bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 865684/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de plataforma de monitoramento/gerenciamento de contratações, com fornecimento de serviço de implantação, treinamento e suporte técnico remoto por 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150. VIGÊNCIAO presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Valeska Bonaccordi Trentini, inscrita no CPF n. 025.588.691-83e Fiscal Suplente a servidora Lucas Scheid dos Santos, inscrito no CPF n. 034.283.091-03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n.041.773.241-40, e o Fiscal Suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrita no CPF n.326. 037.031-53. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50, e Fiscal Suplente a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora Raquel Santos Tenório, inscrita no CPF n. 002.159.131-83, e Fiscal Suplente a servidora Karyme Oliveira do Espirito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-2. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz inscrita no CPF n. 809.424.901-34, e Fiscal Suplente a servidora Magna Teixeira Alves, inscrita no CPF n.503.436.531-68. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CPF n. 352.259.378-29..A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579. 981-15, e fiscal Suplente a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n.346.173.021-15. .A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495. 412.001-25 e Fiscal Suplente o Servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Martiniano de Souza, matricula 28488 e fiscal suplente o servidor Diego Francisco de Oliveira, matricula 130766. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF sob o n.05212013143, e Fiscal Suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n.594.124.021-04;.A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Eduardo Dias Souza inscrito no CPF n.046.446.729-20, e Fiscal Suplente o Servidor Matheus José Castro Campos, inscrita no CPF n. 033.873.081-83.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistencia Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desenvolv. Econômico

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

SARKO DIGITAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

Processo nº 903144/2023. Objeto: Inexigibilidade de Licitação de nº. 14/2023, para a celebração de Contrato com a empresa DIDÁTICOS EDITORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 17.164.399/0001-49, com valor global da proposta de R$ 2.397.000,00, para aquisição de livros Projetos **"VÁRZEA GRANDE CIDADE DA GENTE"**, segundo consta no Projeto Básico n. º 005/2023/COORD/PEDAG.SMECEL, O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 17 deagostode 2023.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETO Nº 55 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre atualização dos valores do art. 3º, da Lei Municipal nº. 4.213/2017, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº. 4.213/2017; e

CONSIDERANDO os percentuais de correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

DECRETA:

Art. 1ºA verba por produtividade somente será devida quando a arrecadação mensal dos recursos ordinários próprios for superior a **R$ 8.127. 702,60**(oito milhões cento e vinte e sete mil setecentos e dois reais e sessenta centavos) até o limite máximo de **R$ 27.092.342,00**(vinte e sete milhões noventa e dois mil trezentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo único: Para fins do § 3º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 4.213/2017,os valores constantes no *caput* deste artigo produzem efeitos financeiros a partir de 01/07/2023.

Art. 2°Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 907559/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **KATIA ISABEL SEGURA SERPA,** matrícula 132909, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **14/08/2023 a 14/08/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,17deagosto 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº801/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

ANA PAULA SILVA BAHIA MENEZES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 132908, exercendo o cargo de MEDICA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 14.07.2023 a 09.01.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de agostode 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 195/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023,* SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Antônio do Espirito Santo

Matrícula n.º: 2.417

Suplente de Fiscal: Ademar Fabiano de Oliveira Neto

Matrícula n.º: 2.069

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº800/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100809, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 27.07.2023 a 24.09.2023;**

APARECIDA SILVANA GONCALVES DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 4691, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.07.2023 a 21.09.2023;**

CAMILA DE SOUZA CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 134954, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 27.07.2023 a 09.08.2023;**

CARLA REGINA SOARES CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 6655, exercendo o cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – SMEC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.07.2023 a 21.10.2023;**

CLEODETH FATIMA NUNES RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132946, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.07.2023 a 02. 08.2023;**

DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130113, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.07.2023 a 19.09. 2023;**

DEVANIL LOPES DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 10547, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Se-

cretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 22.06.2023 a 17.08.2023;**

EDNA REGINA MARCOSKI DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°12296, exercendo o cargo de TECNICO ADMINISTARTIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.07.2023 a 29.12.2023;**

ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13950, exercendo o cargo de (a), lotado AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.07.2023 a 22.10.2023;**

ELIZANDRA FATIMA DE LIMA STEHLGENS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 14051, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 19.07.2023 a 16.10.2023;**

ELZA DIAS DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 14463, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO **no período de 04.08.2023 a 30.01.2024;**

GIZELE OLIVEIRA FRAGA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°82217, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 28.07.2023 a 10.09.2023;**

HELENA TAQUES DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19030, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 20.07.2023 a 16.11.2023;**

ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19587, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 01.08.2023 a 29.09.2023;**

JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 21060, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 01.08.2023 a 14.08.2023;**

JONY CAPISTRANO VELASCO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 23214, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.08.2023 a 03.02.2024;**

JOSELINA ROSA DA SILVA FIGUEIREDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101134, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.08.2023 a 04.11.2023;**

JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25589, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 09.08.2023 a 06.09.2023;**

JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25770, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.07.2023 a 05.08.2023;**

KATIANE FERREIRA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84098, exercendo o cargo de TEC. DES. EDUC PERFIL TEC. DESENVOL INFANTIL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 17.07.2023 a 15.08.2023;**

LUCIANA MARIA BEE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 28460, exercendo o cargo de SUPERVISORA ESCOLAR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 01.08.2023 a 29.10.2023;**

LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100841, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 18.07.2023 a 15.09.2023;**

MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82249, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.07.2023 a 22.09.2023;**

MARCELO DA SILVA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100424, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 27.07.2023 a 25.08.2023;**

MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31206, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.07.2023 a 21.09.2023;**

MARIA ALVES VILELA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31544, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 10.08.2023 a 08.09.2023;**

MARIA APARECIDA CONCEICAO FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 31607, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.07.2023 a 17.10.2023;**

MARIA DE FATIMA BARROS FAVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 32329, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 27.07.2023 a 24.09.2023;**

MARIA DE LURDES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 32483, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 27.07.2023 a 25.08.2023;**

MARILENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34760, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 10.08.2023 a 07.11.2023;**

MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34025, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.08.2023 a 07.10.2023;**

MARIZE LUCIA SANT ANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34616, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 09.08.2023 a 07.09.2023;**

MARLY WALDA RIBEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34918 e 132769, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 31.07.2023 a 04.08.2023;**

MIRANY PEREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132815, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 17.07.2023 a 15.08.2023;**

NEDIR DA SILVA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 36384, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.07.2023 a 22.10.2023;**

NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130586 e 81983, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.07.2023 a 15.10.2024;**

RAPHEL DIAS DA CONCEICAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100594, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 09. 08.2023 a 06.11.2023;**

ROBENILDO NASCIMENTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40068, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 20.07.2023 a 17.09.2023;**

ROGERIO FAVILE DA ROCHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40374, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 31.07.2023 a 22.01.2024;**

ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130263, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 28.07.2023 a 26.08.2023;**

ROSICLEIDE MORAES PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41454, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 28.07.2023 a 25.09.2023;**

ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130348, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 24.07.2023 a 20.10.2023;**

ROSILENE RAMOS DA SILVA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41578, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 03.08.2023 a 29.12.2023;**

ROSIMEIRE OLIMPIA DO ESPIRITO SANTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151902, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.07.2023 a 09.08.2023;**

SANDRA JESUS DE ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42394, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 11.08.2023 a 05.10.2023;**

VANILDA PEREIRA BATISTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 46396, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 25.07.2023 a 20.01.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17de agosto de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

Processo nº**847933/2022** - Objeto:**Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços em formação para professores, equipamentos e insumos, adequado com currículos escolares, propostas pedagógicas e diretrizes orientadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com fornecimento de equipamentos e materiais didáticos educacionais impressos e digitais e apostilado a cada aluno por série dos alunos da rede municipal de ensino de Várzea Grande que estiverem matriculados no Ensino Infantil, Fundamental I, Fundamental II e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023

Empresa:Amado Tecnologia LTDA- CNPJ n.º 21.580.609/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	**Material didático e Educacional Maker - impresso e Digital**: o material didático atenderá os **alunos** da rede pública de ensino e deverá ter, no mínimo, 24 páginas com atividades e conteúdos relacionados à Educação Maker, seguindo as propostas pedagógicas e diretrizes orientadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e contendo Registro do ISBN (International Standard Book Number), devidamente cadastrado na CBL (Câmara Brasileira do Livro). O livro digital poderá estar disponível em plataforma própria do licitante ou na plataforma indicada pela Secretaria de Educação de Várzea Grande.	UNID	27.665	234,90	6.498.508,50
2	**Formação de Professores:** A formação dos professores deverá ser ofertada em um curso de 40 horas de duração, dividido em 10 (dez) módulos/encontros com duração de 4 horas cada, podendo ocorrer em formato híbrido, mesclando encontros remotos e presenciais, respeitando as normas de distanciamento e medidas sanitárias vigentes à época.	UND	1.323	3.614,10	4.781.454,30
3	**Kits Sala Maker (Insumos):** Fornecimento de material para utilização em salas Maker. O material será fornecido dentro do período de **10 (dez) meses, que corresponde ao ano letivo. Para 67 SALAS**	UND	VLR UNIT. MENSAL POR SALA	VALOR MELSAL 67 SALAS	VALOR TOTAL POR 10 MESES
			7.229,42	484.371,36	4.843.713,60
Valor total de R$16.123.676,40(Dezesseis milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)					

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 17 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Silvio Aparecido Fidelis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.XXX.XXX-72 e portador do RG n.º 45XXX2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 015/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.555.079/0001-42, estabelecida à Avenida Alzira Santa, S/N, Quadra 17, Lote 02, Bairro: Ikaray, no município de Várzea Grande – MT, CEP n.º 78.130-634, neste ato representado pelo Sr(a). **EDILSON RAFAEL DA SILVA,** inscrito no CPF n.º 005.XXX.XXX-57, portador do RG n.º 135XXX42-X SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA,** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 015/2023/DAE-VG, Processo administrativo n.º 024/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**		
CNPJ n.º: 02.555.079/0001-42		
Endereço: Avenida Alzira Santana, S/N		
Bairro: Ikaray		
Complemento: Quadra 17, Lote 02		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP n.º: 78.130–634
Telefone(s): (65) 3686-1310 / (65) 3686-1304	E-mail: hedilsonrafael@hotmail.com	
Banco: Sicred	Agência: 0XX4	Conta Corrente: 4XXXX–5
Representante Legal: Edilson Rafael da Silva		
RG n.º: 135XXX42-X	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: 005.XXX.XXX-57

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	AGENDA ANUAL PARA RECADO MARCAS DE REFERÊNCIAS: TILIBRA, ISCOOL, FORONI, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	SÃO DOMINGOS	UND	30	R$ 22,13	R$ 663,90
02	ALFINETES COLORIDOS. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	BRW	CX	50	R$ 2,69	R$ 134,50
03	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MARCAS DE REFERÊNCIAS: BIC, PILOT, CARBRINK, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	CARBRINK	UND	15	R$ 4,13	R$ 61,95
04	APONTADOR DE LÁPIS MARCAS DE REFERÊNCIAS: FABER-CASTELL, CIS, MASTER PRINT, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	CIS	UND	30	R$ 0,56	R$ 16,80
05	BLOCO RECADO POST-IT (CORES VARIADAS) MARCAS DE REFERÊNCIAS: POST-IT, BRW, TILIBRA, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MASTERPRINT	UND	250	R$ 6,79	R$ 1.697,50
06	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO 57MMX300M MARCAS DE REFERÊNCIAS: PREMIER, MAX PRINT, DALMEC, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MAXPRINT	UND	250	R$ 23,49	R$ 5.872,50
07	BORRACHA BRANCA MARCAS DE REFERÊNCIAS: FABER-CASTELL, TILIBRA, CIS, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	CIS	UND	100	R$ 0,35	R$ 35,00
08	CADERNO/LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS.	TILIBRA	UND	30	R$ 13,50	R$ 405,00
09	CAIXA ARQUIVO MORTO PVC (AZUL) MARCAS DE REFERÊNCIAS: POLIBRAS, ALAPLAST, POLYCART, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	POLIBRAS	UND	400	R$ 4,84	R$ 1.936,00
10	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLEX ACRÍLICO MARCAS DE REFERÊNCIAS: NOVACRIL, WALEU, MAXCRIL, OU DE QUALIDADE IMILAR/SUPERIOR.	WALEU	UND	20	R$ 47,49	R$ 949,80
11	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLEX ACRÍLICO MARCAS DE REFERÊNCIAS:NOVACRIL, WALEU, MAXCRIL, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	WALEU	UND	20	R$ 46,27	R$ 925,40
12	CALCULADORA MÉDIA MARCAS DE REFERÊNCIAS: ELGIN, PROCALC, TILIBRA, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MASTERPRINT	UND	15	R$ 15,92	R$ 238,80
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. 50 UNIDADES CADA CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BIC, FABER-CASTELL, CIS, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	BIC	CX	80	R$ 32,89	R$ 2.631,20
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. 50 UNIDADES CADA CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BIC, FABER-CASTELL, CIS, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	BIC	CX	80	R$ 31,57	R$ 2.525,60
15	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. 50 UNIDADES CADA CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BIC, FABER-CASTELL, CIS, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	BIC	CX	40	R$ 30,30	R$ 1.212,00
16	CANETA MARCA TEXTO (AMARELO). CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MAX PRINT, MASTER PRINT, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	80	R$ 15,44	R$ 1.235,20
17	CANETA MARCA TEXTO (AZUL). CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS:	MASTERPRINT	CX	80	R$ 17,17	R$ 1.373,60

	MAX PRINT, MASTER PRINT, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.					
18	CANETA MARCA TEXTO (ROSA). CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MAX PRINT, MASTER PRINT, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	80	R$ 15,26	R$ 1.220,80
19	CANETA MARCA TEXTO (VERDE). CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MAX PRINT, MASTER PRINT, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MASTERPRINT	CX	80	R$ 16,50	R$ 1.320,00
20	CANETA PARA QUADRO BRANCO (AZUL) MARCAS DE REFERÊNCIAS: PILOT, BIC, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	GATTE	UND	150	R$ 3,39	R$ 508,50
21	CANETA PARA QUADRO BRANCO (PRETO) MARCAS DE REFERÊNCIAS: PILOT, BIC, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	GATTE	UND	150	R$ 4,82	R$ 723,00
22	CANETA PARA QUADRO BRANCO (VERDE) MARCAS DE REFERÊNCIAS: PILOT, BIC, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	GATTE	UND	150	R$ 5,10	R$ 765,00
23	CANETA PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO) MARCAS DE REFERÊNCIAS: PILOT, BIC, FABER-CASTELL, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	GATTE	UND	150	R$ 5,56	R$ 834,00
24	CLIPE 2/0. PACOTE COM 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIAS: ACC, TILIBRA, FRAMA, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	NEW CLIPS	PCT	40	R$ 14,87	R$ 594,80
25	CLIPE 4/0. PACOTE COM 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIAS: ACC, TILIBRA, FRAMA, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	NEW CLIPS	PCT	40	R$ 13,78	R$ 551,20
26	CLIPE 8/0. PACOTE COM 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIAS: ACC, TILIBRA, FRAMA, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	NEW CLIPS	PCT	40	R$ 15,90	R$ 636,00
27	COLA BASTÃO 40G. CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MAX PRINT, FABER-CASTELL, ACRILEX OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	LYKE	CX	40	R$ 36,45	R$ 1.458,00
28	COLA INSTANTÂNEA 20G MARCAS DE REFERÊNCIAS: TEKBOND, LOCTITE, SUPERCIANO OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	TEKBOND	UND	40	R$ 10,48	R$ 419,20
29	CORRETIVO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BIC, FABER-CASTELL, MAX PRINT OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	NEW MAGIC	CX	20	R$ 21,81	R$ 436,20
30	ELÁSTICO P/ DINHEIRO. 1.200 UNIDADES OU 1 KG POR PACOTE.	RED BOR	PCT	40	R$ 24,99	R$ 999,60
31	ENVELOPE AMARELO COM ABAS PARA PAPEL A4.	FORONI	UND	1.000	R$ 0,73	R$ 730,00
32	ENVELOPE OFÍCIO PARDO	FORONI	UND	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
33	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	DAC - 4 FUROS FINO	PCT	50	R$ 20,47	R$ 1.023,50
34	ESTILETE PEQUENO MARCAS DE REFERÊNCIAS: TRAMONTINA, MASTER PRINT, CIS OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MASTERPRINT	UND	50	R$ 1,66	R$ 83,00
35	EXTRATOR DE GRAMPO	MASTERPRINT	UND	100	R$ 2,46	R$ 246,00
36	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 48MMX50M MARCAS DE REFERÊNCIAS: VONDER, ADELBRAS, ALLTAPE, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	ADELBRAS	UND	100	R$ 5,79	R$ 579,00
37	FITA CREPE ESTREITA 18MMX50M MARCAS DE REFERÊNCIAS: 3M, ADELBRAS, ALLTAPE, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	ADELBRAS	UND	100	R$ 5,34	R$ 534,00
38	FITA CREPE LARGA 48MMX50M MARCAS DE REFERÊNCIAS: 3M, ADELBRAS, TEKBOND, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	ADELBRAS	UND	100	R$ 15,84	R$ 1.584,00
39	GRAFITE 0,7. TUBO COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: PILOT, FABER-CASTELL, TILIBRA, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	GATTE	TUBO	80	R$ 1,59	R$ 127,20
40	GRAMPEADOR GRANDE 23/8 MARCAS DE REFERÊNCIAS: MULTILASER, BRW, MASTER PRINT, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	BRW METAL – GRANDE 100 FLS	UND	100	R$ 52,17	R$ 5.217,00
41	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 MARCAS DE REFERÊNCIAS: TILIBRA, CIS, MAPED, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MAXPRINT	UND	100	R$ 12,92	R$ 1.292,00
42	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: DELLO, BACCHI, POLYCART, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	DELLO	CX	300	R$ 13,49	R$ 4.047,00
43	GRAMPOS 23/8. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: CIS, ACC, BRW, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	ACC	CX	50	R$ 12,25	R$ 612,50
44	GRAMPOS 26/6 COBRE. CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: CIS, ACC, BRW, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	MAXPRINT	CX	50	R$ 4,57	R$ 228,50
45	HD EXTERNO DE 1TB MARCAS DE REFERÊNCIAS: SEAGATE, TOSHIBA, WESTERN DIGITAL, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	WESTERN DIGITAL	CX	10	R$ 336,66	R$ 3.366,60
46	LÁPIS Nº 02. CAIXA COM 144 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: BIC, CIS, TILIBRA, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	LEO E LEO	CX	70	R$ 66,87	R$ 4.680,90
47	LAPISEIRA Nº 0,7 MARCAS DE REFERÊNCIAS: BIC, FABER-CASTELL, PENTEL, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	LEO E LEO	UND	50	R$ 4,79	R$ 239,50
48	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS.	TILIBRA	UND	50	R$ 25,03	R$ 1.251,50
49	LIXEIRA - PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA.	ARQPLAST	UND	30	R$ 20,50	R$ 615,00
50	MOUSE - DE SENSOR OPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1200 DPI, TRÊS BOTÕES INCLUINDO O SCROLL, FIO E CONECTOR USB. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MULTILASER, LOGITECH, RAZER OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MAXPRINT	UND	30	R$ 17,39	R$ 521,70
51	MOUSE PAD - MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDESLIZANTE. MARCAS DE REFERÊNCIAS: MULTILASER, MAX PRINT, ARCTICUS, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	LEO E LEO	UND	30	R$ 19,57	R$ 587,10
52	PAPEL CARBONO PRETO. CAIXA COM 100 FOLHAS A4.	CIS	CX	10	R$ 49,35	R$ 493,50
53	PAPEL FOTO A4. PACOTE COM 50 FOLHAS.	BAHIA	PCT	40	R$ 21,60	R$ 864,00

54	PASTA AZ LOMBO LARGO MARCAS DE REFERÊNCIAS: POLYCART, FRAMA, DAC, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR. .	POLYCART	UND	300	R$ 14,96	R$ 4. 488,00
55	PASTA L (PRETA)	DAC	UND	60	R$ 0,96	R$ 57,60
56	PASTA L (TRANSPARENTE)	POLIBRAS	UND	60	R$ 1,06	R$ 63,60
57	PASTA SANFONADA	POLIBRAS – SANF. PP A4 C/12 DIVISO-RIAS	UND	60	R$ 46,59	R$ 2. 795,40
58	PASTA SUSPENSA	FRAMA SUSPENSA KRAFT	UND	80	R$ 2,42	R$ 193,60
59	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	POLIBRAS	UND	150	R$ 2,68	R$ 402,00
60	PEN DRIVE 16GB MARCAS DE REFERÊNCIAS: SANDISK, MAX PRINT, MULTILASER, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MAXPRINT	UND	70	R$ 22,28	R$ 1. 559,60
61	PEN DRIVE 32GB MARCAS DE REFERÊNCIAS: SANDISK, MAX PRINT, MULTILASER, OU DE QUALIDA-DE SIMILAR/SUPERIOR. .	MAXPRINT	UND	70	R$ 27,25	R$ 1. 907,50
62	PEN DRIVE 8GB MARCAS DE REFERÊNCIAS: SANDISK, MAX PRINT, MULTILASER, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MAXPRINT	UND	50	R$ 22,28	R$ 1. 114,00
63	PERCEVEJO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CX	50	R$ 4,08	R$ 204,00
64	PERFURADOR GRANDE P/70FLS MARCAS DE REFERÊNCIAS: CIS, MASTER PRINT, MAPED, OU DE QUALIDADE SI-MILAR/SUPERIOR.	MAXPRINT	UND	40	R$ 195,92	R$ 7. 836,80
65	PERFURADOR MÉDRIO P/40FLS MARCAS DE REFERÊNCIAS: CIS, MAX PRINT, TILIBRA, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MASTEPRINT	UND	40	R$ 91,93	R$ 3. 677,20
66	PILHA ALCALINA 9V. EMBALAGEM UNITÁRIA. MARCAS DE REFERÊNCIAS: DURA-CELL, PANASONIC, MAX PRINT, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MAXPRINT	UND	30	R$ 13,06	R$ 390,90
67	PILHA ALCALINA AA. CARTELA COM 2 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: DU-RACELL, PANASONIC, ELGIN, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	MAXPRINT	PCT	60	R$ 4,95	R$ 297,00
68	PILHA ALCALINA AAA. CARTELA COM 2 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIAS: DURACELL, PANASONIC, ELGIN, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	ELGIN	PCT	80	R$ 7,40	R$ 592,00
69	PINCEL ATÓMICO AZUL MARCAS DE REFERÊNCIAS: PILOT, FABER-CASTELL, BIC, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	LEO E LEO	UND	60	R$ 3,67	R$ 220,20
70	PINCEL ATÓMICO PRETO MARCAS DE REFERÊNCIAS: PILOT, FABER-CASTELL, BIC, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	LYKE	UND	60	R$ 3,67	R$ 220,20
71	PINCEL ATÓMICO VERMELHO MARCAS DE REFERÊNCIAS: PILOT, FABER-CASTELL, BIC, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	LYKE	UND	60	R$ 4,30	R$ 258,00
72	PORTA CANETAS, CLIPES E RECADOS, TRANSPARENTE MARCAS DE REFERÊNCI-AS: WALEU, DELLO, ACRIMET OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	WALEU	UND	40	R$ 12,41	R$ 496,40
73	PRANCHETA DE MADEIRA	STALO	UND	150	R$ 6,91	R$ 1. 036,50
74	QUADRO BRANCO (2,00X1,00) M.	GUEDES	UND	06	R$ 423,99	R$ 2. 543,94
75	QUADRO BRANCO (3,00X1,20) M.	GUEDES	UND	06	R$ 497,99	R$ 2. 987,94
76	QUADRO BRANCO (90X1,20) M.	GUEDES	UND	06	R$ 149,17	R$ 895,02
77	QUADRO MAGNÉTICO (2,00X1,20) M.	GUEDES	UND	06	R$ 1. 134,99	R$ 6. 809,94
78	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM MARCAS DE REFERÊNCIAS: DELLO, ACRIMET, TILIBRA, OU DE QUALIDADE SIMILAR/SUPERIOR.	DELLO	UND	60	R$ 1,71	R$ 102,60
79	ROLO PAPEL PARA SENHA, COM 2.000 NÚMEROS	DISPLAY	UND	120	R$ 3,68	R$ 441,60
80	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO MULTIMIDIA, DESENHO ERGONOMICO, PADRÃO ABNT 2, COM TODOS CARACTE-RES DA LINGUA PORTUGUESA, COM FILEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM BAIXO OU ALTO RELEVO, COM 104 TECLAS, CONECTOR MINI-DIM PADRÃO USB. MARCAS DE REFERÊNCIAS: HP, MULTILASER, MAX PRINT, OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	MAXPRINT	UND	30	R$ 62,50	R$ 1. 875,00
81	TESOURA 8'' DE 21 CM MARCAS DE REFERÊNCIAS: TRAMONTINA, CIS, LENORA,OU DE QUALIDADE SIMILAR / SUPERIOR.	MASTERPRINT	UND	60	R$ 10,51	R$ 630,60
82	TINTA PARA CARIMBO (AZUL) 40 ML	CARBRINK	FRASCO	30	R$ 4,77	R$ 143,10
83	TINTA PARA CARIMBO (PRETA) 40 ML	CARBRINK	FRASCO	30	R$ 4,92	R$ 147,60
84	UMEDECEDOR DE DEDOS A BASE DE GEL.	CARBRINK	UND	150	R$ 2,35	R$ 352,50
VALOR GLOBAL				**R$ 106.624,89**		

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R$ 106.624,89 (cento e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais, e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, conforme a necessidade da Contratante, em até 10 (dez) dias corridos para entrega dos Materiais/itens, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Conforme Notificação nº 107/2023 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, que a partir do mês de Julho/2023 já estão sendo realizado os pagamentos das notas fiscais, com a retenção de todos os tributos devidos, inclusive do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

4.9.1. Os produtos e serviços entregues/prestados em Agosto/2023, com a nota fiscal emitida em Setembro/2023, não poderão ser processados e pagos caso não haja o correto preenchimento do destaque de retenção tributária, sob pena de violação das normas aplicáveis a Administração Tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 24% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das demais empresas participantes do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 015/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EDILSON RAFAEL DA SILVA

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO Nº 886168/2023

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário**Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Aquisição de bens permanentes, através de Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 93/2023, conforme descrição contida no **EditalNº. 35/2023 e seus Anexos.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALAR E BENS PERMANENTES, AFIM DE ATENDER AS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

A realização está prevista para o **dia 05 de setembrode 2023**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 17de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº 880192/2023. Objeto: Formalização do Termo de Fomento para promover o repasse financeiro via Dispensa de Licitação de nº. 59/2023, com a Associação Pés de Ouro - CNPJ: 35.844.873/0001-65., para execução do Projeto "PÉS DE OURO", com valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que será repassado em 05 (cinco) parcelas conforme plano de ação 2023. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 28 de julho de 2023. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (materiais para construção), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **482.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 16/08/2023

Várzea Grande, 17 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO CONVÊNIO N. 012/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ n. 92.812.098/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 894235/2023. *OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto é conceder assistência financeira/empréstimo, cartão de crédito, pecúlio, cartão benefício e cartão consignado, mediante desconto em folha de pagamento dos servidores públicos ativos dos quadros funcionais*

do município de Várzea Grande -MT. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos serviços consignados ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. Escoado o prazo de vigência, a exclusive interesse das partes, poderá ser celebrado novo convênio para consecução do objeto. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53 e, na função de Suplente o senhor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 03.08.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA

Conveniada

EXTRATO CONVÊNIO N. 07/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa MEUCASHCARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 43.299.408/0001-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 885937/2023. *OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a oferta de diversos serviços envolvendo disponibilização de benefícios, inclusive crédito através de saques efetuados por meio de "Cartão MeuCashcard" para os servidores públicos da Convenente. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos benefícios ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. Escoado o prazo de vigência, a exclusive interesse das partes, poderá ser celebrado novo convênio para consecução do objeto. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53 e, na função de Suplente o senhor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

MEUCASHCARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA

Conveniada

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 08/08/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R$ 663,90 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 02**, fechou com valor global de **R$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 03**, fechou com valor global de **R$ 61,95 (sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 04**, fechou com valor global de **R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 05**, fechou com valor global de **R$ 1.697,50 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 06**, fechou com valor global de **R$ 5.872,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 07**, fechou com valor global de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 08**, fechou com valor global de **R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 09**, fechou com valor global de **R$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais).**

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 10**, fechou com valor global de **R$ 949,80 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 11**, fechou com valor global de **R$ 925,40 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 12**, fechou com valor global de **R$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 13**, fechou com valor global de **R$ 2.631,20 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 14**, fechou com valor global de **R$ 2.525,60 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 15**, fechou com valor global de **R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).**

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 16**, fechou com valor global de **R$ 1.235,20 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 17**, fechou com valor global de **R$ 1.373,60 (um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 18**, fechou com valor global de **R$ 1.220,80 (um mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).**

ITEM 19

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 19**, fechou com valor global de **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).**

ITEM 20

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 20**, fechou com valor global de **R$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM 21

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 21**, fechou com valor global de **R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais).**

ITEM 22

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 22**, fechou com valor global de **R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM 23

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 23**, fechou com valor global de **R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).**

ITEM 24

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 24**, fechou com valor global de **R$ 594,80 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

ITEM 25

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 25**, fechou com valor global de **R$ 551,20 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

ITEM 26

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 26**, fechou com valor global de **R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).**

ITEM 27

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 27**, fechou com valor global de **R$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM 28

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 28**, fechou com valor global de **R$ 419,20 (quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).**

ITEM 29

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 29**, fechou com valor global de **R$ 436,20 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

ITEM 30

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 30**, fechou com valor global de **R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM 31

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 31**, fechou com valor global de **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).**

ITEM 32

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 32**, fechou com valor global de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**

ITEM 33

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 33**, fechou com valor global de **R$ 1.023,50 (um mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM 34

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 34**, fechou com valor global de **R$ 83,00 (oitenta e três reais).**

ITEM 35

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 35**, fechou com valor global de **R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).**

ITEM 36

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 36**, fechou com valor global de **R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).**

ITEM 37

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 37**, fechou com valor global de **R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).**

ITEM 38

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 38**, fechou com valor global de **R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

ITEM 39

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 39**, fechou com valor global de **R$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos).**

ITEM 40

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 40**, fechou com valor global de **R$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais).**

ITEM 41

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 41**, fechou com valor global de **R$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais).**

ITEM 42

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 42**, fechou com valor global de **R$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais).**

ITEM 43

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 43**, fechou com valor global de **R$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**

ITEM 44

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 44**, fechou com valor global de **R$ 228,50 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM 45

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 45**, fechou com valor global de **R$ 3.366,60 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

ITEM 46

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 46**, fechou com valor global de **R$ 4.680,90 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).**

ITEM 47

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 47**, fechou com valor global de **R$ 239,50 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

ITEM 48

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 48**, fechou com valor global de **R$ 1.251,50 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

ITEM 49

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 49**, fechou com valor global de **R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).**

ITEM 50

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 50**, fechou com valor global de **R$ 521,70 (quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

ITEM 51

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 51**, fechou com valor global de **R$ 587,10 (quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

ITEM 52

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 52**, fechou com valor global de **R$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM 53

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 53**, fechou com valor global de **R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).**

ITEM 54

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 54**, fechou com valor global de **R$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

ITEM 55

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 55**, fechou com valor global de **R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

ITEM 56

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 56**, fechou com valor global de **R$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos).**

ITEM 57

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 57**, fechou com valor global de **R$ 2.795,40 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

ITEM 58

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 58**, fechou com valor global de **R$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos).**

ITEM 59

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 59**, fechou com valor global de **R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais).**

ITEM 60

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 60**, fechou com valor global de **R$ 1.599,60 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM 61

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 61**, fechou com valor global de **R$ 1.907,50 (um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM 62

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 62**, fechou com valor global de **R$ 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais).**

ITEM 63

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 63**, fechou com valor global de **R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).**

ITEM 64

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 64**, fechou com valor global de **R$ 7.836,80 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

ITEM 65

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 65**, fechou com valor global de **R$ 3.677,20 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

ITEM 66

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 66**, fechou com valor global de **R$ 390,90 (trezentos e noventa reais e noventa centavos).**

ITEM 67

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 67**, fechou com valor global de **R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).**

ITEM 68

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 68**, fechou com valor global de **R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais).**

ITEM 69

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 69**, fechou com valor global de **R$ 220,20 (duzentos e vinte reais e vinte centavos).**

ITEM 70

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 70**, fechou com valor global de **R$ 220,20 (duzentos e vinte reais e vinte centavos).**

ITEM 71

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 71**, fechou com valor global de **R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM 72

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 72**, fechou com valor global de **R$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

ITEM 73

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 73**, fechou com valor global de **R$ 1.036,50 (um mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

ITEM 74

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 74**, fechou com valor global de **R$ 2.543,94 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

ITEM 75

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 75**, fechou com valor global de **R$ 2.987,94 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

ITEM 76

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 76**, fechou com valor global de **R$ 895,02 (oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).**

ITEM 77

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 77**, fechou com valor global de **R$ 6.809,94 (seis mil, oitocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).**

ITEM 78

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 78**, fechou com valor global de **R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos).**

ITEM 79

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 79**, fechou com valor global de **R$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

ITEM 80

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 80**, fechou com valor global de **R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

ITEM 81

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 81**, fechou com valor global de **R$ 630,60 (seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).**

ITEM 82

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 82**, fechou com valor global de **R$ 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos).**

ITEM 83

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 83**, fechou com valor global de **R$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

ITEM 84

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 84**, fechou com valor global de **R$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE

PORTARIA N° 196/2023

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n° 219/2022/DAE/VG, que regulamentou os artigos 97 e 98, do Decreto Nº 11/1998, para estabelecer os valores das multas por infração emitidas pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a "**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DO DAE/VG (JARI)** do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT", sob a presidência do primeiro nomeado:

1 –**José Gorgonho de Oliveira – Presidente**

Matrícula nº: 2402

2 – **Alessandro Macaúbas Leite de Campos – Membro Titular**

Matrícula nº: 2361

3 –**Eduardo Saulo Silva Moraes – Membro Titular**

Matrícula nº: 726

4 – **Leandro Humberto Araújo– Membro Suplente**

Matrícula nº: 2459

5 – **Leticia de Oliveira Silva – Membro Suplente**

Matrícula nº: 595

6 **– Jonas Batista da Silva – Membro Suplente**

Matrícula nº: 2314

Art. 2º - Compete a Junta de Recursos e Infrações doDAE/VG julgar os recursos interpostos contra as multas por Infração à rede pública de água e de esgoto aplicadas pelas equipes de fiscalização do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, ou por terceiros devidamente autorizados pela Autarquia;

Art. 3º. - A admissão e julgamento dos recursos são privativos da Junta, sendo vedado a outros servidores do DAE/VG, apreciar, revogar ou cancelar a multa aplicada sem decisão da JARI.

Art. 4º. As decisões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações serão tomadas pelos votos dos membros Titulares e do Presidente. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de desempate.

Art. 5º Os suplentes serão convocados a votar quando houver impedimento, substituição dos membros titulares e sempre que convocados pelo Presidente.

Art. 6º. Somente o Presidente da Junta será autorizado a cancelar a multa no sistema G-SAN.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 176/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 015/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 08/08/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 01**, fechou com valor global de **R$ 663,90 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).**

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 02**, fechou com valor global de **R$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 03**, fechou com valor global de **R$ 61,95 (sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 04**, fechou com valor global de **R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).**

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 05**, fechou com valor global de **R$ 1.697,50 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 06**, fechou com valor global de **R$ 5.872,50 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 07**, fechou com valor global de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais).**

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 08**, fechou com valor global de **R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).**

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 09**, fechou com valor global de **R$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais).**

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 10**, fechou com valor global de **R$ 949,80 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 11**, fechou com valor global de **R$ 925,40 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 12**, fechou com valor global de **R$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 13**, fechou com valor global de **R$ 2.631,20 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).**

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 14**, fechou com valor global de **R$ 2.525,60 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 15**, fechou com valor global de **R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).**

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 16**, fechou com valor global de **R$ 1.235,20 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 17**, fechou com valor global de **R$ 1.373,60 (um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 18**, fechou com valor global de **R$ 1.220,80 (um mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).**

ITEM 19

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 19**, fechou com valor global de **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).**

ITEM 20

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 20**, fechou com valor global de **R$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM 21

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 21**, fechou com valor global de **R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais).**

ITEM 22

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 22**, fechou com valor global de **R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).**

ITEM 23

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 23**, fechou com valor global de **R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).**

ITEM 24

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 24**, fechou com valor global de **R$ 594,80 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

ITEM 25

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 25**, fechou com valor global de **R$ 551,20 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

ITEM 26

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 26**, fechou com valor global de **R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).**

ITEM 27

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 27**, fechou com valor global de **R$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM 28

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 28**, fechou com valor global de **R$ 419,20 (quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).**

ITEM 29

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 29**, fechou com valor global de **R$ 436,20 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**

ITEM 30

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 30**, fechou com valor global de **R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM 31

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 31**, fechou com valor global de **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).**

ITEM 32

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 32**, fechou com valor global de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**

ITEM 33

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 33**, fechou com valor global de **R$ 1.023,50 (um mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM 34

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 34**, fechou com valor global de **R$ 83,00 (oitenta e três reais).**

ITEM 35

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 35**, fechou com valor global de **R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).**

ITEM 36

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 36**, fechou com valor global de **R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).**

ITEM 37

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 37**, fechou com valor global de **R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).**

ITEM 38

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 38**, fechou com valor global de **R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

ITEM 39

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 39**, fechou com valor global de **R$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos).**

ITEM 40

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 40**, fechou com valor global de **R$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais).**

ITEM 41

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 41**, fechou com valor global de **R$ 1.292,00 (um mil, duzentos e noventa e dois reais).**

ITEM 42

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 42**, fechou com valor global de **R$ 4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais).**

ITEM 43

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 43**, fechou com valor global de **R$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**

ITEM 44

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 44**, fechou com valor global de **R$ 228,50 (duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM 45

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 45**, fechou com valor global de **R$ 3.366,60 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

ITEM 46

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 46**, fechou com valor global de **R$ 4.680,90 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).**

ITEM 47

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 47**, fechou com valor global de **R$ 239,50 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

ITEM 48

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 48**, fechou com valor global de **R$ 1.251,50 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

ITEM 49

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 49**, fechou com valor global de **R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).**

ITEM 50

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 50**, fechou com valor global de **R$ 521,70 (quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

ITEM 51

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 51**, fechou com valor global de **R$ 587,10 (quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

ITEM 52

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 52**, fechou com valor global de **R$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

ITEM 53

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 53**, fechou com valor global de **R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).**

ITEM 54

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 54**, fechou com valor global de **R$ 4.488,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

ITEM 55

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 55**, fechou com valor global de **R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

ITEM 56

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 56**, fechou com valor global de **R$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos).**

ITEM 57

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 57**, fechou com valor

global de **R$ 2.795,40 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

ITEM 58

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 58**, fechou com valor global de **R$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos).**

ITEM 59

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 59**, fechou com valor global de **R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais).**

ITEM 60

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 60**, fechou com valor global de **R$ 1.599,60 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM 61

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 61**, fechou com valor global de **R$ 1.907,50 (um mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM 62

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 62**, fechou com valor global de **R$ 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais).**

ITEM 63

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 63**, fechou com valor global de **R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).**

ITEM 64

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 64**, fechou com valor global de **R$ 7.836,80 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

ITEM 65

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 65**, fechou com valor global de **R$ 3.677,20 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos).**

ITEM 66

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 66**, fechou com valor global de **R$ 390,90 (trezentos e noventa reais e noventa centavos).**

ITEM 67

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 67**, fechou com valor global de **R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).**

ITEM 68

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 68**, fechou com valor global de **R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais).**

ITEM 69

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 69**, fechou com valor global de **R$ 220,20 (duzentos e vinte reais e vinte centavos).**

ITEM 70

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 70**, fechou com valor global de **R$ 220,20 (duzentos e vinte reais e vinte centavos).**

ITEM 71

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 71**, fechou com valor global de **R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM 72

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 72**, fechou com valor global de **R$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

ITEM 73

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 73**, fechou com valor global de **R$ 1.036,50 (um mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

ITEM 74

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 74**, fechou com valor global de **R$ 2.543,94 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).**

ITEM 75

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 75**, fechou com valor global de **R$ 2.987,94 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

ITEM 76

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 76**, fechou com valor global de **R$ 895,02 (oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).**

ITEM 77

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 77**, fechou com valor global de **R$ 6.809,94 (seis mil, oitocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).**

ITEM 78

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 78**, fechou com valor global de **R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos).**

ITEM 79

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 79**, fechou com valor global de **R$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

ITEM 80

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 80**, fechou com valor global de **R$ 1.**

875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM 81

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 81**, fechou com valor global de **R$ 630,60 (seiscentos e trinta reais e sessenta centavos).**

ITEM 82

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 82**, fechou com valor global de **R$ 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos).**

ITEM 83

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 83**, fechou com valor global de **R$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

ITEM 84

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80**, para o **ITEM 84**, fechou com valor global de **R$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA Nº 197/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 017/2023 – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA – ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023.

Objeto: Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais para Construção, a fim de atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência.

Fiscal: : Jesse Henrique Moi

Matrícula n.º: 510.

Suplente de Fiscal: Kenia de Souza Silva

Matricula N.º: 659.

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 194/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a **CLASSE** da Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Helena Ketheryne Cordeiro do Amaral Vailant	657	Agente de Saneamento	26/09/2018	Não	40 horas	B/02

Art. 2**°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 17/08/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 193/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.888.303/0001-05.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato e oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 36/2023, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 024/2023, Processo Administrativo n. 058/2023, da Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta da Prefeitura de Gaúcha do Norte – MT e no Termo de Referência n. 034/2023 da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. OBJETO: O presente termo tem por objetivo a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 034/2023. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.896.252,28 (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01540. VIGÊNCIA: O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficaram a cargo do servidor LEONAM JOSE BARROS FILHO, inscrito no CPF: 059.224.791-05. O suplente será o servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 017.250.791. 00.

DATA DE ASSINATURA: 11.08.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 802/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 908378/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**ALAIN ESCHER,** matrícula 137697, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS –Perfil Técnico em Radiologia,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **08/09/2023 a 08/09/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,17deagosto 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 803/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 908370/2023,

RESOLVE:

Conceder aoservidor**RYULER VINICIUS DE SOUZA,** matrícula 132919, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS,lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **14/08/2023 a 12/08/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,17deagosto 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 188/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa BRADDO CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N., 49.000.120/0001-88.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, II, §1º c/c art. 13, VI da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 11/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 02/2023 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 901219/2023. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de consultoria jurídica, assessoria técnica e capacitação sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazido pela Lei 14. 133/21, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A FISCAL DE CONTRATO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que designa neste ato, a servidora Grasiele de Arruda Souza, CPF n.891.904. 541-15, matrícula n.153707 e Fiscal Suplente a servidora Sirlene Ferreira de Almeida Barros, CPF n.011.217.361-65, matrícula n.147470. A SECRETARIA DE SAÚDE que designa neste ato, a servidora Raquiel Martins Witcel, CPF sob o n. 047.146.551-83, matrícula n.135230, e Fiscal Suplente o servidor Matheus José Castro Campos, inscrito no CPF n.033. 873.081-83, matrícula n.147719. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO que designa neste ato a fiscal, o servidor Elinilton Clebson Miranda, CPF n.814.261.861-34, matricula n.13626 e Fiscal suplente o servidor Juliano Marçal Rosa Junior, CPF n. 000.170.821-02, matricula n. 86862. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS, que designa neste ato, a servidora Emanuela Aparecida Esganzela, CPF n.056.682.651-88, matrícula n.145.606. A PROCURADORIA GERAL que designa neste ato o servidor Flávio José Pereira Neto, inscrito no CPF n.027.094.596-20 e Fiscal Suplente a servidora Marcelucy Bueno de Moraes, inscrito no CPF n. 513.458.701-91. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, o servidor Virdinei da Silva Bens, CPF n.574.822.259-00, matricula n.143232 e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, CPF n.051.296.869-18, matricula n. 146142. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que designa neste ato, a servidora Luciana Martiniano de Sousa, CPF n.843.528.251-15 e Fiscal Suplente o servidor José dos Santos Rosa Possari, portador do CPF n. 034.764.241-11.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

EDSON ROBERTO DA SILVA

Controladoria Geral

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

Contratante

BRADDO CONSULTORIA LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 217/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVICOS DE LOCACÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.643.592/0001-34, sob o NIRE n. 51201069778. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II, IV, §2º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 217/2020, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 901503/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo decoração, locação de palco, tenda, espaço físico, painel de LED, portais treliçados e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 125.020,00 (cento e vinte e cinco mil e vinte reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/01660. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: PROCURADOIRA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento [12/08/2023]. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF n. 551.666.791-72; e o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, inscrito no CPF n. 857.002.311-50. A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, na função de fiscal titular, a servidora Jenifer Gonçalves da Silva, inscrita no CPF n. 050.664.341-78; e na função de Suplente, a servidora, Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF n. 056.043.881-81. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, na função de fiscal titular a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15; e Fiscal Suplente, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; e na função de Suplente, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53; A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69; e Fiscal Suplente, a servidora Michele Kovacs, inscrita no CPF n. 945.700.001-34; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91; e Fiscal Suplente, a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, na função de Fiscal, a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF n. 208.526.901-00; e Fiscal Suplente, a servidora Akemi Moraes Doi Vaz, inscrita no CPF n. 003.531.201-70; A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de Fiscal titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e na função de Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrita no CPF n. 809.424.901-34; e na função de Suplente, o Servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF n. 544.513.961-15. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na função de fiscal titular, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, na função de titular, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00; e Fiscal Suplente, o servidor Tony Heleno Costa Pinto, inscrito no CPF n.051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, na função de fiscal, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43; e na função de Suplente, a servidora Larissa Rubia da Silva Gomes, inscrita no CPF n. 037.742.311-41; A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no CPF n. 793.044.191-15.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Des. Econômico

BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVICOS DE LOCACÕES LTDA - ME

Contratada

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023- MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 843696/2022. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, o Senhor Jean Lucas Teixeira de Carvalho, e o Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, no município de Várzea Grande nos termos do Convênio 1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS**, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, de 28 de julho de 2022, Srª. Aline Arantes Correa. A realização está prevista para o dia **05 de setembro de 2023, às 10h00min (horário Brasília - DF)**através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado gratuitamente através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou, em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande- MT, 17 de agosto de 2023.**Jean Lucas Teixeira de Carvalho** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável e **Luiz Celso Morais de Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N°0084/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentares de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
132776	VALDETE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	22/06/23 A 21/07/23	**30**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
15391	EUNICE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	07/08/23 A 05/09/23	**30**
26819	LAZARO SILVEIRA LEDO	TSAE - TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/08/23 A 30/08/23	**30**
42617	SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	18/09/23 A 26/09/23	**9**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
3487	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	01/08/23 A 10/08/23	**10**
7065	CARMENGILDO MACAUBAS DE ALBUQUERQUE	TSAE - TSM	SMECEL - PATRIMONIO	24/07/23 A 28/07/23	**5**
7519	CELSO ALMEIDA DE JESUS	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/09/23 a 30/09/23	**30**
10907	DIRCINETE NUNES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	01/08/23 A 30/08/23	**30**
84422	EDISON ADRIANO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	13/08/23 A 11/09/23	**30**
15736	EVANILDO GONCALVES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	01/08/23 A 30/08/23	**30**
26885	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	04/08/23 A 23/08/23	**20**
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	11/09/23 A 25/09/23	**15**
36619	NELSON DE SOUZA PENHA	TSAE - TSM	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	01/08/23 A 30/08/23	**30**
41437	ROSIANE DA SILVA PEREIRA CAVASSANI	ADES	SMECEL CENTRAL	07/08/23 A 09/08/23	**3**
47707	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	TAE	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	21/08/23 A 19/09/23	**30**
47915	ZITO HELENO PINHO DE LIMA	TSAE - TSM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	01/08/23 A 30/08/23	**30**
EXERCÍCIO 2022/2023					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**

130709	ALAN ALVES RIBEIRO NEVES	TSAE - TSM	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	01/08/23 A 30/08/23	30
138882	ALEX DOS SANTOS MIRANDA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	02/08/23 A 31/08/23	30
132744	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB DAVID MAYER	18/08/23 A 18/08/23	1
2489	ANA ALICE DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	30/08/23 A 31/08/23	2
82087	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	18/07/23 A 16/08/23	30
3857	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	17/08/23 A 15/09/23	30
82108	ANTONIO REGINALDO GUEDES	TSAE - TSM	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	16/08/23 A 14/09/23	30
130358	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	TSAE- THM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	23/08/23 A 21/09/23	30
151717	CAMYLLA FERNANDA RODRIGUES ARRUDA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	15/08/23 A 29/08/23	15
8242	CLAUDIA MARIA ULIANO	TSAE- THM	CMEI WILSON SODRE DE FARIAS	07/08/23 A 05/09/23	30
130591	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/08/23 A 30/08/23	30
9994	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	EMEB HEROCLITO LEÔNCIO MONTEIRO	07/08/23 A 18/08/23	12
151293	EDILAINE DA SILVA LEITE	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	14/08/23 A 28/08/23	15
151064	ELIZABETE AURELIA SAMPAIO	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	01/09/23 A 30/09/23	30
151066	EMMANUELLE AÍDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	09/08/23 A 18/08/23	10
130445	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	TAE	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	28/08/23 A 01/09/23	5
84202	FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA	TSAE - TSM	SMECEL CENTRAL	14/08/23 A 18/08/23	5
146366	GABRIEL HENRIQUE TAVARES	TSAE - TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	01/09/23 A 30/09/23	30
17713	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	31/07/23 A 04/08/23	5
17741	GILMAR DOS SANTOS PRESTES	TSAE - TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	31/07/23 A 29/08/23	30
17840	GILSON FELIPE DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	06/08/23 A 04/09/23	30
17980	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	11/09/23 A 22/09/23	12
146349	GUILHERME NERIS REGIS	TSAE - TSM	EMEB AIR ADDOR	01/08/23 A 30/08/23	30
146332	GUSTAVO DA SILVA LEMES DA COSTA	TSAE - TSM	CMAEAI JOAO RIBEIRO FILHO - JOAO MULETA	01/08/23 A 30/08/23	30
19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE	29/08/23 A 27/09/23	30
20025	ISABEL CRISTINA RUFINO	TSAE - TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	01/09/23 A 30/09/23	30
21081	JALME SANTANA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA	11/09/23 A 15/09/23	5
22614	JOAQUIM VILAS BOAS	TSAE- THM	PATRIMONIO	07/08/23 A 11/08/23	5
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS	23/08/23 A 06/09/23	15
152149	LUCAS DE PAULA MARQUES MELO	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	14/08/23 A 18/08/23	5
29633	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	CMEI NAIR SACRE	04/08/23 A 02/09/23	30
29656	LUIZ MAURO ROMAO DA SILVA	ADES	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	27/07/23 A 25/08/23	30
135680	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	PROFESSOR	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/08/23 A 07/08/23	7
30423	MANOEL MESSIAS DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	01/08/23 A 30/08/23	30
34361	MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS	PROFESSOR	EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	14/08/23 A 28/08/23	15
135688	MIRIAN PEREIRA BUENO	PROFESSOR	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	01/08/23 A 30/08/23	30
145966	ODINETE RODRIGUES GOMES	GERENTE - DNS 06	CASA DE ARTE E CULTURA	14/08/23 A 12/09/23	30
151069	RAFAELLE ROSA MOREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB MANOEL JOAO DE ARRUDA	21/08/23 A 25/08/23	5
130616	REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	31/07/23 A 29/08/23	30
82105	ROBERTO ELIZIO ROSA	TSAE - TSM	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	04/08/23 A 02/09/23	30
82134	ROBSON NUNES VIEIRA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	01/09/23 A 30/09/23	30
40684	ROSALI DE OLIVEIRA	TAE	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR	14/08/23 A 12/09/23	30
41802	ROSINETE CELIA PEIXOTO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	14/08/23 A 22/08/23	9

41885	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	01/09/23 A 30/09/23	30
41884	ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI	PROFESSOR	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO	01/09/23 A 30/09/23	30
130561	ROZILENE BARROS VIEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	24/07/23 A 28/07/23	5
42617	SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSOR	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	07/08/23 A 11/08/23	5
130649	SILMARA DE PAULA E SILVA MARTINS	PROFESSOR	EMEB MAMED UNTAR	14/08/23 A 18/08/23	5
43541	SILVIA CARDOSO	TSAE- THM	EMEB LENINE C. POVOAS	04/08/23 A 02/09/23	30
82125	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/09/23 A 10/10/23	15
130676	SUZANA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	26/09/23 A 10/10/23	15
45329	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/08/23 A 30/08/23	30
132776	VALDETE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	07/08/23 A 05/09/23	30
146357	VICTOR RIBEIRO GOMES MONTEIRO	TSAE - TSM	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/08/23 A 30/08/23	30
47315	WARTENCIL ANTONIO DE CAMPOS	TAE	EMEB PROFESSORA MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	01/09/23 A 15/09/23	15
145324	YASSER BARACAT BARROS	GERENTE - DNS 06	ESPORTE E LAZER	21/08/23 A 22/08/23	2
86666	ZILDISNETY LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	CMEI CAETANO DA COSTA	04/09/23 A 13/09/23	10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 16/08/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 399, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.***

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DEAGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 399/2023

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
525908	VALERIA MORAIS	13/04/1984	6,0	6,0	8,0	20,0	40,0		40,0	39.

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
526231	DAIANE AIRES DE MEDEIROS	16/08/1991	28,0	8,0	8,0	28,0	72,0	1.
528764	TATIANE POLIANE RIBAS AGUILERA	18/08/1991	24,0	8,0	8,0	28,0	68,0	2.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 16 de agosto de 2023.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 83/2023 DISPENSA Nº 017/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, torna Público a retificação do processo de licitação nº 083/2023 DISPENSA ESPECIAL nº. 017/2023, OBJETO: **Contratação de empresa especializada em seguro veicular**.

Exclui-se o item 02 da proposta de preço: SERVIÇO DE SEGURO - VEICULO MODELO TOYOTA HILUX CDSR A4FD, CABINE DUPLA, COR BRANCA, CHASSI 8AJKA3CD3N3103441, ANOFAB/MODELO 2022/2022, PLACA SCI2F66, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO – CASCO FIPE 100%, FRANQUIA REDUZIDA, COBERTURA A TERCEIROS - DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, ASSISTENCIA 24HORAS GUINCHO, CARRO RESERVA) - SERVIÇO DE SEGURO - VEICULO MODELO TOYOTA HILUX CDSR A4FD, CABINE DUPLA, COR BRANCA, CHASSI 8AJKA3CD3N3103441, ANOFAB/MODELO 2022/2022, PLACA SCI2F66, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCENDIO, ROUBO E FURTO – CASCO FIPE 100%, FRANQUIA REDUZIDA, COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, ASSISTENCIA 24HORAS GUINCHO, CARRO RESERVA).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Tendo em vista a alteração supracitada, a exclusão do item não influenciando nos demais itens do Edital, fica mantida a data para recebimento das propostas/documentação para o dia 23 de agosto de 2023 às 09:00 horas (horário MT). Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 17 de agosto de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023/PMVB MENOR PREÇO POR ITEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2023 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 038/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/08/2023, às 09h00min.

(HORÁRIO DE BRASILIA)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOLISMO, QUE ATENDA PACIENTES ADULTOS DO SEXO MASCULINO, PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTARIA PARA TRATAMENTO E DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 17 de agosto de 2023.

PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTAR do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
03	Óleo diesel S10	**5,10**	27,46%	**R$ 6,50**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 17 de Agosto de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1011609

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 103/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 050/2023,** cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa especializada em móveis planejados para o fornecimento de móveis específicos para compor o ambiente interno e otimizar o espaço físico da cozinha do Paço Municipal, conforme as especificações técnicas constantes nos projetos, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
43.881.250 VATUTI ERIK DIETER (43.881.250/0001-90)	**R$ 17.000,00**

Vila Rica – MT, 17 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 215/2023

DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera a composição dos servidores municipais para compor a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos servidores municipais para compor a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, que passa a ser integrada pelos seguintes representantes:

I. **Presidente:** Weriba Garces de Almeida II. **Membro:** Elith Valadares de Aragão III. **Membro:** Robson Rodrigues Garcia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias, em especial a Portaria nº 015/2023 de 20 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

GABINETE
DECRETO Nº 093/2023

17 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera a composição dos servidores municipais para compor a comissão permanente de licitação, do CIDESA – NORTE ARAGUAIA, como se indica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o município de Vila Rica integra o quadro de entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia – CIDESA NORTE ARAGUAIA, conforme Lei Municipal n° 737/2007, de 04 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a previsão contida na Cláusula Quadragésima Primeira do Contrato de Consórcio acerca da faculdade dos municípios de ceder recursos humanos ao CIDESA – NORTE ARAGUAIA, sendo que os profissionais cedidos pelos Consorciados envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatício com o CIDESA – NORTE ARAGUAIA;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos servidores municipais para compor a comissão permanente de licitação, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, que passa a ser integrada pelos seguintes representantes:

>>comissão PERMANENTE de licitação:

1) – **Samia Santos Araujo Tabosa**, portadora da CI/RG n° 15478173 SSP-MT - inscrita no CPF sob n° 881.312.972-68– Presidente;

2) – **Géssica de Oliveira Rocha**, portadora da CI/RG n° 248420-2 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 048.927.841-84 – Secretária;

3) – **Rita Glecia Almeida Bispo**, portadora da CI/RG n° 1725360-8 SSP/MT - inscrita no CPF sob n° 006194371-11- Membro;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito do Município de Vila Rica - MT

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1012605

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 106/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 053/2023** cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de enxovais para atender as necessidades das Gestantes desta Urbe, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)	**R$ 40.315,28**

Vila Rica – MT, 17 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Contratação de empresa especializada no fornecimento de emulsão asfáltica do tipo CM-30, RR-2C e RL-1C para a pavimentação asfáltica e recuperação de ruas e avenidas do município de Vila Rica/MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Agosto de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/0009-24)

R$ 2.250.000,00-Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1011387

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 102/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 049/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Contratação de empresa especializada no fornecimento de emulsão asfáltica do tipo CM-30, RR-2C e RL-1C para a pavimentação asfáltica e recuperação de ruas e avenidas do município de Vila Rica/MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (26.917.005/0009-24)	**R$ 2.250.000,00**

Vila Rica – MT, 17 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1015373

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais

nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de palco, som, iluminação, painel de led, tendas, stands e banheiros químicos, visando manter os padrões dos eventos promovidos anualmente como carnaval, aniversário do município, eventos esportivos, festa junina, réveillon, eventos estes que já são tradicionais no município e região, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

REALIZAÇÃO: 31/08/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 17 de Agosto de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de enxovais para atender as necessidades das Gestantes desta Urbe.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de Agosto de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)-R$40. 315,28-Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa especializada em móveis planejados para o fornecimento de móveis específicos para compor o ambiente interno e otimizar o espaço físico da cozinha do Paço Municipal, conforme as especificações técnicas constantes nos projetos.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

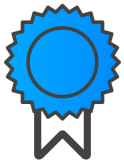
DATA: Vila Rica/MT, 17 de Agosto de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

43.881.250 VATUTI ERIK DIETER (43.881.250/0001-90)R$ 17. 000,00-Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 17 22:31:27 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)